



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
 Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
 Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
 Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
 Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
 Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
 Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelin (PL)
 Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **BAIERLE ESCAVACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.910.422/0001-93 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 20/1/2026.

Ibirubá/RS, 20 de janeiro de 2026.

Registre-se
 Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
 Presidente do COMAJA

Publicado por:
 José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:088759BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação Nº 005/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO ORIGINAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COMPREENDENDO EXCLUSIVAMENTE CARTUCHOS, TONERS E TINTAS ORIGINAIS DO FABRICANTE, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS TANTO ÀS IMPRESSORAS LOCADAS QUANTO ÀS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE.**

Eventuais interessados poderão acessar até o dia 23/01/2026.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br.

Santa Cruz do Sul, 20 de janeiro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
 Presidente do CISVALE.

Publicado por:
 Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:275C070A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 008/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
03/2026

Objeto: Aquisição de uma colhedora de forragem de área total nova com recursos oriundos de Transferência Especial, Plano de Ação nº 09032024-071692/2024, Programa 09032024. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 21/01/2026 até as 8h30min do dia 03/02/2026. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 03/02/2026. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 03/02/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.com.br, em licitações – pregão eletrônico 03/2026.

Água Santa, 20 de Janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Iara Rossi Panisson
Código Identificador:6A6D7F65

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.605, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 20º, VI, da Lei Municipal nº 1.939, de 06 de Novembro de 2025, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.943, de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) classificados na dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
13.01-4490.52.00.00-1.049 – R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo primeiro, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00, referente aos recursos livres. Vínculo: 001, FR 500.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de Janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 19/01/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:3F1CEE31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 01/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Contratada: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUÍ LTDA – CELETRO. **Objeto:** Prestação de serviços referente ao fornecimento de energia elétrica na Várzea do Agudo e referente a iluminação pública nas localidades de Linha Araçá, Várzea do Agudo, Linha Teutônia e Serraria Scheidt com valores mediante faturamento, de acordo com o consumo, para o exercício de 2026. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 02 de janeiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:57903BD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 05/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. **Objeto:** Prestação de serviços referente ao fornecimento de energia elétrica, com valores mediante faturamento, de acordo com o consumo, para o exercício de 2026; e a prestação de serviços de arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no art. 149-A, parágrafo único da Constituição Federal, aprovada pela Emenda Constitucional nº 39 de 19/12/2002, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/2007, a contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP passará a ser incluída na fatura mensal de energia elétrica das unidades consumidoras ativas existentes no cadastro da CONCESSIONÁRIA. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 02 de janeiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:65CCD869

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 06/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Contratada: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água potável tratada para consumo humano, destinada ao abastecimento das repartições públicas municipais, incluindo a medição por metro cúbico (m³) conforme parâmetros oficiais de tarifa pública, bem como a prestação de serviço básico de apoio ao abastecimento institucional, visando assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos no exercício de 2026. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 02 de janeiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:FB64F26D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 53/2025. Empresa Contratada: C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente Contrato refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a construção do refeitório da EMCMEF Santos Dumont, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, tendo a área total de construção de 208,26m², com recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do edital. Por meio do presente Termo Aditivo, na melhor forma de direito e em atendimento à solicitação da gestora do contrato, conforme consignado no Despacho nº 58 do Processo Digital nº 3477/2024, exclui-se a fiscal Sr.ª Fabiane Boeck e inclui-se, em substituição, a fiscal Sr.ª Carla Medianeira Costa Domingues, promovendo-se, assim, a alteração da Cláusula Sétima, item 7.3, do Contrato nº 53/2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 20 de janeiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Buske

Código Identificador:A990ADCF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO nº 07/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Contratada: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água potável tratada para consumo humano, destinada ao atendimento emergencial da população residente na zona rural do Município de Agudo, em situações de estiagem ou escassez hídrica, com retirada da água pelo Município em ponto autorizado do sistema público de abastecimento, medição volumétrica por metro cúbico (m³) e faturamento conforme a tarifa pública oficial vigente. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 02 de janeiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Buske

Código Identificador:8D30A4DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO nº 110/2025 – GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. Objeto: O presente Contrato refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de materiais didáticos e metodologia “**Sistema Aprende Brasil**”, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, bem como material de apoio, conforme número de matrículas para o ano letivo de 2026. **Finalidade:** Por meio do presente Termo Aditivo, na melhor forma de direito e em atendimento à solicitação da Gestora do Contrato, conforme consignado no Despacho nº 10 do Processo Digital nº 6175/2025, exclui-se os fiscais do contrato Emanueli Unfer e Leandro Friedrich e inclui-se, em substituição, a fiscal Raquel Chaves Friedrich, promovendo-se, assim, a alteração da Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato nº 110/2025. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 20 de janeiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Lisandra Wilhelm

Código Identificador:117227F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

JARDEL BORGES DE VARGAS, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ões):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026: Aquisição de equipamentos para a prevenção de incêndios e segurança nas Escolas Municipais, Sessão Pública: dia 04/02/2026, às 09:01h;

A(s) licitação(ões) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

JARDEL BORGES DE VARGAS

Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Jonathan da Silva Lacerda

Código Identificador:E98B0E93**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

JARDEL BORGES DE VARGAS, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ões):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026: Aquisição de troféus e medalhas para atender as demandas da Secretaria de Cultura Desporto e Turismo, Sessão Pública: dia 03/02/2026, às 09:01h;

A(s) licitação(ões) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

JARDEL BORGES DE VARGAS

Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Jonathan da Silva Lacerda

Código Identificador:718644FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 05/2026****AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**

O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme especificações no Termo de Referência.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23/01/2026 às 23:59.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves nº 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://ametistadosul.rs.gov.br/> ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, 20 de janeiro de 2026.

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros

Código Identificador:4105E33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL** torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **AQUISIÇÃO RODAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PEÇAS PARA AMBULÂNCIA E EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA**, com Apresentação de Propostas até 09/02/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 09/02/2026, às 8h e 30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 20 de janeiro de 2026.

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros

Código Identificador:71E91499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL** torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **realização de registro de preços para aquisição de materiais elétricos**, com Apresentação de Propostas até 02/02/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 02/02/2026 às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 16 de janeiro de 2026.

ADRIANO PIOVESAN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros

Código Identificador:F29291E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE DISPENSA Nº 04/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme especificação presente no Termo de Referência.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23/01/2026 às 23:59.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves nº 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://ametistadosul.rs.gov.br/> ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, dia 20 de janeiro de 2026.

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros

Código Identificador:3B2AFF54

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL** torna público para conhecimento dos interessados que o presente edital de Pregão Eletrônico foi retificado, na qual o **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios**, terá apresentação de Propostas até 29/01/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 29/01/2026, às 8h e 30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 16 de janeiro de 2026.

ADRIANO PIOVESAN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros

Código Identificador:8C7B7770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 005

DECRETO Nº 5/2026, de 15 de Janeiro de 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 812.633,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.122.14.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$512.633,72

1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 512.633,72

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.122.14.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$300.000,00

1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.361.14.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$400.000,00

1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 400.000,00

14.001.12.361.14.2050-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL R\$112.633,72

1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 112.633,72

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.306.14.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$300.000,00

1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação 300.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as d

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:6C685423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 006

DECRETO nº 006/2026

Regulamenta a Lei nº 2474, de 09 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos de origem animal e serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 2474, de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de Capão do Leão, a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de competência do Município de Capão do Leão, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal nº 2474, de 09 de dezembro de 2025, será executado pelo SIM, vinculado à Secretária de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Parágrafo Único. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Capão do Leão, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate, industrialização ou beneficiamento de produtos de origem animal, destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-RS ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, ou em caso de participação em Consórcio Intermunicipal de Inspeção.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o Leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis ou não, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou não relacionados;

VIII – Nas vias e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal.

Art. 5º Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, é obrigatória aprovação prévia do terreno e projeto de instalação, bem como o registro do estabelecimento e seus produtos no Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º. Ficam isentos de Registro no Serviço de Inspeção Municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

§ 2º. O SIM estabelece desde já parceria com outros setores do Município, especialmente com a Vigilância Sanitária, com o objetivo de garantir a fiscalização integrada de estabelecimentos e da circulação de produtos sem origem definida no Município, intensificando ações e somando forças na execução de suas atividades.

Art. 6º Estabelecimentos flagrados exercendo atividades contempladas por este regulamento de forma clandestina estão sujeitos às sanções descritas no Capítulo VIII deste Decreto.

Art. 7º Estabelecimento agroindustriais de pequeno porte, definidos nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 5.741 (redação dada pelo Decreto 8.741/2015), da Instrução Normativa MAPA nº 5/2017, da Portaria nº 393/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, fazem jus a normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização, conforme regulamentação própria.

Seção II

Conceitos

Art. 8º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - Análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - Análise fiscal: análise solicitada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do SIM;

IV - Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - Aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

VI - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênicos-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

VII - Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias primas e aos produtos e aos insumos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

VIII - Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

IX - Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

X - Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XI - SIM: Serviço de Inspeção Municipal;

XII - Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XIII - Espécies de açougue: são os bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XIV - Estabelecimento: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o Leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras;

XV - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XVI - Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

XVII - Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XVIII - Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XX - Produto ou derivado: o produto ou a matéria-prima de origem animal;

XXI - Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXII - Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXIII - Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXIV - Recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal;

XXV - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXVI - Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene aceitável no parâmetro microbiológico;

XXVII - Serviço de Inspeção Municipal (SIM): unidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal

Seção III

Da Organização e Estrutura do Serviço de Inspeção Municipal

Art. 9º Ficará a cargo do chefe do Executivo Municipal e do titular da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, fazer cumprir estas normas e outras que virão a ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste decreto, em consonância com o parecer técnico do Veterinário do SIM.

Art. 10. O cargo de Veterinário do SIM será exercido por Médico Veterinário efetivo.

Parágrafo único. O Veterinário do SIM deverá estabelecer Plano de Educação Sanitária e ações de combate à clandestinidade, por meio de atividades informativas, educativas e, por vezes, punitivas, conscientizando a população quanto à importância de se adquirir produtos inspecionados e os riscos do consumo de produtos clandestinos.

Art. 11. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural e Econômico, com formação em Medicina Veterinária e, quando couber, de auxiliar designado, também de cargo efetivo, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, devidamente treinado e habilitado pelo Veterinário do SIM.

§ 1º Em caso de necessidade de contratação emergencial de profissionais, estas serão aceitas, desde que o período de contratação não seja inferior a doze meses.

§ 2º Aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensões e inutilizações de produtos, ter livre acesso aos locais fiscalizados, requisitar força policial, lavar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando os mesmos previamente autorizados a utilizar os meios que julgarem necessários para registrar suas ações.

§ 3º Os servidores do SIM deverão estar devidamente identificados, no exercício de suas funções.

Art. 12. A infraestrutura deve contemplar os requisitos relacionados com a infraestrutura administrativa para obtenção da equivalência do Serviço de Inspeção aos sistemas de equivalência pretendidos, SUSAF/RS ou SISBI-POA que exige as seguintes condições:

I - Recursos humanos: médicos veterinários e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Serviço, lotados no SIM, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;

II - Para o cálculo do número de funcionários, médicos veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento; o número de estabelecimentos, o volume de produção, a natureza e risco intrínseco dos produtos e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;

III - Estrutura física: sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;

IV - Sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nos gráficos e frequência de abates, mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;

V - Quando a sala não for de uso exclusivo do SIM, os arquivos e armários deverão ser dotados de sistema de tranca com chave e de uso exclusivo do SIM.

VI - Os equipamentos de informática deverão ser considerados modernos e com acesso à internet estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner;

VII - Veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontre-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico deve promover e garantir a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14. A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange os estabelecimentos de:

I - De carnes e derivados;

II - De pescado e derivados;

III - De ovos e derivados;

IV - De Leite e derivados;

V - De produtos de abelhas e derivados;

VI - De armazenagem, fracionamento ou processamento de produtos de origem animal.

§ 1º A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 3º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I

Dos Estabelecimentos de Carnes e Derivados

Art. 15. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - Abatedouro frigorífico;

II - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Seção II

Dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados

Art. 16. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - Abatedouro frigorífico de pescado;

II - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescados, anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Seção III

Dos Estabelecimentos de Ovos e Derivados

Art. 17. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - Granja avícola;

II - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 3º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 4º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Seção IV

Dos Estabelecimentos de Leite e Derivados

Art. 18. Os estabelecimentos de Leite e derivados são classificados em:

I - Granja Leiteira;

II – Posto de Refrigeração;

III - Unidade de beneficiamento de Leite e derivados;

IV - Queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de Leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de Leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de Leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de Leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do Leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de Leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de Leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de Leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de Leite e derivados.

Seção V

Dos Estabelecimentos de Produtos de Abelhas e Derivados

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Seção VI

Dos Estabelecimentos de Armazenagem, fracionamento ou processamento

Art. 20. Os estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento são classificados em:

I - Entrepasto de produtos de origem animal;

II - Casa atacadista; e

III - Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio

internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade

§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

§ 5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro

§ 6º Para os fins deste Decreto, entende-se por Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, esposteamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS E CONDIÇÕES DE HIGIENE

Seção I

Das Obrigações Dos Estabelecimentos

Art. 21. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - Atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo SIM;

III - Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV - Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido ou sempre que solicitado;

V - Manter atualizados:

a) Os dados cadastrais de interesse do SIM;

b) O projeto aprovado;

VI - Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de Coleta, acondicionamento e inviolabilidade, remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VII - Arcar com o custo das análises fiscais solicitadas pelo SIM;

VIII - Manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

IX - Fornecer as substâncias para a desnaturalização ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

X - Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XI - Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XII - Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIII - Garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XIV - Dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração.

XV - Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVI - Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de higiene e manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVII - Disponibilizar local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações, quando necessário;

XVIII - Comunicar ao SIM:

a) Com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) Sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterà a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate;

c) A paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a entregar a rotulagem existente em estoque com documento comprobatório ao SIM.

Art. 22. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole (PACs) desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole não precisam se limitar ao disposto neste Decreto.

§ 2º Para estabelecimentos que desejarem adesão ao SISBI-POA, será necessária a implantação dos seguintes programas de autocontrole mínimos:

I - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);

II - Água de abastecimento;

III - Controle integrado de pragas;

IV - Programa de Higiene industrial e operacional;

V - Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;

VI - Procedimentos sanitários operacionais;

VII - Controle da matéria-prima, ingredientes e embalagens;

VIII - Controle de temperaturas;

IX - Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle;

X - Análises laboratoriais;

XI - Controle de formulação de produtos e combate à fraude;

XII - Rastreabilidade e recolhimento;

XIII - Bem-estar animal e abate humanitário;

XIV - Identificação, remoção, segregação e destinação do Material Especificado de Risco (MER).

§ 3º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 23. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo Único. Para fins de rastreabilidade da origem do Leite, fica proibida a recepção de Leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e

comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de Leite.

Art. 24. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 25. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico - sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo Único. AO SIM deverá ser comunicado sempre que houver substituição do profissional de que trata o caput.

Art. 26. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública;

II - Não tenham sido adulterados;

III - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição, quando couber;

IV - Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

Art. 27. Os estabelecimentos que produzam, industrializem ou manipulem produtos de origem animal no Município de Capão do Leão, estarão sujeitos às seguintes condições:

I - Os estabelecimentos deverão seguir as Normas Técnicas Municipais vigentes, suas alterações e atualizações específicas para sua classificação e capacidade de funcionamento.

II - Os animais, seus produtos e matérias primas deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência.

III - A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF).

IV - Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, bem como leite in natura para beneficiamento e demais produtos de origem animal deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito do órgão competente.

V - As matérias primas deverão ser recebidas pelo estabelecimento beneficiador à temperatura prevista em legislação específica.

VI - A matéria prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente adequado e aprovado pelo SIM, conforme Norma Técnica específica.

VII - As matérias-primas dos estabelecimentos que estiverem indicados para os sistemas do SUSAF-RS ou SISBI-POA obrigatoriamente deverão ser oriundas do mesmo nível hierárquico ou maior da equivalência estabelecida.

VIII - É proibido o armazenamento e/ou o uso de produtos, matérias-primas, insumos, condimentos e outros cujos prazos de validade estejam vencidos.

IX - Todos os insumos e aditivos deverão ser mantidos em suas embalagens originais ou, quando fracionados, deverão manter o registro de identificação e validade.

Seção II

Das Condições de Higiene

Art. 28. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 29. Todos os estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Municipal de Capão do Leão deverão seguir a Portaria do MAPA Nº 368, de 04 de setembro de 1997, suas alterações e atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições

Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

Art. 30. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo Único. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação ao SIM devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 31. O SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 32. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo Único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 33. Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de higienização.

§ 1º Os produtos utilizados na higienização deverão ser aprovados pelo órgão competente e serem permitidos para uso em indústria de alimentos.

§ 2º Todos os produtos de limpeza deverão estar devidamente rotulados e quando fracionados deverão manter a identificação, a validade e a recomendação de uso, quando aplicável. As embalagens originais devem ser mantidas no estabelecimento, a fim de possibilitar a verificação das informações do fabricante.

Art. 34. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

§ 1º Sempre que observada a existência de quaisquer manifestações clínicas no manipulador que ponham em risco a inocuidade do produto este deverá ser imediatamente afastado de suas atividades.

§ 2º O SIM poderá solicitar comprovação médica atualizada, sempre que algum funcionário apresente doença ou sintomas que possa sugerir incompatibilidade com a fabricação de alimentos.

Art. 35. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 36. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverão usar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações, touca ou outro equipamento que impeça a queda de cabelos durante as atividades e, botas ou outro calçado apropriado em perfeito estado de higiene e conservação, os quais deverão ser guardados em local próprio.

§ 1º O uniforme deve cobrir todas as partes das roupas utilizadas por baixo, não sendo permitido que fiquem mangas, capuz e outras partes das roupas aparentes.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º A lavagem dos uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene.

Art. 37. O pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis deve realizar a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados. Exigir-se-á também nestes casos uniformes diferenciados ou que tal trabalho seja realizado ao final da produção.

Art. 38. É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas.

Art. 39. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 40. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 41. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos serem mantidos em perfeitas condições de higiene e de maneira que impeça contaminações de qualquer natureza.

Art. 42. Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas devem ser identificados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de resíduos ou produtos não comestíveis, desde que a padronização seja previamente aprovada pelo SIM.

Art. 43. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Os estabelecimentos poderão realizar o controle de pragas de maneira autônoma, sem a necessidade de contratação de empresa habilitada, desde que comprovem a eficácia do controle e apresentem laudo/certificado de controle de pragas assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

§ 2º Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas. Os estabelecimentos e áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.

§ 3º Quando utilizado o controle químico no interior do estabelecimento, este deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 4º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

Art. 44. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 45. O estabelecimento deverá lavar e desinfetar, todas as vezes que o SIM julgar necessário, quaisquer instalações e equipamentos.

Art. 46. O estabelecimento deverá inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.

Art. 47. O estabelecimento deverá conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 48. Deve ser proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela fiscalização.

Art. 49. Todos os utensílios e recipientes utilizados na manipulação e acondicionamento dos produtos deverão ser constituídos por materiais atóxicos, próprios para uso em alimentos, resistentes à corrosão e de fácil higienização, sem angulosidades ou frestas.

Art. 50. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2° C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 51. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação incluindo a prevenção de águas residuais.

CAPÍTULO IV DA IMPLANTAÇÃO E DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 52. Todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá possuir registro no Serviço de Inspeção Oficial, cabendo registro ao SIM aqueles dispostos no Art. 4º deste decreto.

Art. 53. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM, em normas complementares, estabelecerá as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei Federal nº 8.171, de 1991 e/ou a Lei Estadual nº 13.921, de 2012, em suas normas regulamentadoras, assim como as que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Seção I Da Implantação

Art. 54. A planta deverá ser instalada, preferencialmente, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas conforme legislação municipal e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

Art. 55. A construção e implantação dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação municipal, estadual ou federal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou com atos complementares expedidos pelo SIM.

Art. 56. Os estabelecimentos poderão estar localizados adjacentes e/ou no piso inferior à residência dos proprietários, desde que a localização seja aprovada pelo SIM e que não haja comunicação direta com a residência.

Art. 57. A autorização para o funcionamento de estabelecimentos que desejam produzir e/ou industrializar produtos de origem animal somente poderá ser concedida dentro do perímetro municipal, depois de autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal e pelo SIM.

Art. 58. Não será concedido registro ao estabelecimento destinado a produção de alimentos de origem animal, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.

Seção II Da Análise do Local e Terreno/edificação

Art. 59. Para o Registro de Estabelecimentos junto ao SIM é necessário cumprir as normas para elaboração do processo, no qual constará todas as etapas de aprovação do Estabelecimento, o qual deverá ser encaminhado ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Capão do Leão, conforme a finalidade do requerente.

Art. 60. O encaminhamento dos pedidos de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.

Art. 61. Para solicitar vistoria na área, apresentar requisição ao SIM, solicitando Vistoria do Terreno/Edificação para emissão de parecer de Inspeção do terreno/edificação.

Art. 62. Na avaliação do Terreno/Edificação serão observados os seguintes critérios:

- I - Localização em ponto que se oponha aos ventos predominantes que sopram para a cidade;
- II - Terreno seco, preferencialmente sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
- III - Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- IV - Facilidade de acesso;
- V - Facilidade de fornecimento de água potável, energia elétrica e meios de comunicação;
- VI - Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- VII - Facilidade na delimitação da área.

Art. 63. Após a emissão de parecer de inspeção do terreno/edificação favorável, o requerente poderá dar início ao processo de registro do estabelecimento.

Seção III Da Análise e Aprovação de Projetos de estabelecimentos

Art. 64. Após a aprovação do terreno/edificação o estabelecimento deverá anexar os seguintes documentos e encaminhar ao SIM através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Capão do Leão, solicitando o registro de estabelecimento no SIM:

- I - Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Médico Veterinário Chefe do Serviço de Inspeção Municipal, no qual solicita Análise do Projeto;
- II - Aprovação do Setor Urbanístico Engenharia da Prefeitura Municipal, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão municipal competente isentando da necessidade.
- III - Plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000;
- IV - Plantas das fachadas que possuírem aberturas, indicando a altura das mesmas em relação ao piso com escala mínima de 1/100;
- V - Planta com cortes das salas de abate, produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100;
- VI - Projeto hidrossanitário com identificação da localização da captação e armazenamento de água do abastecimento, pontos de distribuição e pontos de escoamento das águas residuais;
- VII - Planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima de 1/100;
- VIII - Planta baixa com "layout" dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção (recepção de matéria prima, processamento e expedição de produtos prontos), com escala mínima de 1/100;
- a) O fluxograma de produção poderá ser entregue em documento específico, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão desde a recepção até a obtenção do produto final;
- IX - Memorial descritivo da construção;
- X - Memorial Econômico-Sanitário.

Art. 65. Os projetos poderão ser encaminhados digitalmente para análise prévia do SIM. Após a aprovação prévia, deverão ser encaminhados em 3 vias físicas.

§ 1º. Das vias físicas, uma via permanecerá arquivada no SIM, uma via será arquivada no Setor competente da Prefeitura Municipal e uma via será devolvida ao requerente, com as devidas aprovações.

§ 2º Poderá o SIM, a seu critério, através do protocolo digital da Prefeitura Municipal de Capão do Leão, optar pela digitalização de todo o processo de protocolo e registro de estabelecimentos, devendo para tanto, garantir a manutenção dos arquivos e documentos, bem como os devidos acessos e informações da parte interessada.

Art. 66. A análise do projeto realizada pelo SIM considera a conformidade do projeto com a legislação Sanitária e Normas Técnicas Municipais de Instalações e equipamentos de estabelecimentos de origem animal sendo que os demais itens relativos à construção devem possuir aprovação dos órgãos competentes.

Art. 67. Após a aprovação no SIM, o projeto receberá um carimbo com os dizeres "SIM - APROVADO".

§ 1º. O requerente poderá dar início às obras apenas após a emissão do Alvará de licença para construção civil, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade

§ 2º. Em caso de opção por processos digitais, o SIM enviará via protocolo digital, uma notificação ao proprietário e responsável técnico oficializando a aprovação da versão final do projeto.

Art. 68. Poderá, a critério do SIM, ser solicitado no momento do registro ou posteriormente, outras plantas do estabelecimento para análise podendo ou não ser solicitada inclusive a escala necessária.

Art. 69. Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e/ou indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro/reforma.

Seção IV

Do Título de Registro e Autorização de Funcionamento do Estabelecimento

Art. 70. Após a aprovação do projeto e/ou concomitante à aprovação do mesmo, o estabelecimento deverá encaminhar ao SIM os seguintes documentos, complementares ao processo de registro do estabelecimento:

I - Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas;

II - Termo de Livre Acesso;

III - Licença ambiental ou isenção desta expedida pelo órgão competente;

IV - ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade;

V - Laudo de potabilidade da água, de acordo com o anexo XX da portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 ou a legislação que vier a alterá-la ou substituí-la, para o início das atividades;

a) Para efeito de registro o laudo de potabilidade da água terá validade de três meses a partir da sua emissão;

VI - Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação do proprietário do estabelecimento e de ao menos um funcionário do estabelecimento;

a) As cópias dos certificados deverão ser apresentadas, necessariamente, até a emissão do Título de Registro (Provisório ou Definitivo);

VII - Certificado de Controle de Pragas para o início das atividades;

VIII - Documentação do(s) responsável(is) legal(is) pelo estabelecimento (RG e CPF);

IX - Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se aplicável;

X - Cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente, quando couber;

XI - Comprovante de Inscrição Estadual ou cópia do Talão do Produtor, quando couber;

XII - Cópia do certificado da empresa coletora de resíduos, quando couber;

XIII - Cópia do Alvará Sanitário (ou documento equivalente) dos veículos utilizados para transporte dos produtos de origem animal;

XIV - Alvará de localização, quando couber;

XV - Manual de Boas Práticas ou Programas de Autocontrole (PAC's) com prazo de 1 ano, prorrogável por igual período mediante solicitação expressa dirigida ao SIM e posterior aprovação pelo referido órgão.

Art. 71. O Manual de Boas Práticas de Fabricação, previsto no artigo anterior, deve conter inicialmente os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's):

I - Água de abastecimento;

II - Controle de temperaturas,

III - Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO);

IV - Saúde, Higiene e Treinamento dos colaboradores;

V - Controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos fabricados;

VI - Controle integrado pragas;

VII - Procedimentos sanitários das operações - PSO;

VIII - Manutenção de Instalações e equipamentos e, calibração e aferição de instrumentos;

IX - Manejo de Resíduos;

X - Abate humanitário (para abatedouro frigorífico).

Art. 72. Para a obtenção do Título de Registro Provisório, a critério da fiscalização, deverão estar implantadas, no mínimo, as planilhas de autocontrole relativas aos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) constantes nos incisos de I a V do artigo anterior.

Parágrafo Único. No caso de abatedouro frigorífico, o POP X de Abate Humanitário também deverá ter suas planilhas de autocontrole implantadas para o início das atividades.

Art. 73. A conclusão da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação poderá ser realizada até a concessão do Título de Registro do estabelecimento, ou dentro do prazo máximo para o Título de Registro Provisório.

Art. 74. Os estabelecimentos poderão adicionar em seus Manuais de BPF's outros POP's além dos previstos, conforme as suas necessidades.

Parágrafo Único. Estabelecimentos que aderirem ao SISBI/POA deverão implantar os programas de autocontrole conforme legislação específica do Ministério da Agricultura para a adesão.

Art. 75. O Manual de BPF e os POP's deverão ser datados e assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável Legal (proprietário) do estabelecimento.

§ 1º Os funcionários devem ser capacitados para implementação do Manual de BPF e para a execução dos POP's.

§ 2º Todos os documentos devem estar acessíveis aos funcionários responsáveis pela execução e aos responsáveis pelo monitoramento, verificação e fiscalização do SIM.

§ 3º Todos os documentos que possuírem prazo de validade deverão permanecer na empresa, atualizados e à disposição do SIM.

Art. 76. O estabelecimento registrado no SIM receberá um número de registro.

§ 1º Estes números obedecerão a seriação própria e independente, um para cada registro, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 77. O Título de Registro emitido pela SIM será o documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.

§ 1º No Título de Registro constará o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento e a localização.

§ 2º O Título de Registro deverá ser assinado pelo detentor do cargo de Coordenador do SIM.

Art. 78. Poderá ser deferida a concessão de Registro em caráter provisório, a critério da fiscalização, para estabelecimentos com Cronograma de Execução aprovado por um período de 01 (um) ano podendo ser renovado anualmente e/ou que ainda não implantaram as Boas Práticas de Fabricação.

§ 1º Até a data da conclusão de demais obras e instalações de acordo com o cronograma aprovado, atendendo aos seguintes requisitos:

I - Nenhuma etapa do cronograma poderá ter duração superior a 01 (um) ano;

II - Não será aprovada proposta de cronograma em que a conclusão final da implantação do projeto ultrapasse 02 (dois) anos;

III - As exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo SIM conforme Normas Técnicas vigentes;

Art. 79. Depois de deferido, compete ao SIM instalar, assim que possível, a inspeção no estabelecimento.

Art. 80. As exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo SIM conforme Normas Técnicas vigentes.

Art. 81. Outras situações que exijam o Registro Provisório poderão ser analisadas a critério do SIM.

Art. 82. No caso do não cumprimento dos condicionantes nos prazos estabelecidos, o estabelecimento ficará sujeito as penalidades dispostas neste decreto.

Art. 83. No caso de indicação pelo SIM do estabelecimento em algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais como SUSAF/RS ou SISBI/POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do SIM, podendo pleitear retorno ao sistema equivalente.

Art. 84. O estabelecimento que não realizar atividades dentro do período de um ano e não solicitar o início das atividades terá seu registro cancelado.

CAPÍTULO V DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Art. 85. As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pelo SIM, devendo acompanhar a solicitação no mínimo os seguintes documentos conforme o caso abaixo:

§ 1º Reformas, ampliações e/ou alterações que modifiquem a parte estrutural do estabelecimento:

I - Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Veterinário do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;

II - Memorial descritivo da construção;

III - Aprovação dos órgãos competentes dentro da Prefeitura Municipal ou documento emitido pelo órgão municipal competente isentando da necessidade.

IV - Cronograma de execução das obras;

V - Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso seja alterado pela modificação solicitada;

VI - Planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;

VII - Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

§ 2º Reformas, ampliações e/ou alterações que não modifiquem parte estrutural do estabelecimento:

I - Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Veterinário do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;

II - Memorial descritivo da construção;

III - Cronograma de execução das obras;

IV - Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;

V - Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

Art. 86. Após aprovada pelo SIM e, quando couber, pelos demais setores da prefeitura municipal, poderá o requerente dar início às reformas.

Seção I Da Alteração de Razão Social, do Cancelamento Voluntário de Registro, da Transferência e da Suspensão Temporária de Atividades

Art. 87. A alteração da razão social ou o cancelamento voluntário do Registro deverá ser encaminhada através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao Veterinário do SIM.

Seção II Da Alteração de Razão Social

Art. 88. Os processos de solicitação de alteração de razão social devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Requerimento ao Veterinário do SIM;

II - Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;

III - Contrato Social da nova firma, registrado na Junta Comercial;

IV - Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;

V - Laudo de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.

Art. 89. Faculta-se a utilização da rotulagem da firma antecessora, desde que devidamente autorizado pelo SIM, e autorização do cessionário sob estrito controle e fiscalização local.

Seção III Do Cancelamento Voluntário de Registro

Art. 90. Os processos de solicitação de cancelamento de registro devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Requerimento ao Veterinário do SIM;

II - Termo de Encerramento de atividades, onde o responsável pelo estabelecimento se compromete a encerrar a fabricação de qualquer produto ou derivado de origem animal nas instalações do referido estabelecimento e inutilizar a rotulagem remanescente;

III - Cancelado o registro o material pertencente ao SIM, inclusive de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes, pelo serviço de inspeção.

Seção IV Da Transferência

Art. 91. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - Relativas ao cumprimento de prazos de:

a) Planos de ação;

b) Notificações;

c) Determinações sanitárias de qualquer natureza.

II - De natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 92. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

Art. 93. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Seção V**Da Suspensão Temporária de Atividades**

Art. 94. Os estabelecimentos registrados no SIM poderão solicitar suspensão temporária das atividades.

Art. 95. Toda e qualquer interrupção de atividade, independentemente do período, deverá ser comunicada ao SIM de forma documental, bem como a retomada da mesma.

Art. 96. A suspensão temporária será concedida pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período.

§ 1º O estabelecimento deverá solicitar formalmente o retorno às atividades, o cancelamento do registro ou novo período de prorrogação dentro da vigência da suspensão concedida.

§ 2º Caso não haja a comunicação formal conforme descrito no parágrafo anterior o estabelecimento terá seu registro cancelado automaticamente.

§ 3º No caso de cancelamento do registro, deverá ser inutilizada a rotulagem pela inspeção e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO VI**DO REGISTRO DE PRODUTOS, EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM****Seção I****Do Registro de Produtos**

Art. 97. Todo produto de origem animal comestível produzido no Município deve ser registrado no SIM, exceto aqueles produzidos nos estabelecimentos sob inspeção dos Serviços Federal ou Estadual de Inspeção.

Parágrafo único. O registro de produtos comestíveis será concedido mediante aprovação da formulação e do processo de fabricação do produto e do croqui do rótulo.

Art. 98. O processo de solicitação de registro de produtos será feito através do Formulário de Registro de Produtos e Rótulos.

§ 1º Para registro, podem ser exigidas informações ou documentações complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

§ 2º Para fins de análise prévia, a referida documentação poderá ser remetida ao SIM digitalmente.

§ 3º Caso o SIM tiver optado pela digitalização de todo o processo, a solicitação de registro de produtos também deverá ser feita via Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de Capão do Leão.

Art. 99. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.

§ 1º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I - A segurança e a inocuidade do produto;

II - Os interesses dos consumidores.

§ 2º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 100. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 101. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 102. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia aprovação da atualização do registro no SIM.

Art. 103. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo SIM.

Art. 104. O registro do produto poderá ser suspenso temporariamente ou cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação e/ou mediante solicitação do estabelecimento.

Art. 105. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

§ 1º Poderá ser aceito, a juízo do SIM, a utilização de hortaliças "in natura" como ingredientes dos produtos.

§ 2º O preparo das hortaliças poderá ser realizado na sala de processamento desde que não seja realizado concomitantemente à fabricação dos produtos.

§ 3º As hortaliças higienizadas deverão ser armazenadas em recipientes identificados, contendo a data de higienização das mesmas;

§ 4º Os estabelecimentos poderão possuir sala específica para o preparo de ingredientes in natura.

§ 5º Os produtos utilizados na desinfecção das hortaliças deverão ter registro no órgão competente e serem específicos para esta finalidade.

Art. 106. Qualquer produto e derivado de produto de origem animal deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo SIM.

Art. 107. Somente poderá haver alteração na composição de produto mediante análise e autorização do SIM, através de todos os trâmites listados anteriormente.

Art. 108. A empresa que optar pelo cancelamento ou suspensão do produto deverá encaminhar ao SIM a solicitação formal de Cancelamento ou Suspensão de produto.

§ 1º Nos casos de suspensão de produto o estabelecimento poderá solicitar a reativação da fabricação do produto através de solicitação formal ao SIM.

§ 2º Uma vez cancelado o produto, não poderá ser realizada a reativação da fabricação do produto, devendo, caso seja de interesse da empresa, realizar novo registro do produto para o retorno da fabricação.

Art. 109. Para a confecção dos rótulos as empresas deverão seguir obrigatoriamente todas as legislações vigentes que tratam sobre esse tema, suas alterações e atualizações, bem como as determinações dos órgãos normatizadores. Incluem-se entre os referidos órgãos o MAPA, ANVISA, INMETRO, entre outros.

§ 1º Os estabelecimentos que não seguirem as normas de rotulagem estarão sujeitos a serem autuados pelos órgãos normatizadores das legislações vigentes e pelo SIM.

§ 2º É de responsabilidade da empresa e do seu responsável técnico manterem seus rótulos atualizados de acordo com as legislações vigentes.

Art. 110. Os estabelecimentos não poderão fabricar produtos não registrados sem a prévia autorização e aprovação do SIM.

Parágrafo Único. Os testes de novos produtos, que deverão obedecer aos padrões de qualidade e identidade já definidos, deverão ser comunicados ao SIM, que emitirá parecer de deferimento ou não, bem como as regras para elaboração, identificação, acondicionamento e destinação dos produtos em teste.

Art. 111. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

Seção II**Da Embalagem, Rotulagem e Carimbagem**

Art. 112. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmem a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 113. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

Art. 114. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 115. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros, higienizados e que assegurem a inocuidade do produto.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 116. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 117. Os produtos elaborados serão devidamente embalados, rotulados e carimbados conforme as determinações do SIM.

Art. 118. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 119. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 120. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo Único. O carimbo oficial do SIM será estipulado em normas complementares.

Art. 121. As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados por meio de carimbos, cujos modelos serão fornecidos pelo SIM.

Parágrafo único. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto no produto, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.

Art. 122. Todos os produtos de origem animal finalizados nos estabelecimentos que elaboram ou industrializam produtos de origem animal devem estar identificados por meio de rótulos (lacs, etiquetas, embalagens, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento) e carimbos, conforme indicado na legislação vigente.

CAPÍTULO VII DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA E SUA PERIODICIDADE

Seção I

Inspeção Industrial e Sanitária

Art. 123. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- II - Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- III - Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- IV - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- V - Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII - Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - Verificação da água de abastecimento;

X - Verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos de origem animal, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - Verificação dos meios de transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV - Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XV - Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Seção II

Da Inspeção e Reinspeção Industrial e Sanitária dos Estabelecimentos

Art. 124. Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária ante e post-mortem conforme o Decreto 9.013 de 29 de março de 2017 do Ministério da Agricultura e legislações que vierem a substituir e/ou alterá-lo e, abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela Instrução Normativa nº 3 de 17 de janeiro de 2000 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, ou a que vier a substituir e ou alterá-la e demais legislações pertinentes, específicas para cada espécie.

Art. 125. A inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos de produtos de origem animal será realizada preconizando o disposto na legislação municipal vigente. Em casos não previstos na legislação municipal será obedecido o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo.

Art. 126. O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode coletar amostras para as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

Art. 127. Os padrões de identidade e qualidade dos produtos devem atender ao disposto no Decreto Federal 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo, e em legislações complementares e específicas.

Art. 128. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.

§ 1º Na reinspeção da carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§ 2º É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua inutilização ou aproveitamento condicional, a juízo do SIM.

Art. 129. Nas distribuidoras, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, a

reinspeção será sempre em caráter complementar à fiscalização sanitária local realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 130. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo Único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua inutilização devendo a mesma ser comprovada através de documentação entregue ao SIM.

Art. 131. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo Único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

I - A verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II - A rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;

III - A avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - A coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V - O documento sanitário de trânsito, quando couber;

VI - As condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber, e;

VII - A presença de produtos de origem animal sem registro no órgão de inspeção sanitária competente ou em desconformidade com o âmbito de comercialização da esfera de inspeção.

Art. 132. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

Parágrafo Único. Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM.

Seção III

Periodicidade da Inspeção

Art.133. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, nos termos do disposto no Art. 4º, inciso II.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos citados no Art. 4º, incisos III ao VII.

§ 3º A frequência de inspeção periódica será determinada através de normatização para avaliação do grau de risco oferecido pelo produto e/ou estabelecimento ao consumidor, com parecer conclusivo do Veterinário do SIM.

Art. 134. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Seção IV

Das Análises Laboratoriais

Art. 135. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo Único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 136. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

Art. 137. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 138. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Art. 139. Para realização das análises fiscais, poderá ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório designado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

IV - Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

V - Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 140. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 141. O estabelecimento poderá realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 142. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas, em conjunto com a Vigilância Sanitária.

Art. 143. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares.

Art. 144. A frequência dos exames laboratoriais exigidos seguirá orientação de normativa específica.

Parágrafo Único. Caso o Município possua estabelecimentos indicados ao SISBI/POA, a normativa deve considerar:

I - Risco associado ao volume de produção;

II - Risco associado ao produto;

III - Risco associado ao desempenho do estabelecimento.

Art. 145. Para efeito deste Decreto, considera-se "Análise Oficial" a amostra ou item de ensaio, lacrado, coletado pelo médico veterinário oficial, sob a supervisão do mesmo, ou por servidor da Secretaria Municipal ao qual ao SIM está vinculado expressamente autorizado e treinado pelo SIM para tal fim, com o preenchimento da requisição de análise padronizada pelo SIM.

Art. 146. As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas obrigatoriamente em laboratórios designados pelo SIM.

Art. 147. Considerando os padrões legais, com o aparecimento de uma análise não conforme microbiológica ou físico-química de produto, o estabelecimento será notificado e será suspensa provisoriamente a fabricação do produto não conforme bem como sua comercialização, sendo que o lote em questão deverá ser recolhido pelo estabelecimento e apresentado ao Médico Veterinário Oficial do SIM para acompanhamento da inutilização, ficando ainda o estabelecimento, obrigado a apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência do resultado da análise não conforme.

§ 1º O estabelecimento deverá solicitar produção de um novo lote destinado a nova análise para o parâmetro em desconformidade.

§ 2º Caso haja no estabelecimento lotes subsequentes do produto em desconformidade, o estabelecimento poderá solicitar a utilização destes lotes para realização de novas análises.

§ 3º Caso o estabelecimento opte por produzir novo lote para análise, os produtos referidos no parágrafo anterior deverão ser inutilizados pelo próprio com acompanhamento do SIM.

§ 4º O restante do novo lote a ser analisado ficará apreendido no estabelecimento até a liberação do mesmo mediante recebimento de resultado indicando conformidade com os padrões legais vigentes.

Art. 148. Em caso de nova não conformidade, o lote analisado será inutilizado e será lavrado Auto de Infração, permanecendo a produção e comercialização do referido produto suspensa.

§ 1º Para a fabricação de novo lote, o estabelecimento passará pelas mesmas obrigações descritas no Artigo anterior, acrescidas da obrigatoriedade de informar a(s) data(s) e horário(s) de produção do novo lote ao Serviço de Inspeção, que constituirá o primeiro "teste para liberação" ou "TL"; com presença de um fiscal para produção.

§ 2º A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e o Veterinário do SIM onde, o lote deverá contemplar todo o processo de produção incluindo as etapas de higienização.

§ 3º A produção e a comercialização do produto serão autorizadas mediante recebimento de resultado laboratorial indicando conformidade com os padrões legais do lote analisado no "TL".

Art. 149. Com o aparecimento do lote não conforme no "TL", cumpre-se as sanções descritas no Artigo anterior adicionando-se penalidade de multa por cada "TL" não conforme.

Parágrafo Único. O estabelecimento terá suas atividades suspensas, ficando impossibilitado de realizar a produção de qualquer produto caso apresente o terceiro TL em desconformidade com a legislação.

Art. 150. Para o retorno das atividades nos casos de suspensão por terceiro TL não conforme o estabelecimento deverá solicitar a produção de novo TL.

§ 1º. A liberação das atividades do estabelecimento se dará somente após a produção de três novos lotes em conformidade com todos os

padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do SIM.

§ 2º A não apresentação de laudos laboratoriais de análises microbiológicas e/ou físico-químicas consecutivas, de acordo com os padrões vigentes, visando à liberação da produção dentro do prazo de 12 (doze) meses, gerará o cancelamento automático do registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 151. Em se tratando de análise de água de abastecimento interno, com o aparecimento de uma análise microbiológica e/ou físico-química não conforme o estabelecimento será notificado e deverá apresentar o SIM documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da análise não conforme, devendo-se no mesmo prazo realizar nova coleta oficial de água.

§ 1º Se o resultado desta análise permanecer em desacordo com os padrões legais, será lavrado auto de infração com a aplicação da penalidade de multa e a produção do estabelecimento será suspensa provisoriamente, até que o mesmo apresente uma análise em conformidade com todos os

padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do SIM.

§ 2º O estabelecimento deverá prover meios para nova coleta oficial que será realizada pelo SIM. em até 5 (cinco) dias úteis após o estabelecimento ter sido notificado oficialmente.

Art. 152. A multa para análises oficiais não conformes, considerando os padrões legais vigentes, quando estipulada no rito descrito nos artigos anteriores, terá o valor fixado utilizando-se o valor inicial estipulado das infrações leves conforme especificado no Art. 169, inciso II deste Regulamento.

Art. 153. O estabelecimento que deixar de apresentar uma análise microbiológica e/ou físico-química de produto pronto, matéria-prima ou água dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada ao SIM, será autuado e multado, tendo o valor da multa fixado utilizando-se o valor inicial estipulado para as infrações leves conforme especificado no Art. 169, inciso II deste Regulamento.

§ 1º No caso de reincidência do não cumprimento do cronograma de análises do produto estabelecimento ficará proibido de fabricá-lo pelo SIM em consonância com o inciso V do Art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o valor da multa será dobrado.

§ 2º Em caso de segunda reincidência consecutiva no não cumprimento do cronograma de análises, o estabelecimento terá suas atividades suspensas pelo SIM.

Art. 154. Em se tratando de análise de matéria prima não conforme o estabelecimento será notificado e deverá apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da análise não conforme, devendo ser realizada nova análise.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 155. As infrações ao presente Regulamento, considerando o disposto pelo Capítulo III da Lei Municipal nº 2474, de 09 de Dezembro de 2025, serão punidas administrativamente, de acordo com o Capítulo IV da referida Lei e a Seção IV, artigos 168 a 180 do presente Decreto e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal

Art. 156. Os servidores do SIM, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Seção I

Dos Responsáveis Pela Infração

Art. 157. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - Proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II

Das Medidas Cautelares

Art. 158. Quando houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou à defesa agropecuária, ou em virtude de embaraço à ação fiscalizadora, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - Suspensão provisória da atividade de processo de fabricação de produto ou de suas etapas;

III - Destruição ou devolução à origem de animais e vegetais, de seus produtos, resíduos e insumos agropecuários, quando constatada a importação irregular ou a introdução irregular no País

§ 1º O médico veterinário oficial responsável pela aplicação de medida cautelar deverá comunicá-la imediatamente à sua chefia imediata.

§ 2º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 3º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 4º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 5º Não será aplicada medida cautelar quando a não conformidade puder ser sanada durante a ação de fiscalização.

§ 6º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 7º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção e comprovação das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada, devendo a medida cautelar ser cancelada imediatamente.

§ 8º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 9º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Seção III

Das Infrações

Art. 159. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião de venda, da locação ou do arrendamento;

II - Utilizar rótulo não aprovado pelo SIM;

III - Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

IV - Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;

V - Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

VI - Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações ou notificações;

VII - Não cumprir os prazos determinados nos documentos expedidos pelo SIM;

VIII - Elaborar produtos em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;

IX - Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentações falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas

informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou SIM;

X - Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XI - Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto;

XII - Elaborar produtos não aprovados ou registrados no SIM;

XIII - Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

XIV - Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;

XV - Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

XVI - Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XVII - Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XVIII - Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;

XIX - Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM;

XX - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XXI - Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXII - Adulterar matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem animal;

XXIII - Adquirir matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXIV - Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXV - Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;

XXVI - Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

XXVII - Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrados nos Serviços de Inspeção Municipal Estadual ou Federal;

XXVIII - Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XXIX - Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XXX - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXXI - Fraudar documentos oficiais;

XXXII - Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXXIV - Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXXV - Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

XXXVI - Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXXVII - Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida;

XXXVIII - Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXIX - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XL - Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em

normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 160. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - Apresentem-se alterados;

II - Apresentem-se adulterados;

III - Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - Conttenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

V - Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VI - Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VII - Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

VIII - Apresentem embalagens estufadas, exceto quando parte do processo tecnológico de fabricação;

IX - Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

X - Estejam com o prazo de validade expirado;

XI - Não possuam procedência conhecida; ou

XII - Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo Único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XII podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 161. Além dos casos previstos no Art. 160, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo Único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 162. Além dos casos previstos no Art. 160, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - Apresentem sinais de deterioração;

III - Sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - Apresentem infestação muscular por parasitas;

V - Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM; ou

VI - Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca.

Art. 163. Além dos casos previstos no Art. 160, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - Mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - Podridão vermelha, negra ou branca;

IV - Contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - Sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - Rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - Rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo Único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 164. Além dos casos previstos no Art. 160, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o Leite cru, quando:

I - Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV - Revele presença de colostro; ou

V - Não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Parágrafo Único. O Leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 165. Além dos casos previstos no Art. 160, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 166. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênicas - sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - Fraudados:

a) As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;

d) As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

II - Falsificados:

a) As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;

b) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;

c) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 167. Nos casos previstos nos artigos 160 a 165, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

- I - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação animal; e
- II - Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Seção IV Das Penalidades

Art. 168. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária e/ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 169. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário e/ou não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo seus valores fixados em legislação municipal específica, observadas as seguintes gradações:

- a) para infrações leves;
- b) para infrações moderadas;
- c) para infrações graves;
- d) para infrações gravíssimas.

III - Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - Cassação de registro do estabelecimento, de cadastro ou de credenciamento;

V - Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

VI - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso V do caput e a interdição de que trata o inciso VI do caput serão levantadas nos termos do disposto no Art. 177 e Art. 178.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no Art. 158.

Art. 170. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o Art. 169, são consideradas:

- I - Infrações leves as compreendidas nos incisos I a IX do Art. 159;
- II - Infrações moderadas as compreendidas nos incisos X a XVIII do Art. 159;
- III - Infrações graves as compreendidas nos incisos XIX a XXVIII do Art. 159;
- IV - Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIX a XL do Art. 159.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal,

observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 171, parágrafos 1º e 2º

Art. 171. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o Art. 169, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I - O infrator ser primário na infração;
- II - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- III - O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- IV - A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
- V - A infração ter sido cometida acidentalmente;
- VI - A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
- VII - A infração não afetar a qualidade do produto;
- VIII - O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

- I - O infrator ser reincidente específico;
- II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
- IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
- VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
- VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de dois anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Considera-se, para fins da caracterização da reincidência específica e, consequentemente para aumento da pena, o prazo de 5 (cinco) anos, contado do cumprimento ou extinção da penalidade administrativa.

§ 8º No caso de reincidência específica, a pena máxima da infração estabelecida em regulamento será aumentada em 10% (dez por cento) para cada nova incidência na mesma infração.

§ 9º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 10 O pagamento voluntário da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua aplicação, sem interposição de recurso, ensejará a redução de 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art. 172. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Veterinário do SIM.

Art. 173. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 174. Para fins de aplicação das sanções de apreensão ou condenação das matérias primas e dos produtos de origem animal quando não apresentarem condições higiênic-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontrem alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos nos artigos 160 a 167, cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 175. A sanção de que trata a suspensão das atividades, será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênic-sanitária:

- I - Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
- II - Omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- III - Alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- IV - Expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenadas em condições inadequadas;
- V - Recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
- VI - Simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
- VII - Utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
- VIII - Produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
- IX - Utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- X - Utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
- XI - Utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- XII - Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
- XIII - Fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- XIV - Ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- XV - Aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- XVI - Não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- XVII - Início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- XVIII - Recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
- XIX - Descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- XX - Não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 176. A sanção de suspensão das atividades, quando causar embargo a ação fiscalizadora, será aplicada, nos termos do disposto no Art. 169, inciso V, quando o infrator:

- I - Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- II - Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
- III - Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- IV - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- V - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- VI - Fraudar documentos oficiais;
- VII - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- VIII - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- IX - Prestar ou apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal informações, declarações ou documentos falsos;
- X - Não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
- XI - Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
- XII - Utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- XIII - Prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.

Art. 177. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embargo à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 171, parágrafo 2º, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embargo à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados imediatamente, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 178. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênic-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênic-sanitária, serão aplicadas da seguinte forma:

I - Parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;

II - Total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será levantada após o atendimento das exigências que as motivaram;

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 179. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de dois anos.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 180. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - Reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, no prazo fixado no Art. 179.

II - Não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Seção V

Do Processo Administrativo Sanitário

Art. 181. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção VI

Do Auto de Infração

Art. 182. O auto de infração será lavrado por servidor designado para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou na sede do órgão de fiscalização.

§ 1º É admitido o uso de assinatura eletrônica simples, conforme definido na Lei Federal nº 14.063/2020, para os atos praticados por servidores públicos no âmbito do processo administrativo de fiscalização do SIM.

§ 2º Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - A data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;

II - A data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 183. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 184. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – Qualificação completa do autuado;

II – Local, data e hora da lavratura;

III - Descrição clara e precisa do fato constatado;

IV – Indicação dos dispositivos legais e/ou regulamentos infringidos;

V – Prazo para apresentação de defesa;

VI – Nome, matrícula e assinatura do Médico Veterinário oficial responsável pela autuação;

VII – Assinatura do autuado, ou, em caso de recusa, anotação expressa dessa circunstância no próprio auto.

Art. 185. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

Seção VII

Da Ciência

Art. 186. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 1º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o caput, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 2º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 3º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Seção VIII

Da Defesa, do Recurso e Seus Prazos

Art. 187. A defesa ou impugnação e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do SIM ou, em caso de processo digital, encaminhado através do protocolo digital oficial utilizado pelo SIM.

Art. 188. O infrator poderá, em primeira instância, apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência do auto de infração.

Art. 189. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em segunda instância, face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 190. Não serão conhecidos a defesa ou o recurso interpostos:

I - Fora do prazo;

II - Perante órgão incompetente;

III - Por pessoa não legitimada;

IV - Após esaurida a esfera administrativa.

§ 1º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

§ 2º Para o autuado, a perda do prazo de defesa, em 1ª instância, lhe trará a impossibilidade do exercício do direito de defesa e do contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência da infração, de forma definitiva, pois este ainda poderá recorrer da decisão em 2ª instância.

Art. 191. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Seção IX

Do Julgamento

Art. 192. Após juntada ao processo a defesa, impugnação ou término do prazo para sua apresentação, o autuante deverá encaminhar para julgamento em primeira instância o relatório de instrução.

Parágrafo Único. Quando o autuado não apresentar defesa dentro do prazo legal, o autuante deverá anexar ao relatório de instrução o Termo de Revelia.

Art. 193. A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste Decreto caberá, em primeira instância, ao Veterinário do SIM e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal;

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Veterinário do SIM em julgar a primeira instância, como nos casos em que este for o autuante, caberá decisão da primeira instância ao Secretário de Município, Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico

Art. 194. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do dia subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para o julgamento em segunda instância.

Art. 195. O recurso em segunda e última instância deverá respeitar os prazos e os procedimentos previstos para a interposição da defesa na instância anterior.

Art. 196. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa com a municipalidade.

Art. 197. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 198. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

§ 1º Sempre que for lavrado o Auto de Infração os estabelecimentos deverão apresentar um plano de ação ao SIM contendo as ações corretivas imediatas e programadas para a resolução/adequação das não conformidades/infrações, no prazo de 10 dias úteis a contar da ciência do Auto.

§ 2º O Plano de Ação referido no caput deste artigo não constitui defesa ao Auto de Infração.

Art. 199. Para fins do disposto no Art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 200. Os arquivos do SIM são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao Veterinário do SIM para visualização e acesso, não sendo permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento, exceto sob autorização do Veterinário do SIM.

Parágrafo Único. Ficam isentos de solicitação por escrito os chefes do poder executivo, o Secretário da pasta e os servidores do SIM.

Art. 201. Todo abate de animais para consumo ou industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito, no comércio ou no local de fabricação não registrado, à advertência e, em caso de reincidência, multa gravíssima como estabelecido no Art. 170, inciso IV, ficando ainda submetidos as demais penalidades legais.

Art. 202. Para realizar os serviços de fiscalização no nível do comércio, ao SIM participará, em caráter supletivo com outros órgãos públicos, de ações de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as

condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

Art. 203. O estabelecimento responderá legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênicos sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos de origem animal.

Art. 204. Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos, Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Instrução Normativa nº 76 e 77 de 26 de novembro de 2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 que regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e outras legislações que venham a surgir, substituí-las e/ou alterá-las.

Art. 205. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Secretário de Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico em consonância técnica com o Veterinário do SIM, podendo estes, editarem atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único. Quando e durante o tempo em que estiver sob coordenação de consórcio público, na finalidade de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal, o Município de Capão de Leão seguirá os procedimentos definidos pelo consórcio público a que estiver integrado, ficando o consórcio autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 206. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 207. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A documentação relacionada a estrutura física, como plantas e memoriais econômicos-sanitários anteriormente aprovados deverão ser atualizadas mediante a realização de alterações ou a solicitação do SIM.

Art. 208. O SIM elaborará cursos de capacitação para técnicos e estabelecimentos, Programa de Educação Sanitária, Combate à Fraude e Clandestinidade.

Art. 209. As Taxas de Serviços do SIM, bem como os valores de multas, serão estabelecidas em legislação municipal específica.

Art. 210. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 211. Revoga-se o Decreto nº 070, de 20 de julho de 2005.

Art. 212. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:F2D05046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 013**

PORTARIA nº 13 de 13 de janeiro de 2026.

Substitui Fiscais da Portaria nº 407/2024 do Serviço de Conservação e Armazenamento de Vacinas, da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras Elisângela Silveira dos Santos, matrícula nº9146, (Titular), Adriane Domingues Eslabão, mat. nº5503, (suplente) e/ou Raquel Ferreira Botelho, mat. nº8538, para atuarem como fiscais do recebimento de futuras e eventuais aquisições de Câmara fria vertical para conservação e armazenamento de vacinas destinadas às Unidades de Saúde, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:CC9CB8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 014**

EXTRATO DA PORTARIA nº 014/2026.

OBJETO: Arquivamento de Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 182/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:C3184DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 015**

Portaria nº 015 de 13 de janeiro de 2026.

Designa servidores como fiscais do Serviço de Instalação de Porta e Colocação de Toldos, na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Isabela Bubolz Prestes, matr. nº 9444 (titular) e/ou Yasmin Colvora de Almeida, matr. nº 9409 (suplente), para fiscalizarem o Serviço de Instalação de Porta e Colocação de Toldo, para a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:F4270BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 016**

Portaria nº 016 de 13 de janeiro de 2026.

Designa servidores como fiscais de Contratação de Projetos por meio de Dispensa de Licitação, da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Matheus Vareira Castro, matr. nº 5285 (titular) e/ou Yasmin Colvora de Almeida, matr. nº 9409 (suplente), para fiscalizarem a Contratação de Projetos por meio de dispensa de Licitação das Vias: Rua 28 de Março, R. Reverendo Martinho Lutero, Rua Ernâni da Rosa, no bairro Jardim América e Rua Euclides Lopes Vasconcelos, no Bairro Fragata, para a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:0DD7D011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 017**

PORTARIA Nº 017 de 13 de Janeiro de 2026

Designa servidores para atuarem como Fiscais de Aquisição de Ração para a ONG A4, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Paulo César Cardoso Vargas Júnior, matrícula nº 8977 (titular) e/ou Márcio de Souza Soares, matrícula de nº 5132 (suplente) como fiscais de Aquisição de Ração para a ONG A4.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº444/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:F850FBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 018

PORTARIA nº 018 de 14 de janeiro de 2026

Altera Art. 2º da Portaria nº 494/20205 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 494 de 25 de agosto de 2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Onde se lê: ...“Art. 2º. Ficam designados os servidores Mikael Freitas Ribeiro, Matr. 5638 (titular) e/ou Veronica Hammes Garcia, Matr. 5371 (Suplente), como Fiscais de Contrato do Desassoreamento do Arroio Padre Doutor, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.”

Leia-se: ...“Art. 2º. Ficam designados os servidores Mikael Freitas Ribeiro, Geólogo, Matr. 5638 (titular) e/ou Vêronica Hammes Garcia, Bióloga, Matr. 5371 (Suplente), como Fiscais de Contrato do Desassoreamento do Arroio Padre Doutor, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:AFB17BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 019

PORTARIA nº 019 de 14 de janeiro de 2026.

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Vilmar Motta Schmitt, Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

Art. 1º Fica designado o servidor Samuel Rehling Reichow, Matrícula nº 9297, como agente de contratação, a servidora Camila Campos Bosenbecker Morales, Matrícula nº 9039, como primeiro integrante da equipe de apoio e a servidora Sileni de Barros da Silveira, matrícula nº 5820, como segundo integrante da equipe de apoio.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observado o estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Ficam designadas a servidora Maria Fernanda Juarez Rodrigues, Matrícula nº 5377, como suplente do agente de contratação, e os servidores Cintia Goularte Machado, Matrícula nº 5135 e Paula Leivas Pereira, Matrícula nº 8868, como suplentes do primeiro integrante e do segundo integrante da equipe de apoio, respectivamente.

Art. 3º Os servidores públicos designados como agentes de contratação e equipe de apoio, observam os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:41F01158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 020

PORTARIA nº 020 de 14 de janeiro de 2026.

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Vilmar Motta Schmitt, Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

Art. 1º Fica designado o servidor Sileni de Barros da Silveira, Matrícula nº 5820, como agente de contratação, o servidor Francisco Cléber Souza de Freitas, Matrícula nº 3712, como primeiro integrante da equipe de apoio e o servidor Samuel Rehling Reichow, matrícula nº 9297, como segundo integrante da equipe de apoio.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observado o estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Ficam designadas a servidora Paola Grundemann Honnicke, Matrícula nº 5809, como suplente do agente de contratação, e os servidores Leandro Silva da Silva, Matrícula nº 5346 e Marcelo Andre Hofstatter, Matrícula nº 5344, como suplentes do primeiro integrante e do segundo integrante da equipe de apoio, respectivamente.

Art. 3º Os servidores públicos designados como agentes de contratação e equipe de apoio, observam os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:99DB0E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 021

PORTARIA nº 21 de 15 de janeiro de 2026.

Substitui Fiscais da Portaria nº 89/2024 do Serviço de Execução de Obra da UBS Armazém Brasil, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º Ficam designados os servidores Liane P. Grieppe, Engenheira Civil, matrícula nº 5229 (Titular) e Matheus Vareira Castro, Arquiteto, matrícula nº 5285 (Suplente), como fiscais técnicos de obra e serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:91B3747B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 022

PORTARIA nº 22 de 15 de janeiro de 2026.

Substitui Fiscais da Portaria nº 87/2025 do Serviço de Execução de Obra da UBS Parque Fragata, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º Ficam designados os servidores Liane P. Grieppe, Engenheira Civil, matrícula nº 5229 (Titular) e Matheus Vareira Castro, Arquiteto, matrícula nº 5285 (Suplente), como fiscais técnicos de obra e serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:88A42600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 023

PORTARIA nº 23 de 15 de janeiro de 2026.

Substitui Fiscais da Portaria nº 385/2024 da Reforma e Ampliação da UBS III, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores Liane P. Grieppe, Engenheira Civil, Matrícula nº 5229 (Titular) e/ou, Matheus Vareira Castro, Arquiteto, Matrícula nº 5285 (Suplente), como fiscais técnicos de obra e serviços de engenharia, Daniel Noronha Passos, Matrícula 5591 como fiscal de documentos do contrato e Emmanuel Lucena Freiesleben como Gestor do Contrato da ampliação da UBS III.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:3D4A1320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 024

PORTARIA nº 24 de 15 de janeiro de 2026.

Substitui Fiscais da Portaria nº 568/2024 da Reforma e Ampliação da UBS Casabom, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores Liane P. Grieppe, Engenheira Civil, Matrícula nº 5229 (Titular) e/ou Matheus Vareira Castro, Arquiteto, Matrícula nº 5285 (Suplente), como fiscais da reforma e ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde Casabom.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:7C88CB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 025

Portaria nº 025 de 19 de janeiro de 2026.

Designa servidores como fiscais dos Contratos da Chamada Pública da Merenda Escolar, conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Fabio Luiz Rodrigues Furtado, matr. nº 3595 (titular) e/ou Maria Fernanda Juarez Rodrigues, matr. nº 5377 (suplente), como fiscais dos Contratos da Chamada Pública da Merenda Escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:DAB1F1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 026

PORTARIA nº 026 de 19 de janeiro de 2026.

Substitui Fiscal da Portaria nº 60/2025 de Contrato da empresa CIEE, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. Fica designada a servidora Tatiane Vasconcelos Borges de Lima, Escriturária, Matrícula nº 9242, como fiscal do Contrato da Empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:204EE32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 027

Portaria nº 027 de 20 de janeiro de 2026.

Designa servidores como fiscais da Contratação de Empresa para Serviços de Locação de Veículos, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Carmem Regina da Silva, matr. nº 9137 (titular) e/ou Solange Garcia Baldez, matr. nº 9138 (suplente), como fiscais da Contratação de Empresa para Serviços de Locação de Veículos para Viagens (ônibus e micro-ônibus) pelo período de 12 (doze) meses, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:8E2CED04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

EDITAL Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

Objeto: Registro de preços de medicamentos.

Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia 04 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h:59min, observado o horário de Brasília. Informações no site: <https://www.chapada.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada/RS, 21/01/2026

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:5637C61F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 007/2026

“Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Fiscal de Indústria e Comércio, para contrato temporário.”

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 114/2025 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Indústria e Comércio - SMIC, **CONVOCA**, para contrato temporário, os candidatos classificados em 13º (décimo terceiro) lugar e 14º (décimo quarto) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 13º (décimo terceiro) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio:

13º- Ana Paula Borba

II- Convoca o candidato classificado em 14º (décimo quarto) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio:

14º- Josué de Lima Ferreira

III- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

IV- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:52350A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
 Contratada: RIO GRANDE TEC. E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
 Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
 Objeto: Fornecimento de acesso à internet por meio de tecnologia de fibra óptica, abrangendo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico continuado, visando atender às necessidades operacionais e estratégicas das repartições públicas do Município de Estação. DISPENSA Nº 001/2026.
 Valor: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

Estação, 20 de janeiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:56A9E98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
 Contratada:ATHUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SAÚDE LTDA
 Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas oficiais (singulares e juntas médicas) para servidores do Município de Estação/RS. DISPENSA Nº 002/2026.
 Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Estação, 20 de janeiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:4A647E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
 Contratada: INGA VEICULOS LTDA
 Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
 Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada INGA VEÍCULOS LTDA para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, de 01 (um) veículo modelo I/M. BENZ 417 AMBULANCIA 2023/2024, cor branca, placa JCR5IT1, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estação/RS, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes.Revisão de 30 mil quilômetros. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
 Valor: R\$ 2.443,31 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)

Estação, 20 de janeiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2B8C356B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA

Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada CORDIAL FIAT ERECHIM para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, de 01 (um) veículo modelo FIAT CRONOS 1.3 AT FLEX 2025/2025, cor branca, placa JDL8C44, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estação/RS, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes.Revisão de 30 mil quilômetros. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.

Valor: R\$ 1.919,87 (um mil novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)

Estação, 20 de janeiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:058A655E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO EXECUTIVO Nº 3221/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 279.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2023 de 26 de dezembro de 2024, DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA TRABALHO	DE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
05.02.28.843.0002.2.018		4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 279.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA TRABALHO	DE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
99.99.99.999.0079.0.026		9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R\$ 279.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM ____/____/2026.

LUCAS DE CECCO CAVALHEIRO
 Secretário Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A6427794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7810/26

Designa Secretário Interinamente.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Sr. João Carlos Machado**, mat. 2364-4, para, interinamente, exercer o Cargo de **Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**, em conformidade com o Art. 41, § 2º da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006.

Art. 2º A referida designação se dará em substituição ao servidor Sr. Telmo Almansa da Silva, mat. 2987-4, que estará em período de férias.

Art. 3º Durante a referida designação o servidor perceberá o valor correspondente ao subsídio.

Art. 4º Tal designação se dará pelo período de 19/01/2026 a 02/02/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E04F2AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7811/26

Revoga Designação de Servidor da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 15 de janeiro de 2026, a designação, dada pela Portaria nº 7319 de 25 de abril de 2025, do servidor **Marcos Antônio Bonfim Sudério**, mat.1724-8, Agente de Vigilância em Saúde, para compor a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º Em razão da revogação prevista no artigo anterior, fica cessada a gratificação mensal no valor correspondente a 0,5 do padrão referencial do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.723, de 08 de julho de 2019.

Art. 3º Os demais servidores designados pela Portaria nº 7319/2025 seguem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0AE92718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7815/26

Retifica nomenclatura em Portaria, Termo de Posse e Termo de Exercício de Servidora.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 7073, de 03 de janeiro de 2025, na qual nomeou a Sra. Celita da Silva no Cargo em Comissão de Secretária de Educação, o seu Termo de Posse e Termo de Exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da nomenclatura "Secretária de Educação";

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 7073, de 03 de janeiro de 2025, que nomeia a Sra. Celita da Silva, onde lê-se "**Secretária de Educação**", leia-se "**Secretária de Município de Educação e Desporto**".

Art. 2º RETIFICAR o Termo de Posse e o Termo de Exercício da servidora, onde lê-se "**Secretária de Educação**", leia-se "**Secretária de Município de Educação e Desporto**".

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 7073/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a Portaria nº 7657/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A7123F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7812/26

Concede Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo 14 de janeiro de 2026**, o **adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, ou seja, grau máximo, ao servidor **Raul Mikael de Assis Scheffer**, mat. nº 3027-9, **Operário**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7763 de 16 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AD959816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7813/26

Revoga Adicional de Insalubridade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3219, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), retroativo a **14 de janeiro de 2026**, do servidor **Fabiano Oliveira da Rosa**, mat. 3092-9, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, por sua atividade **não** estar caracterizada como atividade insalubre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7770 de 16 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F085D848

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7814/26

Alteração de Nível.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, **retroativo a 19/01/2026**, **Alteração de Nível** para a servidora **Luana Pinto Paines**, matrícula 3112-7, **Enfermeira**, Classe **A**, do nível “I” para o nível “II”, em virtude de ter apresentado o diploma de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional Integrada em Sistema Público de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E5BC9F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, em favor da empresa LC TERRAPLANAGEM LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 26.372.570/0001-04, com sede na Rua Sananduva, nº 180, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS. Objeto: Aquisição de serviços de trator de esteira. Valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Período do contrato: 02 meses. Fundamentação legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 20 de janeiro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:59120192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 018, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 194-B da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, combinado com artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE:

RATIFICAR a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE concedida à **SIMONE WEBER SCHMITT**, matrícula nº 928, sem prejuízo de sua remuneração e de acordo com laudo médico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, pelo período de 15 de janeiro de 2026 a 14 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:01D212E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 019, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 117, Inciso III, alínea c, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, combinado com artigo 7º, inciso XIX, da Constituição Federal,

RESOLVE:

RATIFICAR a CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE concedida ao servidor **LUIZ HENRIQUE SCHMITT**, matrícula nº 702, pelo período de 15 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:AA8D9AF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 020, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora **SIMONE WEBER SCHMITT**, nos termos da Portaria 481/2025;

CONSIDERANDO a Licença Maternidade concedida a servidora **SIMONE WEBER SCHMITT**, por meio da Portaria nº 018/2026;

RESOLVE:

SUSPENDER o período de férias da servidora **SIMONE WEBER SCHMITT**, matrícula nº 928, que retornará ao seu período regulamentar de férias após o término da licença maternidade.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:92C64911

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias ao servidor **LUIZ HENRIQUE SCHMITT**, nos termos da Portaria 011/2026;

CONSIDERANDO a Licença Paternidade concedida ao servidor **LUIZ HENRIQUE SCHMITT**, por meio da Portaria nº 019/2026;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 014, de 15 de janeiro de 2026, e **ALTERAR** parcialmente a Portaria nº 011, de 12 de janeiro de 2026, que passa a contar com a seguinte redação:

CONCEDER aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
702	LUIZ HENRIQUE SCHMITT	01/04/2024 31/03/2025	02/02/2026 11/02/2026 20/01/2026 29/01/2026	12/02/2026 30/01/2026

Parágrafo único. As informações não expressamente mencionadas permanecem inalteradas, conforme Portaria original.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:126BB643

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que “ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
702	LUIZ HENRIQUE SCHMITT	01/04/2024 31/03/2025	30/01/2026 18/02/2026	19/02/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:7EB645A4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **ROSANE JANETE KLEIN**, por meio do Protocolo nº 046/2026;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **ROSANE JANETE KLEIN**, matrícula nº 680, do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, tendo como último dia de trabalho **20 de janeiro de 2026**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:BEE000BF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **NATÂNIA ARNHOLD**, por meio do Protocolo nº 048/2026;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **NATÂNIA ARNHOLD**, matrícula nº 892, do cargo de ASSESSOR NÍVEL MÉDIO – ASSESSORIA DE ATIVIDADES CURRICULARES E INCENTIVO A CULTURA E LEITURA, tendo como último dia de trabalho **20 de janeiro de 2026**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:D9371C29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
002/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, em regime de empreitada global, visando à construção de CAPS porte 1, conforme proposta nº 12250.7080001/25-004, Novo PAC. Sessão Pública: **06/02/2026**, às 8h30min, através do site <https://bnccompras.com>. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 20 janeiro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Medianeira Machado da Silva

Código Identificador:4C494639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

CONCORRÊNCIA 002/2026

OBJETO: Obra de engenharia para Revitalização de Calçadas da Área Central do Município - Rotas Acessíveis - Prefeitura de Rio Grande - RS

ABERTURA 05/02/2026 ÀS 09H30

DISPONÍVEL:

<https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.famurs.com.br>, Jornal Diário Gaúcho e DOU

Publicado por:

Edmilson Vasconcellos da Silva

Código Identificador:1C0B2735

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 033/2026**

Termo de Acordo de Cooperação: nº. 033/2026

Processo Administrativo nº. 1377/2025 – Acordo de Cooperação 033/2026, assinado em 19/01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Rita Patta Rache (SMCEC). Conveniada: Organização Caminhos da Cultura, CNPJ:07.343.493/0001-01. Signatário: Presidente: Daniel Bender Ludwig. Objeto do Acordo de Cooperação: realização do Evento “VERÃO CULTURAL 2026 e MOSTRA AFRO”. Vigência: 19/01/26 à 31/03/2026. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2024.

Publicado por:

Chimene da Rosa Dutra

Código Identificador:156632E1

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 070/2025**

Processo Administrativo nº 33330/2025

Pregão Eletrônico nº 070/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de placas de inauguração, de homenagem e com impressão colorida, descritos conforme item 1.1 do TR para a SMED.

Ata de Registro de Preços nº 031/2026 - SMED

Fornecedor: DMG Comunicação Visual LTDA-ME

CNPJ: 48.872.449/0001-76

Valor Total: R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Itens: 01

Publicado por:

Carolina Troca Carvalho

Código Identificador:B9D27D26

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 072/2025**

Processo Administrativo nº 41604/2025

Pregão Eletrônico nº 072/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Emulsão imprima, descrita conforme item 1.1 do TR para a SMI.

Ata de Registro de Preços nº 029/2026 - SMI

Fornecedor: STRATURA ASFALTOS S.A

CNPJ: 59.128.553/0011-49

Valor Total: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Itens: 01

Publicado por:

Carolina Troca Carvalho

Código Identificador:C2279EE1

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

OBJETO: Kits Escolares de Educação Infantil para suprir as demandas das turmas de Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Ensino - SMED - Prefeitura de rio Grande - RS

ABERTURA: 03/02/2026 ÀS 09H30

DISPONÍVEL:

<https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.famurs.com.br>

Publicado por:

Edmilson Vasconcellos da Silva

Código Identificador:0E0C824E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE**

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 006/2026**

Processo nº 206/2026 – Ratifico a dispensa de licitação referente à contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de escavadeira hidráulica XCMG, frota 113, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 11/2026, com amparo no art. 75, caput, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 20 de janeiro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:2C897DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE COFFEE BREAK**

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço de Coffee Break.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosme@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 23/01/2026.

Rolante, 20 de Janeiro de 2026.

LÍSIA C. PETRY

Diretora Departamento Financeiro

SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:3A844DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RESCISÃO BILATERAL**

Contratada: FRANCIELE FERNANDA DA SILVA LTDA.
Objeto: Rescisão contratual bilateral, a contar de 01 de janeiro de 2026. Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima, alínea “b.2”, do **Contrato nº 271/PGM/2022**. Processo Administrativo nº 130/COMPRAS/2022. Data: 30/12/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:0F3B877D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO**

Locador: RENATO JACKISCH (5º). Objeto: Altera a titularidade contratual, prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses e altera a Cláusula Segunda do Contrato (“Do Valor e do Pagamento”). Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira, alínea “a”, do **Contrato nº 052/PGM/2022**. Processo Administrativo nº 041/COMPRAS/2022. Data: 14/01/2026.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:35F900F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES
REGISTRADOS**

Pregão Eletrônico nº 140/2025: REGISTRO DE PREÇOS para MANUTENÇÃO DE POÇOS E SISTEMAS DE BOMBEAMENTO. Processo Adm. nº 169/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 16/01/2026. Início da vigência em 16/01/2026. Validade do registro até 15/01/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:1E5D8173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
013/2026 E 014/2026**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS -
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
EXTRATO DO EDITAL Nº 013 e 014/2026 – NOTAS OFICIAIS
DAS PROVAS PRÁTICA E DE TÍTULOS**

O Município de São Domingos do Sul, representado pelo Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2025, regido pelo Edital nº 01/2025, de 17 de setembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais das Provas Prática e de Títulos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.saodomingosdosul.rs.gov.br.

São Domingos do Sul/RS, 20/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SAMUEL WILLIAN CASTELI,
Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos do Sul/RS.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:EC85CC42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026**

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **23 de fevereiro de 2026, às 08:30h**, junto ao Portal do Pregão online Banrisul, site <https://pregaobanrisul.com.br> realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto será Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: compras@saopedrodaserra.rs.gov.br - sites: www.saopedrodaserra.rs.gov.br <https://pregaobanrisul.com.br/-> telefone: (51) 3645-1050.

São Pedro da Serra - RS, 21 de janeiro de 2026.

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:3635A9BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 044/2026 AVERBA TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO AO INSS.**

PORTARIA Nº 044/2026

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, e CONSIDERANDO a solicitação formalizada através do requerimento nº 068/2026 de 15 de janeiro de 2026

RESOLVE

AVERBAR o tempo de contribuição previdenciário prestado ao Regime Geral de Previdência Social efetuado pela servidora **CLAUDIA SIMONE KERBER**, matrícula 205, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível 3, Classe D, de 4278 dias correspondente a 11 anos, 8 meses e 23 dias, conforme Certidão nº 19023030100342259 emitida 15 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração E Secretaria Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:CA6C22A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU****GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 11.951, de 20 de janeiro de 2026.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, conforme protocolo nº 45, datado de 20/01/2026, e, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº 531, de 31/01/2001, a **Sra. MARTINA SCHREINER, Professora das Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, matrícula nº 1.898/8**, nomeada através da Portaria nº 10.767, de 05/02/2024, a contar desta data.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:6C012343

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS
EM CONCURSO PÚBLICO.****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 05/2026**

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
18º	0012398	MARISTELA RUSCH	Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Ampla Concorrência
19º	0011469	ANA PAULA EBERT	Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Ampla Concorrência
4º	0013032	ISMAEL SCHENKEL	Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física	Ampla Concorrência
5º	0012683	LEANDRO NUNES COUTO	Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física	Ampla Concorrência
34º	0013047	ÉRICA TAINÁ BOHRZ MORSCH	Monitor de Educação Básica	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 21 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:112543E9

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADESÃO A ARP****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Edital Pregão Eletrônico CISVALE n.º 010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: DECLARAR**, para todos os fins, que o Município de Sinimbu-RS, consorciado ao CISVALE- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO, por meio deste instrumento, **ADERE** às Atas de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 010/2025 conduzido pelo CISVALE na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, da Lei 14.133/2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.

Município de Sinimbu, 20 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:77D47D2F

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CCE 001/2026**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA – TRECHO 1 (ESQUINA COM A RUA WENDOLINO J. MULLER ATÉ ESQUINA COM A RUA FREDOLINO SCHWENDLER), NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Abertura: 03/03/2026 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. Fone WhatsApp (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:5EF223F0

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO 148/2025 OFICINAS TERAPÊUTICA**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Deise Santos de Almeida-ME. OBJETO: contratação de empresa/MEI para prestação de serviços de Oficinas Terapêuticas - Yoga. VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00 LICITAÇÃO: Processo de Dispensa nº 113/2025. CONTRATO: 148/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 23.12.2025

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:AAB5FE6B

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2026**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Centro Veterinário Wazlawik LTDA. OBJETO: Serviço veterinário

para esterilização e tratamento de cães e gatos abandonados ou acolhidos pelo departamento de meio ambiente. VALOR TOTAL: R\$ 31.730,00. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 121/2025. CONTRATO: 003/2026. VIGÊNCIA: 365 dias. ASSINATURA: 09.01.2026.

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:F74A99F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o Memorando nº 05/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo,

R E S O L V E

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 578/2025, a senhora **LUIZA VANESSA PEREIRA RODRIGUES MISIEVICZ**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, matrícula 1339, a contar de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:81176282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 07/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 562/2025, ao Senhor **ROBISON NICH DE SOUZA**, Eletricista, matrícula nº 1254, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar do dia 20 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:7DE69B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o Memorando nº 08/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 555/2026, ao senhor **DIEROT DA VIDA MELO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, matrícula 1129, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A65EFF35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

EDITAL Nº 27/2026

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 58/2026, de 20.01.2026 os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: MOTORISTA

Nome: Classificação:

Vilmar Correa da Silva 1º
Douglas Antonio Borges Lamp 2º
Douglas Macedo Rodrigues 3º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 20 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:47688E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços para prestações futuras e parceladas de serviços de horas máquinas. **Recebimento das propostas:** no período de **21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **04 de fevereiro de 2026, às 08h30min.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980/3698-8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de janeiro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paola Reisdorfer

Código Identificador:2E840B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 04/2026

EMPRESA: ANS IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. - CNPJ 05.677.050/0001-21.

OBJETO: Contratação de serviço para confecção de 1.000 unidades de pastas institucionais brancas, com arte colorida na capa, destinadas exclusivamente para uso do setor de Processos Legislativos, nas medidas de 47,5cm x 32,5cm, em papel couchê fosco 300g, conforme arte anexa ao Processo. A licitação deste objeto encontra-se na fase interna. A licitação desta natureza de objeto encontra-se na fase interna.

Valor total: R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 14 de novembro de 2025.

Vereador

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:C71584D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/2025

Registro de Preços nº 327/2025, Pregão Eletrônico nº 073/2025

Objeto: aquisição de materiais odontológicos para uso nos serviços de saúde bucal do município.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	CIMENTO ENDODÔNTICO Cimento endodôntico Endofill para obturação de canais radiculares. Apresentação: Conjunto com dois frascos, um contendo 12g de pó e outro contendo 10ml de líquido. Composição do pó: Óxido de Zinco, Borato de Sódio, Subcarbonato de Bismuto, Sulfato de Bário e Resina hidrogenada. Granulação fina. Composição do líquido: Eugenol, Óleo de Amêndoa Doce e BHT.	CIMENTI-FILL – AF DO BRASIL	CJTO	50	R\$ 16,46

Detentora: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12.

Alvorada, 20 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meline Flores Dos Santos

Código Identificador:C91119DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/2025

Registro de Preços nº 328/2025, Pregão Eletrônico nº 073/2025

Objeto: aquisição de materiais odontológicos para uso nos serviços de saúde bucal do município.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
75	SERINGA LUER LOCK DESCARTÁVEL 10 ML Seringa Luer Lock 10mL, descartável, estéril, fabricada em polipropileno transparente, com ponta Luer Lock para conexão segura de agulha, siliconizada internamente para deslize suave do êmbolo, graduada de 0,2 em 0,2 mL. Conforme norma ISO 6009:1992. Apresentação: unidade	MEDIX	UN	100.000	R\$ 0,22

Detentora: **COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.185.098/0001-80.

Alvorada, 20 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meline Flores Dos Santos

Código Identificador:47909D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria

Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Luciano De Almeida Alves	12º Geral	Fiscal Ambiental

Alvorada, 20 de janeiro de 2026

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Eduarda Fernanda da Silva da Costa

Código Identificador:7EA99764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Daniela Padilha Pressi	60º Geral	Professor de Educação Infantil

Alvorada, 20 de janeiro de 2026

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:3C00614A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 14/2026 e o processo digital 1246/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, de acordo com a lotação nas respectivas escolas, a contar de 01 de janeiro de 2026:

Aldren Cleiton Machado Ferreira, vice-diretor (40h) – EMEF Capitão Gentil Machado de Godoy;

Aline Da Silva Marks, vice-diretora (20h – manhã) – EMEJA E CMEP Adelino Ferreira Borba;

Caroline Fontoura da Costa, vice-diretora (20h – tarde) – EMEJA E CMEP Adelino Ferreira Borba;

Christine De Souza Aiedo, vice-diretora (40h) – EMEF Almira Feijó;

Daiana Vieira Magnus Ronconi, vice-diretora (40h) – EMEF Cléo dos Santos;

Daiane De Borba Da Silva Campello, diretora – EMEF Monteiro Lobato;

Fabiana Romanosky Rodrigues, diretora – EMEF Elisardo Duarte Neto;

Flavia Patricio De Souza, diretora – EMEF Antônio de Godoy;

Joseane Dos Santos Níquel, diretora – EMEF Normélio P. de Barcellos;

Luiza Fabiana Ferreira Floriano Flor, vice-diretora (40h) – EMEF Normélio P. de Barcellos;

Manoela Sefrin Benedete Dos Santos, vice-diretora (40h) – EMEF Hilário Feijó;

Marcela Turck Linck, vice-diretora (40h) – EMEF Idalina de Freitas Lima;

Marcelina Maria Vieira Gonçalves, vice-diretora (20h – noite) – EMEF Dom Pedro II;

Maria Luiza Dos Santos Goulart, vice-diretora (40h) – EMEF Nova Petrópolis;

Mariani Oliveira da Silva Martins, direção – EMEF Hilário Feijó;

Maura Regina Garcia De Souza, vice-diretora (40h) – EMEF João C. Vilagran Cabrita;

Paula Cristina Anjos De Souza, vice-diretora (40h) – EMEF Antônio de Godoy;

Renata Lima De Oliveira, vice-diretora (40h) – EMEF Monteiro Lobato;

Rita De Cassia Tavares Coelho Woida, vice-diretora (40h) – EMEF Clotilde Souza do Nascimento;

Roselena Azambuja Machado, vice-diretora (40h) – EMEF Alfredo José Justo;

Sandra Luiza Pfingstag, vice-diretora (40h) – EMEF Aparício Borges;

Valeria Gomes Alves – EMEJA E CMEP Adelino Ferreira Borba;

Vanessa Bruxel, vice-diretora (20h – manhã) – EMEF Professor Juliano Nascimento;

Vilson Junior Da Silva, vice-diretor (40h) – EMEF Elisardo Duarte Neto;

Virginia Aparecida Mendes Brandão, diretora – EMEF Cléo dos Santos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:23659118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Retificar o Edital de Convocação nº 49/2026, onde se lê: Concurso Público nº 01/2021, **leia-se:** Concurso Público nº 03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Eduarda Fernanda da Silva da Costa

Código Identificador:F4E15104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Daniela Padilha Pressi	60º Geral	Professor de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:E0CDE941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de oxigênio gasoso, ar comprimido e nitrogênio, armazenados em cilindros, e peças para o funcionamento e uso dos pacientes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SMS. **Data, hora e local das disputas de preços: 06 de fevereiro de 2026 a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Sabrina de Souza Cattani

Código Identificador:B2AF4787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros). **Data, hora e local das disputas de preços: 06 de fevereiro de 2026 a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Gayer Carvalho

Código Identificador:F4E2A383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2025 – A**

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 02/04/2026 ao dia 01/04/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 73301/2025 e de acordo com manifestação da empresa Comercial de Produtos Coloniais Alcione Ltda.

Detentora: Comercial de Produtos Coloniais Alcione Ltda.

Alvorada, 20 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meline Flores Dos Santos

Código Identificador:382EB744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/2025 – A**

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 22/02/2026 ao dia 21/02/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 77628/2025 e de acordo com manifestação da empresa Petter Uniformes Ltda.

Detentora: Petter Uniformes Ltda.

Alvorada, 20 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:F3B32930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 4/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA
EXECUTOR: MERCANTE DIESEL, CNPJ: 93.395.960/0001-89
VALOR: R\$ 1.582,00 (mil quinhentos e oitenta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5714-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 20 de janeiro de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:CF74FC7F

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 5/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS PARA SEC DE EDUCAÇÃO
EXECUTOR: EDER DA ROCHA, CNPJ: 14.261.772/0001-91
VALOR: R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4988-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 15 de janeiro de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:340BE790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PARA TOMADA DE POSSE

CHAMADA PARA TOMADA DE POSSE Nº. 002/2026
CONCURSO PÚBLICO 01/2024

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA que estará convocado, a partir de 19 de Janeiro de 2026, para que em 10 dias corridos, tome posse de cargo a pessoa abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2024:

GABRIELA COCCO DA SILVA CARATI, para o cargo de Contador – 30 H/S – 5ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 19 Dias do mês de Janeiro de 2026.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Saraiva
Código Identificador:1BB88061

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0005/26, PROCESSO LICITATÓRIO: 000006/26, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE, Nº MODALIDADE: 0002/26, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A74IIF(Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA, CNPJ: 87.613.469/0001-84, ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER, NÚMERO: 287, ARATIBA/RS. FORNECEDOR: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, CNPJ: 03.775.069/0013-19, ENDEREÇO: R CARLOS DEMOLINER, NÚMERO: 420, ERECHIM/RS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO - RECOMEÇAR, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 3174/2025, CONTEMPLANDO A OFERTA DE CURSOS DE INSTALAÇÃO DE PORCELANATO (40 HORAS, PARA 19 ALUNOS), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (80 HORAS, PARA 15 ALUNOS) E MECÂNICA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (80 HORAS, PARA 15 ALUNOS). VALOR: 67.187,20. Data Início da Vigência: 20/01/2026. Data Final da Vigência: 19/01/2027.

Aratiba, 20 de janeiro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:49CF765A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ALINE
TAIS JANTSCH DREWS

PORTARIA Nº 93/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ALINE TAIS JANTSCH DREWS.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias para a empregada pública ALINE TAIS JANTSCH DREWS, matrícula 2105-9/2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 26/01/2026 a 09/02/2026, referente ao período aquisitivo de 04/12/2024 a 03/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:83ED5063

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JEANE
MARIA ZARTH**

PORTARIA Nº 97/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA
PÚBLICA JEANE MARIA ZARTH.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**,
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada
pública JEANE MARIA ZARTH, matrícula 4643/4-4, cargo de
Agente de Combate a Endemias, de 26/01/2026 a 30/01/2026,
referente ao período aquisitivo de 19/03/2024 a 18/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:61CF418B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA
JUSSARA SAUER**

PORTARIA Nº 98/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA
PÚBLICA JUSSARA SAUER.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**,
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada
pública JUSSARA SAUER, matrícula 4679-5/1, cargo de Agente de
Combate a Endemias, do dia 26/01/2026 a 09/02/2026, referente ao
período aquisitivo de 18/08/2024 a 17/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:9D7321E7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA RUBIA
CRISTINA SOST ZIMERMANN**

PORTARIA Nº 101/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA
PÚBLICA RUBIA CRISTINA SOST
ZIMERMANN.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**,
no uso de suas atribuições legais **CONCEDE** férias para a empregada
pública RUBIA CRISTINA SOST ZIMERMANN, matrícula 4816-
0/1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 28/01/2026 a
26/02/2026, referente ao período aquisitivo de 21/10/2024 a
20/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:42A5FCE4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANA LUISA
AYRES SCHERER**

PORTARIA Nº 94/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANA
LUISA AYRES SCHERER.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**,
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora
ANA LUISA AYRES SCHERER, matrícula 4817-8/1, cargo de
Cirurgiã Dentista, do dia 26/01/2026 a 24/02/2026, referente ao
período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:E3A9D4AF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARINES
TERESINHA BARASUOL**

PORTARIA Nº 99/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA
MARINES TERESINHA BARASUOL.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**,
no uso de suas atribuições legais **CONCEDE** férias para a servidora

MARINES TERESINHA BARASUOL, matrícula 180-5/3, cargo de Agente Administrativo, do dia 21/01/2026 a 19/02/2026, referente ao período aquisitivo de 04/03/2024 a 03/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:6818A334

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PATRICIA
BRUINSMA NOLL**

PORTARIA Nº 100/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA
PATRICIA BRUINSMA NOLL.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora PATRICIA BRUINSMA NOLL, matrícula 625-4/2, cargo de Enfermeira, do dia 21/01/2026 a 19/02/2026, referente ao período aquisitivo de 19/04/2024 a 18/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:1DC7D994

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O EMPREGADO PÚBLICO
IVANEI ROBERTO SAUSEN**

PORTARIA Nº 96/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA O EMPREGADO
PÚBLICO IVANEI ROBERTO SAUSEN.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o empregado público IVANEI ROBERTO SAUSEN, matrícula 2130-0/2, cargo de Médico, do dia 26/01/2026 a 06/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:7BA6AB48

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR FABIO RAFAEL
FELTEN**

PORTARIA Nº 95/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR FABIO
RAFAEL FELTEN.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor FABIO RAFAEL FELTEN, matrícula 4578-0/1, cargo de Fiscal Tributário, do dia 26/01/2026 a 24/02/2026, referente ao período aquisitivo de 12/11/2024 a 11/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:691B43B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico **01/2026**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA - RDC Nº 222/2018, DA RESOLUÇÃO 358/05, DO CONAMA E DEMAIS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 09//02/2026, às 09:00hms**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente ao objeto que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá

ser obtido pelo endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site:
www.augustopestana.rs.gov.br. Outras informações referente ao
edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da
República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS -
Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 21 de janeiro de 2026

SERGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E002061F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença à servidora **Michele Alves De Matos**, matrícula nº 87.1119.25-05, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Iniciais, nível 02, classe A, visto que se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções do dia 16 de janeiro de 2026 até o dia 16 de junho de 2026.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 02 de outubro de 2025.

§ 2º A servidora poderá interpor novo pedido antes da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 16 de janeiro de 2026, tendo em vista que o período de afastamento, conforme a comunicação de decisão anexa, só foi disponibilizado na data de 20 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de janeiro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F1EC60CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS FRENTE E
VERSO PARA AS DIREÇÕES E COORDENAÇÕES DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 25/2026

Contratada: CATIANO BRIZZOLLA CNPJ: 56.690.304/0001-82

Objeto: Aquisição de Agendas personalizadas frente e verso para as direções e coordenações das Escolas Municipais. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 20/01/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 121

Valor: R\$ 918,68

Barra do Guarita, 20/01/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:16B3E344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO**

**PROCESSO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO Nº 003/2026**

AIRTON JOSE PAN, Prefeito Municipal em Exercício de Barra do Rio Azul/RS, ratifica o processo de Registro de Preço por Outro Órgão decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2025, realizado pelo CIRAU, e a assinatura dos Contratos Administrativos, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de pneus novos diversos

Valor: Conforme Ata de Registro de Preços.

Vigência: 02 (dois) meses.

Contratos e fornecedores:

Nº 006/2026: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34. Valor contratado: R\$ 16.795,96 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos);

Nº 007/2026: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.197.330/0001-60. Valor contratado: R\$ 23.992,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais);

Nº 008/2026: FIRENZE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61. Valor contratado: R\$ 57.752,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Nº 009/2026: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.693.328/0002-80. Valor contratado: R\$ 11.286,00 (onze mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Nº 010/2026: MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.887.860/0001-18. Valor contratado: R\$ 6.836,00 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Barra do Rio Azul, RS, 20 de Janeiro de 2026.

AIRTON JOSE PAN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:29D6CF07

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, seguindo a solicitação do profissional de nutrição.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site www.barradorioazul.rs.gov.br.

Barra do Rio Azul, RS, 20 de Janeiro de 2026.

AIRTON JOSE PAN,
Prefeito Municipal, Em exercício.

Publicado por:
Cleuza Trentin

Código Identificador:19514C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.871 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

LEI Nº 1.871, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de 03(três) motoristas 40hs, para atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação temporária de 03(três) motoristas, pelo período improrrogável de seis meses, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, e dá outras providências.

§ 1º - A lista de homologação das inscrições deverá expor, de forma clara e objetiva, os motivos que ensejaram a não homologação das inscrições, quando for o caso.

§ 2º - O resultado final do processo seletivo deverá apresentar a lista completa da pontuação atribuída a cada candidato, discriminando item a item conforme os critérios previstos no edital, bem como, a respectiva classificação final.

Art. 2º Caso não existam profissionais suficientes para completar as vagas autorizadas, através do respectivo processo seletivo, fica o município de Barros Cassal autorizado a realizar a contratação temporária e emergencial direta, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 3º Os profissionais que serão selecionados através de Processo Seletivo Simplificado formarão um cadastro reserva (CR) e poderão ser chamados caso ocorra a desistência de algum profissional contratado ou a necessidade de outras contratações.

Art. 4º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 16 de janeiro de 2026

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte

Código Identificador:9AABC0D8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.872 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

LEI Nº 1.872, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de 18(dezoito) auxiliar de serviços gerais 40hs, para

atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação temporária de 18(dezoito) auxiliar de serviços gerais 40hs, pelo período improrrogável de seis meses, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, e dá outras providências.

§ 1º - A lista de homologação das inscrições deverá expor, de forma clara e objetiva, os motivos que ensejaram a não homologação das inscrições, quando for o caso.

§ 2º - O resultado final do processo seletivo deverá apresentar a lista completa da pontuação atribuída a cada candidato, discriminando item a item conforme os critérios previstos no edital, bem como, a respectiva classificação final.

Art. 2º Caso não existam profissionais suficientes para completar as vagas autorizadas, através do respectivo processo seletivo, fica o município de Barros Cassal autorizado a realizar a contratação temporária e emergencial direta, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 3º Os profissionais que serão selecionados e classificados através de Processo Seletivo Simplificado formarão um cadastro reserva (CR) e poderão ser chamados caso ocorra a desistência de algum profissional contratado ou a necessidade de outras contratações.

Art. 4º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 16 de janeiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte

Código Identificador:89D1778F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.873 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

LEI Nº 1.873 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os feriados municipais religiosos no âmbito do município de Barros Cassal, segundo Lei Federal nº 9.093 de 12 de Setembro de 1995, institui o Calendário Anual Municipal-CAM e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar no município de Barros Cassal, os seguintes Feriados municipais religiosos:

I – Sexta-Feira Santa que antecede o domingo de páscoa (data móvel)

II – 25 (vinte e cinco) de Julho: Dia de São Cristóvão;

III – 05 (cinco) de Novembro: Dia de Santa Isabel e São Zacarias;

IV - 08 (oito) de Dezembro: Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição;

Art. 2º Os feriados civis declarados e/ou fixados em Lei/Decreto Federal e/ou Estadual, devem ser incluídos no calendário anual de datas do município.

Art. 3º Será declarado feriado civil os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município.

Art. 4º A instituição do Calendário Anual Municipal-CAM tem por objetivo a estruturação e organização do calendário civil de trabalho, descanso, e participações dos municípios em eventos de integração social, religiosa e cultural local.

Parágrafo Único – Para fins de organização e inclusão no calendário anual de eventos municipais, as localidades que possuem festas comunitárias e demais organizações/instituições e/ou personalidades jurídicas sem fins lucrativos que promovem festas tradicionais de integração social, religiosa e cultural, devem protocolar junto a

prefeitura seu calendário de evento(s) anual(is) até o dia 15 de janeiro de cada ano.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar por Decreto a organização e instituição de calendário anual de datas de feriados, dias comemorativos e de conscientização; pontos facultativos; expedientes matutino e vespertino, para ser observado pelos municípios e órgãos da administração pública municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 365 de 05 de julho de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 19 de janeiro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Corte

Código Identificador:DF448922

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.874 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 1.874, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal do Município de Barros Cassal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Barros Cassal, o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEFG com os objetivos de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública e criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

Art. 2º A implementação do PMEFG será de responsabilidade do Grupo Municipal de Trabalho de Educação Fiscal – GMEFG.

Art. 3º O GMEFG será composto por um representante, de cada um dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal da Fazenda;
- II – Secretaria Municipal da Educação;
- III – Procuradoria Jurídica;

Art. 4º Compete à Secretaria de Fazenda ou Finanças dos Municípios:

- I - sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PMEFG;
- II - institucionalizar e coordenar o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GMEFG;
- III - baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PMEFG;
- IV - subsidiar tecnicamente, quando solicitado, os grupos GMEFG, na elaboração de material didático;
- V - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PMEFG;

Art. 5º Compete à Secretaria de Educação dos Municípios:

- I - subsidiar pedagogicamente, quando solicitado, os grupos GMEFG, no planejamento das ações de Educação Fiscal e na elaboração de material didático;
- II - sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PMEFG;
- III - baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PMEFG;
- IV - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PMEFG;
- V - incluir a Educação Fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- VI - realizar a divulgação do PMEFG;
- VII - realizar parcerias de interesse do Programa;
- VIII - fornecer dados referentes ao censo escolar, solicitados pela coordenação do PMEFG.

Art. 6º A implementação do PMEFG será custeada com recursos orçamentários da Secretaria de Educação e/ou Fazenda.

Art. 7º As ações previstas nesta Lei serão regulamentadas, no que for necessário, por decreto municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 19 de janeiro de 2026

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Corte

Código Identificador:96720C9B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.875 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 1.875 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Cidadania Fiscal – NFG Premiada, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e altera a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para prever os recursos necessários.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I – DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Cidadania Fiscal – NFG Premiada (doravante denominado "o Programa", no âmbito do Município de Barros Cassal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

Incrementar as receitas decorrentes da participação do Município no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), incentivando a emissão de documentos fiscais e coibindo a sonegação fiscal.

Aumentar o índice de restituição do ICMS ao Município, conforme os critérios de rateio estabelecidos pela legislação estadual.

Sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal e da exigência do documento fiscal, vinculando-o ao CPF.

Promover a educação fiscal e fortalecer o controle social sobre o destino dos recursos públicos.

Beneficiar os consumidores finais (pessoas físicas) que aderirem ao Programa Nota Fiscal Gaúcha – NFG, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A operacionalização do Programa será realizada com a utilização exclusiva da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha (NFG), instituída pela Lei Estadual nº 14.020/2012, seguindo seus critérios de geração de bilhetes e identificação dos participantes.

II- DA PREMIAÇÃO E SORTEIOS

Art. 4º Os sorteios municipais serão realizados mensalmente, em datas a serem definidas em regulamento, visando a distribuição de prêmios em dinheiro aos consumidores finais, pessoas físicas, participantes da NFG.

§ 1º O Município poderá realizar sorteios especiais em datas comemorativas ou períodos de maior movimentação econômica, como Natal, Dia das Mães e Dia dos Pais.

§ 2º Serão contemplados exclusivamente os consumidores finais que, no ato da compra de mercadorias ou serviços em estabelecimentos localizados no Município de Barros Cassal, solicitarem a inclusão do seu CPF no respectivo documento fiscal eletrônico e estiverem cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 5º Os valores e a quantidade de prêmios de cada sorteio serão definidos por Decreto Municipal, observado o limite das dotações orçamentárias anuais destinadas ao Programa.

§ 1º A relação dos bilhetes sorteados e os respectivos ganhadores serão divulgados nos canais oficiais de comunicação do Município.

§ 2º A entrega dos prêmios será regulamentada por Decreto, definindo prazos e procedimentos para a habilitação e pagamento dos valores.

III – DA GESTÃO E RECURSOS

Art. 6º A gestão e coordenação do Programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda (ou órgão equivalente).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo o pagamento dos prêmios, a manutenção e a publicidade do Programa, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais deverão ser especificamente criadas ou suplementadas anualmente na Lei Orçamentária Municipal.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial e/ou Suplementar, se necessário, para a implantação inicial do Programa, utilizando-se de recursos provenientes do excesso de arrecadação do ICMS ou de outras fontes disponíveis.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, estabelecendo as normas necessárias à sua fiel execução.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 19 de janeiro de 2026

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte

Código Identificador:9DABB9F6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.876 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 1.876, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais e os Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Barros Cassal e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Barros Cassal/RS concede revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos Servidores Públicos Municipais de Barros Cassal, referente ao exercício de 2026, que obedecerá ao disposto nesta Lei e na Lei Municipal n.º 306 de 17 de dezembro de 2002, que fixou a data base.

Parágrafo único – Entende-se por Servidores Públicos, para os efeitos desta Lei, os detentores de cargo em provimento efetivo, ativos e inativos, celetistas, em comissão, funções gratificadas, contratos temporários, pensionistas, e agentes políticos vinculados ao Poder Executivo.

Art. 2º - O percentual repassado a título de revisão geral anual será de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Fica reajustado o valor do vale alimentação previsto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.145 de 24 de abril de 2018, passando ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cumprimento de uma carga horária de 40 hs semanais ou mais.

Art. 4º - No prazo de trinta dias contados da vigência desta Lei o Poder Executivo Municipal fará publicar as novas tabelas de vencimentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 2º da Lei n.º 306, de 17 de dezembro de 2002, alterado pela Lei n.º 991, de 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Casal, RS, 19 de janeiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte

Código Identificador:07943957

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.877 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 1.877, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, fica instituída a revisão geral anual aos SERVIDORES e AGENTES POLÍTICOS do LEGISLATIVO MUNICIPAL, sobre os valores básicos dos vencimentos, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. O percentual da revisão geral anual corresponderá a 10% (dez por cento), sobre os subsídios percebidos pelos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Barros Cassal/RS.

§1. O Poder Legislativo deverá publicar, em até 30 (trinta) dias a tabela atualizada dos vencimentos após a implementação da revisão.

Art. 3º. Fica reajustado o valor o VALE ALIMENTAÇÃO dos SERVIDORES DO LEGISLATIVO que passará a ser de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art.4º. O Poder Legislativo através da Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento desta Lei, devendo as despesas correr por conta das dotações orçamentárias específicas, respeitando-se os limites e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Casal, RS, 19 de janeiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte

Código Identificador:260DFAEF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2026..

PORTARIA Nº 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Agente Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM) PPS 001/2026.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Agente Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM) PSS 001/2026.

Zana Rita Posselt Froza, Monitor(a) PIM, Matrícula funcional nº 3047-3,

Marcia Pappen, Digitador(a) PIM, Matrícula funcional nº 3095-3,

Vagner da Silva, Agente de Endemias, Matrícula funcional nº 1480-0,

Jaqueline de Fagundes, representante do SIMBAC, Matrícula funcional nº 1652-7,
Vagner De Oliveira, Procurador Geral do Município, Matrícula funcional nº 3101-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de janeiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:8FD7BBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 - ASFALTO PMF

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, USINAGEM E APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA EM PMF SOB BASE A EXECUTAR E SOBRE CALÇAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EMULSÃO, PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE A SINALIZAÇÃO DO EIXO, DE UM TRECHO DA RUA VICINAL DE ACESSO À LINHA PARDO, EM BOA VISTA DO BURICÁ/RS. Abertura 06/02/2026 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>.

CLARICE MARIA SCHMITT
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:A932E546

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o edital em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas com máquinas pesadas e caminhões, para atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária e à emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural, instituído pelas Leis Municipais nº 1.021/21 e 1.278/25, no que diz respeito ao ano de fabricação da máquina retroescavadeira (item 03). O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 20 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:4B49BE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: DOIS S COMERCIAL E SERVIÇOS, CNPJ 62.875.477/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FRUTAS E VERDURAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR GLOBAL: R\$ 368.600,00 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 21/01/2026 A 20/01/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

BOM PRINCÍPIO, 20 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:9C329B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 021/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: FRUTURAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 87.196.002/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FRUTAS E VERDURAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR GLOBAL: R\$ 18.426,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 21/01/2026 A 20/01/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

BOM PRINCÍPIO, 20 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:492E0C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: MG MARTINI & CIA LTDA, CNPJ 06.847.943/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FRUTAS E VERDURAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR GLOBAL: R\$ 13.425,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 21/01/2026 A 20/01/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

BOM PRINCÍPIO, 20 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca

Código Identificador:376D9907**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE ARP 023/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99**CONTRATADO:** SUCOS MONEGAT LTDA, CNPJ 00.736.426/0001-08**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FRUTAS E VERDURAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.420,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** DE 21/01/2026 A 20/01/2027**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

BOM PRINCÍPIO, 20 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRAND

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca

Código Identificador:8D4618F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

, EDITAL Nº 01/2026

Retomada do Andamento do Processo Seletivo Público nº 01/2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37, combinado com § 4º do Artigo 198 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETOMADA DO ANDAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 01/2025. Em breve publicaremos as notas de títulos e o devido prazo de recurso.

Butiá, 20 de janeiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,

Prefeito Municipal de Butiá

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:7C6C5ECB**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026**

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Administração

Modalidade

Pregão nº 30/2025

Objeto do contrato

Contratação de serviços de transmissão radiofônica, em atendimento a diversas Secretarias

Dados financeiros

Valor total: R\$ 247.114,68 (duzentos e quarenta e sete mil cento e quatorze reais e sessenta e oito centavos)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: **SOCIEDADE BUTIAENSE DE RADIO DIFUSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.366.729/0001-27, com sede à TRAVESSA ANDRÉ KOPAEFF, 2 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 00000-000**Informações adicionais**

Data da assinatura: 20/01/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:55CA7889**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças

Modalidade

Pregão nº 23/2025

Objeto do contrato

Aquisição de equipamentos e material permanente, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros

Valor total: R\$ 10.173,88 (dez mil cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: VITOR DIOGO WENDLING, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.621/0001-33, com sede à AV

7 DE SETEMBRO, 323 - CENTRO - ESTÂNCIA VELHA/RS, Cep. 93600-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 13/01/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:9D6CCBA1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 8/2025
Objeto do contrato
Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, pelo sistema de registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R\$ 11.852,10 (onze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: BERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.639/0001-77, com sede à EST RS 324, - INTERIOR - Vila Maria/RS, Cep. 99155-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 19/01/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:8605F9D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 8/2025
Objeto do contrato
Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, pelo sistema de registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R\$ 8.811,00 (oito mil oitocentos e onze reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83, com sede à Av. Rio Grande do Sul, 480 - Centro - SANTA ROSA/RS, Cep. 98780-765
Informações adicionais
Data da assinatura: 19/01/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:167DCF6C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 8/2025
Objeto do contrato
Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, pelo sistema de registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16, com sede à R. SAO PAULO, 826 - JARDIM DOURADO - PORTO BELO/SC, Cep. 88210-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 19/01/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:921C1B35

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 8/2025
Objeto do contrato
Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, pelo sistema de registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ONE LEVEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.690.865/0001-09, com sede à AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, 2957 - RESSACADA - ITAJAÍ/SC, Cep. 88307-303
Informações adicionais
Data da assinatura: 19/01/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:7DA5899C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Cultura
Modalidade

Pregão nº 12/2025

Objeto do contrato

Serviço de sonorização e iluminação para eventos, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros

Valor total: R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: KELLIN D. C. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.009/0001-00, com sede à R CORONEL ANTONIO VICENTE DE CARVALHO, 342 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 20/01/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:EAD6996E**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Cultura

Modalidade

Pregão nº 12/2025

Objeto do contrato

Serviço de sonorização e iluminação para eventos, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros

Valor total: R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: KELLIN D. C. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.009/0001-00, com sede à R CORONEL ANTONIO VICENTE DE CARVALHO, 342 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 20/01/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:CE8795B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.869, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º.** Desde que mantidos os serviços essenciais - especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade - e procedida a equivalente prestação de serviços mediante compensação, ficam estabelecidos como de ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais, os dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.**Art. 2º.** A compensação de que trata o artigo 1º deste Decreto, relativamente aos Servidores lotados no Centro Administrativo Municipal, com carga horária semanal de 30 horas, deverá se dar mediante correspondente trabalho no turno da manhã, **nos dias 03, 05, 10 e 12 fevereiro de 2026, das 8 às 11 horas.****Parágrafo único.** Em razão do disposto no caput, o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, **nos dias 03, 05, 10 e 12 fevereiro de 2026**, será das 08 às 11 horas e das 12h 30min às 18h 30min.**Art. 3º.** As Secretarias Municipais nas quais estiverem lotados Servidores com carga horária semanal superior a 30 horas, deverão estabelecer e implantar, relativamente aos mesmos, e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, escalas de compensação dos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.**Art. 4º.** Situações excepcionais, que exijam a compensação dos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 de maneira diversa da definida nos artigos 2º e 3º deste Decreto, deverão ser justificadas, e acordadas por escrito.**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACHE SOARES DA SILVA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:89F98D5F**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.****Termo Aditivo 001, Contrato 028/2025, PE 104/2024.** Prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água em prédios públicos diversos e áreas públicas do Município. Em favor de **T. R. NITZ & J. A. V. C. JÚNIOR LTDA.** Alteração: Acréscimo de R\$ 375,71, que representam 3,10% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.**Termo Aditivo 003, Contrato 159/2024, DL 061/2024.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de preços para as compras públicas do Município de Campo Bom. Em favor de **TAG - TECNOLOGIA DE APOIO À GESTÃO LTDA.** Alteração: Troca de fiscal do contrato.**Termo Aditivo 006, Contrato 082/2025, PE 112/2024.** Contratação de empresa especializada para execução de adequação das Escolas da Rede Municipal de Campo Bom ao projeto de PPCI. Em favor de **JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES.** Alteração: Prorrogação de prazo até 13/03/2026.**Termo Aditivo 005, Contrato 011/2022, TP 022/2021.** Empresa para manutenção corretiva dos prédios escolares, ginásios esportivos e centros de rede municipal de educação e cultura do município. Em favor de **SEATTLE CONSTRUTORA LTDA.** Alteração:

Renovação contratual de 12 meses, de 13/01/2026 até 13/01/2027, em contrapartida da prestação de serviços, o valor de R\$ 1.626.859,87.

Termo Aditivo 006, Contrato 081/2025, PE 112/2024. Contratação de empresa especializada para execução de adequação das Escolas da Rede Municipal de Campo Bom ao projeto de PPCI. Em favor de **LA GERLACH CONSTRUÇÕES**. Alteração: Prorrogação de prazo até 05/03/2026.

Termo Aditivo 001, Contrato 279/2025, CP 005/2025. Prestação de serviços de desmontagem de torres metálicas estaiadas, com responsabilidade técnica e operacional, presentes em diversos locais públicos no município de Campo Bom/RS. Em favor de **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**. Alteração: Troca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 006, Contrato 030/2022, DL 009/2022. Locação de imóvel para acolher os serviços "Primeira Infância Melhor/ Criança Feliz, Cadastro único e Acessuas Trabalho". Em favor de **REICHERT IMOVEIS LTDA**. Alteração: Prorrogação até 09/02/2027. Valor: R\$ 38.503,80, sendo o valor mensal R\$ 3.208,65.

Termo Aditivo 009, Contrato 013/2024, PE 143/2023. Contratação do serviço de seguro veicular, para atender os veículos de propriedade do município. Em favor de **GENTE SEGURADORA SA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 15/01/2027. Valor: R\$ 211.298,81.

Termo Aditivo 010, Contrato 013/2024, PE 143/2023. Contratação do serviço de seguro veicular, para atender os veículos de propriedade do município. Em favor de **GENTE SEGURADORA SA**. Alteração: Acréscimo de veículo no seguro. Valor: R\$ 32.990,82, correspondente a 13,05% do valor inicial do contrato.

Termo Aditivo 001, Termo de Credenciamento 001/2025, CH 004/2024. Prestação de serviços de Residencial Terapêutico (SRT) tipo I e II, para os usuários municipais do Sistema Único de Saúde/SUS. Em favor de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAÇOS DE AMOR**. Alteração: Prorrogação de prazo até 17/01/2027.

Termo Aditivo 001, Termo de Credenciamento 002/2025, CH 004/2024. Prestação de serviços de Residencial Terapêutico (SRT) tipo I e II, para os usuários municipais do Sistema Único de Saúde/SUS. Em favor de **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CRER**. Alteração: Prorrogação de prazo até 17/01/2027.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:66302DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 08/2025, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

ABEL HARTMANN, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de Férias Regulamentares, no período de **18/02/2026 a 19/03/2026**, referente ao período aquisitivo de 01.04.2024 a 31.03.2025 à servidora **PATRICIA BRAUN**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 19 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ABEL HARTMANN

Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS.

Publicado por:

Patricia Braun

Código Identificador:6A7B810D

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 09/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORA E VEREADORES RESPONSÁVEIS PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI/RS.

ABEL HARTMANN, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 5º da Resolução nº 03/2019:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Carine Maria Zydek Paulus para o cumprimento das atividades administrativas da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS, com o mandato de um ano.

Art. 2º DESIGNAR o Vereador Ademar José Strieder como Ouvidor-Geral da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS, com o mandato de um ano.

Art. 3º DESIGNAR o Vereador Afonso Nikodem como Ouvidor-Substituto da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS, com o mandato de um ano, assumirá as funções do Ouvidor-Geral em seus impedimentos e ausências.

Art. 4º O desempenho das atribuições da ouvidoria é considerado serviço público relevante, sendo que o servidor mencionado no art. 1º desta portaria perceberá uma gratificação de função no valor mensal de R\$ 494,72 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), que **será majorada nos mesmos índices e percentuais dos vencimentos dos servidores**, conforme resolução nº 03/2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026 e revogando a portaria nº 05/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS em 20 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ABEL HARTMANN

Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS.

Publicado por:

Patricia Braun

Código Identificador:BF4E7005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 739/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

DECRETO Nº 739/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R\$ 100.000,00

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.134/2025 (LOA), de 17 de dezembro de 2025, conforme artigo 7º, inciso III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2026 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações.

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.052000 INCENTIVO ATENÇÃO BASICA -PIES
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente....R\$100.000,00 (2758)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º, servirão os recursos no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) por superávit financeiro do ano de 2025 da FR 1621.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:EBC448BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

RESCISÃO AO CONTRATO 465/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.
OBJETIVO: Fica rescindido unilateralmente, a contar desta data do Contrato nº 465/2025, de 20 de outubro de 2025, conforme Art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitado no processo administrativo nº 9.197/2025

Capão da Canoa, 20 de janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:097451C0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 248/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos para a merenda escolar para SME e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
037	PÃO TIPO MASSINHA DOCE. Pão deverá ser macio, fácil de cortar, coloração média, não devendo estar muito branco ou assado de mais. Cada unidade com aproximadamente 50g - 70g e com aproximadamente 15 cm de comprimento e até 5 cm de largura. Embalagem plástica transparente, bem vedada, com rotulagem e informações nutricionais visíveis, conforme legislação vigente. Data de validade a partir da entrega de mínimo 30 dias. Isento de matéria estranha, fungos e bolores, parasitas, livre de umidade. Sem gordura trans. Cada pacote deverá ser entregue com	PROPRIA	Unidade	30.000	R\$ 0,95

preferencialmente 10 unidades de				
pães tipo massinha doce				

Detentora: DOIS ZE INDUSTRIA DE PANIFICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.846.078/0001-75.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 13 de Janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3EC306E3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 248/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos para a merenda escolar para SME e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
006	CACAU 100%, em pó. Ingrediente: cacau alcalino em pó. Embalagem plástica atóxica, resistente, íntegra e bem lacrada de aproximadamente 1,010 kg. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Não deve conter parasitas, detritos, matéria terrosa ou outras substâncias impróprias ao produto. Deve constar data de fabricação, prazo de validade, mínimo de 01 ano, lote e informações nutricionais visíveis no rótulo. Validade mínima aceita a partir da entrega de 08 meses.	Celli	Kg	1.550	R\$ 24,24

Detentora: GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 13 de Janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:710300DF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 248/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos para a merenda escolar para SME e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
004	BISCOITO DE POLVILHO. Ingredientes: polvilho, ovo, óleo vegetal, sal e fermento químico. Isento de glúten, açúcar, gordura trans e conservantes. Embalagem 80 g, aproximadamente. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 3 meses	KODILAR	Pacote	1.000	R\$ 4,53
035	NOZ MOSCADA, em pó. Livre de parasitas, matéria terrosa ou outras substâncias atípicas do produto. Embalagem primária em tubos ou sacos de aproximadamente 50g. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Prazo de validade legível de 01 ano a contar da data de entrega.	AZ ALIMENTOS	Unidade	135	R\$ 6,20

Detentora: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 13 de Janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:864060AA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 248/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos para a merenda escolar para SME e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
022	LEITE EM PÓ, integral instantâneo. Ingredientes: leite fluido integral e emulsificante lecitina de soja. Sem glúten. Embalagem aluminiada de 01 Kg e prazo de validade de aproximadamente 12 meses. Com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa, ou órgão competente. Validade mínima aceita a partir da entrega de 10 meses.	NUTRILANDIA	Kg	14.000	R\$ 26,70

Detentora: PANVILLE ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.944.508/0001-62.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 13 de Janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3115C871

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 270/2025**

Objeto: Registro de Registro de Preços para aquisição de pneus para as Secretarias do município de Capão da Canoa/RS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor global
03	Pneu 195/70 R 14	LANDSPIDER	Unidade	100	R\$ 24.689,00
09	Pneu 235/70 R16	COMPASAL	Unidade	052	R\$ 18.968,56
18	Pneu 12/16.5	COMPASAL	Unidade	020	R\$ 55.232,80
19	Pneu 275/80 R 22.5	RED LION	Unidade	020	R\$ 97.830,60

Detentora: IMPORTIRE IMP. E DIST. DE PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.693.328/0002-80.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 20 de janeiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EAA07CF5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 270/2025**

Objeto: Registro de Registro de Preços para aquisição de pneus para as Secretarias do município de Capão da Canoa/RS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor global
02	Pneu 195/70 R 14	ROADKINGARGOS	Unidade	40	R\$ 11.960,00

		TOURING			
08	Pneu 235/70 R16	ROADKINGARGOS H/T	Unidade	52	R\$ 24.908,00
11	Pneu 12/16.5	BRANSALESSKS-1	Unidade	60	R\$ 41.214,00
16	Pneu 275/80 R 22.5	BRANSALESBRA04	Unidade	48	R\$ 62.160,00

Detentora: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 20 de janeiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D4529CCC

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 270/2025**

Objeto: Registro de Registro de Preços para aquisição de pneus para as Secretarias do município de Capão da Canoa/RS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor global
12	Pneu 215/75 R 17.5 Misto	WESTLAKE/WESTL AKE TYRES S.A	Unidade	56	R\$ 32.256,00

Detentora: MODELO PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 20 de janeiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D44509B6

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 270/2025**

Objeto: Registro de Registro de Preços para aquisição de pneus para as Secretarias do município de Capão da Canoa/RS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor global
01	Pneu 165/70 R13	ROADWING/SHAN DONG	Unidade	74	R\$ 16.650,00
04	Pneu 195/70 R 15c	ROADWING/SHAN DONG	Unidade	76	R\$ 25.916,00 \$
05	Pneu 195/55 R 15	XBRI/SHANDONG LONGYUE	Unidade	72	R\$ 16.776,00
06	Pneu 205/60 R 16	ROADWING/SHAN DONG	Unidade	120	R\$ 31.320,00
07	Pneu 215/65 R16	ROADWING/SHAN DONG	Unidade	94	R\$ 30.664,00
10	Pneu 225/75 R 16c	SUNSET/SUNSET TIRES	Unidade	40	R\$ 16.520,00
13	Pneu 235/75 R 17.5	XBRI/SHANDONG LONGYUE	Unidade	60	R\$ 37.560,00
15	Pneu 285/70 R 19.5	XBRI/SHANDONG LONGYUE	Unidade	40	R\$ 45.080,00

Detentora: ZEUS COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 20 de janeiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B82D79EB

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 004 AO CONTRATO 012/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: LEONARDO ROSA DA SILVA.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 22 de janeiro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

Fica adicionado o valor total do contrato de R\$ 296.110,92 (duzentos e noventa e seis mil cento e dez reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 24.675,91 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), referente à prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA do contrato.

VIGÊNCIA: 22/01/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 20 de janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:DEE1AD45

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 005 AO CONTRATO 459/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: CONSORCIO CONPASUL - INVICTA (PARAGUASSU T1).

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 06 (seis) meses, até a data de 21 de julho de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

VIGÊNCIA: 21/07/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 55, inciso XIII e 57, inciso II c/c o §1º inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 20 de janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:E79BE760

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.352/2025**

Número do contrato: 022/2026.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação de cozinha da EMEF Zilpa Mattivi de Oliveira, para a Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: **LENZI CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA.**

CNPJ: 31.649.879/0001-20.

Valor: R\$ 223.900,00 (duzentos e vinte e três mil e novecentos reais).

Capão da Canoa, 20 de janeiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:12BA2CED

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **A revisão periódica de um veículo é crucial para manter seu desempenho,**

segurança e durabilidade. No caso específico do Kia Bongo, um caminhão utilizado para transporte e serviços dentro do município, a revisão aos 40 mil quilômetros é especialmente importante em vista da manutenção da garantia de bem, pois trata-se de concessionária autorizada pela montadora/fabricante.. Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 036/2026.

CONTRATADA: SUN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA;

CNPJ N: 73.695.397/0004-08.

VALOR: R\$ 3.087,99

Capão da Canoa, 20 de Janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:6E3BA075

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DIRETA, para a aquisição de impressora térmica destinada ao Centro de Vigilância da Secretaria de Saúde.** Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 038/2026.

CONTRATADA: TECNOPAR TECNOLOGIA EM AUTOMACOES LTDA;

CNPJ N: 08.829.865/0002-58.

VALOR: R\$ 3.968,00

Capão da Canoa, 20 de Janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:D665873F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026**

Torna público que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA PNAE**, para fins de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei nº. 11.947/09 e Resolução FNDE nº 06/2020. O prazo para entrega da documentação para habilitação e Projeto de Venda estará aberto de **21/01/2026 a 05/02/2026**. Os interessados deverão realizar o credenciamento a partir da publicação deste edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações no site www.caseiros.rs.gov.br, ou através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 20 de janeiro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Evelyn Laura Rodrigues

Código Identificador:72151C34

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **09.02.2026, às 08h30** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A sessão pública será realizada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Caseiros/RS (Av. Mario Cirino Rodrigues, nº 249, centro) no Setor de Licitações e Contratos. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou através do Site da Prefeitura Municipal www.caseiros.rs.gov.br na aba Licitações.

Caseiros, 20 de janeiro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:9E98CAC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

Tipo: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para confecção de próteses dentárias, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 21/01/2026.

Abertura: 02/02/2026, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

AMBRÓSIO TEN CATEN

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:B71F0DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE 002-2026

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral do Município (PGM), através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 396/2025, torna pública aos interessados e às empresas que já retiraram o edital ou que já cadastraram propostas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a **SUSPENSÃO “SINE DIE”** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 5725/2025**. **Motivo:** necessidade de prazo adicional para análise e resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, bem como para eventual adequação do instrumento convocatório. Oportunamente, será dada ampla publicidade às novas datas e horários para a continuidade do certame.

Charqueadas, 20 de janeiro de 2026.

LUTIELI SENA MARINS-

Pregoeira

Publicado por:
Lutieli Sena Santos de Marin
Código Identificador:3CC260EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES
AO MÊS DE DEZEMBRO/2025 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **DEZEMBRO/2026 – 2ª QUINZENA**, conforme seguem:

ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 36/2024
Contratada: SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Objeto: SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO PEDIATRA.
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 36/2024, o valor de R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais), devido a não realização do serviço.
Data: 31/12/2025

ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 14/2023
Contratada: MASTERPLAN LTDA
Objeto: SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 14/2023, o valor de R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais com trinta e três centavos), devido a não realização do serviço.
Data: 31/12/2025

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 18/2025
Contratada: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: CONTRATO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINHAS
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 18/2025, em até 25%, o valor de R\$ 849,83 (oitocentos e quarenta e nove reais com oitenta e três centavos), devido a não realização do serviço.
Data: 31/12/2025

ADITIVO 09 AO CONTRATO Nº 35/2022
Contratada: PREVENSAN MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA - ME
Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL.
Fica suprimido do Contrato nº 10/2022, o valor de R\$ 938,34 (novecentos e trinta e oito reais com trinta e quatro centavos), por não serem realizados os serviços.
Data: 31/12/2025

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:92217B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 06/2026 –
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN

ATO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 06/2026 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN 07 LUGARES
Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo minivan com 07 lugares para as Secretarias do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 03 de fevereiro de 2026 às 08h30min, no portal de compras <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 20 de janeiro de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Evelise Borges de Souza
Código Identificador:DC9AE76F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 01/2026

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
01/2026 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE
CORONEL BICACO/RS

Contratação de empresa para fornecimento de um veículo Minibus com acessibilidade para realização do transporte de pacientes e demais serviços da secretaria municipal de saúde.

Contratado: MECASUL AUTO MECANICA SA

CNPJ: 88.616.776/0002-62

Valor R\$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS)

Coronel Bicaco/RS, 21 de janeiro de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
 Prefeito

Publicado por:
 Evelise Borges de Souza
Código Identificador:29B30FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 5, de 19 de janeiro de 2026

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR”
 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE
 EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R\$ 281.562,75 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2062 - Transporte de Pacientes para Tratamento fora do Município
 34490520000000000000.532 - Equipamentos e material permanente
 R\$ 281.562,75

Total.....
 R\$ 281.562,75

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 26014505 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento Atenção Básica).

R\$ 281.562,75
 Total.....

R\$ 281.562,75

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
 Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:DE2C3EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS

PORTARIA Nº 022/2026, de 19 de Janeiro de 2026.

Designa, em caráter provisório, Servidor para o Cargo de Secretário de Obras e Serviços.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n 1.543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabelece o plano de carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando a concessão de gozo de férias para o Secretário de Obras e Serviços, Joceli Lopes Gomes, para o período de 12/01/2026 a 31/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar em caráter provisório o servidor **EVERTON ALEXANDRE DOS SANTOS**, servidor efetivo ocupante do cargo de Vigilante, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços, em função das férias do titular.

Art. 2º- A Substituição ocorrerá no período de 12 de janeiro a 31 de janeiro de 2026, após a designação o servidor retornará à função do cargo original.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DE JANEIRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:1D4ADA6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere a realização do 31º Rodeio Crioulo Estadual de Cotiporã, realizado pelo CTG POUSADA DOS CARRETEIROS no ano de 2026, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade do CTG POUSADA DOS CARRETEIROS, inscrito no CNPJ nº 90.898.172/0001-17, estabelecido na Rodovia ERS 359 – KM 19, nº 100, Cotiporã, que tem por objeto a realização do 31º Rodeio Crioulo Estadual de Cotiporã.

O valor a ser pago será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Plano de Trabalho.

A vigência do Termo de Fomento será até 31/10/2026.

JUSTIFICATIVA: O CTG Pousada dos Carreiros é o único CTG do Município, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização do evento para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.

Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.

Do Termo de Fomento a ser assinado com o CTG, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.

Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará o CTG, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e o CTG Pousada dos Carreiros.

Cotiporã, 20 de janeiro de 2026

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito De Cotiporã

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:4E90DD8C

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026., que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha. Sessão do Pregão no dia **10 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 08H00MIN.** Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ/RS, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:5B28F56D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO Nº 08/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATADA: CESPPO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME

OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, PUBLICAÇÃO ONLINE E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.

VALOR R\$ 198,10 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS COM DEZ CENTAVOS) MENSAIS

ADITIVO: 16/01/2026 VIGÊNCIA: 17/01/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: GREICE ROSIANE SCHAEFER PETRY

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:88A68BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 79/2025

Concorrência Presencial nº 05 /2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ JUNTO AO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM CONSONÂNCIA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 976359/2025/MCIDADES/CAI.

CONTRATO Nº 01/2026- COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.667.661/0001-63.

Vigência: 20/01/2026 até 12 meses.

VALDOIR CARLOS MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tauana da Silva Dallabrida

Código Identificador:09CB8416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95.25 - PR 75.25

Ata de Registro de Preços nº 95/2025 Pregão nº 75/2025:

Fornecimento de medicamentos.

Empresas: BR SUL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor Total Estimado R\$ 474.130,50. - Vigência: 22/01/27.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:

Rosa Maria Cordeiro Sanches

Código Identificador:3A0A8FD7

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO DA SUB COMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 12.25

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUBCOMISSÃO
TÉCNICA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
12.25:**

O Município de Eldorado publica o edital de convocação dos profissionais interessados em integrar a relação de candidatos à Subcomissão Técnica. Inscrições para e-mail: comissao.contratacoes@eldorado.rs.gov.br, no período para as inscrições da 08h do dia 21/01/2026 até às 17h do dia 23/01/2026.

Maiores Informações pelos fones: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através da página www.eldorado.rs.gov.br.

Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:3AAC3AFA

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 326.25

O Município de Eldorado do Sul, obedecendo ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 torna público a homologação do processo de dispensa de licitação abaixo referido: PDL 326/25 – ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA - R\$ 8.935,00.

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:DDF7EF2B

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335.25

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 335/25

O Município de Eldorado do Sul, obedecendo ao disposto no artigo 75, inciso I e seus atos posteriores da Lei Federal nº 14.133/21 torna público a homologação do processo de dispensa de licitação abaixo referido: PDL 335/25 – SIFT ENGENHARIA LTDA - R\$ 112.175,22.

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO, RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:D4BF70A4

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 336.25

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 336/2025

O Município de Eldorado do Sul torna público o processo de dispensa eletrônica. Data de envio de propostas: 23/01/26 à 28/01/26, data de recebimento das propostas. De 28/01/26 à 29/01/26, data de recebimento dos lances às 09 horas. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas e caminhões. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo fone: 2929.1534 e 3499.6384 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:659136FD

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02.26

O Município de Eldorado do Sul, obedecendo ao disposto no artigo 74, inciso I e seus atos posteriores, da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação abaixo referido: PIL 02/26 – Associação das Empresas de Transporte de Passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Região Metropolitana da Porto Alegre/RS – Valor Total R\$ 324.000,00.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:A5FEB0A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0645441-96 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, NA FORMA ABAIXO

1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I- AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Santa Maria RS - GIGOVSM, Sra. Jiane Toller da Rocha, brasileira, união estável, economiária, carteira de identidade RG nº 2071044156/SSP/RS, CPF nº 683.612.110-04, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, com endereço profissional na Av. Nossa Senhora Medianeira, 348 - Bairro N.S. Medianeira, CEP 97.060 001 - Santa Maria - RS, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 89.363.642/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Benito Fonseca Paschoal, CPF nº. 415.579.050-53, RG nº 2026366787, brasileiro, separado, Professor, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

2 - RETIFICAÇÃO

2.1 - Os contratantes retificam o contrato FINISA nº. 0645441-96, datado de 27/11/2025, em:

2.1.1 – No QUADRO V - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES E CONDIÇÕES (Art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000), que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO V - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES E CONDIÇÕES (Art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000) OF STN nº 1603/2025 26/09/2025

2 2 – A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais.

3 - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 27/11/2025, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Publicado por:
Italo de Freitas Andrade
Código Identificador:2F8CE918

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

**DIRETORIA DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 03/2026**

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024 para registro de preços para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: 13.348.127/0001-48 ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 946.233,14**, realizada através da Secretaria Obras Públicas e Habitação, com Recursos da União.

Erechim, 19 de Janeiro de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração E

MARIO ROGÉRIO ROSSI

Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:248E215F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 004/2026, SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N.º 040/2025**

Processo Administrativo n.º 30526/2024. Aditivo n.º 004/2026. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Fomento n.º 040/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO KM 10 POVOADO ARGENTA, para execução do projeto “Dançar em Harmonia”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 19 de janeiro de 2026.

JACKSON LUIS ARPINI –

Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:8E878ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS**

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte Lei:

LEI N.º 7.753, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - Autoriza a assinatura do Termo de Cooperação celebrado entre a Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE e o Município de Erechim/RS para a utilização de mão de obra de apenados recolhidos no Presídio Estadual de Erechim.

Erechim/RS, 20 de janeiro de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prativiera Pansera
Código Identificador:E56F1D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 -
EDITAL 004/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ATÉ 05
(CINCO) TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM 40H**

EDITAL Nº 004/2026 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 004/2026, com os seguintes resultados:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM 40H

Nº. DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
03	ELISIANE RAMANOSKI	07 pontos	1º LUGAR
13	TATIANE TALITA KUREK	07 pontos	2º LUGAR
12	LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS AVILA	07 pontos	3º LUGAR
11	LUBIA D'AVILA OLIVEIRA	07 pontos	4º LUGAR
01	JUCIELY VIEIRA DILLEMBURG	07 pontos	5º LUGAR
10	EDUARDO KUCZKOWSKI	04 pontos	6º LUGAR
16	MIRTES CATARINA SCHAFFER	04 pontos	7º LUGAR
02	ANDREA SALES SCHMITT	04 pontos	8º LUGAR
15	VITORIA TELHEIROS FAVERO	04 pontos	9º LUGAR
07	TIAGO JOSE DA SILVA	03 pontos	10º LUGAR
06	NEIVA CLARA VIEIRA DA SILVA	03 pontos	11º LUGAR
04	HILARY GABI SIQUEIRA	03 pontos	12º LUGAR
05	JULIA MELANI PEDRETTI DE QUADROS	02 pontos	13º LUGAR
14	MANUELA ALINE TOSETTO	02 pontos	14º LUGAR
08	LAZIANDRA JORGE PCKLER	02 pontos	15º LUGAR
09	TANANE CRISTINA DE CAMARGO	00 pontos	16º LUGAR

Erechim, 20 de Janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:B55047A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 -
EDITAL 005/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- ATÉ 05 (CINCO) TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM 40H**

EDITAL Nº 005/2026 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 004/2026, com os seguintes resultados:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM 40H

Nº. DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
03	ELISIANE RAMANOSKI	1º LUGAR
13	TATIANE TALITA KUREK	2º LUGAR
12	LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS AVILA	3º LUGAR

11	LUBIA D'AVILA OLIVEIRA	4º LUGAR
01	JUCIELY VIEIRA DILLEMBURG	5º LUGAR
10	EDUARDO KUCZKOWSKI	6º LUGAR
16	MIRTES CATARINA SCHAFER	7º LUGAR
02	ANDREA SALES SCHMITT	8º LUGAR
15	VITORIA TELHEIROS FAVERO	9º LUGAR
07	TIAGO JOSE DA SILVA	10º LUGAR
06	NEIVA CLARA VIEIRA DA SILVA	11º LUGAR
04	HILARY GABI SIQUEIRA	12º LUGAR
05	JULIA MELANI PEDRETTI DE QUADROS	13º LUGAR
14	MANUELA ALINE TOSETTO	14º LUGAR
08	LAZIANDRA JORGE PCKLER	15º LUGAR
09	TANANE CRISTINA DE CAMARGO	16º LUGAR

Erechim, 20 de Janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Didoné Mascarello Galina

Código Identificador:55C9A510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2025 A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 203/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de saúde remota, telemedicina, incluindo profissionais médicos para realização de consultas, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos não Vinculados de Impostos, foi republicado pois houve retificação **no subitem 11.6, alínea “c”, inclusão do subitem 16.5.1, inclusão do gestor técnico, retificação do item 28 no ANEXO VII – Memorial Descritivo e retificação do ANEXO VIII – Minuta do Contrato.**Tendo em vista as retificações do edital será republicado e sua data de abertura será dia **06/02/2026, às 08:30 horas.** O Edital está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 20 de janeiro de 2026.

ALINE DA COSTA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:7A0A005F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:

WESTPHALEN IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA – CNPJ 00.624.623/0001-26 - com sede na Av. Brasil Oeste, 2064, Boqueirão-Passo Fundo/RS.

O valor total da contratação é de R\$ 75,00 m², totalizando o valor global de R\$38.325,00. (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

JUSTIFICATIVA

A reforma do telhado do prédio 02 da Escola João Alfredo Sachser, medindo 511m², faz-se necessária em razão do desgaste natural dos materiais existentes, que se encontram em condições inadequadas de uso, como muitas goteiras e vazamentos, comprometendo a higiene, a segurança e a funcionalidade do ambiente. Considerando que o local é utilizado para aulas e oficinas educacionais, torna-se imprescindível garantir condições adequadas, seguras e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 20 de janeiro 2026.

LEONIR DE SOUZA VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:0376C7E5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DISPENSA 03/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:

VALDEFER ESQUADRIAS DE METAL LTDA – CNPJ 07.197.806/0001-60 com sede na Rua Sirlei Baumgratz, s/n, Ernestina/RS.

O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA

A instalação da escada é necessária para garantir acesso seguro à parte superior da torre da caixa d'água, permitindo inspeções, manutenções e operações rotineiras, reduzindo riscos de acidentes de trabalho, atendendo às exigências legais de segurança do trabalho e preservando a integridade física dos servidores e prestadores de serviço.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 20 de janeiro 2026.

LEONIR DE SOUZA VARGAS

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:83ADBFCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 101/2025

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (DIVERSOS).

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da Comissão de Contratação, comunica que houve alterações no Edital na publicação do Processo em epígrafe, ocorrida na data de 13 de janeiro de 2026 na Edição nº 4245 do Diário Oficial dos Municípios do RS. No Anexo IV do edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, no item 4.4 incluir-se-a “**OBS: diante do exposto no Comunicado Oficial da empresa CMOS DRAKE, de 03/04/25, somente serão aceitos os acessórios originais da marca CMOS DRAKE, a mesma dos equipamentos pertencentes a FSPSCE.**”

Sendo assim o processo em epígrafe teve sua data de aberturada sessão pública prorrogada para o dia 03 de fevereiro de 2026 às 09:30 horas.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o 03 de fevereiro de 2026 às 09:15 horas.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 03 de fevereiro de 2026 às 09:30 horas.

IMPUGNAÇÕES e QUESTIONAMENTOS: até o dia 29 de janeiro de 2026 às **23:59 horas**. Os demais textos da publicação permanecem inalterados.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral Interino

FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira

Código Identificador:B4DD2CFE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE ATA - PE 91/2025

EXTRATO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LEITE INTEGRAL E LEITE SEM LACTOSE.

ATA Nº 23/2026

CONTRATA: L.A Company Representações Ltda

CNPJ: 33.980.249/0001-60

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 141.467,20 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Vigência: DOZE (12) meses

Data da assinatura: 14/01/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral Interino

FSPSCE

Publicado por:

Kenny Pinto Santos

Código Identificador:D822764E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 8.825 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de janeiro de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:F5FFFFC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 2/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026. Processo Administrativo: Nº **292/2026**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO MATERIAIS HIDRÁULICOS – SMOSU**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **ITEM**. Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Teixeira Kucybala

Código Identificador:BDF26006

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 290/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia Ramos Seitenfus, Professor Ciências, Estatutário, matrículas nº 46761, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/09/2025 até 24/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:B4C2A856

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 291/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Severo, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41919, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/12/2025 até 30/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:11886BC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 292/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Severo, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41919, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2025 até 30/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:55355373

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 293/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Astor Giron, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3999, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/11/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C44488AE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 294/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Roberto Nasario, Servente, Estatutário, matrícula nº 50459, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/11/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6D3A5AC1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 295/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roque Souza Ferreira, Pintor, Estatutário, matrícula nº 7278, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/11/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B9BE25D3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 296/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela da Silva da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31141, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/11/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:96D314C0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 297/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Correa da Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 40132, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DB2A0814

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 298/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cassiane Negreiros Cardoso, Geólogo, Estatutário, matrícula nº 30941, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/11/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B41D29AB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 299/2026**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Fabiana Deichsel dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30896, para substituir sem prejuízo de suas funções, Carla Regina Cardias, Engenheiro Civil, Estatutário, matrícula nº 3614, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 23/02/2026 a 13/03/2026, com percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:948404CE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 300/2026**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria nº 1981/2022), as situações constantes no GRP Protocolo nº 2026-2, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:547982E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 301/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Adonis Barbieri, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 31726, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/01/2026, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:CBE24CE1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 302/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Telma Rocha Pacheco, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3767, 11 (onze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/12/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:624D31A1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 303/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vagner Luis dos Santos Simões, Professor Inglês, Estatutário, matrícula nº 45841, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:281CA63B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 304/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Gomes Pacheco, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41311, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:D6608A21**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 305/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Helena

Tyska, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46754, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:8C23234B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 306/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jussara Vasconcellos Maia, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4602, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:5CA3B236**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 307/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Neutzling Kaufmann, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 47785, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/12/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:3BF0EFC2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 308/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eronilda de Oliveira Dermann, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4484, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:283D6FD5**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 309/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deyvid Ferreira Zigue, Professor História, Estatutário, matrícula nº 47784, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 16/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BF2A1053

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 310/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raphaela Machado Monteiro Chittolina, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47767, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:41EC8ECF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 311/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivana Eliza Ferreira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40201, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:05A77B86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 312/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leni Elizete Erthal da Silva, Professor, Estatutário, matrícula nº 4397, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:09D56066

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 313/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47128, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2E3A0DAA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 314/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Schneider Scheffer, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46633, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:33BAC40B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 315/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milena de Andrade Martins, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47056, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 16/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:211C7A31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 316/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Naira Gisele Borges Nabarr Crezenzio, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47781, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:04BE55BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 317/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Ferreira da Costa Bortolini, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41281, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AF123516

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 318/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Borges Leal, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula 47743, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:9428C7A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 319/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Siqueira Goulart, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47782, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:8A6D18DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 320/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maribel Ribeiro Correa, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50681, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:141C0C0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 321/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina dos Santos Martins, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7407, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:D3CFF277

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 322/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para o servidor ARLINDO DIAS RIBEIRO, Pintor Letrista, Estatutário, matrícula nº 50385; a importância de R\$ 456,55 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos),

correspondendo a 100% da média do adicional de insalubridade; a importância de R\$ 18,52 (dezoito reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a 10% das parcelas provisórias de horas extras 50% de um total de R\$ 185,26 e R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) de reflexo de horas extras 50%; a importância de R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), correspondendo a 30% das parcelas provisórias da Função Gratificada de um total de R\$ 531,99; nos moldes do art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:DD41FBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

O Município de Fagundes Varela/RS torna público que realizará **Processo Licitatório nº 006/2026**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** aquisição de esculturas monocromáticas para instalação no pórtico de acesso do Município de Fagundes Varela/RS, representando figuras históricas de imigrantes italianos, visando à preservação da memória local, valorização da identidade cultural e incentivo ao turismo cultural. **Data da sessão:** 05/02/2026, às 09h00min. **Local:** Centro Administrativo Municipal – Sala de Licitações, Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Fagundes Varela/RS. O edital completo encontra-se disponível no Setor de Licitações e no site oficial do Município: www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3445-1066.

Fagundes Varela/RS, 16 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO BINDA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:206B091E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 – DISPENSA POR LIMITE 16/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ESTONIA HUB TRANSFORMACAO DIGITAL LTDA**, - CNPJ: 17.730.289/0001-05; Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de serviços necessários à participação do Prefeito Municipal de Fagundes Varela/RS, Sr. Nilton Carlos Conte, em Imersão Internacional na Estônia e na Finlândia, a ser realizada no período de 24 a 30 de maio de 2026, em parceria com a AMESNE Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, contemplando hospedagem, alimentação parcial, tradução, transporte local e agendas técnicas. Valor total: R\$ 33.000,00 Vigência: 31/05/2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de janeiro de 2026

ROGÉRIO BINDA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:60E74E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026 – Processo nº 99/2026.

Contratada: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, CNPJ: 92.811.934/0001-21, Objeto: Contratação de grupo para realização de Show musical ao vivo, na Praça Municipal, em comemoração ao Aniversário do Município. Valor: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 20 de janeiro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:35CD802F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança e Limpeza em eventos previstos para o ano de 2026, promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação, que ocorrerão no Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 05/02/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 05/02/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 05/02/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:B63DE5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Registro de preços de serviços de locação de radiocomunicadores para promover a coordenação das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal de Flores da Cunha, RS. A Data/Hora limite para recebimento de propostas passa a ser o dia 06/02/2026 às 8h30. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:C4AC2F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 005,006,007 PE RP 105/2025

I – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005,006,007 DO PE RP 105/2025:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 52.179.963/0001-06. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 19.811,90. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 28.643.008/0001-95. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 40.962,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 43.025.186/0001-46. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 9.856,80. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Girua-RS, 20 de janeiro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:217B43FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001-2026 E EXTRATO DE CONTRATO 001-2026

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 001/2026. Base Legal: Art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa Escola Famurs, CNPJ: 88.733.811/0001-42 para realização do curso de capacitação "LICENCIAMENTO E ALVARÁ - APLICAÇÃO DA LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA, RESOLUÇÕES DO COMITÊ GESTOR DA REDESIM - CGSIM E A MEDIDA PROV. Nº 1.040 DE 2021", ministrado entre os dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2026, para a servidora Graciana Kerkhoff - SMAMA. **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 88.733.811/0001-42, no valor total de R\$ 884,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 001/2026 - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 88.733.811/0001-42. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

001/2026. Objeto: Contratação da empresa Escola Famurs, CNPJ: 88.733.811/0001-42 para realização do curso de capacitação "LICENCIAMENTO E ALVARÁ - APLICAÇÃO DA LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA, RESOLUÇÕES DO COMITÊ GESTOR DA REDESIM - CGSIM E A MEDIDA PROV. Nº 1.040 DE 2021", ministrado entre os dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2026, para a servidora Graciana Kerkhoff - SMAMA, no **valor total de R\$ 884,00**. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Girua-RS, 20 de janeiro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Raquel de Lima de Matos

Código Identificador:F0E342C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.636/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 111.233,14 (cento e onze mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 111.233,14 (cento e onze mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 850,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 5.982,36
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 53.600,00
06.01.10.301.0035.2.118	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 16.400,00
06.01.10.302.0066.2.465	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 15.200,00
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 2.907,40
06.01.10.305.0065.2.116	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.200,00
06.01.10.305.0065.2.331	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.050,00
06.01.10.305.0065.2.116	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 4.587,44
06.01.10.305.0065.2.331	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 5.455,94

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.550,00
06.01.10.302.0037.2.117	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 6.750,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 80.000,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.822,84
06.01.10.302.0066.2.465	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 4.110,30

06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Janeiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:B3B39D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.637/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.01.08.122.0081.8.847	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.01.08.122.0081.8.847	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Janeiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:D8D69825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.623/2025
Dispensa por Justificativa nº 8

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. XV**, cujo objeto é Prestação de serviço da Associação Riograndense de empreendimentos, de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/RS, para a SECR.MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME	VALOR R\$
ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL CNPJ: 89.161.475/0001-73 ENDEREÇO: R BOTAFOGO, 1051, PORTO ALEGRE/RS	76.009,20

Glorinha, 16 de janeiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paola Silva Medeiros
Código Identificador:33DEEA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2026
Dispensa por Limite nº 9

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE FOTOS 3X4, BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDO PELO CRAS.**, para a SECR.MUN.DE CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL.

NOME: ROGERIO BRAUN
 CNPJ: 10.531.561/0001-70
 ENDEREÇO: AV.POMPILIO GOMES SOBRINHO, 23646, GLORINHA/RS
 VALOR R\$ R\$ 3.750,00

Glorinha, 20 de janeiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paola Silva Medeiros
Código Identificador:961FCC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 033/2026

homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

resolve:

Declarar **HOMOLOGADA** a conclusão do estágio probatório e a estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 19 de janeiro de 2026, da servidora **MARIA ELAINE SENTI CORRÊA FERRI**, matrícula funcional nº 669-6, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e**

Ensino de Jovens e Adultos, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e do § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência da confirmação no estágio probatório de 3 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 631/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 20 de janeiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Caroline Soares Collares
Código Identificador:B0DAEB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 034/2026

homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

resolve:

Declarar **HOMOLOGADA** a conclusão do estágio probatório e a estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 18 de janeiro de 2026, da servidora **JOCIELE BARCELOS CORRÊA**, matrícula funcional nº 667-0, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Ensino Fundamental – Língua Inglesa**, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e do § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência da confirmação no estágio probatório de 3 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 629/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 20 de janeiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Caroline Soares Collares
Código Identificador:FE6E8EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº170/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado o **Edital de Licitação nº170/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **Contratação de serviços de locação de 03 (tres) VANS com motoristas, para atender as demandas do Município de Guaíba**. com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas

até às 09h 50min do dia 05/02/2026 com abertura da sessão pública às 10:00 do dia 05/02/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://guaiba.atende.net> e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:752471F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2023

INSTRUMENTO: Nono Aditivo do Contrato 181/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 101/2022

CONTRATADO: **FORTE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.931.788/0001-61.

OBJETO: A alteração do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 88.208,82** (oitenta e oito mil duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

VALOR: **R\$ 88.208,82** (oitenta e oito mil duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026

PROCESSO DIGITAL: 76362/2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:9A0B14E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2024

INSTRUMENTO: Quinto Aditivo do Contrato 101/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 220/2022

CONTRATADO: **DCS-CL CONTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.258.174/0001-65.

OBJETO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e memorando nº 570/2024 Secretaria de Infraestrutura, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

VALOR: **R\$ 27.023.420,38** (vinte e sete milhões vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026

PROCESSO DIGITAL: 72202/2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:F6DC0DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 544/2025

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo do Contrato 544/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2025

CONTRATADO: **CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 28.430.818/0001-63.

OBJETO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 544/2025, por **3 (três) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/01/2026 a 28/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: **R\$ 1.372.367,37** (um milhão trezentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026

PROCESSO DIGITAL: 783/2026

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:9951D5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 689/2023

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao CT 689/2023

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 060/2023

CONTRATADO: **HTZEN S/A.**

CPF/CNPJ nº: 61.983.353/0001-43

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 689/2023, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/01/2026 a 04/01/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2026

VALOR: O valor mensal do contrato será **R\$ 4.175,46** (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 50.105,52** (cinquenta mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PROCESSO: 79167/2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:A6996895

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CT 124/2019

INSTRUMENTO: Extrato do termo de reconhecimento de dívida

LICITAÇÃO: Processo de Dispensa nº 17/2019

CONTRATADO: **JOSÉ LUIS BRINGHENTI** – ME, inscrita no CNPJ sob o 10.274.949/0001-33

OBJETO: O MUNICÍPIO DE GUAÍBA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 17.831,22** (dezessete mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) decorrente a um término de vigência do contrato **124/2019**, porém, o imóvel continuou sendo utilizado sem cobertura contratual e sem a realização dos pagamentos correspondentes alocação dessa forma no período compreendido entre 09/08/2025 a 02/10/2025, Processo digital nº 70106/2025.

VALOR: **R\$ 17.831,22** (dezessete mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026

PROCESSO DIGITAL: 783/2026

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:8B108905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação do espetáculo Gabinete das Curiosidades no evento Prefeitura na Comunidade, através do Núcleo Teatral, no dia 25/01/2026, na praia da Alegria, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 2526/2026 e contrato nº. 040/2026, sendo a contratada – RUNO FREITAS CARVALHO, e – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:D7C883F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2026**

O Prefeito em Exercício de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 2120-9030.

PAULO KAPELINSKI –
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:C095A70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR
SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 02/2026**

O Prefeito Municipal em Exercício de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de muros e calçadas junto ao ESF Esperança, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

PAULO KAPELINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:0AA10292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATADO: ALICE FELL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 58.056.310/0001-08
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: 20/01/2026 A 19/01/2027
VALOR T.A.: R\$ 45.990,00
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026
LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO CISCAÍ Nº 01/2022 E
TERMO DE CREDENCIAMENTO CISCAÍ Nº.387/2025

Harmonia/RS, 21 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:21B988E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0026-61
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS.
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00
DATA DE EMISSÃO: 19/01/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO I

Harmonia/RS, 21 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:52DB03FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CONTRATADA: CENTI CENTRO DE EXCELENCIA EM NEUROREABILITACAO E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 59.300.980/0001-90
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A MENOR, DE FORMA ESTIMADA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 50030151720238210068, PELO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2026.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.800,00
DATA DE EMISSÃO: 19/01/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74.

Harmonia/RS, 21 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:E6236224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.503 / 2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICA PÚBLICA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das políticas e do plano de ação para a primeira infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Política Pública pela Primeira Infância de Ibiraiaras - RS**, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O Comitê tem por finalidade articular, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial:

I - Coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação contínua do PMPI;

II - Promover a articulação intersetorial entre as diferentes Secretarias Municipais para a execução das ações previstas no PMPI;

III - Analisar os indicadores relativos à primeira infância no Município e propor os ajustes necessários às metas;

IV - Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento das ações;

V - Fomentar a participação da sociedade civil no processo de avaliação das políticas públicas.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos governamentais e da sociedade civil:

I - Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

V - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

VI - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º A participação no Comitê é considerada serviço público de relevante interesse municipal, não sendo remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 20 de janeiro de 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 20 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela de Sousa Carvalho

Código Identificador:39932BE5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 08/2026 o Prefeito Municipal em exercício, Sr. Jhones Vuelma, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa RJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 92.578.369/0001-60, no valor de R\$ 5.436,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais), para aquisição de uma Caixa D'Água de 10.000 litros para o Parque de Eventos Prefeito Jacir Marini. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 20 de janeiro de 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:18B208A0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 09/2026 o Prefeito Municipal em exercício, Sr. Jhones Vuelma, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa CLEBER BEGNINI-ME - CNPJ: 06.979.921/0001-24, no valor de R\$ 17.300,00(Dezessete mil e trezentos reais), para aquisição de estantes sob medida para as escolas municipais. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 20 de janeiro de 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:0EA545C6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2025**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de janeiro de 2026:

Aditivo I/2026; Contrato Administrativo n.º 126/2025; Dispensa de Licitação n.º 122/2025.

Contratada: **GILMAR BISESKI-ME**, CNPJ: **62.623.929/0001-24** objeto: Prorrogação de prazo contratual até 10 de março de 2026.

Data de confecção: 09/01/2026;

Ibiraiaras/RS, em 09 de janeiro de 2026.

JHONES VUELMA,

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:2F9F2836

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO II AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2025**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de janeiro de 2026:

Aditivo II/2026; Contrato Administrativo n.º 126/2025; Dispensa de Licitação n.º 122/2025.

Contratada: **GILMAR BISESKI-ME**, CNPJ: **62.623.929/0001-24** objeto: Acréscimo no valor de R\$ 12.000,00(Doze mil reais), referente a aplicação de revestimento, troca de forro e pintura no corredor da escola, além de pintura do cercamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Data de confecção: 20/01/2026;

Ibiraiaras/RS, em 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:1626C6A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 035/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a contagem de tempo para fins de Anuênios e Licença-prêmio a Servidores Municipais e da outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a contagem do tempo para os períodos aquisitivos de adicional de tempo de serviço(anuênios) e prêmio por assiduidade(licença-prêmio), cujo computo foi suspenso durante a vigência da Lei Complementar 173/2020 e agora revogada pela Lei Complementar nº 226/2026 (inciso IX do art. 8º); e conceder o pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, conforme art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de janeiro de 2026, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome
3758-3	Adriana Lemes
672-6	Elizane Ferreira dos Passos
3615-3	Josevani Tocchetto
3685-4	Leonilce Audiberte
412-0	Sadi Cirino dos Santos
3765-6	Simone Monteiro dos Santos
340-9	Aldir Luiz Cinelli
3740-0	Andresa Soldateli
3928 4	Echilin Bertoni Vieira
10-8	Giovani Rigotti
699 -8	Samara Lunelli

Art. 2º A contagem dos períodos aquisitivos, não gera direito ao pagamento de parcelas atrasadas pois dependem de norma municipal com impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:7FD7B17E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 036/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a contagem de tempo para fins de Anuênios e Licença-prêmio a Servidores Municipais e da outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a contagem do tempo para os períodos aquisitivos de adicional de tempo de serviço(anuênios) e prêmio por assiduidade(licença-prêmio), cujo computo foi suspenso durante a vigência da Lei Complementar 173/2020 e agora revogada pela Lei Complementar nº 226/2026 (inciso IX do art. 8º); e conceder o pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, conforme art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de janeiro de 2026, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome
3691-9	Agenor Ribeiro Leitaó
680-7	Aristeu Jose Tessaro
745-5	Carlos Antonio Boito
398-0	Celso Francescatto
3545-9	Darlei Dal Agnol
3596-3	Edson Cecchin
357-3	Ezequiel Dal Molin Bonatto
370-0	Francisco Silvano de Oliveira
3610-2	Ivan Daros
3859-8	Juarez Cinelli
3853-9	Marcio Teles Tosini

Art. 2º A contagem dos períodos aquisitivos, não gera direito ao pagamento de parcelas atrasadas pois dependem de norma municipal com impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:07289E06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 037/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a contagem de tempo para fins de Anuênios e Licença-prêmio a Servidores Municipais e da outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a contagem do tempo para os períodos aquisitivos de adicional de tempo de serviço(anuênios) e prêmio por assiduidade(licença-prêmio), cujo computo foi suspenso durante a vigência da Lei Complementar 173/2020 e agora revogada pela Lei Complementar nº 226/2026 (inciso IX do art. 8º); e conceder o pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, conforme art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de janeiro de 2026, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome
676-9	Marilei F. Da Silva Ribeiro
321-2	Paulo Moreira dos Santos
47-7	Ronaldo Roso
3444-4	Roque Vigollo
681-5	Silmar Luiz Bolzan
3738-9	Vagner Frigotto
3404-5	Maiara Angela Dalmas
732-3	Milton Sgarbossa
3598-0	Alexandre José Soares
691-2	Eliane Consoladora Gonçalves
287-9	Ivan Baretta

Art. 2º A contagem dos períodos aquisitivos, não gera direito ao pagamento de parcelas atrasadas pois dependem de norma municipal com impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:F318206E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 038/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a contagem de tempo para fins de Anuênios e Licença-prêmio a Servidores Municipais e da outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a contagem do tempo para os períodos aquisitivos de adicional de tempo de serviço(anuênios) e prêmio por assiduidade(licença-prêmio), cujo computo foi suspenso durante a vigência da Lei Complementar 173/2020 e agora revogada pela Lei Complementar nº 226/2026 (inciso IX do art. 8º); e conceder o pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, conforme art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de janeiro de 2026, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome
3718-4	Odair José Petry
3656-0	Soeni Pimentel da Silva
3711-7	Volmir Puerari
666-1	Adria Guadagnin
3840-7	Ana Claudia de Borba
3399-5	Anamaria Peruzzo Lorenzetti

3577-7	Anamaria Peruzzo Lorenzetti
708-0	Andreia Polli de Oliveira Ramos
331-0	Caciana Puerari
711-0	Ceni Dala Giacomassa Tonin
3416-9	Cláidir Vassoler Truccollo

Art. 2º A contagem dos períodos aquisitivos, não gera direito ao pagamento de parcelas atrasadas pois dependem de norma municipal com impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:CEAC1F32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 039/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a contagem de tempo para fins de Anuênios e Licença-prêmio a Servidores Municipais e da outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a contagem do tempo para os períodos aquisitivos de adicional de tempo de serviço(anuênios) e prêmio por assiduidade(licença-prêmio), cujo computo foi suspenso durante a vigência da Lei Complementar 173/2020 e agora revogada pela Lei Complementar nº 226/2026 (inciso IX do art. 8º); e conceder o pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, conforme art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de janeiro de 2026, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome
3588-2	Dabta Camila Tedesco
738-2	Darlei Audibert
3409-6	Edmilson Paes Borges
705-6	Elaina Gobet Cuculoto
3467-3	Elaina Gobet Cuculoto
3552-1	Elaine Maschio Sgarbossa
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol
709-9	Elizabeta Pieta Frosi
3574-2	Elizabeta Pieta Frosi
3647-1	Elizabete da Silva Guadagnin
739-0	Eloi Brusamarello Cecchin

Art. 2º A contagem dos períodos aquisitivos, não gera direito ao pagamento de parcelas atrasadas pois dependem de norma municipal com impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:F2533BA9**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Autoriza a contagem de tempo para fins de Anuênios e Licença-prêmio a Servidores Municipais e da outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a contagem do tempo para os períodos aquisitivos de adicional de tempo de serviço(anuênios) e prêmio por assiduidade(licença-prêmio), cujo computo foi suspenso durante a vigência da Lei Complementar 173/2020 e agora revogada pela Lei Complementar nº 226/2026 (inciso IX do art. 8º); e conceder o pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, conforme art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de janeiro de 2026, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome
3569-6	Eloimir Maria Ribeiro Borges
856-7	Eva Maria de Araujo Climaco
3834-2	Francismar Furlanetto
3398-7	Geana Capellari
3531-9	Geneci Volpato Baretta
3587-4	Grassielia Raquel Rugini
3870-9	Ingrid Bedin Maran do Nascimento
330-1	Ivanete Regenin Puerari
767-6	Ivone Rita Cassol
3836-9	Ivone Dias
3828-8	Janice Fracasso

Art. 2º A contagem dos períodos aquisitivos, não gera direito ao pagamento de parcelas atrasadas pois dependem de norma municipal com impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE JANEIRO DE 2026.****JHONES VUELMA**

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:C4CA3D98**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Autoriza a contagem de tempo para fins de Anuênios e Licença-prêmio a Servidores Municipais e da outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a contagem do tempo para os períodos aquisitivos de adicional de tempo de serviço(anuênios) e prêmio por assiduidade(licença-prêmio), cujo computo foi suspenso durante a vigência da Lei Complementar 173/2020 e agora revogada pela Lei Complementar nº 226/2026 (inciso IX do art. 8º); e conceder o pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, conforme art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de janeiro de 2026, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome
3578-5	João Augusto Lobo Girelli
3424-0	Katia Lorini
3586-6	Katiane Puerari
3436-3	Kely Bresolin da Rosa
3699-4	Kely Bresolin da Rosa
3697-8	Kleber da Silva
300-0	Leane Maria Catapan de Oliveira
3894-6	Lenizete Barbieri
3597-1	Leonete Piton
3439-8	Luciani Tibolla
854-0	Maria Ivanete Pereira de Oliveira

Art. 2º A contagem dos períodos aquisitivos, não gera direito ao pagamento de parcelas atrasadas pois dependem de norma municipal com impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE JANEIRO DE 2026.****JHONES VUELMA**

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:7F3076AB**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Autoriza a contagem de tempo para fins de Anuênios e Licença-prêmio a Servidores Municipais e da outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a contagem do tempo para os períodos aquisitivos de adicional de tempo de serviço(anuênios) e prêmio por assiduidade(licença-prêmio), cujo computo foi suspenso durante a vigência da Lei Complementar 173/2020 e agora revogada pela Lei Complementar nº 226/2026 (inciso IX do art. 8º); e conceder o

pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, conforme art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de janeiro de 2026, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome
3561-0	Melania Raquele Bedin
3468-1	Melania Tessaro Rodrigues
3523-8	Mirvaine Grosselle
327-1	Nadia Catapan
3895-4	Natali Roso
3835-0	Patrini da Silva Betiolo
3616-1	Renata Frata Candeia
3517-3	Roquita Bristot Dalla Giacomassa
3568-8	Rosane de Fatima Ribeiro
788-9	Sonia de Fatima Dal Olmo Vuelma
3396-0	Suelen Casanova Telles

Art. 2º A contagem dos períodos aquisitivos, não gera direito ao pagamento de parcelas atrasadas pois dependem de norma municipal com impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE JANEIRO DE 2026.**

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:2D9A4CF1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Autoriza a contagem de tempo para fins de Anuênios e Licença-prêmio a Servidores Municipais e da outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a contagem do tempo para os períodos aquisitivos de adicional de tempo de serviço (anuênios) e prêmio por assiduidade (licença-prêmio), cujo computo foi suspenso durante a vigência da Lei Complementar 173/2020 e agora revogada pela Lei Complementar nº 226/2026 (inciso IX do art. 8º); e conceder o pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, conforme art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de janeiro de 2026, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome
3576-9	Tais Boito Mazzon
3397 9	Taise Poletto
3830 0	Talia Barbiero
3837 7	Tauana Alves
278 0	Viviane Casagrande Grotto
3522 0	Sinvazeli Dal Piva

Art. 2º A contagem dos períodos aquisitivos, não gera direito ao pagamento de parcelas atrasadas pois dependem de norma municipal com impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE JANEIRO DE 2026.**

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:63BF950C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2026**

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO.

SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO, Prefeito Municipal em Exercício de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo para Estágio Não Remunerado, de acordo com o Edital de Abertura nº 108/2025:

Art. 1º - Inscrição Homologada:

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO
01	HENRICK BELÉ MARTINS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Art. 2º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2026.

SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO,

Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Daniel Brune

Código Identificador:03CACC01

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 17.436/2026**

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar irregularidades atribuídas, em tese, a servidora Cassana Griep Castro e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Elias Portella Ponsoni e Angélica Luft de Oliveira, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 72 a 103 da Lei Municipal nº 1907/2003 e Lei Complementar nº 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de janeiro de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8D7DFF8A

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 003-2026 – Processo 10-2026, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ 03.575.238/0001-33, para planejar, organizar e executar a programação do Torneio Municipal de Vôlei de Duplas/Etapa do Circuito Verão SESC de Esportes, pelo valor total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 004-2026.

Ibirubá - RS, 21 de janeiro de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:66A52D6C

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 277/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação de dispositivo da Lei Complementar nº 272/2025.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito de Ibirubá/RS, em exercício, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, de 12 de janeiro de 2026:

Art. 1º Fica retificado o dispositivo de revogação constante do art. 7º da Lei Complementar nº 272, de 10 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 119/2015, ficam revogados:”

Art. 2º A retificação de que trata esta Lei Complementar possui caráter estritamente corretivo, não implicando inovação normativa diversa daquela originalmente pretendida pelo legislador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de vigência da Lei Complementar nº 272/2025, exclusivamente para fins de correção do erro material identificado.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO,
Prefeito de Ibirubá, em Exercício.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:DDC6E28B

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 3.241/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Concede revisão geral anual aos servidores estatutários do quadro geral e do magistério, funcionários do quadro celetista, cargos em comissão e DCAs, aposentados, pensionistas, conselheiros tutelares, contratos temporários e emergenciais.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito de Ibirubá/RS, em exercício, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 001/2026, de 09 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedido, aos servidores estatutários - plano de carreira do quadro geral e do magistério, aos funcionários do quadro celetista, aos cargos em comissão ou DCAs, aos aposentados e pensionistas com proventos integrais, aos conselheiros tutelares, e aos contratos temporários e/ou emergenciais, revisão geral anual, no percentual de 7% (sete por cento).

Parágrafo Único. Excetua-se da previsão contida acima, os aposentados e pensionistas que recebam benefícios pelo valor real, que terão reajuste no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), conforme determina o Art. 77, da Lei Municipal nº 1994/2004.

Art. 2º O percentual antes estabelecido incide sobre as tabelas atuais de subsídios ou vencimentos e/ou remuneração existentes na legislação municipal do plano de carreira de cada categoria e/ou leis autorizativas, devendo o setor de pessoal atualizar as tabelas/valores.

Parágrafo Único – Cabe ao IMPASI reajustar os benefícios de aposentadoria ou pensão, conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO,
Prefeito de Ibirubá, em Exercício.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:6AE2EB67

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Auxiliares de Ensino e, dá outras providências.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito de Ibirubá/RS, em exercício, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei

que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 002/2026, de 12 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 40 (quarenta) Auxiliares de Ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, visando garantir o adequado funcionamento das unidades da Rede Municipal de Ensino no início e ao longo do ano letivo de 2026.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser(em) prorrogada(s).

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO,
Prefeito de Ibirubá, em Exercício.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:F64846EC

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.243/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Professores para atender demanda da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito de Ibirubá/RS, em exercício, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 004/2026, de 12 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, 10 (dez) Professores, em caráter temporário, para atender necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, **para atender, entre outras finalidades:**

I – assegurar a cobertura das atividades pedagógicas durante o período destinado ao 1/3 (**um terço**) de hora-atividade (planejamento extraclasse); e

II – viabilizar a implementação/expansão de atividades do Turno Integral no ano letivo de 2026, conforme planejamento da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º As contratações de que trata esta Lei serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, observado o princípio da impessoalidade.

§ 2º As contratações ocorrerão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação na forma da legislação municipal aplicável, desde que persistam as razões que justificaram a contratação temporária.

Art. 2º As vagas temporárias autorizadas por esta Lei destinam-se ao atendimento das seguintes áreas/atividades, todas com carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- I – 04 Professores de Música/Musicalização;
- II – 01 Professor de Teatro/Expressão Artística;
- III – 01 Professor de Informática Educacional;
- IV – 01 Professor de Cooperativismo/Educação Financeira;
- V – 01 Professor de Dança;
- VI – 02 Professores de Psicomotricidade.

Art. 3º São requisitos mínimos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I – possuir Licenciatura em área da Educação, reconhecida pelo MEC;
- II – comprovar formação e/ou cursos específicos na área ou atividade pretendida;
- III – comprovar experiência profissional compatível com a função, mediante documentação idônea.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado poderá incluir entrevista técnica, de caráter classificatório, com critérios objetivos previamente definidos em edital.

Art. 4º As atribuições, vencimentos, vantagens, direitos e deveres aplicáveis aos profissionais contratados observarão o **Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 246/2024**, e o Estatuto dos Servidores do Município, no que couber, conforme estabelecido no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Os profissionais contratados na forma desta Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO,
Prefeito de Ibirubá, em Exercício.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:A643878D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.244/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Professores e, dá outras providências.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito de Ibirubá/RS, em exercício, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 005/2026, de 12 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 10 (dez) Professores.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser(em) prorrogada(s).

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO,

Prefeito de Ibirubá, em Exercício.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair Dal Molin Copini

Código Identificador:3F37384A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 17.440/2025

Nomeia Diretoria Executiva e os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá-RS – IMPASI.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito Municipal em exercício, de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.994/2004, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para integrarem a Diretoria Executiva do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE IBIRUBÁ-RS - IMPASI, de acordo com art. 20, 21 e § 2º, da Lei Municipal nº 1.994/2004 e suas alterações, eleitos através de Assembléia Geral, por quatro anos, no período de 16 de abril de 2025 a 15 de abril de 2029, conforme Ata nº 002/2025, do IMPASI:

I – DIRETORIA EXECUTIVA:

1- Presidente: Adriana Hüther

2- Vice-Presidente: Lucia Wohlmuth da Silva

3- Tesoureiro: Elmara Inês Greff Campos

Art. 2º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE IBIRUBÁ-RS - IMPASI, no período de 03 (três) anos, a contar de 09 de janeiro de 2026 a 08 de janeiro de 2029, conforme Ata nº 001/2026, do IMPASI:

II – CONSELHO DELIBERATIVO:

1- Titular: Jair Dal Molin Copini

Suplente: Volnei Carlos Neis:

2- Titular: Adriana Willinghoefer

Suplente: Raquel Brignoni Forquim

3- Titular: Adilson de Oliveira

Suplente: André Leandro Koch

4- Titular: Luciana Maria Roos

Suplente: Sinara Beatriz Raber Tesck

5- Titular: Jussara Hepp

Suplente: Vlairton Luis da Costa Machado

6- Titular: Jorge Gonçalves Ferreira

Suplente: Lorena de Couto Metz

7- Titular: Lauro Vogel Campos

Suplente: Jair Luiz Scortegagna

III – CONSELHO FISCAL:

1- Titular: Paola Guamerin

Suplente: Everton Lagemann

2- Titular: Guilherme Becker Kloeckner

Suplente: Eder Luis Donato

3- Titular: Vanessa Tonini dos Santos

Suplente: Vera Lucia Silveira Porto

4- Titular: Dilson Teixeira Reis

Suplente: Angelica Nicolodi Guarnieri

5- Titular: Simone Cristina Schroeder Copini

Suplente: Aline Carré dos Santos

6- Titular: Marleide Brentenbach

Suplente: Ari Roque Ramos

7- Titular: Circe Elaine Cechin de Freitas

Suplente: José Roberto Souza Silva

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2026, ficando revogada as Portarias n.º 16.311/25 e 17.006/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO,

Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:65166B7E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 17.445/2026

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO “CUSTEIO PAGAMENTO ALUGUEL DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA”.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito Municipal em exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a **OSC CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ**, Processo Eletrônico nº. 6695-25-IBR-PAR, os seguintes servidores:

Marcio Gilvano Neves – Secretário de Obras e Viação – Gestor da Parceria;

Elias Portella Ponsoni- Auxiliar Administrativo– que presidirá a Comissão;

Tiago Luis Ceolin – Auxiliar Administrativo

Volmir Christ - Motorista

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “CUSTEIO PAGAMENTO ALUGUEL DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA”.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO,

Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.**EVERTON LAGEMANN,**

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:EA87AE3F**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.446/2026**

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO: “OTIMIZAÇÃO DE TRABALHOS INTERNOS ÓRGÃOS SEGURANÇA PÚBLICA IBIRUBÁ”.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito Municipal em exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a **OSC CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ**, Processo Eletrônico nº. 7138-25-IBR-PAR, os seguintes servidores:

Marcio Gilvano Neves – Secretário de Obras e Viação – Gestor da Parceria;

Elias Portella Ponsoni- Auxiliar Administrativo– que presidirá a Comissão;

Tiago Luis Ceolin – Auxiliar Administrativo

Volmir Christ - Motorista

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto **“OTIMIZAÇÃO DE TRABALHOS INTERNOS ÓRGÃOS SEGURANÇA PÚBLICA IBIRUBÁ”**.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO,

Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.**EVERTON LAGEMANN,**

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:2D93263C**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 009/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade através de rede de internet e intranet 100% via fibra óptica, com redundância de link (backup), em caráter físico e lógico, capacidade GIGA ETHERNET, interligação das unidades públicas do município por Lan To Lan (Intranet). Serviço de internet e locação de infraestrutura para distribuição de rede wi-fi, software de gerenciamento da rede wi-fi e software de gerência e controle de usuários em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) – Secretaria da Administração e Planejamento. **Início das Propostas: 14:00h do dia 21/01/2026 até às 07:59h do dia 05/02/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 05/02/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 21 de janeiro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:4D2225F4**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2022 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: O objeto do presente instrumento é Alteração da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de acompanhamento instrumental de teclado para o Coral Municipal Adulto e Info Juvenil Utopia em ensaios e apresentações dos grupos, sendo prorrogado o prazo de vigência até 18/01/2027.

Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 001-2022

Contratada: **KELWIN ADRIANO FERNANDES SANTOS - ME**

CNPJ: 44.703.381/0001-40

Valor mensal: R\$ 717,90

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:7ED2F729

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 59-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para implantação, execução, manutenção e acompanhamento de programa educacional de educação ambiental com cadeia de reciclagem, voltado à promoção da sustentabilidade, da conscientização ambiental e da prática da reciclagem nas instituições de ensino da rede pública municipal – Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI nº 59-2025
Contratada: GABRIELA RODRIGUES LTDA
CNPJ: 13.438.355/0001-09
Valor unitário: R\$ 374,90
Valor total estimado: R\$ R\$ 825.154,90

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:AF324459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0009/2026 -
FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº0009/2026

Contratado: OI S.A. - BRASIL TELECOM

Objeto: Emissão de empenho para o exercício financeiro de 2026, por estimativa, referente ao Serviços de telefonia, para o Executivo Municipal de Imbé.
Valor: R\$ 44.400,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:64661608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0136/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0136/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 20/01/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0136/2025, Processo nº 6059/2025, cujo objeto é a Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do Centro de Fisioterapia Municipal.

A suspensão decorre da impugnação apresentada, o que torna necessária a devida análise técnica do pedido. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais

de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé, permanecendo válidos os atos até então praticados, salvo disposição em contrário. Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:5441691C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2026 PROCESSO Nº 32/2026 EDITAL Nº 05/2026 PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, às 08 horas e 30 minutos do dia 03 de fevereiro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 20 de janeiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:2922D783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.409, de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 325.784,37** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 325.784,37** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 100.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 100.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 50,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 50,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 2,91% com este Decreto.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA, 15 de janeiro de 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

DILSON JOSÉ WELTER

Secretário da Fazenda

Responsável pela Secretaria de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 04/2026****Crédito Suplementar em (1056) 42.01 2.081 3.3.93.34 500.00**
..... R\$ 100.000,00*Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;***Crédito Suplementar em (1055) 10.01 0.006 3.3.90.47 708.01**
..... R\$ 50,00*Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 708.01;***Crédito Suplementar em (0541) 41.02 2.059 3.3.90.40 500.00**
1001..... R\$ 200,00*Por redução da dotação orçamentária (0544) 41.02 2.059 4.4.90.40 500.00 1001;***Crédito Suplementar em (1007) 43.04 2.109 3.3.90.39 500.00**
..... R\$ 500,00*Por redução da dotação orçamentária (0747) 42.01 2.079 4.4.90.40 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (0775) 42.01 2.082 3.3.90.32 500.00**
1002..... R\$ 665,00*Por redução da dotação orçamentária (0774) 42.01 2.082 3.3.90.30 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (1054) 10.01 0.006 3.3.90.47 501.00**
..... R\$ 1.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0054) 10.99 9.999 9.9.99.99 501.00 ;***Crédito Suplementar em (1053) 10.01 0.006 3.3.90.47 704.01**
..... R\$ 4.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0294) 31.02 2.024 3.3.90.30 704.01 ;***Crédito Suplementar em (0162) 22.01 2.013 3.3.90.39 500.00**
..... R\$ 5.820,00*Por redução da dotação orçamentária (0155) 22.01 2.012 3.3.90.39 500.00 ;***Crédito Suplementar em (0446) 41.01 2.051 3.3.90.30 500.00**
1001..... R\$ 6.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0554) 41.02 2.060 3.3.90.30 500.00 1001;***Crédito Suplementar em (0891) 43.01 2.094 3.3.90.39 500.00**
..... R\$ 1.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0701) 42.01 2.077 3.3.90.34 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (0891) 43.01 2.094 3.3.90.39 500.00**
..... R\$ 1.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0721) 42.01 2.078 3.3.90.34 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (0891) 43.01 2.094 3.3.90.39 500.00**
..... R\$ 1.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0727) 42.01 2.078 3.3.90.93 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (0891) 43.01 2.094 3.3.90.39 500.00**
..... R\$ 1.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0740) 42.01 2.079 3.3.90.34 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (0891) 43.01 2.094 3.3.90.39 500.00**
..... R\$ 1.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0744) 42.01 2.079 3.3.90.40 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (0891) 43.01 2.094 3.3.90.39 500.00**
..... R\$ 1.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0746) 42.01 2.079 3.3.90.93 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (0891) 43.01 2.094 3.3.90.39 500.00**
..... R\$ 1.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0769) 42.01 2.081 3.3.90.40 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (0891) 43.01 2.094 3.3.90.39 500.00**
..... R\$ 1.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0799) 42.01 2.085 3.3.90.34 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (0492) 41.02 2.056 3.3.90.30 500.00**
1001..... R\$ 15.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0558) 41.02 2.060 3.3.90.39 500.00 1001;***Crédito Suplementar em (0702) 42.01 2.077 3.3.90.35 500.00**
1002..... R\$ 200,00*Por redução da dotação orçamentária (0818) 42.01 2.086 3.3.90.34 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (0702) 42.01 2.077 3.3.90.35 500.00**
1002..... R\$ 20.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0645) 42.01 2.072 3.3.90.93 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (1029) 24.01 0.022 3.3.60.45 500.00**
..... R\$ 35.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;***Crédito Suplementar em (0777) 42.01 2.082 3.3.90.39 500.00**
1002..... R\$ 48.837,00*Por redução da dotação orçamentária (0836) 42.01 2.087 3.3.90.30 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00**
1002..... R\$ 20.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0648) 42.01 2.073 3.3.90.93 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00**
1002..... R\$ 20.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0652) 42.01 2.074 3.3.90.93 500.00 1002;***Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00**
1002..... R\$ 1.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0973) 43.02 2.106 3.3.90.30 500.00 ;***Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00**
1002..... R\$ 5.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0914) 43.02 2.099 3.3.90.93 500.00 ;***Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00**
1002..... R\$ 1.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0957) 43.02 2.104 3.3.90.30 500.00 ;***Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00**
1002..... R\$ 1.000,00*Por redução da dotação orçamentária (0907) 43.02 2.098 3.3.90.31 500.00 ;*

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0866) 42.01 2.090 3.3.90.40 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0862) 42.01 2.090 3.3.90.34 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0860) 42.01 2.090 3.3.90.14 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0838) 42.01 2.087 3.3.90.34 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0824) 42.01 2.086 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0802) 42.01 2.085 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0803) 42.01 2.085 3.3.90.40 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0816) 42.01 2.086 3.3.90.14 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0822) 42.01 2.086 3.3.90.40 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (1002) 43.04 2.109 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0772) 42.01 2.081 4.4.90.40 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0776) 42.01 2.082 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0806) 42.01 2.085 4.4.90.40 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0801) 42.01 2.085 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0825) 42.01 2.086 4.4.90.40 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0900) 43.02 2.096 3.3.90.39 500.00 R\$ 101.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0778) 42.01 2.083 3.1.71.70 500.00 1002..... R\$ 14.202,89

Por redução da dotação orçamentária (0836) 42.01 2.087 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0778) 42.01 2.083 3.1.71.70 500.00 1002..... R\$ 5.359,48

Por redução da dotação orçamentária (0847) 42.01 2.088 3.3.50.43 500.00 1002.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:B7CB5C9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026
PROCESSO Nº 26/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO ONLINE DE APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDOR**, sendo a empresa contratada DPM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, no valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
Independência, 20 de janeiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:61EAA0DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026
PROCESSO Nº 27/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO ONLINE DE APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDOR**, sendo a empresa contratada DPM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, no valor total de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Independência, 20 de janeiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:FDCAF6C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO Nº 28/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORA**, sendo a empresa contratada INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39, no valor total de R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais).

Independência, 20 de janeiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:705979B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026
PROCESSO Nº 29/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA CONTROLADOR INTERNO**, sendo a empresa contratada INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39, no valor total de R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais).

Independência, 20 de janeiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F3B50505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026
PROCESSO Nº 30/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE UTILIZADO NA EMEF GETÚLIO VARGAS**, sendo a empresa contratada GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.730.326/0001-74, no valor total de R\$ 1.146,00 (um mil, cento e quarenta e seis reais).

Independência, 20 de janeiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BB69B59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
PROCESSO Nº 827/2025 EDITAL Nº 73/2025.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, sendo a empresa vencedora RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, com taxa de desconto de -9,75% (menos nove vírgula setenta e cinco por cento).

Independência, 20 de janeiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9A56C993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
PROCESSO Nº 894/2025 EDITAL Nº 81/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, sendo as empresas vencedoras 48922641 PAMELA CRISTIANE SCHMIDT DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 48.922.641/0001-20, no valor estimado de R\$ 139.720,13 (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte mil e treze centavos); a empresa CLEIDI APARECIDA GHEM, inscrita no CNPJ nº 12.005.087/0001-79, no valor estimado de R\$ 52.065,83 (cinquenta e dois mil, sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos); a empresa COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.893.535/0001-32, no valor estimado de R\$ 66.735,30 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); a empresa GIANE FRANCISCO MARIANO ACOUGUE, inscrita no CNPJ nº 26.753.021/0002-52, no valor estimado de R\$ 88.255,75 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e a empresa VILSON MEURER, inscrita no CNPJ nº 91.814.285/0001-50, no valor estimado de R\$ 59.323,45 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Independência, 20 de janeiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D1A88AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 00.730.326/0001-74

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de software.

VALOR: R\$ 1.146,00 (um mil, cento e quarenta e seis reais), para o ano de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 30/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026 e na Lei nº 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 20 de janeiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1D7E6C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: PERSONARE ASSESSORIA E PROJETOS EM GESTAO LTDA, CNPJ nº 54.678.239/0001-44.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Consultoria, Assessoria, e execução técnica na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais para o Município, com acompanhamento, orientação técnica na gestão dos convênios e contratos oriundos destes recursos com apoio na respectiva prestação de contas.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 06 (seis) meses, a contar de 23/01/2026.

Data de assinatura: Independência, 20 de janeiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9AA16DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº012/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2026
PROCESSO Nº015/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 27/01/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 20 de janeiro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:23007864

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº013/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2026
PROCESSO Nº016/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS DO CRAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia**

27/01/2026, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 20 de janeiro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:C22763EF

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar que levará os alunos do turno da manhã até à EMEF Mariuza Silva da Silva e EEEM Vicente Goulart. Alteração na data de abertura informada no edital. Data de abertura alterada para dia 05/02/2026, às 8:30h, Sessão eletrônica no site <https://bll.org.br/> :

Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br.

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:36C03A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Edital De Registro de Preços Para Prestação de Serviços de Arbitragem. Licitação Mista: Ampla Concorrência para os itens 04, 05, 06, 13, 14 e 23 e Exclusiva para os demais itens.

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 20/02/2026, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 20/02/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:0BC08F7E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026

Contratado: **WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME**

CNPJ: **30.986.684/0001-03**

Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Valor: **R\$ 45,80** (Quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 20.01.2026.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:81BD8713

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/2026

Contratado: **CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **28.337.943/0001-23**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: **R\$ 393,44** (Trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 20.01.2026.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F94094C2

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0013/2026

Contratado: **SLP – PINHEIRO SERVIÇOS LTDA-ME**
CNPJ: **03.476.292/0001-21**
Objeto: contratação de Empresa Vigilância/segurança Não armada
Valor: **R\$ 30.240,00** (Trinta mil duzentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 027/2025
Datado de 20.01.2026.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:55891CAA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0014/2026

Contratado: **SLP – PINHEIRO SERVIÇOS LTDA-ME**
CNPJ: **03.476.292/0001-21**
Objeto: contratação de Empresa Vigilância/segurança Não armada
Valor: **R\$ 4.896,00** (Quatro mil oitocentos e noventa e seis reais)
Pregão Eletrônico nº 027/2025
Datado de 20.01.2026.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3F0253D3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2026

Contratado: **DOUGLAS BORSUK LTDA**
CNPJ: **51.627.661/0001-82**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: **R\$ 102,92** (Cento e dois reais e noventa e dois centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 20.01.2026.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:96AF7F2D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0010/2026

Contratado: **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
CNPJ: **57.142.749/0001-90**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: **R\$ 41,10** (Quarenta e um reais e dez centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 20.01.2026.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D2E3A2BC

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0015/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA –PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Locação de Banheiros Químicos
Valor: **R\$ 26.910,00** (Vinte e seis mil novecentos e dez reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 20.01.2026.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:59C2ECCC

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0016/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA –PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Locação de Banheiros Químicos
Valor: **R\$ 8.970,00** (Oito mil novecentos e setenta reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 20.01.2026.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CB456FDC

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0017/2026

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS LTDA – ME**
 CNPJ: **54.085.570/0001-50**
 Objeto: contratação de Empresa para Serviço de Sonorização, iluminação e estrutura de Palco
 Valor: **R\$ 45.003,12** (Quarenta e cinco mil e três reais com doze centavos)
 Pregão Eletrônico nº 024/2025

Datado de 20.01.2026.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:8971DA55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 01/2026** no dia **04 DE FEVEREIRO DE 2026** às **08h00min** para **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS MASCULINO E FEMININO PARA O CARNAVAL DE RUA 2026 DO MUNICÍPIO DE IVORÁ**. A data limite para recebimento das propostas será dia **04/02/2026, às 07h45min**. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 20 de fevereiro de 2026.

EDEMILSON PAULO COLVERO PISSININ
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Silvana Muraro
Código Identificador:5FD03481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico objetivando Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IVORÁ NO ANO DE 2026**. A data limite para recebimento das propostas será dia 03/02/2026, às 07h45min. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 20 de janeiro de 2026.

EDEMILSON P. COLVERO PISSININ
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Valéria Fillipin
Código Identificador:DDAFE1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PRD Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **REVISÃO DAS 50H DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND** lotada na Secretaria de Saúde com fulcro no Art. 75, IV “a” da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ nº: 06.224.121/0002-84.
VALOR: R\$ 1.488,53 (hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais com cinquenta e três centavos)

Ivorá, 20 de janeiro de 2026

EDEMILSON PAULO COLVERO PISSININ
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Valéria Fillipin
Código Identificador:0B2274B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2026

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR** torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS PARA OS ALUNOS DA REDE DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026 – EDITAL 004/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 03/02/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h do dia 03/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 03/02/2026.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDITAL E ANEXOS: <https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais>

Lindolfo Collor, 20 de Janeiro de 2026.

GASPAR BEHNE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thuane Wagner
Código Identificador:A0C013F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **05 de fevereiro de 2026**, às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, contemplando o fornecimento de equipamentos de uso pessoal e a disponibilização de mão de obra necessária à execução de reforma da Escola Municipal Érico Veríssimo.

Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelos e-mails licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 19 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Horn Silva

Código Identificador:D1D31325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 11 RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA

EDITAL N 011/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2025.

Relação Final das inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a Função de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública (CR).

O **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Almeida Alves, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 16588/2025, **TORNA PÚBLICO** a Relação Final das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a Função de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública (CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Neri Sparremberger Klippel	118/2026
Tadeu Antonio Bassani	138/2026
Jose Roberto Tatto	408/2026

Maquiné, em 19 de Janeiro de 2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES

Prefeito Municipal

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES

Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

Publicado por:

Edgar Richard Monteiro Alves

Código Identificador:9E4A4026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 12 DE ALTERA CRONOGRAMA AUXILIAR DE
MANUTENÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA

EDITAL N 012/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2025.

Altera cronograma do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a Função de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública (CR).

O **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Almeida Alves, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 16581/2025, **TORNA PÚBLICO** a Alteração do cronograma do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a Função de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública (CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	5 dias	05,06,07,08,09, 10,11,12,13,14 de Janeiro de 2026.
Publicação dos inscritos	1 dia	
Recurso contra a não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e Publicação da relação final de inscritos	1 dia	Se houver
Aplicação da Prova Objetiva	1 dia	24/01/2026
Correção das provas, pela Comissão	1 dia	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e Aplicação do critério de desempate	1 dia	Se houver
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	

Maquiné, em 19 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANO DE AMEIDA ALVES

Prefeito Municipal

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES

Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

Publicado por:

Edgar Richard Monteiro Alves

Código Identificador:1016F70A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 13 DE ALTERA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA

EDITAL N 013/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 024/2025.

Altera o edital 007/2026 com Relação Final das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a Função de Operador de Maquinas (CR).

O **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Almeida Alves, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 16581/2025, **TORNA PÚBLICO** a Alteração do edital 007/2026 com Relação Final das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a Função de Operador de Maquinas (CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

Onde le-se:

Rodrigo dos Santos Nunes	099/2026
Cleiton Manoel Azevedo da Sila	100/2026

Leia-se:

Rodrigo Manoel Azevedo da Silva	099/2026
Cleiton dos Santos Nunes	100/2026

Maquiné, em 19 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANO DE AMEIDA ALVES

Prefeito Municipal

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES

Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

Publicado por:

Edgar Richard Monteiro Alves

Código Identificador:A10A406E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 02/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 13/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: ASSOCIACAO OLIMPIKA DE ARTES MARCIAIS.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17 de janeiro de 2026.Os pagamentos mensais relativos ao serviço objeto do contrato somente serão devidos em razão da efetiva prestação dos serviços, cujo início está previsto para o mês de março de 2026, sendo o primeiro pagamento realizado a partir do dia 10 de abril de 2026 e os demais, sucessivamente, no mesmo dia dos meses subsequentes.

DATA DO ADITIVO: 16/01/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito em Exercício VANDERLAN ROSATO

PELA EMPRESA: Nilce da Silva Cavalheiro.

Mato Castelhana, 20 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO –

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Ingrid Prado Dos Santos

Código Identificador:14685323

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 03/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 14/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: JAHBE LTDA.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17 de janeiro de 2026.Os pagamentos mensais relativos ao serviço objeto do contrato somente serão devidos em razão da efetiva prestação dos serviços, cujo início está previsto para o mês de março de 2026, sendo o primeiro pagamento realizado a partir do dia 10 de abril de 2026 e os demais, sucessivamente, no mesmo dia dos meses subsequentes.

DATA DO ADITIVO: 16/01/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito em Exercício VANDERLAN ROSATO

PELA EMPRESA: Alexandre Lima Kusterko.

Mato Castelhana, 20 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO –

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Ingrid Prado Dos Santos

Código Identificador:84335B0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 04/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 15/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: ELIEZER MACHADO AIRES.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17 de janeiro de 2026.Os pagamentos mensais relativos ao serviço objeto do contrato somente serão devidos em razão da efetiva prestação dos serviços, cujo início está previsto para o mês de março de 2026, sendo o primeiro pagamento realizado a partir do dia 10 de abril de 2026 e os demais, sucessivamente, no mesmo dia dos meses subsequentes.

DATA DO ADITIVO: 16/01/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito em Exercício VANDERLAN ROSATO

PELA EMPRESA: Eliezer Machado Aires.

Mato Castelhana, 20 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO –

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Ingrid Prado Dos Santos

Código Identificador:B90FECB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 02/2026 – O Município de Monte Alegre dos Campos, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hrs do dia 04 de fevereiro de 2026, junto a plataforma Portal de Compras Públicas,

site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será **Transporte Escolar para o Ano de 2026**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: licita@montealegredoscamos.com- sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br e no portal (acima indicado) / telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos/RS, 20 de janeiro de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:72DA04E1

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 005/2026

EDITAL Nº 005/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Capela São Francisco
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1817/2025** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- Capela do São Francisco**, conforme Edital de 001/2026.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUELEN PADILHA PEREIRA LONGHI	39 PONTOS	1º
AGATHA CABRAL BECK	24 PONTOS	2º
GABRIELI LISBOA BUENO	10 PONTOS	3º

Monte Alegre dos Campos- RS, 21 de Janeiro de 2026.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:C6EE3DCC

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 006/2026

EDITAL Nº 006/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PSICÓLOGO – 40 HORAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1821/2025** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **PSICÓLOGO – 40 HORAS**, conforme Edital de 002/2026.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINA DA FONSECA PEREIRA	44 PONTOS	1º
TÂNIA MARIA BARCELLOS PAGANELLA	06 PONTOS	2º

Monte Alegre dos Campos- RS, 21 de Janeiro de 2026.

ANDRE DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:B66ADA38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE -
TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE
CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 058/2026

A **Administração Municipal de Morro Reuter/RS**, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 120, de 08 de Outubro de 2025 e das demais legislações aplicáveis.

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.600 km	Serviços de transporte escolar Linha F. Conforme Termo de Referência.	R\$ 8,70	R\$ 13.920,00
4.500 km	Serviços de transporte escolar, Linha H. Conforme Termo de Referência.	R\$ 8,50	R\$ 38.250,00

Valor total: R\$ 52.170,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços/materiais a serem executados:
CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : <https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes>

Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): Até 26/01/2026 pelo protocolo on-line no site <https://morroreuter.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=morroreuter> / Licitações e Contratos.

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:

- 1 Cartão CNPJ
- 2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- 3 CND Federal, Estadual e Municipal
- 4 CND FGTS
- 5 CND Trabalhista
- 6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
- 7 Certidões CEIS e CNEP
- 8 Contrato Social
- 9 Eventuais documentos Previstos no Termo de referência ou DFD

Morro Reuter, 20 de Janeiro de 2026.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:58CAD629

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 001/2026 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 001/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 001/2026, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2024, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2024, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais n.ºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria Nomeação
Paloma Rosa da Carpinski Silveira	Monitor	7º lugar	40 horas	328/2026
Reginaldo Silva da Silva	Monitor	8º lugar	40 horas	329/2026
Fernanda Dias da Silva	Professor de Educação Infantil	3º lugar	20 horas	330/2026
Katieri de Ávila Machado	Professor de Educação Infantil	4º lugar	20 horas	331/2026
Pamela Teixeira Bitencourt	Professor de Educação Infantil	5º lugar	20 horas	332/2026
Alexandra Chaves da Conceição	Professor de Educação Infantil	6º lugar	20 horas	333/2026
Claci Figueira	Professor de Educação Infantil	7º lugar	20 horas	334/2026
Luise Silva de Oliveira	Professor de Séries Iniciais	3º lugar	20 horas	335/2026
Giovana Maria Agliardi Cardoso	Enfermeiro	1º lugar	35 horas	336/2026

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal nº 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à **NOMEAÇÃO**. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua re colocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 12.6 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 21 DE JANEIRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Otaviano Araujo Pereira
Código Identificador:8572D851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
DE MANUTENÇÃO DE FOGÃO E FORNO INDUSTRIAL
PARA SME

Contratante: Município de Mostardas.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FOGÃO E FORNO INDUSTRIAL PARA SME. OUTRAS INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta até o dia 23/01/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
 Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 20 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:1A44E873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº10/2026

Contratante: Município de Mostardas
 Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
 CNPJ nº. 30.050.141/0001-80
 Objeto: Contratação de serviço de treinamento para a vereadora Jessica Pereira e servidoras Inara Conceição da Silva e Taís Lopes Machado, nos dias 02 a 06 de fevereiro de 2026, em porto alegre.

Valor Contratual R\$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:1A3353DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2026

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: JORGE LUIS DA COSTA AMARAL
 CNPJ nº15.760.373/0001-38
 Objeto: contratação de empresa para conserto da NISSAN FRONTIER, placa: IZQ4F97, devido a novos problemas identificados na manutenção, SMOSTT.
 Valor Contratual: R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:62ED6479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2026 -
RETIFICAÇÃO SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2026 -
RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: INFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA
 CNPJ n.º06.991.382/0001-49
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 27 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2027, de acordo, com o na Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 1.827,00 (um mil oitocentos e vinte e sete reais). Corporifica-se no reajuste de 3.8979% passando de

R\$146,54 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), valor unitário por linha para R\$152,25 (cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Vinculado ao contrato nº11/2025

REGISTRO DE PEÇOS N. 49/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:63E39095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 02/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 92.885.888/0001 – 05
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto na renovação de prazo da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, de acordo com o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 44.674,44 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Corporifica-se reajuste pelo INPC de 3,90%, onde o valor mensal passa a ser de R\$ 3.722,87 (três mil setecentos e vinte dois reais e oitenta e sete centavos) a contar a partir de 01/02/2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº06/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:BCA0AAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 03/2025

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL-ME
CNPJ nº 09.320.421/0001-74
Objeto: As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar, a partir de 26/03/2026 a 25/03/2027, nos termos da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vinculado ao Contrato nº 46/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:BCF9CCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 03/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.
CNPJ nº 68.765.049/0001-79
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na supressão do lote3 – item1, a contar a partir de 29/10/2025, conforme Memorando nº 1049/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo o valor total de R\$ 7.728,88 (sete mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme Lei Federal nº 14.133/21.

Vinculado ao contrato nº14/2024

REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSE NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:86ED48D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 04/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: METROCIL EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ nº 01.427.781/0001-68
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na retificação do aditivo 03/2025, retirando os itens 04, 05, e 09 da renovação contratual objeto do aditivo supracitado, alterando o valor total da renovação contratual, passando o valor total de R\$ 122.500,00 (cento e vinte dois mil e quinhentos reais), para 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo do contrato nº 322/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 07/12/2025, com vencimento em 06/12/2026, referente ao Lote 01, item 03 no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº322/2021
Pregão Presencial nº57/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:EACED9EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O Município de Nonoai/RS, por meio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público que no dia **13 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de abrir e julgar, de forma eletrônica na plataforma do Portal de Compras Públicas, as propostas para: Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para uso das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e demais dispositivos do presente edital. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

Nonoai/RS, 20 de janeiro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
 Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:65054E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 06 de fevereiro de 2026 , através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00h estará recebendo as propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA LINHA MARMELEIRO, Conforme Termo de Convênio Nº 961941/2024 – Ministério do Esporte e o Município de Nova Alvorada, através da Licitação Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Padova
Código Identificador:13E81C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 01.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia **04 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 14 HORAS**, estará recebendo propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ. A CONTRATAÇÃO VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DE IDENTIFICAÇÃO, UNIFORMIZAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS, BEM COMO PARA UNIFORMIZAÇÃO DE SERVIDORES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V) DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação

de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 21 de janeiro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:16A222E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 04/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 24/2026 e no parecer jurídico n.º 12/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **SINOSCAR SA**, para a revisão dos 15.000 km da Spin de placa TQR8B83 na concessionária por ainda estar na garantia. O valor total da contratação é de R\$297,00 (duzentos e noventa e sete reais). Sendo R\$60,00 (sessenta reais) do serviço de revisão e R\$237,00 (duzentos e trinta e sete reais) das peças utilizadas.

Nova Hartz, 19 de janeiro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danieli Studt
Código Identificador:4A9C1C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo Nº 001/2026 – Inexigibilidade Nº 001/2026
 Contratado: HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
 Valor: R\$ 14.549.256,48 (quatorze milhões quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
 Finalidade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E TÉCNICO-PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVO.

Nova Prata, 20 de janeiro de 2026.

ALTIR JOSÉ FERRO
 Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
 Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:D84B2A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/25 DE 19 DE JANEIRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), UMA FAIXA DE TERRA DE 525,00M² ORIUNDA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 127.880 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, observando que compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma via que ligará o loteamento Vida Nova Santa Rita I com uma via já existente, a fim de promover maior mobilidade viária e melhorar as condições de tráfego para os moradores da região;

CONSIDERANDO que o caráter essencial da intervenção proposta é para melhorar a mobilidade urbana do Município para que os moradores da região tenham mais uma saída do loteamento Vida Nova Santa Rita I, favorecendo o planejamento das linhas de transporte público urbano e proporcionando uma maior agilidade para veículos de emergência e segurança pública.

CONSIDERANDO que referida obra também será de baixo impacto ambiental, haja vista que não ocorrerá supressão de vegetação nativa;

CONSIDERANDO que a execução de atividade requer licenciamento ambiental através do Órgão Ambiental Competente, de acordo com a Resolução CONSEMA Nº 372/2018, e que a intervenção deve estar fundamentada em Utilidade Pública, Interesse Social ou Baixo Impacto,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, uma faixa de terra de 525,00m² oriunda do imóvel matriculado sob o nº 127.880 do Registro de Imóveis de Canoas - RS, as referidas áreas servirão para melhorar a infraestrutura urbana, facilitando o acesso dos moradores da região as demais vias públicas, atendendo as necessidades de mobilidade dos cidadãos.

Parágrafo único. Área declarada de utilidade pública por este decreto, possui a seguinte característica e confrontações: Terreno, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), do Loteamento Vida Nova Santa Rita II (área da matrícula 127.880), de Propriedade da VP Negócios Imobiliários LTDA, localizado em Nova Santa Rita - RS, na zona urbana, no bairro Califórnia, partindo do ponto P01 (6695257,725 Norte, 471589,762 Este), no sentido nordeste, na extensão de 14,00 metros, confrontando com a APP Pública, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, (área de matrícula 169.650), e conforme Decreto 78/25, futura Rua O projetada; segue ao sudeste, partindo do ponto P02 (6695269,601 Norte, 471597,223 Este), na extensão de 35,68 metros, confrontando com a APP - Área de Preservação Pública (área de matrícula 127.880), de Propriedade da VP Negócios Imobiliários LTDA; segue ao sul, partindo do ponto P03 (6695252,420 Norte, 471628,493 Este), na extensão de 14,26 metros, confrontando com a futura Rua O projetada (área de matrícula 127.880), de propriedade da VP Negócios Imobiliários LTDA; segue ao noroeste, fechando o perímetro da área, partindo do ponto P04 (6695238,794 Norte, 471624,277 Este), na extensão de 39,37 metros, confrontando com a APP - Área de Preservação Pública (área de matrícula 127.880), de Propriedade da VP Negócios Imobiliários LTD.

Art. 2º A intervenção na área de APP deverá ser realizada de acordo com os critérios técnicos e ambientais estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo a minimização dos impactos ambientais e respeitando as normas ambientais vigentes.

Art. 3º Fica autorizada a ocupação temporária da área mencionada para a execução das obras, respeitando as disposições legais pertinentes à proteção ambiental e à preservação do meio ambiente, especialmente no que tange à legislação sobre Áreas de Preservação Permanente (APP).

Art. 4º A declaração de utilidade pública descrita no Art. 1º, deste Decreto, tem amparo legal no Art. 3º, inc. VIII, alínea "b", cumulada com o Art. 4º, §10º, inc. III, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (19.01.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRACIELA VALMORBIDA

Responsável p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador: AC350927

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 035 - 2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA N.º 035/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
1523-7	Edson Joel Lawall	15/01/2025 a 14/01/2026	26/01/2026 a 09/02/2026
797-8	Lairton Schaurich	15/05/2024 a 14/05/2025	29/01/2026 a 12/02/2026
1161-4	Nathalia Ellwanger	13/11/2024 a 12/11/2025	22/01/2026 a 05/02/2026
1379-0	Valério Padilha do Nascimento	05/09/2024 a 04/09/2025	19/01/2026 a 02/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Novo Cabrais, 20 de janeiro de 2026.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador: ASE129B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 036 - 2026 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS

PORTARIA N.º 036/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER
ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II.

DESIGNA

ÉVERTON BESSOW ALVES, servidor municipal no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do Programa de Integração Tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.
- Setor de produção Primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor)

Novo Cabrais, 20 de janeiro de 2026.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:2D1F8B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 037 - 2026 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA N.º 037/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo n.º 86 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a contar de 1º de janeiro de 2026, o adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

matrícula	servidor	n.º anuênios	aniversário
1434-6	Adrielle da Silva Fagundes	2	29/01/2026
1552-0	Andre de Lacerda	4	06/01/2026
89-2	Carla Regina Garske	26	30/01/2026
1108-8	Charles Schreiber Meyer	7	28/01/2026
1515-6	Eduardo Muller Bordignon	1	13/01/2026
1524-5	Gabriela de Barros Moraes	1	19/01/2026
1528-8	Julia Roberta Quos Alves	1	28/01/2026
941-5	Luciane Menezes de Moraes	9	27/01/2026
918-0	Priscila Lopes de Oliveira Batista	11	20/01/2026
576-2	Ricardo Cristiano Strassburger	15	24/01/2026
902-4	Simone de Arrial Cerentini	10	12/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Novo Cabrais, 20 de janeiro de 2026.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:5B39FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 01/2026 – TIPO ELETRÔNICO - RP

PREGÃO Nº 01/2026 – TIPO ELETRÔNICO - RP

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 01/2026 – Tipo Eletrônico - RP

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de lâminas novas de motoniveladoras e peças para reposição das mesmas, sob o sistema de registro de preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 02/02/2026.

Plataforma: www.bnc.org.br.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:AF181204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 02/2026 – TIPO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 02/2026 – TIPO ELETRÔNICO

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 02/2026 – Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar para Município de Novo Cabrais/RS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 05/02/2026.

Plataforma: www.bnc.org.br.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:3D7F5C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - EXTRATO DO EDITAL N.º 13/2026 – HABILITADOS PARA PROVA PRÁTICA

O Município de Novo Machado, representada pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 1ª de outubro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se os candidatos habilitados para a Prova Prática. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado/RS, 20/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE

Prefeito Municipal de Novo Machado/RS

Publicado por:

Anderson Kittlaus

Código Identificador:3B17A185

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 09/2026

Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.729, de 2 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 6.729, de 2 de janeiro de 2023, e de acordo com o processo n.º 1078/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga-se a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.729, de 02 de janeiro de 2023, por 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo refere-se a 04 (quatro) funções emergenciais de Visitador do Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM, moradores do município de Osório/RS; 01 (uma) função emergencial de Visitador do Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM, de etnia indígena, morador da Aldeia Sol Nascente localizada no município de Osório/RS e 01 (uma) função emergencial de Monitor do Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM, morador do município de Osório/RS, para atuação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:40FC2F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

CREDENCIADO: A. FERREIRA

CNPJ: 44.556.653/0001-27

OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL cumpridos os requisitos técnicos e legais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR: O valor a ser pago ao credenciado pela execução do objeto será de:

Valor unitário mensal (integral) por criança de 2 anos a 3 anos e 11 meses é de R\$ 700,00;

Valor unitário mensal (parcial) de cada vaga no valor é de R\$ 480,00; O valor acima é o unitário estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CREDENCIADO dependerão dos quantitativos das vagas ofertadas, multiplicadas pelo valor unitário contratado.

EXPEDIENTE: 41738/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:CDCEC373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

Recepciona a servidora CAROLINA DE MATTOS MACHADO cedida através da portaria nº 046/2026 do Município de Capão da Canoa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º do decreto 196/2017, artigo 132 da Lei 2351 de 23 de maio 1991, **RECEPCIONA** a servidora **CAROLINA DE MATTOS MACHADO**, cedida através da portaria nº 046/2026 da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa. A cedência será com ônus ao Município de origem, mediante ressarcimento mensal, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, de acordo com o processo nº 36367/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C8835CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 119/2026

PORTARIA Nº 119/2026

Convoca Para o Trabalho em Regime Suplementar e Concede Gratificação de Orientação Educacional à Professora Mailor Cristina KinGESki.

O Prefeito Municipal de Osório, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de Acordo Com os Artigos 29 a 31 e 36 e 61, da Lei Municipal Nº 3.839/2006 e Artigo 13, Inciso 1º e 2º e Artigo 14 da Lei Municipal Nº 5.873/2017, Convoca Para o Trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) Horas Semanais e Concede Gratificação de 30% (trinta Por Cento) Pelo Exercício de Orientação Educacional à Professora Mailor Cristina Kingeski, Matrícula 1029-02, Que Exerce Suas Funções na Secretaria de Educação – Sede da Prefeitura, Pelo Período de 12 (doze) Meses, a Contar de 01 de Janeiro de 2026, de Acordo Com o Processo Nº 70/2026.

Prefeitura Municipal de Osório, em 19 de Janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F0604E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 120/2026

PORTARIA Nº 120/2026

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar e concede Gratificação de Supervisão Educacional à professora MARIA JULIA ICHTCHUK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 29 a 31 e 36 e 61, da Lei Municipal nº 3.839/2006 e artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, **CONVOCA PARA O TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL** à professora **MARIA JULIA ICHTCHUK**, matrícula 3397-01, que exerce suas funções na Secretaria de Educação

– Sede da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, de acordo com o processo nº 72/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:D1E0300E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026

Altera o cargo comissionado e lotação do servidor PEDRO NUNES DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado e lotação do servidor **PEDRO NUNES DOS SANTOS**, matrícula 6020-06, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Almoxarifado, lotado na Secretaria de Saúde, para Dirigente de Equipe de Manutenção, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, permanecendo no padrão CC3, a contar de 20 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:2EF73D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA Nº 123/2026

Enquadra a servidora DEBORA ESTEISI SILVEIRA DA SILVA no sub-padrão 03.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **DEBORA ESTEISI SILVEIRA DA SILVA**, matrícula 3018-01, do cargo de Técnica em Enfermagem, padrão 07, a partir de 14 de janeiro de 2026, de acordo com o processo nº 901/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:BCEB0A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 124/2026

PORTARIA Nº 124/2026

Revoga a portaria nº 1557/2024 que “Realoca a servidora LOIDE RAQUEL DOS SANTOS LEITES DECOSTA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 460/2026, Revoga a portaria nº 1557/2024 que “**REALOCA A SERVIDORA LOIDE RAQUEL DOS SANTOS LEITES DECOSTA**, matrícula nº 6567-02, para exercer funções administrativas na Secretaria de Assistência Social e Habitação, durante o período de amamentação, a contar de 30 de julho de 2024, conforme processo nº 110988/2024”, a partir de 25 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:6BBB8594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026

Autoriza a cedência do professor JONATHAN LUIS HACKENHAAR para o Estado do Rio Grande do Sul.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo a Lei Municipal nº 2.351/1991, Decreto nº 196/2017 e o Ofício Gab/11ª CRE/nº 715/2025, **CEDE** com ônus para origem, mediante ressarcimento, o servidor **JONATHAN LUIS HACKENHAAR**, matrícula número 5864-02, Professor, com carga horária de 20 horas semanais, nomeado por meio da Portaria nº 1264/2017, para desempenhar função na 11ª CRE - Coordenadoria Regional de Educação – Setor Pedagógico - Município de Osório/RS, de 19 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração, conforme processo nº 35956/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:B78B3AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.434/2014, **DESIGNA** a servidora **VICTORIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 7005-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Presidente da Comissão de Registro de Preços, no período de férias da titular do cargo **RENATA RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula nº 3427-01, a

contar de 26 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026, devendo perceber o valor correspondente a Gratificação de Presidente da Comissão, conforme processo nº 552/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:4BF8E69A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **EDERSON BORGES MARIANO**, do cargo de Vigilante, matrícula 3788-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de outubro de 2015 a 07 de maio de 2022, concedido pela portaria nº 2136/2022, de acordo com o processo nº 38754/2025, a contar de 26 de janeiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:FFC47346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa ao agente político **ED DA SILVA MORAES**, matrícula 7350-01, para responder como Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, no período de afastamento do titular do cargo **VAGNER ROMEU ARLAS GONCALVES**, matrícula 5719-03, a contar de 19 de janeiro de 2026, conforme processo nº 1392/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:A89A9B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026

Protocolo: 1050/2026

Valor: R\$ 2.040.000,00

Credor: CIA EST DE DIST DE ENERGIA ELETRICA CEEE

Objeto: Estimativa de pagamento de fornecimento de energia elétrica, para o exercício de 2026 de todos os órgãos da Administração pública do Município de Osório, conforme art. 74, caput, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 21 de janeiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Izabela Cristina Pisoni Braga

Código Identificador:E6E7BD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 1121/2026 e 1255/2026

Valor: R\$ 1.500,00

Credor: CATTULO DE CAMARGO E CAMPOS

Objeto: Contratação de apresentação artística musical e cultural, para fins de apresentação na programação da 13ª Feira do Livro de Atlântida Sul, APRESENTAÇÃO MUSICAL PORTO ALÉM-CORDAS E RIMAS, no dia 31/01/2026 das 22H às 23H, conforme art. 74, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 21 de janeiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Izabela Cristina Pisoni Braga

Código Identificador:4B329B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 1121/2026 e 1206/2026

Valor: R\$ 1.200,00

Credor: ACADEMIA DOS ESCRITORES DO LITORAL NORTE GAUCHO

Objeto: Contratação de apresentação artística musical e cultural, para fins de apresentação na programação da 13ª Feira do Livro de Atlântida Sul, APRESENTAÇÃO CULTURAL DO SARAU DA ACADEMIA DE ESCRITORES DO LITORAL NORTE GAÚCHO no dia 31/01/2026, das 19h às 20h, conforme art. 74, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 21 de janeiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Izabela Cristina Pisoni Braga

Código Identificador:81C2B84E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026**

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 764/2026 e 1035/2026

Valor: R\$ 699,00

Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Objeto: Pagamento da inscrição para participação da servidora Paula Ferreira de Souza no curso de aperfeiçoamento "PROCESSO ADMINISTRATIVO DERESPONSABILIZAÇÃO - PAR NA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021): DA INSTAURAÇÃO À DESCONSTITUIÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO, , nos dias 11 e 12 de fevereiro, conforme art. 74, III, alínea f, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 21 de janeiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Izabela Cristina Pisoni Braga

Código Identificador:C036B4B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO****SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

O MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS, torna público que realizou a Concorrência Eletrônica nº 09/2025, para Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para construção de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, para o município de Palmitinho/RS, conforme projeto de engenharia em anexo. Contratada: Construtora e Incorporadora Palmitinho LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Valor: R\$ 632.023,87. Vigência: 26/09/2026.

Palmitinho/RS, 20 de janeiro de 2026

BENHUR DAILOR BARTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Francisco Pedon

Código Identificador:1D606B2E**SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025**

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 187/2025, ADJUDICOU o objeto licitado na Concorrência Eletrônica nº 09/2025 em favor da Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA

PALMITINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.145.493/0001-46, pela proposta mais vantajosa para esse Município no valor total de R\$ 632.023,87 (seiscentos e trinta e dois mil com vinte três reais e oitenta e sete centavos) e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, tipo menor valor global, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para construção de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, para o município de Palmitinho/RS, conforme projeto de engenharia em anexo. A homologação e adjudicação foram realizadas no dia 20 de janeiro de 2026.

Palmitinho/RS, 21 de janeiro de 2026

BENHUR DAILOR BARTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Francisco Pedon

Código Identificador:37853FA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRI 006-2026**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, cujo objeto é a contratação direta da empresa Musical Corpo & Alma Ltda – CNPJ nº 03.355.893/0001-86, para a realização de 01 (uma) apresentação artística ao vivo com o MUSICAL CORPO & ALMA, no dia 29 de março de 2026, durante a programação oficial do 44ª Festejando Parobé - 2026, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 7531/2025, adjudicando o objeto à referida empresa, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), acolhendo o Parecer Jurídico nº 020/2026 e embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 20 de janeiro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:D8101991**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRI 7-2026**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, cujo objeto é a contratação direta da empresa Augusto Produções Ltda – CNPJ nº 50.095.863/0001-68, para a realização de 01 (uma) apresentação artística ao vivo com o cantor AUGUSTO DÁVILA, no dia 20 de março de 2026, durante a programação oficial do 44ª Festejando Parobé - 2026, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 240/2026, adjudicando o objeto à referida empresa, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), acolhendo o Parecer Jurídico nº 022/2026 e embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 20 de janeiro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:0A56B944**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRI 8-2026**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, cujo objeto é a contratação direta da empresa Sandro Henrique Sant Ana Machado (Play Produções e Eventos) – CNPJ nº 05.282.568/0001-66, para a realização de 01 (um) show com BAILE DO FINNA, no dia 28 de março de 2026, durante a programação oficial do 44ª Festejando Parobé - 2026, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 241/2026, adjudicando o objeto à referida empresa, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), acolhendo o Parecer Jurídico nº 021/2026 e embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 20 de janeiro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:F3526F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.962/2026**

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)** e a abrir Crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 201.015,58 (Duzentos e Um Mil Quinze Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.14.00.00.00	2500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
03.04.28.846.1030.0.988	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
05.03.18.541.1008.2.046	3.3.90.47.00.00.00	2500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	R\$ 220,00
06.02.27.606.1010.2.068	3.3.90.95.00.00.00	2500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R\$ 1.050,00
07.03.27.812.1016.1.165	4.4.90.51.00.00.00	2500	OBRAS DE INSTALAÇÕES	R\$ 14.745,59
08.01.10.302.1019.2.192	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.000,00
09.03.16.482.1025.1.231	4.4.90.51.00.00.00	2500	OBRAS DE INSTALAÇÕES	R\$ 171.999,99

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.302.1019.2.190	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pedras Atas, 16 de Janeiro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Hemelin Lucas Gomes Rodrigues

Código Identificador:68506DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de carimbos automáticos para padronização e autenticidade nos trâmites administrativos da Câmara Municipal de Pelotas, conforme abaixo discriminado:

- 30 (trinta) carimbos automáticos com medida 1,4 x 3,8 cm com nome, cargo e instituição, discriminados nas seguintes características:

Nome do servidor

Cargo

Câmara Municipal de Pelotas

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 20 de janeiro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:

Letícia Silva Moreira

Código Identificador:D8D454BE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Vereador Michel Ferreira Escalante, no uso das suas atribuições legais, torna pública a convocação da Sessão Extraordinária, para o dia 23 de janeiro de 2026, às 09:30h, no Plenário da Sede do Poder Legislativo, sito a Rua XV de Novembro, nº 207, a fim de apreciar o Projeto de Resolução que dispõem Alterar a redação dos artigos 57, 60, 61, 62, 63 e 170 do Regimento Interno, apreciar o Projeto de Resolução que dispõem alterar a redação do §1º do art. 31., e o caput do art. 32. ambos do regimento interno evotar requerimento de convocação do Secretário de Planejamento e Gestão Salvador Mandagará Martins, nos termos do que dispõe o art. 14 inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município de Pelotas, ficando todos os Vereadores cientes da presente convocação.

Pelotas, 20 de janeiro de 2026.

VEREADOR MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:

Fabiana Abreu Retamar

Código Identificador:F023BCD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

Designa membros do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT, mandato 2026-2027, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.223, de 26 de abril de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT;

Considerando a Portaria n.º 010, de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Ofício n.º 28/2025, elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura – CONCULT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura – CONCULT para o mandato 2026-2027:

I – Artes Cênicas:

Titular: Carmen Anita Lese Hoffmann.

II – Artes Visuais/Audiovisuais:

Titular: André Barbachan Silva.

III – Manifestações Populares:

Titular: Mariliza dos Santos Gomes;

Suplente: Roger Silva da Silveira.

IV – Memória e Patrimônio:

Titular: Gilmar Pinheiro.

V – Música:

Titular: Danilo Marostega Salvade.

VI – Universidade Católica de Pelotas – UCPel:

Titular: Fernanda Tomiello;

Suplente: Daniele Behling Luckow.

VII – Universidade Federal de Pelotas – UFPel:

Titular: Nóris Mara Pacheco Martins Leal;

Suplente: Daniela da Silva Pieper.

VII – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

Titular: Alexandre Mattos Meireles, matrícula n.º 45134;

Suplente: Ana Paula Matias Duarte, matrícula n.º 20833.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 010, de 14 fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de janeiro de 2026.

DANIELA BRIZOLARA

Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:

Lúcia Badia Maciel

Código Identificador: FBF69B42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, referente às Emendas Impositivas Municipais de 2025, e para os demais Termos de Fomento ou Termos de Cooperação, a serem firmados entre o Município de Pelotas e diversas entidades no exercício de 2026, bem como a Gestora dos Termos de Fomento, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de realizar Termo de Chamamento Público e/ou dispensa, a fim de atender ao interesse público no contexto das ações realizadas na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT no Município de Pelotas;

Considerando o disposto no art. 31 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as hipóteses de inexigibilidade de chamamento público;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre requisitos para celebração de Termo de Fomento n.º 012/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento referentes às Emendas Impositivas Municipais de 2025, e para os demais Termos de Fomento ou Termos de Cooperação, a serem firmados entre o Município de Pelotas e diversas entidades no exercício de 2026, conforme inciso VI do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Gabriela Garcia de Lima, matrícula n.º 46441;

Júlio César Araújo das Neves, matrícula n.º 45617;

Laura Elaine Correa Carriconde, matrícula n.º 43402.

Art. 2º Designar a servidora Lizandra Márcia Cardoso, matrícula n.º 25330, como Gestora dos Termos de Fomento referentes às Emendas Impositivas Municipais de 2025, e para os demais Termos de Fomento ou Termos de Cooperação, a serem firmados entre o Município de Pelotas e diversas entidades no exercício de 2026, conforme inciso VI do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 16 de janeiro de 2026.

DANIELA BRIZOLARA

Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:

Lúcia Badia Maciel

Código Identificador: 59B028B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como Gestor de contrato e Fiscal de contrato, referente ao Termo de Execução Agora tem Especialistas Componente Créditos Financeiros, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o art.117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

Considerando o expediente n.º JUS-PGP/00067.2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para formalização do Termo de Execução Agora tem Especialistas Componente Créditos Financeiros, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Valéria de Castro Rojas, matrícula n.º 45202, como Gestora do Contrato referente ao Termo de Execução Agora tem Especialistas Componente Créditos Financeiros, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.219.559/0001-25.

Art. 2º Designar a servidora Marjorie da Costa Mendieta, matrícula n.º 41879, como Fiscal do Contrato, referente ao Termo de Execução Agora tem Especialistas Componente Créditos Financeiros, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.219.559/0001-25.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – controlar prazos, vigência, reajustes, repactuações e eventuais aditivos;

IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de pagamento;

V – adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação com as cláusulas contratuais;

II – registrar em relatório ou documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

IV – subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções, quando cabível.

Art. 5º A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de janeiro de 2026.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:

Lúcia Badia Maciel

Código Identificador:7130D9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 045/2025 – SME – SMOP – SECULT – SAS – SERH – SMDC – SMHRF – SSUI – SMF – SMDR – PGM

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 045/2025 – SME – SMOP – SECULT – SAS – SERH – SMDC – SMHRF – SSUI – SMF – SMDR**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: ELMO PAPELARIA, no valor unitário de R\$ 2,15.

ITEM 02: PORTO ATACADISTA LTDA, no valor unitário de R\$ 0,43.

ITEM 03: PORTO ATACADISTA LTDA, no valor unitário de R\$ 0,43.

ITEM 04: RC RAMOS COMERCIO LTDA, no valor unitário de R\$ 0,48.

ITEM 05: PORTO ATACADISTA LTDA, no valor unitário de R\$ 0,43.

ITEM 06: TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, no valor unitário de R\$ 4,84.

ITEM 07: FRACASSADO.

ITEM 08: TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, no valor unitário de R\$ 7,10.

ITEM 09: MURIEL A. BLAU & CIA LTDA, no valor unitário de R\$ 0,99.

ITEM 10: TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, no valor unitário de R\$ 6,76.

ITEM 11: MURIEL A. BLAU & CIA LTDA, no valor unitário de R\$ 2,47.

ITEM 12: PORTO ATACADISTA LTDA, no valor unitário de R\$ 3,65.

ITEM 13: PORTO ATACADISTA LTDA, no valor unitário de R\$ 27,72.

ITEM 14: TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, no valor unitário de R\$ 11,40.

ITEM 15: PORTO ATACADISTA LTDA, no valor unitário de R\$ 1,58.

ITEM 16: RC RAMOS COMERCIO LTDA, no valor unitário de R\$ 52,37.

ITEM 17: PORTO ATACADISTA LTDA, no valor unitário de R\$ 0,19.

ITEM 18: PORTO ATACADISTA LTDA, no valor unitário de R\$ 0,45.

ITEM 19: PORTO ATACADISTA LTDA, no valor unitário de R\$ 7,06.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de janeiro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:399733E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO EDITAL 056/2026 MÉDICO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM- CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA

EDITAL DE ABERTURA N.º 388/2025 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7437/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **MÉDICO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM- CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA - Para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O Resultado dos recursos, anexos I, resultado final, anexos II e III, e Convocação anexo IV, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 21/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 21 de Janeiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humano

Publicado por:

Juliana Ribeiro Teixeira

Código Identificador:C64A9932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA SMS 001-2026 INSTITUI O GRUPO/COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - QUALIFICA VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a PORTARIA SES Nº 1.277/2025

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo/Comitê municipal intersetorial do Programa Qualifica Vigilância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de planejar, monitorar, avaliar e executar as ações de qualificação das vigilâncias.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes áreas:

1. Ângela Moreira Vitória, Secretária Municipal de Saúde, SMS
2. Vera Regina Leitzke Martins Neto, Diretora de Vigilância em Saúde, SMS
3. Elisa Volz Gimenes, Chefe Vigilância Sanitária, SMS
4. Leonardo Bizarro Cascais, Chefe Vigilância Ambiental, SMS
5. Rita de Cássia Mourão dos Reis Carvalho, Vigilância Epidemiológica
6. Luciane Prado Kantorski, Diretora da Rede de Atenção Psicossocial, SMS
7. Valéria de Castro Rojas, Diretora da Rede Especializada, SMS
8. Cândida Garcia Sinott Silveira Rodrigues, Diretora de Atenção Primária, SMS
9. Marcelo Rodrigues da Rosa, Diretor Rede de Urgência e Emergência, SMS
10. Milton Rodrigues Martins, Secretário Municipal de Defesa Civil, DC
11. Carlos Alberto da Cunha Timm, Diretor Executivo, DC
12. Fabiane Fagundes da Fonseca, Diretora do Departamento de Monitoramento, Capacitação e Participação Popular, DC
13. Roberta Mello, Secretária Municipal de Assistência Social, SAS

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Pelotas, 20/01/2026

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária de Saúde de Pelotas

Publicado por:

Evelyn Cassal Medeiros

Código Identificador:DA2CE454

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 005/2026 - RESULTADO DOS RECURSOS
QUANTO AO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO
COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS
AUTODECLARADOS NEGROS E PARDOS EDITAL DE
ABERTURA Nº 01/2022 – ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pelo seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições, em razão do Concurso Público nº 01/2022, regido pelo Edital nº 01/2022, de 23 de junho de 2022, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o resultado dos recursos quanto ao processo de identificação do componente étnico-racial dos candidatos autodeclarados negros e pardos, conforme segue:

1. **RESULTADO DOS RECURSOS:** Não houve apresentação de recursos administrativos em face da decisão exarada pela Comissão de Heteroidentificação, referente à sessão ocorrida em 19/12/2025, decorrente do Edital 16/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de janeiro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor- Presidente Do SANEP

Publicado por:

Matheus Cabistany Vargas

Código Identificador:A86AA12C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 006/2026 - NOMEAÇÃO ANALISTA TÉCNICO
JURÍDICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022

1. O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP **nomeia** em 21/01/2026, para o cargo público de **Analista Técnico Jurídico**, o candidato abaixo relacionado:

NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 21/01/2026 A 03/02/2026	
CARGO	ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO – CLASS. NEGROS E PARDOS
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	Jose Mario Brem Da Silva Junior

1. DA NOMEAÇÃO

1.1. O candidato nomeado deverá encaminhar em formato “PDF”, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para: sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo do assunto do e-mail “nome completo + nomeação + cargo”. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados, de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho, mais PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;

- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados neste Edital;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser também anexado o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo), ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta, acrescida de cópia de seu documento de identidade;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica;
- Comprovante de inscrição e regularidade na OAB, conforme exigência do cargo;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de conhecimento dos Editais 01/2022 e 06/2026 (anexa);
- Declaração de bens (anexa) ou cópia da declaração de imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipais, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3X4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declaração de Não-Cumulação de cargo, emprego ou função pública (anexa);
- Ficha de identificação para estatutários (anexa);
- Carteira de vacinação;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando para o cargo de ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO: Hemograma completo, glicemia de jejum, exame de urina, radiografia de tórax, e eletrocardiograma.

1.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3 O prazo de posse se encerra em 09/02/2026, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de janeiro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Matheus Cabistany Vargas

Código Identificador:A682C2B4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E ABERTURA DE RECURSOS – INSTALADOR EDITAL Nº 004/2026 REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 002, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS, através do Departamento de Recursos Humanos, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA para

admissão em contrato administrativo temporário na função de INSTALADOR - Para atuação em diferentes unidades conforme necessidade da Autarquia. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa nº 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado Preliminar**, Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site <https://portal.sanep.com.br/selecoes/> no dia 21/01/2026. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 22 de janeiro até as 23h59min do dia 26 de janeiro de 2026, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, considerando:

- O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu e;
- Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 21 de janeiro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:

Matheus Cabistany Vargas

Código Identificador:C7B2A258

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 02 de fevereiro de 2026, às 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital Pregão Presencial nº 04/2026, Aquisição de combustíveis, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 20 de janeiro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olivio Camara de Souza

Código Identificador:A0353BAC

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 05 de fevereiro de 2026, às 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital Chamada pública PNAE nº 01/2026, Aquisição de merenda escolar agroindústria familiar, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 20 de janeiro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olivio Camara de Souza

Código Identificador:5E7B697E

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2023

EXTRATO DO EDITAL N.º 01/2026 –
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Município de Pinhal, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a vigência do Processo Seletivo Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 06/2023, bem como a existência de vacância e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, TORNA PÚBLICO, que será publicado Edital de Convocação de candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: <https://pinhal.atende.net/cidadao>.

Pinhal/RS, 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Pinhal/RS.

Publicado por:

Olívio Camara de Souza

Código Identificador:7C27FC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINICÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA 09/2026 SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA
JULIANA VAZ CHAGAS A CONTAR DO DIA 23 DE
JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento de folha de pagamento e os pagamentos que precisam ser realizados para o funcionamento normal da Câmara Municipal de Piratini;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende férias da servidora JULIANA VAZ CHAGAS a contar do dia 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 20 de janeiro de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS

Presidente Legislativo 2026

Publicado por:

Leonardo Oliveira de Oliveira

Código Identificador:C9B60B2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA 10/2026 SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR
LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA A CONTAR DO DIA
23 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor como Agente de Contratação pela Portaria nº 26/2023 e havendo necessidade de tais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende férias do servidor LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA a contar do dia 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 20 de janeiro de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS

Presidente Legislativo 2026

Publicado por:

Leonardo Oliveira de Oliveira

Código Identificador:B1A0CAA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍSECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕESSECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 06 (seis) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de itens gerais de cozinha e equipamentos, destinados a estruturação do Restaurante Municipal (Cozinha Comunitária), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, itens que serão adquiridos através do **repasse estadual FPE nº 4800/2025, do PROGRAMA PRATO GAÚCHO**, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 03/02/2026.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 20 de janeiro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:FCE139F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕESSECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, nº 002/2026:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição 02 (dois) veículos automotores, tipo passeio/utilitário, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, para atender a demanda do Setor de Logística e Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Recurso oriundo da Proposta nº 1130288100012025008 - Emenda Parlamentar (Senador Paulo Paim).** **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 04/02/2026.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 20 de janeiro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:E6FEAD74**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL****PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 01/2026: CARGAS DE GÁS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público **Credenciamento 01/2026**, para FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Eduardo de Britto, nº 101, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, no horário de 07:30 às 12h e das 13:30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do **dia 27/01/2026** a **27/01/2027**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 19 de janeiro de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:281DA363**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEIS****LEIS****LEI N.º 5.664, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Legislativo a conceder a reposição inflacionária pelo IPCA, nas remunerações dos agentes políticos de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica.

LEI N.º 5.665, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Legislativo a proceder na revisão anual e conceder reposição nas remunerações dos servidores ativos e inativos da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

LEI N.º 5.666, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder a reposição inflacionária pelo IPCA, nas remunerações dos agentes políticos de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Glênio Rogério Barbosa Júnior

Código Identificador:69CE86E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026****Processo:** 01/2026**Dispensa de Licitação:** 01/2026**Contratante:** Município de Santana da Boa Vista**Contratada:** UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**Valor:** R\$1.538,41 (Mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de veículos automotores, para prestação de serviços de revisão e substituição de peças obrigatórias para manter a garantia do veículo Tracker placas TOH4C18 ano 2025, do Gabinete Municipal.

A contratação é necessária para revisão do veículo pois o mesmo está prestes a atingir 30.000 km. rodados.

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:7E6124C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.697 DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a Revisão da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, a contar de **1º de janeiro de 2026**, aos vencimentos e salários dos servidores do Quadro Geral, dos Cargos Comissionados (CC e FG) e Aposentados e Pensionistas, a título de reposição das perdas inflacionárias e em conformidade com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, referente ao período de Janeiro/2025 a Dezembro/2025.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei de Orçamento deste ano, dentro das suas respectivas unidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE JANEIRO DE 2026

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, Em Exercício

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

ANEXO I - LEI N.º 3.697 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Tabela de Vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ASSESSOR DE GABINETE	ASSISTENTE LEGISLATIVO
01	R\$1.428,71	A		
02	R\$1.512,65	B		
03	R\$1.661,07	C		
04	R\$1.680,78	D	A	
05	R\$1.764,79	E	B	
06	R\$1.848,89		C	
07	R\$1.932,96		D	
08	R\$2.016,98		E	
09	R\$2.893,98			A
10	R\$3.054,63			B
11	R\$3.215,47			C
12	R\$3.376,26			D
13	R\$3.883,01			E

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CC-2: R\$ 1.828,44 FG-2: R\$ 914,42

CC-4: R\$ 3.048,08 FG-4: R\$ 1.524,04
CC-6: R\$ 5.191,58 FG-6: R\$ 2.595,79

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2E1F7D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.698 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Fixa novo vencimento para o cargo de Agente de Endemias, criado pela Lei nº 2993/2018.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do cargo de Agente de Endemias, criado pela Lei Municipal nº 2993/2018, passa a corresponder ao valor de R\$ 3.242,00 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 20 DE JANEIRO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4E70B400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.699 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Fixa novo vencimento para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei nº 1996/2007.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal Nº 1996/2007, passa a corresponder ao valor de R\$ 3.242,00 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 20 DE JANEIRO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:51CB3BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 027/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Educação - C.M.E, conforme Lei nº 1.715 de 09 de agosto de 2005, por um período de 2 (dois) anos a contar de 21.01.2026 a 21.01.2028.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Turismo:

Titular: Marilda Silveira Dutra
Suplente: Tatiane Silveira Dutra

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Hilário Gomes de Sousa
Suplente: Alex da Silva Freitas

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Carmen Lima de Lima
Suplente: Natasha Rosa Batista

Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:
Titular: Natália Fagundes de Oliveira
Suplente: Josiele Alves Barbosa

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR

Representantes do Magistério Público Municipal
Titular: Ana Maria da Rosa Freitas
Suplente: Liege da Rosa Garcia

Representantes dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas
Titular: Maria Clair Kulinski de Freitas
Suplente: Karla Patrícia Gomes Martins

Representantes dos Diretores de Escolas do Ensino Público Municipal
Titular: Maria Selomar Melo Barbosa
Suplente: Elonice Oliveira Machado

Representantes dos Supervisores do Ensino Público Municipal
Titular: Arlete Zenaira Dutra de Araújo
Suplente: Edenice Maria da Silva Dias

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Joseiane Oliveira dos Santos
Suplente: Raquel Simões de Oliveira

Representantes da Associação do Comercial e Indústria de Santana da Boa Vista
Titular: Mila Simões Pires da Silva
Suplente: Veridiana Lopes de Sousa

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Juliana Régio da Silva
Suplentes: Cristina da Silva Moraes

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:C12775A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2026**

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Habitação** criado pela **Lei Municipal nº 1.266 de 02 de maio de 2001** para exercerem o mandato de dois anos a contar de **21/01/2026 a 21/01/2028**.

Representantes do Executivo Municipal:**Representante da Secretaria de Finanças:**

- Titular: Julia Nunes Garcia
- Suplente: Hilário Gomes de Sousa

Representante da Secretaria de Obras e Viação:

- Titular: Elmes Batista dos Santos
- Suplente: Rubeni Dutra de Oliveira

Representante da Secretaria da Saúde:

- Titular: Neusa Leal Doring
- Suplente: Leticia Rodrigues da Rosa

Representantes da Sociedade Civil:

- Não Houve Indicação

Representantes dos Movimentos Sociais**Representante do Sindicato:**

- Titular: Adriana da Rosa Consul
- Suplente: Derli Oliveira de Melo

Representantes da Cooperativa:

- Titular: Marisa da Rosa Dutra
- Suplente: Vaniela de Souza Porto

Representantes das Associações de Moradores

- Titular: João Varlei Luiz
- Suplente: Jocelaine Garcia Dutra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE JANEIRO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:AB345540**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2026**

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor **LÉO CARLOS MACUCO CARGNIN**, Matrícula **3870-9**, Arquiteto, Classe A Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, a contar de **20.01.2026 a 31.12.2026**, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE JANEIRO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:691F351D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.030/2026**

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** nos dias **20.01.2026 a 24.01.2026** o Servidor **ELMES BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula **3939-0**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE JANEIRO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:C06A0F28**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO****PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
ERRATA**

Foi publicada matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/10/2025. Edição 4182 **PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 42/2025 COM A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO**

Onde lê-se:

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até 60 dias após o recebimento.

Leia-se:

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até 04 meses após o recebimento.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Janeiro de 2026.

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D9996F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Foi publicada matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/10/2025. Edição 4182 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE FOMENTO Nº 42/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF

Onde lê-se:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até 60 dias após o recebimento.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até 04 meses após o recebimento.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Janeiro de 2026.

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:447D7237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 117/2026

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 8.224/2024, memorando nº 0027/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda e memorando nº 455/2025 das Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

Nomear os servidores das funções inerentes às licitações, a contar de: **01 de janeiro 2026.**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS – GS 14.c	
Matrícula nº	Servidor
226481	Fabricao Rodrigues Da Rosa
226321	Liane Ferreira Mora
226491	Marcelo Vargas Rodrigues
233201	Thais De Freitas Do Nascimento E Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – GS 15.d	
Matrícula nº	Servidor
222791	Lessane Merladete De Barros
234431	Priscila Pinheiro Flor
202911	Tiago Batista De Los Santos
EQUIPE DE APOIO (COMISSÕES) – GS 15.e	
Matrícula nº	Servidor
226221	Bianca Alves Da Rosa
233351	Carla Denise Ribeiro Da Rosa
225881	Estefani Pinto Diogo Resende
209091	Laura Prates Moraes
213981	Olga Dinamar Macedo Pereira Arruda
226381	Paula Cristina De Leon Duarte Gobbi
220421	Queli Cristina Mendes Rodrigues
224311	Samuel Muniz Pinto
235391	Vitoria Feijó Avila

Sant'Ana do Livramento, 13 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:7815D902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 40/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS – LAR DA VELHICE MARIO MOTTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1389/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Sr^a. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS - LAR DA VELHICE MARIO MOTTA, inscrita no CNPJ nº 96.042.197.0001/09, estabelecida na rua Duque de Caxias, nº 160, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Lauro Binsnelfd brasileiro, portador do CPF nº 289.379.700-82, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Fica alterado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 40/2025, que anteriormente se estendia da data de liberação do recurso até o dia 22 do mês de janeiro de 2026, passando a vigorar do dia 24 de novembro ao dia 23 de março de 2026.
Ao final, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do ajuste.

Sant'Ana do Livramento – RS, 20 de Janeiro de 2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

**SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS
NECESSITADOS – LAR DA VELHICE MARIO MOTTA**
Lauro Binsnelfd

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:09A95E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2026. Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2025. ALTERA a redação do subitem 7.4.7.5. do item 7.4.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 05/02/2026 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 20/01/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:1AF2F9C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 01/2026**

OBJETO: Troca de óleo e filtros para manutenção preventiva no GM Cruze IXQ2530.

Empresa: Posto Santa Terezinha Ltda - CNPJ: 87.723.417/0001-60
Total do fornecedor R\$ 326,25.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:18E86006

**CÂMARA DE VEREADORES
RPPS- FABS- MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 02/2026

OBJETO: Contratação por estimativa de inscrições em cursos de capacitação e treinamentos para servidores e conselheiros do RPPS no exercício 2026. Fornecedor: Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública- AGIP; CNPJ 02.672.248/0001-24 Valor R\$ 30.000,00.

ANA MARIA STEINKE

Presidente do FABS

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:6EF6AA4E

**CÂMARA DE VEREADORES
RPPS- FABS- MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 03/2026

OBJETO: Contratação por estimativa de inscrições em cursos de capacitação e treinamentos para servidores e conselheiros do RPPS no exercício 2026. Fornecedor: DPM Educação LTDA; CNPJ 13.021.017/0001-77 Valor R\$ 20.000,00.

ANA MARIA STEINKE

Presidente do FABS

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:B1DF581B

**CÂMARA DE VEREADORES
RPPS- FABS- MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 04/2026

OBJETO: Contratação por estimativa de inscrições em cursos de capacitação e treinamentos para servidores e conselheiros do RPPS no

exercício 2026. Fornecedor: Gestor Um Educação LTDA; CNPJ 54.084.848/0001-75 Valor R\$ 50.000,00.

ANA MARIA STEINKE

Presidente do FABS

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:39E0E18B

**CÂMARA DE VEREADORES
RPPS- FABS- MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 05/2026

OBJETO: Contratação por estimativa de inscrições em cursos de capacitação e treinamentos para servidores e conselheiros do RPPS no exercício 2026. Fornecedor: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA; CNPJ 07.675.477/0001-16 Valor R\$ 20.000,00.

ANA MARIA STEINKE

Presidente do FABS

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:45FAEE8B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
88/2025**

Extrato de contrato do Pregão Eletrônico 88/2025 que tem como objeto o registro de preço de tijolos cerâmicos, tendo como ganhador nos seguintes itens e valores:

FABRICIO FERRAZA PALHARINI

Item 001 Quant. 190.000 unidades

Descrição: Tijolo cerâmico maciço. Dimensões mínimas de 5x10x22cm, forma regular, cozimento parelho, massa homogênea, cor uniforme, arestas e cantos vivos e resistentes.

Valor da unidade: R\$ 0,72

Item 002 Quant. 130.000 unidades

Descrição: Tijolo cerâmico 6 furos. Dimensões mínimas de 20x15x10cm, forma regular, cozimento parelho, massa homogênea, cor uniforme, arestas e cantos vivos e resistentes.

Valor da unidade: R\$ 0,78

Item 003 Quant. 20.000 unidades

Descrição: Tijolo cerâmico maciço. Dimensões mínimas de 5x10x22cm, forma regular, cozimento parelho, massa homogênea, cor uniforme, arestas e cantos vivos e resistentes.

Valor da unidade: R\$ 0,72

Item 004 Quant. 15.000 unidades

Descrição: Tijolo cerâmico 6 furos. Dimensões mínimas de 20x15x10cm, forma regular, cozimento parelho, massa homogênea, cor uniforme, arestas e cantos vivos e resistentes.

Valor da unidade: R\$ 0,78

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Ilse Noll

Código Identificador:56A4B23A

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
91/2025**

Extrato de contrato do Pregão Eletrônico 91/2025. Objeto: registro de preços de serviços de desinsetização e desratização de áreas internas e externas, e de serviços de limpeza de caixas de água localizadas na sede e na área rural do município de Santo Ângelo. Contratada INVICTA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 47.712.414/0001-07, nos seguintes valores: item 01 Descrição:

Desinsetização, ampla concorrência, R\$ 0,14 (quatorze centavos de real); item 02 Descrição: Limpeza caixas d'água, ampla concorrência, R\$ 0,04 (quatro centavos de real); item 03 Descrição: Desinsetização, exclusivo para ME/EPP, R\$ 0,15 (quinze centavos de real) e item 04 Descrição: Limpeza caixas d'água, exclusivo para ME/EPP, R\$ 0,04 (quatro centavos de real).

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Ilse Noll

Código Identificador:10A9C0F0

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 91/2025**

Extrato de homologação do Pregão Eletrônico 91/2025. Objeto: registro de preços de serviços de desinsetização e desratização de áreas internas e externas, e de serviços de limpeza de caixas de água localizadas na sede e na área rural do município de Santo Ângelo. Vencedora INVICTA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 47.712.414/0001-07, nos seguintes valores: item 01 Descrição: Desinsetização, ampla concorrência, R\$ 0,14 (quatorze centavos de real); item 02 Descrição: Limpeza caixas d'água, ampla concorrência, R\$ 0,04 (quatro centavos de real); item 03 Descrição: Desinsetização, exclusivo para ME/EPP, R\$ 0,15 (quinze centavos de real) e item 04 Descrição: Limpeza caixas d'água, exclusivo para ME/EPP, R\$ 0,04 (quatro centavos de real).

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Ilse Noll

Código Identificador:6554A5B4

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4900 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.891, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.891, de 16/12/2025, que autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Fundo de Aposentadoria e Benefício dos Servidores - FABS, do Município de Santo Ângelo - RS, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. O valor dos débitos objeto do parcelamento autorizado por esta Lei refere-se ao resultado do saldo devedor oriundo de contribuições previdenciárias patronais e daquelas decorrentes do Plano de Amortização do Passivo Atuarial, instituído pela Lei Municipal nº 4.613/2023, devidas e não repassadas pelo Município ao FABS, relativas às competências de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e décimo terceiro salário do exercício de 2025.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescidos de juros compostos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

§1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros compostos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

§2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros composto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 4º O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere esta Lei ocorrerá até o último dia útil do mês da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. O pagamento das prestações mensais subsequentes será efetuado, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, até a integral liquidação do débito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de janeiro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli da Cruz Dos Santos

Código Identificador:59E5C0D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO ADITIVO 001 GRÁFICA EDITORA SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA**

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 003/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA

CNPJ 93.523.157/0001-82

OBJETO: Contratação da empresa GRÁFICA EDITORA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA (CNPJ 93.523.157/0001-82) para prestação de serviços técnicos de assinatura de periódico local e informativos para Vereadores e Servidores da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha

PRAZO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo até 13/01/2027.

Publicado por:

Suzana Barbieri Belloli

Código Identificador:F3884D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DA CHAMADA
PÚBLICA PNAE Nº 001/2026**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DA CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS atende a Lei nº. 11.947/2009, Resolução nº. 06/2020, alterada pela Resolução nº. 03/2025, FNDE, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar para o ano letivo de 2026**. O credenciamento e a sessão

pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 10 de fevereiro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luiza de Freitas Muller

Código Identificador:1BE765F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Plano de Contratações Anual para 2026, aprovado pelo Decreto nº 361, de 14 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2026, aprovado pelo Decreto nº 361, de 14 de novembro de 2025, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 333, de 21 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJA DOS SANTOS

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

OBS: Anexo publicado no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura, na forma da Lei Municipal n.º 3.987/2002 e no site do Município.

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:F33B0F76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 013/2026 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2026.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
546.060.470-20	ADEMIR DA SILVEIRA	7012/2025

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA

Diretor do Departamento da Administração Tributária, em exercício Matr. 39347

Publicado por:

Carmem Lúcia Pires Nascimento

Código Identificador:95505FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 178, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO: Sindicância Investigatória nº 04/2026.

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória nº 04/2026 e designação das servidoras: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 38.146 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 24.511, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 6.360/2011 e Lei Complementar nº 035/2005

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS

Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:493826BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2025 VALIDADE: 20/01/2026 a 20/01/2027,

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 150/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de camisetas personalizadas, destinadas ao uso em campanhas mensais de saúde pública, programas da secretaria, ações educativas, mobilizações sociais, eventos institucionais e atividades estratégicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados abaixo:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de camisetas personalizadas, destinadas ao uso em campanhas mensais de saúde pública, programas da secretaria, ações educativas, mobilizações sociais, eventos institucionais e atividades estratégicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).

1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: <https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-camisetas-personalizadas-para-semsa/>

Santo Antônio da Patrulha, 20 de Janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:758E0ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 005/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 052/2025.

Contratada: TERRAPLANAGEM BK LTDA, CNPJ: 13.254.201/0001-67

Objeto: contratação de empresa para realizar a execução da obra denominada de Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em trecho da Rua Francisco Borges de Lima, no bairro Bom Princípio - Trecho 02, em atendimento a Emenda Especial destinada pelo Deputado Luis Carlos Heinze.

VALOR TOTAL: R\$ 438.622,09 (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:33DA02C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O vice-prefeito no exercício do cargo de prefeito de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei 3.575 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, WALTER JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, classificado em 3º lugar, para o cargo de AGENTE VISITADOR DO PIM;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2025 de 25 de agosto de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 06/2025, publicado em 23 de setembro de 2025.

GABINETE DO VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SANTO AUGUSTO/RS, 21 DE JANEIRO DE 2026.

DILMAR ANTÔNIO MATTIONI

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito
Matrícula 3398-01

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4A4B2282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025.

Extrato Aditivo 002 – Acréscimo de Valores - Contrato Nº: 019/2025. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ESTRUTURAR CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R\$ 16.448,04 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos). Dotações Orçamentárias: 4490/71-893. Vigência.....: Início: 20/01/2026. Término: 21/04/2026. Licitação.....: Concorrência nº 001/2025 (Processo Licitatório nº 011/2025). Objeto.....:

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, junto ao Bairro Petrópolis no município de Santo Augusto-RS, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12740.3340001/24-005, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta vencedora e demais anexos aos documentos citados. **Do Aditivo:** Fica acrescido o objeto do presente contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 e art. 127, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 037/2026/SMS, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Procuradora do Município e despacho com Determinação do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 20 de janeiro de 2026.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FD7C2949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº 020/2024. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A. Valor: R\$ 114.080,00 (cento e quatorze mil e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-709. Vigência.....: Início: 08/02/2026. Término: 08/02/2027. Licitação.....: Processo de Inexigibilidade nº 5/2024, de 06 de fevereiro de 2024 (Processo Administrativo nº 11/2024). Objeto.....: Contratação da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, concessionária da linha Santo Augusto-RS/Porto Alegre-RS e Porto Alegre-RS/Santo Augusto-RS, para fornecimento de passagens, denominadas VALE-PASSAGENS, para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam de atendimento médico especializado na capital do Estado. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 08.02.2026 até 08.02.2027, conforme previsão contratual constante na Cláusula 5 (cinco), subitem 5.2 (cinco ponto dois), nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através dos Memorandos nºs 029/2026/SMS e 050/2026/SMS, Parecer do Assessor Jurídico e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 20 de janeiro de 2026.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:6D26FCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026.

Extrato do Contrato Nº: 012/2026. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: AUTO ELETRICA MB LTDA. Valor.....: R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 21/01/2026. Término: 31/12/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico nº 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotação orçamentária: 3390/61-562. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta

vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 20 de janeiro de 2026.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tuiani Mendes Fernandes

Código Identificador:B7063F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026.

Extrato do Contrato Nº: 013/2026. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA. Valor.....: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Vigência.....: Início: 21/01/2026. Término: 31/12/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico nº 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotação orçamentária: 3390/61-562. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 20 de janeiro de 2026.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tuiani Mendes Fernandes

Código Identificador:5E751364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026.

Extrato do Contrato Nº: 014/2026. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: MARLENE FILIPIN PIRES. Valor.....: R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 21/01/2026. Término: 31/12/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico nº 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotações orçamentárias: 3390/62-602. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 20 de janeiro de 2026.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tuiani Mendes Fernandes

Código Identificador:E5AB493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

O Prefeito de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19

de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA ROBERTA MILENA PEREIRA POLTRONIERI, para exercer o cargo de PROFESSOR III - ARTE, classificada em 02º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 21 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 21 DE JANEIRO DE 2026.

DILMAR ANTONIO MATTIONI

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Matrícula 3398-01

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro

Código Identificador:9B1334DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da **RETIFICAÇÃO da Concorrência Pública Presencial nº 001/2025 (estacionamento rotativo)** no referente ao **item 6.1.1. do edital**, que passa a ter a seguinte redação: "A Subcomissão Especial será designada por Portaria, composta por três membros do quadro funcional do município, sendo, um membro com capacitação em Tecnologia da Informação, um membro engenheiro civil concursado da Prefeitura e, um membro advogado(a) lotado (a) na Procuradoria Jurídica do Município". A data de abertura continua a mesma.

São Gabriel, 20 de janeiro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé

Código Identificador:4E548A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 001/2026 – DISPENSA POR INEXIBILIDADE nº 134/2025 - Contratação de entidade especializada para prestação de serviços educacionais, consistentes na execução de cursos de qualificação profissional, de acordo com os cursos descritos no Programa RS Qualificação Recomeçar – **R\$ 101.414,40 – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.**

São Gabriel, 20 de janeiro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carloci D'ávila Menezes Junior

Código Identificador:3F53B470

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026

Contratado: APRIMORE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA
Objeto: A contratação de empresa especializada para a elaboração de 01 (uma) prova do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Visitador do PIM no Município
Prazo de vigência: 45 dias
Valor do contrato: R\$ 3.830,00
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº 003/2026
Assinatura: 20/01/2026

Publicado por:
Renato Gräf

Código Identificador:D00B7574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026**

Contrato Nº 001/2026 – Chamada Pública de Credenciamento Nº 004/2022: Contratação de pessoa física devidamente habilitada como “LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL”, para a realização de leilões de bens inservíveis pertencentes ao Município de São José do Ouro, conforme exigências contidas no edital de credenciamento.

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: Fernanda Terres de Paula

CPF nº 573.231.510-15

Comissão: 5% (cinco por cento) do valor arrematado

Vigência: Data da assinatura até 31/12/2026

Contrato Assinado em: 19 de janeiro de 2026

Fiscal do contrato: Sheila de Godoy Boeira

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler

Código Identificador:F12775E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I – CONTRATO Nº 073/2024**

Contrato Nº 073/2024 – Dispensa de Licitação nº046/2024 – Contratação de empresa para assessoria junto à FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) no âmbito do procedimento ambiental Processo nº 461-05.67/22.8, que demanda apoio técnico especializado.

Contratante: Município de São José do Ouro, RS

Contratada: Maxxim Ambiental Ltda

CNPJ Nº 17.354.808/0001-70

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 04 de dezembro de 2026**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Esta prorrogação entra em vigor na data de assinatura, produzindo efeitos ao dia **04/12/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler

Código Identificador:DAB4DBD1

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: Jeferson Rotini

CNPJ: 22.011.051/0001-51

Objeto: Contratação de lanches que serão oferecidos aos grupos de trabalhos, encontros e eventos realizados pelas secretarias do Município

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato será dado como encerrado e rescindido, de forma total e amigável, por razões de conveniência da Administração, no **dia 19 de janeiro de 2026**, de modo que as partes conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao termo rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

São José do Ouro, RS, 19 de janeiro de 2026

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maikel Kunzler

Código Identificador:862B0D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2025**

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: SUPERMERCADO MENEGOLLA LTDA

CNPJ: 01.347.125/0001-55

Objeto: Contratação de lanches que serão oferecidos aos grupos de trabalhos, encontros e eventos realizados pelas secretarias do Município

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato será dado como encerrado e rescindido, de forma total e amigável, por razões de conveniência da Administração, no **dia 19 de janeiro de 2026**, de modo que as partes conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao termo rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

São José do Ouro, RS, 19 de janeiro de 2026

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maikel Kunzler

Código Identificador:35D66893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026 o qual possui como objeto a aquisição e instalação de materiais de prevenção contra incêndio na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 02/2026. A Inexigibilidade se ampara pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133, no valor total de R\$ 275,85 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em favor de ASSERGS ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 21.578.115/0001-38). A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2025**

referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.24.00.

São Leopoldo, 21 de janeiro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:E66F5EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
TRIBUTÁRIO - ISSQN**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE RECEITA E ARRECADAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - ISSQN

Contribuinte: DORISETE DA SILVA BRANDO
CPF: 889.370.460-91

Posto Fiscal de Vinculação: Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFA, Avenida Dom João Becker, 754/6º andar - Centro São Leopoldo/RS, CEP 93010-010.

Nos termos do inciso IV, artigo 194-A do Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº5047/2001) e do § 3º, artigo 19 do Decreto nº 8.399/2016, fica o contribuinte NOTIFICADO da lavratura da Notificação Fiscal de Lançamento de ISSQN nº2025/35 de 21 de outubro de 2025 do Processo Fiscal nº2025/6296, após restarem infrutíferas as tentativas de entrega pessoal e por via postal de Notificação, devendo recolher o crédito tributário exigido na notificação ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do inciso I, artigo 172 do CTM. Durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via da Notificação e dos demonstrativos e documentos que a instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente. Considerar-se-á realizada esta notificação no prazo de 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, nos termos do inciso IV, § 6º, artigo 194-A do CTM.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação, sem que haja o recolhimento do crédito tributário ou, ainda, a apresentação de defesa, implicará na inscrição do crédito tributário na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.

NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Tributário

JEAN ROLOFF NUNES
Chefe do Departamento de ISSQN

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:36D3398C

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3047/2024.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3047/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATADO: MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - CNPJ Nº: 02.517.137/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de REFORMA de 02(dois) FLOCULADORES e 03(três) CORTINAS DIRECIONADORAS da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina – ETA II, conforme o Projeto Básico.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, a contar de 22/01/2026.

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:5C80DDA9

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o Nº **01/2026,** tipo **Menor Preço Global, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em nuvem (Infraestrutura como Serviço – IaaS), contemplando a disponibilização de ambiente de Datacenter virtual na modalidade de nuvem privada, para hospedagem das máquinas virtuais (VM) da SEMAE. Serviço de Hospedagem de equipamentos (colocation) na modalidade de locação mensal, em ambiente com características de redundância e alta disponibilidade, bem como atender aos requisitos de segurança, escalabilidade e resiliência, pelo período de 60 meses, prorrogáveis por sucessivos períodos até o limite da legislação vigente, para atendimento ao Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo. DATA DE ABERTURA: 05 de fevereiro de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:B8218E25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026, que tem por **OBJETO – empresa especializada para a prestação de serviços de impressão dos carnês físicos para a arrecadação das receitas tributárias referentes ao exercício 2025.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **26 de janeiro de 2025, às 08h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 20 de janeiro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:F6B2CF97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL****SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/CIDEJA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, torna público para conhecimento dos interessados o **EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, subjacente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024/CIDEJA**, conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA DO RIO JAGUARÃO - CIDEJA

OBJETO: ITEM 01: FORNECIMENTO DE EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL APLICÁVEL EM TODO O TIPO DE SOLO, COM AÇÃO ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE BASE PRÉ-ASFÁLTICA, COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 20CM, FAZENDO USO DO SOLO LOCAL, SEM ADIÇÃO DE REAGENTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 150M2 POR LITRO.

Quantidade da adesão: 9.000M²;
Marca/Modelo: EMC SQUARED/STABILIZATION PROCTS
Valor do M²: R\$15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos)
Valor Total Da Adesão: R\$143.550,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Fornecedor: Base Forte Impermeabilizantes de Solo, inscrita no CNPJ sob nº 84.857.085/0001-19.

São Pedro do Sul, 20 de janeiro de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador: 1783B722

**SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
079.2025**

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de concreto usinado 40, incluindo o serviço de bombeamento, visando a concretagem de piso de passagem molhada, na localidade de Fátima dos Bianchin, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.** Tendo como contratada a empresa **SUPERTEX CONCRETO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.367.101/0012-46, com sede à Est. BR 392 KM 3,5, nº 4411, Bairro Minuano, na cidade de Santa Maria, RS. **O fornecedor receberá o valor de R\$ 43.733,76 (quarenta e três, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) referente ao serviço de bombeamento e concretagem de 64 m³ (sessenta e quatro metros cúbicos) de concreto usinado 40.** O prazo para entrega será de, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota empenho.

São Pedro do Sul, RS, 31 de dezembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador: 60010060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
APOSTILAMENTOS DE CONTRATOS**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2025
Objeto: Alteração e correção das Cláusulas Sexta e Sétima, bem como a inclusão de índice na Cláusula Décima Terceira.
Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS**
Contratada: **CITTA INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026
Objeto: Alteração e correção da Cláusula Segunda.
Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO – AACE**

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
Objeto: Alteração de dotação orçamentária.
Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO – AACE**

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador: CC27AE84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
APOSTILAMENTOS DE CONTRATOS**

QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
Objeto: Alteração da dotação orçamentária.
Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS**
Contratada: **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
Objeto: Alteração de dotação orçamentária.
Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS**
Contratada: **CASSIANE VERSETTI**

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador: D2765C8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 002/2026. Período 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO**, sediada à Rua Piauí, nº 120, Bairro Nº Sª de Lourdes em Nova Bassano/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.044.279/0001-91, NIRE nº 4320520569. Modalidade: Concorrência Eletrônica, nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços ampliação da **ESCOLA MUNICIPAL ESPAÇO CRESCER – EMEI**. Valor: R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) com Transferência especial via Emenda Parlamentar Nº 202424070001 – Luiz Carlos Busato, programa 09032024 Plano de ação 09032024-070665/2024 Vigência: 19.01.2026 a 19.01.2027. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Natan Vidal dos Santos, designado através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador: C4E4DB56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº
004/2026.**

Modalidade: Pregão Eletrônico ARP Nº 004/2026.

Objeto Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários, para a aquisição de materiais Gráficos.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 03 de fevereiro de 2026 às 08:00 H.

Local da Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3293-9813.

São Valério do Sul/RS, 20 de janeiro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvin Matheus Blass

Código Identificador:26D801C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 05/2026

Inexigibilidade 01/2026

Contrato Nº 05/2026 – Prestação de serviços técnicos continuados de assessoria administrativa e operacional no Sistema COMPREV.

Valor: R\$650,00 (Seiscentos e Cinq uenta Reais)/mês. Partes: Município de São Valério do Sul/ **MARLO MIGUEL KOCH**, CNPJ nº 28.082.318/0001-88

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 301 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2011 – Administração e Manutenção da SEAD

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Valério do Sul – RS, 20 de janeiro de 2026.

CLOVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador:770C7868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 73/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 73/2025.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 29084/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 73/2025 – modalidade Pregão Eletrônico RP registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).Empresas vencedoras: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDUSTRIAS FAMILIARES E CAXIAS DO SUL LTDA, CNPJ: 14.169.702/0001-08, para os itens 13 e 44.GELINGER TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 12.657.002/0001-37, para os itens 02, 08, 09, 16, 21 e 22.GUILHERME ALDONIR DAL MORO, CNPJ: 50.058.225/0001-77, para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45 e 46.WILLIAMS ZIMMERMANN DA SILVEIRA, CNPJ: 34.078.431/0001-92, para os itens 33 e 34.

Sapucaia do Sul, 20 de janeiro de 2026.

ALINE JACQUES

Pregoeira

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:F4A9B8A0

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 305931 – PERP nº 0009/2026 – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 03/02/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 21 de janeiro de 2026.

CLOVIS JOSE SCHMITZ

– Diretor Geral

Publicado por:

Daiane Branco de Moura

Código Identificador:ADC8A0CF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 295284 – PERP 163/2025 – Objeto: aquisição de EPI - equipamento de proteção individual para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (53441926000189)R\$ 18.720,00; FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (04584756000186) R\$ 11.572,32; GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - C&G CONEXÕES (40738368000176) R\$ 1.202,40; PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA (47332604000107) R\$ 116.460,00; STORE DO BRASIL LTDA (13990290000100) R\$ 2.350,80.

PROCESSO 294941 – PERP 157/2025 – Objeto: aquisição de material de manutenção para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas aquisição. Fornecedor: IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA (31296543000121) R\$ 8.866,56; JOAO ARNO DE CASTRO TELES (60513755000111) R\$ 300,00; NOVA VIDA COMERCIAL E IMPORTAÇÃO LTDA (11559569000108) R\$ 10.320,00; RECONFRIO ELETRO LTDA (43314036000152) R\$ 1.488,00; RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (20784313000195) R\$ 52.210,20; TREDE CENTER COMMERCE LTDA (59095876000101) R\$ 9.240,00.

PROCESSO 300209 – PERP 192/2025 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (perceíveis) para o Hospital Municipal Getulio Vargas. Fornecedor: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (90341561000147) R\$ 68.847,60; TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (48566347000122) R\$ 34.162,80.

PROCESSO 250213 – PE 058/2024 – Objeto: Contratação de médico anestesiológico para o Hospital Municipal Getulio Vargas. Fornecedor: NAJA SAUDE LTDA (20183526000161) R\$ 3.782.892,00.

PROCESSO 298237 – PERP 183/2025 – Objeto: Aquisição material de confecção e costura. Fornecedor: N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA (03145819000135) R\$ 18.966,24

PROCESSO 264659 – DL 120/2024 – Objeto: Segundo termo aditivo contrato 269452. Fornecedor: CLARO S A (40432544000147) R\$ 5.265,00

PROCESSO 123790 – DL 213/2021 – Objeto: Sexto termo aditivo contrato 134600. Fornecedor: ABORGAMA DO BRASIL LTDA (05462743000954) R\$ 638.226,00.

PROCESSO 255106– DL 083/2024 – Objeto: Primeiro termo aditivo contrato 275579. Fornecedor: SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA (09014469000154) R\$ 1.066.644,48.

Sapuçaia do Sul, 21 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ

Diretor Geral

Publicado por:

Daiane Branco de Moura

Código Identificador:3C1A5228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 002/2026**

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** – Nº 002/2026 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção de Casa Mortuária em concreto armado e alvenaria, com 133,58m², cobertura em estrutura metálica e telhas termoacústicas, localizado no Bairro Vicentinos, em regime de empreitada por preço global, Plano de Ação n. 09032024-2-066759.** Data da abertura será no dia **04 de fevereiro de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 21 de janeiro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Pricila Anhaia de Oliveira

Código Identificador:58DE5C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI - AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que as 09:00h do dia 27/02/2026, será realizado a Concorrência Eletrônica 02/2026, contratação de empresa especializada para execução, em regime de empreitada global, de construção de uma unidade do Centro Dia para pessoas idosas, tudo devendo ser executado conforme projetos, memorial e cronograma físico-financeiro, atendendo ao projeto com todas as suas especificações pré definidas, incluindo infraestrutura, superestrutura e acabamentos. Convênio FPE nº 2915/2025. Edital: <https://seberi.atende.net>.

ADILSON ADAM BALESTRIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Dias Vilanova

Código Identificador:B009E22C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 103/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos e/ ou demandas municipais, nos órgãos da União e do Estado, ao Poder Executivo Municipal, com a empresa **MARCELO LEANDRO VIZZOTO**.

Tapera, em 20 de Janeiro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:957734D7

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 143/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviço para arbitragem do 2º torneio do vôlei de areia, com a empresa **LIGA DESPORTIVA REGIONAL**.

Tapera, em 20 de Janeiro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:B454041F

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 148/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a confecção e impressão dos calendários de eventos 2026, com a empresa **EDITORA GRÁFICA GESPI LTDA**.

Tapera, em 20 de Janeiro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:4450F2B9

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 136/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente compra de peças e contratação de mão-de-obra para reparos em geral nas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **MAGNI & VASCONCELOS LTDA.**

Tapera, em 20 de Janeiro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:3A0A446B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**

**AVISO DE REMARCAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

AVISO DE REMARCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026**

PROCESSO Nº: 2026/197

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.

OBJETO DA LICITAÇÃO:A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação para atender às necessidades da Escolha das Soberanas de Taquara 2026/2027, que será realizada em ambiente externo, do Espaço Cultural Casa Vidal, no dia 28 de fevereiro às 19h, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:

Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:

Nova data: 08h30min do dia 02 de fevereiro de 2026, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.

Taquara, 20 de janeiro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:ECDF1C49

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº
181/2025**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de pneus para o MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, placa IUO2F67, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Decreto Nº 214 de 10 de março de 2025 (e laudo técnico que o embasa), a contar de 21 de janeiro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 005/2026**, com a empresa:

LUDA PNEUS LTDA - CNPJ: 20.122.244/0001-54

Taquara, 20 de janeiro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady

Código Identificador:FB127734

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**

SÚMULA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023

Processo nº: 8257/2023

Licitação: Dispensa nº 166/2023

Objeto: Contratação de empresa para a inserção dos Ecopontos, manutenção, coleta dos materiais, separação e alocação por categoria, pesagem dos materiais recicláveis, divulgação, palestras, prestação de contas quinzenalmente, venda dos itens com repasse às Escolas do Município e descarte correto do material que não pode ser vendido.

Interessado: Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito

Público, CNPJ/MF sob nº97.761.407/0001-73, com sede na Rua

Tristão Monteiro, 1278, neste ato representado por sua Prefeita, Sra.

Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, RG nº4021906807 e CPF

nº383.163.400-97, e por outro lado, **COOPERATIVA DE**

RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA LTDA., Pessoa

Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 13.498.991/0001-26, com

sede nesta cidade de Taquara/RS, na Rua Federação, nº 1570, sala 02,

Bairro Centro, neste ato representada por sua Presidente, **Sra.**

Franciele da Costa, RG nº 1104093503, CPF nº 018.797.710-04,,

celebram o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda- Do preço e da Forma de Pagamento- Altera-se o valor mensal para o montante de **R\$10.107,58** (dez mil cento e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme solicitado pela Secretaria interessada, através do Memorando nº1143/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, conforme solicitado pela Secretaria interessada, através do Memorando nº 1143/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda - Do Preço e da Forma de Pagamento, de modo, que fique alterado que o contrato sofrerá reajustes, passando a ser considerado o índice acumulado do **IPCA (IBGE)** para cálculos de reajustes de valores.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

FRANCIELE DA COSTA

23/12/2025

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:17364456

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/46**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/46**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº2026/46, para aquisição de PEÇAS para a manutenção do caminhão VW/13.190 CRM 4X2, placa IVH6F79, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 26/01/2026

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
 As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
 Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Milena da Rosa Ritzel
Código Identificador:1BD061AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DF FRANCE LTDA.
CNPJ/CPF: 51.718.442/0001-09.
Objeto: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO CITROEN C3, PLACA: TQX-0F30 PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Valor: R\$ 1.420,54 (mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENDER
 Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
 Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:1A840F99

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DF FRANCE LTDA.
CNPJ/CPF: 51.718.442/0001-09.
Objeto: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO CITROEN C3, PLACA: TQX-0E71, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Valor: R\$ 1.420,54 (mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENDER
 Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
 Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:484B674A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Prefeito Municipal, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2026, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos utilitários, veículos de passeio para atender as demandas das Secretarias Municipais e Implementos Agrícolas para a secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do município de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 03/02/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Espindula Reis
Código Identificador:AA20FC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Prefeito Municipal, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2026, tendo como objeto o Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos em prédios e espaços públicos do poder executivo municipal de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 10/02/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Espindula Reis
Código Identificador:E29C6F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio da Secretária Municipal de Administração, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2026, tendo como objeto o Registro de preço para a contratação empresa especializada em serviços de publicidade de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial da União. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 19/02/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Patricia Espindula Reis
Código Identificador:6C391513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO
Nº055/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Ricardo Mariano dos Santos Ltda
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado em mais 03 (três) meses, iniciando-se em 18 de dezembro de 2025 e encerrando-se em 18 de março de 2025. Justifica-se a prorrogação contratual visto que o serviço prestado está sendo realizado de maneira satisfatória e sempre que solicitado a empresa presta suporte

com agilidade, atendendo as necessidades da contratante, visto que há em andamento novo processo licitatório conforme anuência da Secretária Municipal de Administração e Planejamento Sra. Jaqueline Bertoldi de Mattos. **Vigência:** 18 de março de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Santos Dos Santos

Código Identificador:9D2C8627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada: BUENO E LACERDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: O prazo de vigência do presente Contrato previsto na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 20 de janeiro de 2026 e com a data fim no dia 20 de janeiro de 2027. Justifica-se a prorrogação para continuidade dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na recuperação de receitas de ISS incidente sobre serviços bancários realizados no território do município de Terra de Areia e contribuições indevidas realizadas em favor do INSS/RPPS e SAT.

Vigência: 20 de janeiro de 2027.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Santos Dos Santos

Código Identificador:FE541E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: ML - INDUSTRIA DE PLACAS LTDA

CNPJ/CPF: 32.955.281/0001-22.

Objeto: COMPRA DE NOVA PLACA VEICULAR PARA SUBSTITUIÇÃO DA ATUAL, QUE SE ENCONTRA EXTRAVIADA, DO CAMINHÃO VOLVO VM 290 6X2 R, ANO 2023, MODELO 2024, PLACA: JCP-7D26, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

BELCHIOR BRAGA

Secretário Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:B65A7305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº127/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

TERMO ADITIVO Nº02/2025

CONTRATO Nº 318/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA:** COOTRATRAM DE TRABALHO DE TRAMANDAÍ E REGIÃO LITORAL NORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 58.387.778/0001-85. **Objeto:** A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços destinados a coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares (orgânico e seletivo) excetuando-se os resíduos de saúde e industrial, neste Município. **Alterar:**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira, no tocante ao objeto, para incluir a seguinte redação contida no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 57571/2025, anexado a este contrato:

- VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

* Para a alta temporada, **16 de dezembro a 14 de março**, 11 (onze) caminhões com coletor compactador de no mínimo 15 m³ de capacidade de carga, para coleta dos **RSD (Orgânicos)**, mais 01 (um) veículo reserva.

* Para a baixa temporada, **15 de março a 15 de dezembro**, 06 (seis) caminhões com coletor compactador de no mínimo 15 m³ de capacidade de carga, para coleta dos **RSD (Orgânicos)**, mais 01 (um) veículo reserva.

Coleta Seletiva: No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, 02 (dois) caminhões-baú basculante não compactador de 25 m³, mais 01 (um) caminhão-baú basculante reserva.

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral

Código Identificador:C164125B

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2025 Nº 02**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025 Nº 02 = Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL LTDA. Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 180 (cento e oitenta) dias. Solicitação contida no Processo Administrativo nº 4884/2026. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:D28C184C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 035/2026**

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, aos servidores que menciona, lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Agricultura.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Avisos de Férias emitidos aos servidores mencionados, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares, a partir do dia 19 de janeiro de 2026, aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Agricultura, abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Daltro Delamar Relly	01/04/2024 a 31/03/2025
Delmar Neitzke	01/03/2025 a 28/02/2026
Emir Ahne	24/08/2024 a 23/08/2025
Fábio Felipe Scheuermann	05/11/2024 a 04/11/2025
Hari Bruxel	19/05/2024 a 18/05/2025
Jarbas Rodrigo Steffler	14/06/2024 a 13/06/2025
Lisandro Spieckert	28/06/2024 a 27/06/2025
Rudinei Bouvier	01/06/2024 a 31/05/2025
Vianei Ismael Kremer	12/03/2024 a 11/03/2025
Wellington Camilo Gomes	01/07/2024 a 30/06/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de janeiro de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

RAQUEL HENZ

Auxiliar Administrativo

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:042350B4**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 036/2026**

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 022/2026, de 15 de janeiro de 2026, de JENIFER EDUARDA FERREIRA PELEGRINI, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, em 20 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI** o ato de nomeação da Portaria nº 022/2026, de 15 de janeiro de 2026, de **JENIFER EDUARDA FERREIRA PELEGRINI**, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, conforme processo protocolado sob o nº 086/2026, em 20 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de janeiro de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

RAQUEL HENZ

Auxiliar Administrativa

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:0B5B5137**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 037/2026**

NOMEIA ELISA GRASIELA LINDNER FACHINI, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão “3”, de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA ELISA GRASIELA LINDNER FACHINI**, aprovada em Concurso Público, classificada em 25º lugar, conforme edital de homologação final nº 07/2024, de 12 de abril de 2024, para desempenhar o cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão “3”**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRs, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:

- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;

- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual e Federal (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de janeiro de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

RAQUEL HENZ

Auxiliar Administrativa

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:BA9F8DAA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA**

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 005/2026, cujo objeto é a contratação da empresa **FABRICIO SOARES DA SILVA (IPANEMA ARTES GRAFICAS)**, para impressão de 800 unidades do Caderno/Agenda Escolar 2026, destinada aos servidores da Rede Municipal de Educação e Desporto, no valor de R\$17.945,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta e cinco reais), com prazo de entrega de até 30 dias, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Natã Mateus Marchiori Ratzlaff

Código Identificador:5B4E268D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.798 DE 16 DE
JANEIRO DE 2026**

Estabelece e homologa as praças e os pontos de táxis, e dá outras providências.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, que altera e consolida as normas para exploração do serviço de automóveis de aluguel (Táxis) e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º As Praças e os Pontos de táxi são fixados conforme segue, com a respectiva distribuição dos mesmos:

PRAÇAS/PONTOS DE TAXI	DISTRIBUIÇÃO
HOSPITAL DR. OSWALDO DIESEL	VALDEMAR LUIS DE OLIVEIRA
RODOVIÁRIA	JOSUE MARINHO SCHELL
RODOVIÁRIA	RENILDO RODRIGUES DOS SANTOS
RODOVIÁRIA	GIOVANI ADROENIR CARVALHAES
RODOVIÁRIA	WILIAN DIONATA DA ROSA DOS SANTOS

RODOVIÁRIA	JAIR TEIXEIRA DOS SANTOS
RISSUL	IGOR ISMAEL BENETTI
RISSUL	LUIZ CAVICHIOLI
RISSUL	VILMAR JOSE WEIRICH
RISSUL	RENATO BENETTI
PRAÇA AFFONSO SAUL	LUÍS CARLOS BRAGA
PRAÇA AFFONSO SAUL	MARIA MARLENE SCHERER
PRAÇA AFFONSO SAUL	JORCELINO VARGAS DE SOUZA
PRAÇA AFFONSO SAUL	VOLNEI MAURICIO AMADOR
SCHWINGEL HOTELARIA – AV. JOÃO CORREA	ARLETE ROTHMANN
JJ MINIMERCADO – RUA 7 DE SETEMBRO	MARCIO ROTHMANN
RUA MUNDO NOVO – EM FRENTE À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SHEILA GARCIA DA SILVA
ESQUINA DA RUA LUIZ VOLKART COM A RUA JORGE AUGUSTO DREHER	NADAIR MARQUES
RUA 12 DE MAIO – EM FRENTE À LOTÉRICAS TRÊS COROAS	SILVANO TEIXEIRA DOS SANTOS
AV. JOÃO CORREA, ESQUINA COM RUI BARBOSA	EDSON SEVERO DE LIMA
AV. JOÃO CORREA, ESQUINA COM RUI BARBOSA	CLEITON TREIN
AV. JOÃO CORREA, ESQUINA COM RUI BARBOSA	JONEI DA SILVA SOUZA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 3.735/2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 16 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F59BE491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.799 DE 16 DE
JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO
FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE
EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento ao art. 19 da Lei Municipal nº. 4.726, de 26 de setembro de 2025, fica estabelecida a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, na forma das 07 (sete) planilhas anexas, que ficam fazendo parte deste Decreto. Link para acesso as planilhas: <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.phpcdMunicipio=8013&cdDiploma=202603799&NroLei=3.799&Word=&Word2=>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 16 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

FABIEL CRISTOVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:177F3426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 202

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Operador de Máquinas.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Operador de Máquinas 44hs, para atuação junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimentos mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 - DAS VAGAS

Quantidade Vagas	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
Cadastro Reserva	Operador de Máquinas CNH Categoria "C" (no mínimo)	44 horas semanais	R\$ 2.280,13 + Adicional de Insalubridade + Gratificação Máquina Hora

1.1 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2022.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Três Coroas, localizada na Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **09 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026**, no horário das 12:00 h às 18:30 h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 09:00 h às 15:30 h.

2.2 - Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (ORIGINAL e FOTOCÓPIA):

Idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
Estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
Ter cursado no mínimo até 4ª série do Ensino Fundamental (Apresentar Histórico Escolar);
Carteira de Identidade (CI) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH – Categoria C, no mínimo) com data de validade não expirada;
Relatório emitido pelo DETRAN informando se há pontuação por infrações;
Comprovantes de experiência na função (se houver);

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

2.4 O candidato que apresentar pontuação de infrações superior ao limite estabelecido pela legislação competente, será impedido de realizar a Prova Prática e será desclassificado automaticamente.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO - NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>

Estadual:

http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);

Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);

Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);

Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:
http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
 Cédula de Identidade ou CNH Categoria “C”, no mínimo (Original e Fotocópia);
 CPF (Original e Fotocópia);
 Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
 Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
 Comprovante de Endereço;

Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
 Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);

4 - DA PROVA - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos candidatos será efetuada por meio da soma da pontuação da Avaliação do Perfil Profissional e da Prova Prática, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação total a partir de 60 pontos, conforme os seguintes critérios:

O candidato que apresentar soma inferior a 60 (sessenta) pontos, será desclassificado do Processo Seletivo.

4.1 - AVALIAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL

Especificação	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Experiência profissional na área da função pretendida, registrada em Carteira de Trabalho ou Certidão/Declaração de Órgão Público, a contar a cada 12 meses. (2 pontos por ano trabalhado, máximo de 20 pontos).	Zero	20
Pontuação Mínima para aprovação: Zero pontos		
Pontuação máxima: 20 pontos		

4.2 - PROVA PRÁTICA:

a) A ser realizada com o(s) seguinte(s) veículo(s):

O candidato deverá realizar a Prova Prática no mínimo em dois dos equipamentos descritos abaixo:

- Retroescavadeira Randon;
- Retroescavadeira Case;
- Trator John Deere;
- Motoniveladora Komatsu.

b) Critérios de avaliação e pontuações:

Critérios de avaliação	Pontuação Retroescavadeira
Habilidade na condução do equipamento/máquina	Zero a 20
Cuidados na condução do equipamento/máquina	Zero a 20
Posicionamento correto da máquina no local de partida	Zero a 10
Verificação dos acessórios do equipamento/máquina	Zero a 10
Verificação preventiva para operação do equipamento/máquina	Zero a 20
Pontuação Mínima para Aprovação: 50	
Pontuação Máxima: 80	

5 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA / EXAMINADORA

A Comissão Organizadora e Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura: Marcos Sergio Dutra da Silva – Matrícula 3586-6 e Nello Emilio Sander – Matrícula 1195-0.

6 – DA PROVA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de PROVA PRÁTICA e de EXPERIÊNCIA para provimento do cargo de Operador de Máquinas.

6.1 – Data e Local de Realização da Prova Prática

A Prova Prática dos equipamentos serão realizadas na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito, localizada na Rua Parobé, nº 100, Vila Nova, Três Coroas RS, no dia 24 de janeiro de 2026 as 08:00 horas.

6.2 - Normas Gerais da Prova Prática:

1. Os candidatos deverão comparecer, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do documento de habilitação utilizado na inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua

eliminação deste processo de seleção. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por edital.

3. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

4. Não será permitida a realização da prova ao candidato que apresentar-se após o início da prova.

5. Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, *paggers*, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que apresentar-se no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Prefeitura não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

6. Por não haver previsão de horário para o término das Provas Práticas, os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e ao agasalho.

7. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

8. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova por integrante da comissão avaliadora, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

9. Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem de inscrição.

10. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

11. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros, ou ainda de danificação da máquina/equipamento. Nesse caso, o candidato será eliminado do processo seletivo.

12. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, câimbras, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.

13. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de avaliação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos critérios de avaliação/classificação.

14. As provas acontecerão com qualquer clima/tempo.

15. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, consequentemente, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

16. Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação e dirigir-se diretamente a saída do local de realização da prova. O candidato não pode permanecer nas imediações do local de prova, nem antes e nem após sua realização.

7 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

8 - DOS IMPEDIMENTOS:

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

9 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I - atender a situações de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou semelhante função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou;

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

10 – PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.

11 - PUBLICAÇÕES:

O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, no link: Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 08 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 24(NR)(o padrão foi alterado de 07 para 24 pela LM 3.894/2019.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

c) Habilitação de Motorista Categoria "C", no mínimo.

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador: 44660529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL Nº 002/2026/CMS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES – EDITAL Nº 122/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Três Coroas/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ficam **prorrogadas as inscrições** para a eleição de membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogado o prazo de inscrições previsto no item 2.2 do Edital nº 122/2025/CMS, passando o término para o dia **30 de janeiro de 2026**.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 122/2025/CMS.

Três Coroas/RS, 13 de janeiro de 2026.

VILMAR TEODORO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Três Coroas/RS

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador: 3CC77373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Estipula prazo para cadastro de estudantes, destinados a despesas com locomoção.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os estudantes residentes no Município de Três Coroas, matriculados e com frequência comprovada em instituição regular de ensino técnico ou superior, localizados em outros municípios, interessados em receber auxílio financeiro, deverão cadastrar-se, nos termos da Lei Municipal nº 3.430, de 18 de setembro de 2014.

§ 1º Para fazer jus ao subsídio que trata o "caput" o estudante deve comprovar renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

§ 2º O auxílio será concedido através de restituições de comprovante de gastos, e corresponderá em até 30% (trinta por cento) do valor da despesa mensal despendida pelo aluno com locomoção, limitado aos cofres públicos a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Art. 2º Ficam estipulados os dias 26 de janeiro a 30 de abril de 2026 para o cadastro dos estudantes interessados, a ser realizado na Recepção do 2º andar da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, 380, Centro, em Três Coroas – RS, de segunda a quinta-feira, das 12 às 19 horas e na sexta-feira, das 09 às 16 horas.

Parágrafo único. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos por ocasião da realização do cadastro:

I – Requerimento solicitando o auxílio, conforme Anexo I, completamente preenchido e assinado pelo (a) estudante e por seu representante legal, quando menor de 18 anos;

II – Atestado de matrícula do 2º semestre de 2025, com a comprovação dos dias de aula do(a) aluno(a) beneficiado(a), bem como previsão do recesso letivo, expedido pela instituição de ensino;

III – Atestado de frequência do 2º semestre de 2025 com comprovação de que frequentou no mínimo 75% das aulas;

IV – Cópia de documento de identidade e do CPF do estudante;

V – Comprovante de renda do(a) beneficiário(a) e de todos os membros do grupo familiar, conforme Anexo II;

VI – Cópia do comprovante de residência atualizado do(a) estudante;

VII – Comprovante de pagamento de locomoção dos meses de julho a dezembro de 2025;

VIII – Cópia do cartão da Conta Bancária onde deverá ser depositado o benefício;

IX – Termo de Compromisso com o Município devidamente firmado pelo estudante e por seu responsável legal, quando for menor de 18 anos (anexo III).

Art. 3º O estudante deverá acompanhar seu requerimento através do número do protocolo eletrônico da Prefeitura, pelo e-mail telefonista@trescoroas.rs.gov.br, ou ainda pelo telefone 08000008932, 51 3546 7800 e whatsapp 51 99587 7278.

Art. 4º Eventuais publicações constarão no site da Prefeitura em EDITAIS GERAIS. Link: <https://www.trescoroas.rs.gov.br/publicacoes/editais-gerais/>

Art. 5º O não preenchimento correto das informações solicitadas nos formulários em anexo torna o requerimento não aprovado, sendo passível de correção durante o período de recurso, publicado nos editais posteriores.

Art. 6º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 16 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

ANEXO I	
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS	
REQUERIMENTO DE SUBSÍDIO MUNICIPAL PARA ESTUDANTES	
NOME:	
SEXO:	() Fem () Masc
DATA DE NASCIMENTO:	
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
NOME DE TODOS OS MORADORES DA CASA: (inclusive menores e o aluno)	

CPF DO ALUNO:	
CPF DO RESPONSÁVEL (obrigatório para menores de 18 anos):	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO DO ALUNO:	
BAIRRO:	CEP 95660-000
CIDADE: TRÊS COROAS	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
TOTAL DA DESPESA COM TRANSPORTE POR MÊS (comprovada com recibo): julho (R\$), agosto (R\$), setembro (R\$), outubro (R\$), novembro (R\$), dezembro (R\$)	
Nº CONTA:	
Declaro, sob as penas da Lei, que possuo renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio, fazendo jus ao benefício instituído pela Lei Municipal 3.430 de 18 de setembro de 2014.	
Três Coroas, ____/____/____	
Assinatura do(a) beneficiário(a) e, SE MENOR, do responsável	

ANEXO II**COMPROVANTE DE RENDA**

I -Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade descritos a seguir, de todos os moradores da residência a partir de 14 anos de idade.

II -Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

ASSALARIADOS(AS):

- 3 (três) últimos contracheques recebidos, no caso de renda fixa;
- 6 (seis) últimos contracheques recebidos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

TRABALHADORES(AS) RURAIS (ATIVIDADES RURAIS):

- No caso de cooperativas ou quando a fazenda estiver registrada como uma empresa, declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou
- Notas fiscais de vendas de produtos agrícolas realizadas pela família nos últimos 6 (seis) meses.

APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- 3 (três) últimos comprovantes de recebimento da aposentadoria, podem ser também extratos bancários; ou
- 3 (três) últimos extratos de pagamento obtidos a partir do site do Ministério da Previdência Social.

4. TRABALHADORES(AS) AUTÔNOMOS(AS) OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração tributária referente à renda dos últimos 3 (três) meses com firma reconhecida em cartório.

5. DIRIGENTES OU SÓCIOS(AS) DE EMPRESAS:

- 3 (três) últimos contracheques relativos à remuneração mensal (pró-labore); e
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.

5.1. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

Declaração Anual de Faturamento.

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS DE MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7. DESEMPREGADOS(AS) OU NÃO TRABALHAM:

- Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não trabalha e não declara imposto de renda por ser isento; e
- CTPS constando o nome e página onde consta o último emprego e folha subsequente em branco.

8. MENORES DE 16 ANOS QUE NÃO ESTIVEREM TRABALHANDO, cópia da Carteira de Trabalho.

CÁLCULO DA RENDA MÁXIMA

Conforme parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3430/2014, para fazer jus ao subsídio o estudante deve comprovar renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio.

Forma de cálculo:

- De cada um dos membros que possuem renda, calcular a média da renda bruta mensal considerando os três últimos meses
- Somar a renda média mensal de todos os membros da casa
- Dividir pelo número total de membros da casa
- O valor resultante deste cálculo deve ser no máximo de 1,5 salário mínimo atual (1.621,00), ou seja, valor de até R\$ 2.431,50, para ter direito ao benefício.

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. João Corrêa, nº 380, inscrito no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIEL CRISTÓVÃO PORT e, de outro lado, o estudante _____, brasileiro, _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua/Avenida/Logradouro _____, nº _____, na condição de beneficiário (a) de auxílio financeiro concedido a estudantes, na forma da Lei Municipal 3.430/2014.

O estudante compromete-se ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estudante, durante o período em que receber o auxílio do Município, prestará colaboração, livre de qualquer ônus para a Administração, sempre que for convocado, por escrito, para serviço ou atividades eventuais de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil e outros similares.

CLÁUSULA SEGUNDA: No caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior, o estudante terá o seu benefício imediatamente suspenso.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Três Coroas, ____/____/____.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**ASSINATURA DO ESTUDANTE**

(Se o estudante for menor de idade, é necessária também a assinatura do(s) pais ou responsável(is).

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:59A27A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga o período de inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas referente ao Edital nº 001/2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **PRORROGAÇÃO** do período de inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Operador de Máquinas, referente ao Edital nº 001/2026 de 08/01/2026.

I – PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

O período de inscrições será prorrogado **até as 18:00 horas do dia 22 de janeiro 2026**.

II – Os demais itens dos referidos editais permanecem inalterados.

II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais

Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:93065953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Torna Estável Servidor(a) Municipal.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a conclusão de estágio probatório do(a) Servidor(a) abaixo, a teor do Art. 21 da Lei Municipal nº 3.115, de 08 de novembro de 2011.

Nome do(a) servidor(a):	Fernanda Enzweiler Mello
Matrícula:	3455-0
Cargo:	Psicopedagogo
Período de Avaliação:	26/03/2018 a 24/05/2021
Pontuação/Conceito:	4.320 pontos / APROVADO

O (A) Servidor (a) que obtiver aprovação fica por este ato declarado (a) **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, a contar de 25 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:36E53E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de cálculo do ITBI**, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores municipais:

Bruno Corrêa Munhoz

William dos Santos Werlang

Meiken Waldow

Suplente: Joice Belmira da Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 714, de 19 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 14 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:D65A3332**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018 DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

Designa o gestor da parceria celebrada com o CONSEPRO.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 33 do Decreto Executivo nº 2.784/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Assessor da Secretaria Municipal de Administração, para a função de gestor da parceria a ser celebrada com a Associação – CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró Segurança Pública, termo de fomento nº 008/2026, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 2º São atribuições do gestor:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 15 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:849F9ED7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019 DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

Nomeia Comissão de Seleção, Aprovação, Monitoramento e Avaliação, segundo dispõe o Decreto Executivo nº 2.784 de 01 de fevereiro de 2017.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA os Servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Seleção, Aprovação, Monitoramento e Avaliação, a fim de conduzi-la segundo ditares da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentado no Município pelo Decreto Executivo nº 2.784 de 01 de fevereiro de 2017, para o termo de fomento nº 008/2026 que será firmado com a Associação – CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró Segurança Pública, conforme plano de trabalho apresentado, a contar desta data:

Natã Mateus Marchiori Ratzlaff - Presidente

Melina Dreher Siebel
Giordana Rita da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 15 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:1BFD9B00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020 DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

Designa o gestor da parceria a ser celebrada com a Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 33 do Decreto Executivo nº 2.784/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Assessor da Secretaria Municipal de Administração, para a função de gestor do termo de fomento nº 007/2026 que será firmado com a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS COROAS, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 2º São atribuições do gestor:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 15 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:99C7EBFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021 DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

Nomeia Comissão de Seleção, Aprovação, Monitoramento e Avaliação, segundo dispõe o Decreto Executivo nº 2.784 de 01 de fevereiro de 2017.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA os Servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Seleção, Aprovação, Monitoramento e Avaliação, a fim de conduzi-la segundo ditares da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentado no Município pelo Decreto Executivo nº 2.784 de 01 de fevereiro de 2017, para o termo de fomento nº 007/2026 que será firmado com a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS COROAS, conforme plano de trabalho apresentado, a contar desta data:

Fábio Alberto Ruppenthal – Presidente
Augusto Dreher
Melina Dreher Siebel

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 15 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F4937BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023 DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

Cancela Função Gratificada para Servidor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, CANCELA a Função Gratificada do(a) seguinte(s) servidor(a):

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
2131-8	Patrícia Pontes Chaves	Apoio Técnico, Administrativo e Pedagógico – FG3	21/01/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 15 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F5768A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024 DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

Concede Gratificação de Dificil Acesso.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Gratificação de Dificil Acesso, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003:

CONCEDE DIFÍCIL ACESSO

Nº	Matrícula	Nome	Admissão	Dificil Acesso	A contar de:
01	58289	Carine de Oliveira Lehn	05/11/2025	12%	01/01/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 15 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:23F5A28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE TITULAR E SUPLENTE DO PROGRAMA POÇO LEGAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SEMA nº 05, de 4 de maio de 2023, que estabelece a necessidade de designação de responsáveis pelo Programa Poço Legal no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços, no âmbito do Município de Três Coroas:

I – Titular: Fernando Soares, Biólogo, nomeado pela Portaria nº 012/2012;

II– Suplente: Guilherme Jordão Torres, Gestor do Verde Público, nomeado pela Portaria nº 407/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 16 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4A2AFF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a servidora Maria Teresinha Forster, matrícula nº 5339-2, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços, Padrão CC-1.07, a partir de 16/01/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 16 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A2E9B3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Memorando 056/2026, a servidora Graziela Bellé Lange, matrícula nº 5812-2, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, Padrão CC-1.10, a partir de 19/01/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:263E33A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028 DE JANEIRO DE 2026**

Exonera e Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA do Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Padrão CC-1.10 e NOMEIA para ocupar do Cargo em Comissão de Secretário Municipal, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, a partir desta data, o servidor Cladimir Leo Krummenauer, matrícula nº 56317-1.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:1D7186AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Exonera e Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA do Cargo em Comissão de Chefe de Oficina, Padrão CC-1.10 e NOMEIA para ocupar do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal, a partir desta data, o servidor Carlos Alberto Dreher, matrícula nº 5502-6.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B8D927C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Exonera e Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA do Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, Padrão CC-1.17 e NOMEIA para ocupar do Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Padrão CC-1.10, a partir desta data, o servidor Enor Mattos da Silva Filho, matrícula nº 5333-3.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:3987D704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Exonera e Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços, Padrão CC-1.07 e NOMEIA para ocupar do Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, Padrão CC-1.17, a partir desta data, o servidor Joelson Santos de Borba, matrícula nº 5745-2.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E3DAD597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Exonera e Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA do Cargo em Comissão de Chefe de Almoxarifado, Padrão CC-1.06 e NOMEIA para ocupar do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços, Padrão CC-1.07, a partir desta data, o servidor Vitor Lorenz Mendes, matrícula nº 5606-5.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D86AA93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Exonera e Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA do Cargo em Comissão de Assistente de Secretaria, Padrão CC-1.02 e NOMEIA para ocupar do Cargo em Comissão de Chefe de Almoxarifado, Padrão CC-1.06, a partir desta data, o servidor Paulo Davi Belotto, matrícula nº 5340-6.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:DA810940**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Concede Função Gratificada para Servidor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a Função Gratificada para a seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
1693-4	Lisandra Oliveira da Silva	Apoio Técnico, Administrativo e Pedagógico – FG3	05/01/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:9ADCB6AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Cancela Função Gratificada para Servidor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, CANCELA a Função Gratificada do(a) seguinte(s) servidor(a):

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
446-4	Janaina da Silva Duarte	Apoio Técnico, Administrativo e Pedagógico – FG3	02/02/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:1AD48DBB**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 356/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a contratação de empresa especializada, sob o Regime de

Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais visando a **Revitalização da Praça do Bairro São José no Município de Trindade do Sul/RS, com implantação de quadra poliesportiva e infraestrutura urbana, através de recursos próprios e oriundos do Convênio FPE nº 5087/2025, Processo nº 25/2301-0001509-4**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e seus anexos, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site <http://www.trindadedosul.rs.gov.br>, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no PNCB e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (54) 3541.1025, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 05 de fevereiro de 2026. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 21/01/2026 e Fim: 08h59min do dia 09/02/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00min do dia 09/02/2026.**

Trindade do Sul/RS, 20 de janeiro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICOLI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emanuel Ferreira Santiago

Código Identificador:20D743F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA 2/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2026 - Requisição: 59/2026
OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, incluindo a realização de montagem e desmontagem, tendo em vista a realização do evento "Shows de Verão no Camping do Areal" - Edição 2026, conforme Termo de Referência. (Anexo III).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21 de janeiro de 2026 ao dia 23 de dezembro de 2026, até as 15h. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail slcl.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de janeiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Machry de Castro

Código Identificador:1BCA3AE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA 3/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2026 - Requisição: 037/2026

OBJETO: Locação de sistemas de sonorização e iluminação, tendo em vista a realização do evento Shows de Verão no Camping do Areal" - Edição 2026, conforme Termo de Referência. (Anexo III).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21 de janeiro de 2026 ao dia 23 de dezembro de 2026, até as 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail slc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de janeiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:ED1CA77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 232/2025

Pregão Eletrônico autuado sob nº 76/2025

Contrato 213/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MOTORISTA DE CARRO LEVE

Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 20 de janeiro de 2026 e término previsto para 19 de fevereiro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Circular 1Doc nº 15/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de janeiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:8BD539CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 32910 - DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO SORTEIO PÚBLICO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o credenciamento dos Leiloeiros habilitados realizado em 16 de janeiro de 2026, bem como o agendamento da sessão pública do sorteio para o dia 22 de janeiro de 2026, às 8h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Tupanciretã – Sala de Licitações, conforme previsto no item 10.4.1 do edital;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, lisura, credibilidade e imparcialidade do procedimento de sorteio, prevenindo erros e favorecimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento do Sorteio Público dos Leiloeiros Credenciados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a regularidade e a transparência do procedimento:

- Diego Alves Dellazzana, Secretário da Fazenda Substituto, Matrícula 1566-0
- Ewerton Boer da Costa, Agente Administrativo, Matrícula 1548-2
- Gizelda Maria da Silveira Couto, Auditora Fiscal Tributária, Matrícula 1658-6
- Rubia de Fatima Rouzado Alves, Técnico em Contabilidade, Matrícula 1532-6
- Giovani Dalmas, Secretário de Administração, Matrícula 7063-7
- Elisete Luz da Silva, Agente de Contratação, Matrícula 344-1
- Jaqueline Jardim do Nascimento, Procuradora, Matrícula 7220-6
- Luiz André Cordova Pereira, Chefe de Setor, Matrícula 7275-3

Art. 2º Designar, de forma específica, os servidores Ewerton e Luiz André para auxiliar na execução da dinâmica do sorteio, bem como para providenciar e acompanhar a gravação em áudio e vídeo da sessão pública, como forma de reforçar a transparência e a publicidade do ato.

Art. 3º A Comissão atuará exclusivamente no acompanhamento do sorteio público, não sendo devida qualquer remuneração adicional aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:010ECBC4

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a **segunda REPUBLICAÇÃO** do Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico nº 77/2025**, com nova data de abertura prevista para o **dia 06 de fevereiro de 2026, às 8h30min**, do tipo Menor Preço por Lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO E RENOVAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, referentes às áreas de lavra de saibro e rocha (pedreiras), situadas na zona rural do Município de Tupanciretã/RS, através do **Sistema de Registro de Preço**, sendo que os serviços serão solicitados de forma parcelada conforme a demanda da Administração Municipal, com alterações referentes aos custos, quantidades e a localização das áreas existentes. A segunda Republicação do Edital completa está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 20 de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:BE4F8483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.094, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2026, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R\$ 24,78 (vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de dezembro de 2025 (0,21%), nos termos do art. 299, da Lei Nº 1.101/91, com redação da Lei Nº 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLICADO no Painel de publicações da Prefeitura Municipal de Tuparendi – RS.

N.º _____/2019

De:14/02/2019 a 14/04/2019.

Servidor
JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:5C55E7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.178, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

LEI Nº 3.178, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Concede revisão geral anual conforme o Art. 37, X, da Constituição Federal aos vencimentos dos servidores do Executivo e do Legislativo do Município de Tuparendi e concede aumento real aos servidores do Executivo Municipal.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal é concedida nos termos da Lei Nº 1.773, pela aplicação do INPC (IBGE) correspondente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Além do índice de revisão geral de que trata o art. 1º, é concedido aumento real de 1,10% (um vírgula dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os valores referentes as classes de que trata o artigo 13 e os níveis de que tratam o §1º do artigo 21 da Lei Nº 3.097/2023, bem como os contratados temporariamente, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, exceto aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:088ECDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.179, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o valor do benefício-alimentação e dispositivos da Lei N.º 2.453, de 18 de abril de 2012.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 2026, o valor do benefício-alimentação criado pela Lei Nº 2.453, de 18 de abril de 2012, passa a ser de R\$ 700,00 (setecentos reais), extensivo ao quadro do magistério, nos termos da Lei Nº 2.525, de 19 de abril de 2013 e aos contratados temporariamente nos termos da Lei Nº 3.140, de 27 de janeiro de 2025.

Parágrafo único – Ao valor estabelecido no presente artigo está incluída a atualização de que trata o artigo 3º da Lei Nº 2.453, correspondente a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei ficam alterados os dispositivos da Lei N.º 2.453, de 18 de abril de 2012, para modificar o Art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3.º O valor do vale alimentação será de R\$ 700,00 (Setecentos reais), atualizável no mesmo percentual e na mesma data da revisão geral anual, e a participação do servidor, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor mensal do vale”. NR

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NEUCIR MARTINS

Sec. de Administração

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:C531030E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.180, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimimento de atividades na Secretaria de Obras e Trânsito, 05 (cinco) servidores com funções e salário mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
05	Agente Operário	R\$ 1.850,78	44 horas/semanais

Parágrafo único – os valores estabelecidos no presente artigo serão compatibilizados na mesma data e nos mesmos índices aplicados, em consonância com o quadro geral de servidores.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores de que trata o artigo anterior são as que constam do anexo I da presente Lei.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1.º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007 e Lei N.º 2.801, no que couber.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NEUCIR MARTINS

Sec. De Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

NÍVEL: BÁSICO – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar, sob orientação e supervisão, atividades operacionais de apoio em obras, serviços urbanos, manutenção, limpeza e conservação de bens públicos, exigindo esforço físico moderado e conhecimentos práticos básicos, com maior autonomia que o Operário, porém sem complexidade técnica ou responsabilidade funcional próprias do Agente de Obras e Serviços Públicos.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de limpeza, conservação e organização de prédios públicos, vias urbanas, praças, parques, cemitérios e demais logradouros. Auxiliar na manutenção simples de prédios e equipamentos públicos, compreendendo pequenos reparos não especializados. Auxiliar em serviços de obras e reformas, tais como preparo e transporte de materiais, organização do local de trabalho e apoio às equipes técnicas. Preparar argamassa, concreto simples e outros materiais básicos de construção, conforme orientação superior. Executar serviços de capina, roçada manual, varrição e coleta de resíduos sólidos. Auxiliar em serviços de jardinagem, plantio, irrigação, adubação e conservação de áreas verdes e espaços públicos. Auxiliar na carga, descarga, transporte, arrumação e armazenamento de materiais, móveis, ferramentas e equipamentos. Auxiliar em serviços simples de manutenção hidráulica e sanitária, limitados a atividades básicas e não especializadas. Auxiliar em serviços simples de pintura predial, interna e externa, inclusive preparo de superfícies e materiais. Lavar, limpar e conservar veículos, máquinas e equipamentos do Município, comunicando irregularidades ao superior imediato. Auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas simples e provisórias. Utilizar ferramentas manuais e equipamentos de pequeno porte, zelando por sua conservação e guarda. Cumprir e observar normas de segurança do trabalho, meio ambiente e saúde ocupacional, utilizando adequadamente equipamentos de proteção individual. Manter o local de trabalho limpo, organizado e em condições seguras. Comunicar ao superior imediato ocorrências, danos ou necessidades de manutenção. Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação da chefia imediata.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:A6F26BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.181, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

LEI Nº 3.181, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Concede aumento real à remuneração dos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder aumento real de 1,10% (um vírgula dez por cento) aos Servidores do Legislativo, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:409AE350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 02/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 02/2025
O MUNICÍPIO DE VALE VERDE-RS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº.1.811 /2019, FAZ SABER aos “LINDEIROS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS que o Poder “Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** **PREDOMINANTEMENTE DE INTERESSE ESPECÍFICO —** Reurb-E, excetuando-se os seguintes lotes/imóveis que ficam declarados como de “Interesse Social” (REURB-S):

Beneficiário
Valquíria Dettenborn
Iracema Thiesen da Rosa
Ernesta Suzete Jantsch
Carlos Dettenborn
Valdomiro de Souza Pereira

A área objeto da regularização está situada na rua Aurora Dettenborn, neste Município, com as seguintes características: **UMA FRAÇÃO DE TERRAS** situada na Rua Aurora Dettenborn na zona urbana do Município de Vale Verde-RS, com a área superficial de 18.454,77m2, com as seguintes confrontações: ao NORTE confronta-se com o imóvel de Mário Schuch; a leste com a rua Assis Brasil; ao sul com imóveis de Sucessão de Waldemar Toillier, Cristiano Seibert, Dulce Janete Niemeyer e Sucessão de Carlos Weber e a leste com Arroio Cavallhada.

Ficam, os acima nominados, NOTIFICADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta notificação, poderão apresentar, para o Poder Executivo, sito na Rua Frederico Trarbach, 655 Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h15min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao presente processo de regularização fundiária, inclusive quanto a classificação das modalidades realizadas, conforme lhe(s) faculta o art. 31 e seguintes da Lei nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.811 /2019.

Vale Verde, 19 de janeiro de 2026

CLAUBER LUIZ FISCHER
Presidente

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3CD9EBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 14/2024

ADENDO Nº 01 CONTRATO 14/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TRANSALVA EMERGÊNCIA MEDICAS LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo, a contar do dia 31 de dezembro de 2025 até o dia 31/03/2026 do contrato nº 14/2025, firmado entre as partes na data de 17 de janeiro de 2025, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	R\$ 89.349,45 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
AMPARO LEGAL	processo administrativo digital nº 148214/2025.
DATA ASSINATURA	13/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:966F6B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 64/2025

ADENDO Nº 01 CONTRATO 64/2025	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELETRO JUNIOR ELÉTRICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto aditar 24,93% ao contrato nº 64/2025, firmado entre as partes na data de 24 de fevereiro de 2025, totalizando o aditivo em até 91 (noventa e uma) horas, passando a ser 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) horas o total integral do contrato. Ainda, tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de fevereiro de 2026.
VALOR	
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 191896/2025.
DATA ASSINATURA	13/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:146ABA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 03/2024

ADENDO Nº 02 CONTRATO 03/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MLINCK TRANSLOG LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual por 12 (doze) meses do contrato nº 03/2024, firmado entre as partes na data de 03 de janeiro de 2024, a contar de 02 de janeiro de 2026.
VALOR	R\$ 43.801,44 (quarenta e três mil oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos)
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 190171/2025
DATA ASSINATURA	14/01/2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:712DD8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 06/2024

ADENDO Nº 02 CONTRATO 06/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MLINCK TRANSLOG LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual por 12 (doze) meses do contrato nº 06/2024, firmado entre as partes na data de 03 de janeiro de 2024, a contar de 02 de janeiro de 2026.
VALOR	R\$ 45.667,37 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete mil e trinta e sete centavos)
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 190219/2025
DATA ASSINATURA	14/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CAB5CC5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 338/2023

ADENDO Nº 02 CONTRATO 338/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2026 do contrato nº 338/2023, firmado entre as partes na data de 28 de dezembro de 2023, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	R\$ 74.000,68 (setenta e quatro mil e sessenta e oito centavos)
AMPARO LEGAL	PROC. 186872/2025
DATA ASSINATURA	13/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3FB66129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 05/2023

ADENDO Nº 03 CONTRATO 05/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA A.A.A ROLESS COM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação por 12 (doze) meses o contrato 05/2023, firmado entre as partes na data de 10 de janeiro de 2023, a contar de 10 de janeiro de 2026. E o reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA
VALOR	R\$ 76.829,78 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 192566/2026
DATA ASSINATURA	16/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:30D61294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 282/2024

ADENDO Nº 03 CONTRATO 282/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CASTRO & ROCHA LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto aditivar o contrato nº 282/2024, firmado entre as partes na data de 21 de outubro de 2024, por prazo e valor, como descrito abaixo: Parágrafo Primeiro: O aditivo de valor será o de R\$ 181.647,18 (cento e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), o que corresponde a 24,38%, passando o valor integral do contrato a ser de R\$ 926.588,62 (novecentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 189321/2025
DATA ASSINATURA	13/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5BAF9690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 4 AO CONTRATO 15/2024

ADENDO Nº 04 CONTRATO 15/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA-ME
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 16 de janeiro de 2026 do contrato nº 15/2024, firmado entre as partes na data de 16 de janeiro de 2024, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	R\$ 482.940,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta reais)
AMPARO LEGAL	PROC. 192043/2025
DATA ASSINATURA	13/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B5EE0CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTR. Nº 01/2026

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 01/2026	FEDERAÇÃO GAÚCHA DE TEQBALL
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a correção do número do contrato, sendo o correto 02/2026.
AMPARO LEGAL	PROC. 191445/2026
DATA ASSINATURA	16/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:354F2B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2026

Nº 001/2026	CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE TEQBALL
OBJETO	O objeto do presente contrato é a concessão de patrocínio para realização do Campeonato Brasil Beach Games 2026 com objetivo de promover o Campeonato Brasileiro Beach Games 2026 – Etapa Xangri-Lá como um evento esportivo e turístico de referência no Rio Grande do Sul, incentivando o crescimento da modalidade, fortalecendo a identidade esportiva da cidade e impulsionando a economia local por meio da valorização do turismo esportivo.
VALOR	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do instrumento de contrato será de 13 de janeiro de 2026 até 18 de janeiro de 2026
AMPARO LEGAL	PRO. 191445/2026
DATA ASSINATURA	13/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5919CDA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 003/2026

Nº 003/2026	CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A PAMELA MARQUES DEMO
OBJETO	O objeto do presente contrato é a concessão de patrocínio para realização do 2º Encontro Nacional de Cutelaria do Litoral Norte Gaúcho, com objetivo de promover uma iniciativa de relevante interesse público, cultural e econômico para Xangri-Lá e para toda a região do Litoral Norte, por fomentar a cultura da cutelaria artesanal, gerar fluxo turístico e proporcionar intercâmbio de conhecimento técnico especializado.
VALOR	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do instrumento de contrato será de 06 de fevereiro de 2026 até 06 de março de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.50.43.99 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS 27.811.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (Exerc. Corrente)
AMPARO LEGAL	PROC. 191649/2025
DATA ASSINATURA	14/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A62EE8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Nº 001/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a publicação de licitações em jornal diário de grande circulação
VALOR	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
PRAZO VIGÊNCIA	R\$ 115.689,60 (cento e quinze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	010301 Secretaria de Gestão e Administração 3.3.90.39.90 Serviços de Publicidade Legal 04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria 1500 Recursos não vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL	Processo nº 109242/2024
DATA ASSINATURA	08/01/2026.
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9DC1B0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

Nº 004/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de banheiros químicos, incluindo serviço de limpeza
VALOR	R\$ 1.314.000,00 (um milhão trezentos e quatorze mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 192904/2026
DATA ASSINATURA	13/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6BFD787D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

Nº 005/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO
OBJETO	*O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de arquibancadas para os eventos de verão do Município de Xangri-Lá.
VALOR	R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 192905/2026
DATA ASSINATURA	13/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2BF02BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

Nº 006/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME
OBJETO	*O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para locação de sonorização, palco e estrutura para os eventos de verão do Município.
VALOR	R\$ 67.243,00 (sessenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/03/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS IMOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 193005/2026
DATA ASSINATURA	14/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C7B91B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Nº 007/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JJS PROJETOS E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA - ME
-------------	--

OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração e execução de plano de prevenção e proteção contra incêndios (PPCI) para o show Guri de Uruguiana
VALOR	R\$ 7.679,00 (sete mil seiscientos e setenta e nove reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até dia 31/01/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 193015/2026
DATA ASSINATURA	14/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:16CD2B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Nº 008/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de tendas e camarins octanorm para o show Guri de Uruguiana
VALOR	R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/01/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 193035/2026
DATA ASSINATURA	14/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:88C99B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Nº 009/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA BRUNO REIS MACHADO
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de show do cantor Bruno Reis para o dia 02 de janeiro de 2026 na praça de Rainha do Mar
VALOR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 191120/2025
DATA ASSINATURA	14/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E96110C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

Nº 010/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MAURÍCIO GASPARD DA SILVA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de show do cantor Maurício Gaspar para a temporada de verão 2026 nas Praças de Rainha do Mar e Ramiro Corrêa nos dias 09/01/2026, 30/01/2026 e 28/02/2026
VALOR	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 191300/2025
DATA ASSINATURA	14/01/2026

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:61E6BEF3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026**

Nº 011/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de palco para o evento Guri de Uruguiana.
VALOR	R\$ 2.624,00 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 193020/2025
DATA ASSINATURA	14/01/2026

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:91D61C41**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026**

Nº 012/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA NOE GUEDES MACHADO LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para reforma do ginásio da E.M.E.F. Petronilha, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-Lá
VALOR	R\$ 35.345,80 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 1 (um) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS 12.361.0030.2013.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AMPARO LEGAL	Processo nº 177141/2025
DATA ASSINATURA	13/01/2026

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:07CF2136**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026**

Nº 013/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P. R. INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de tendas para os eventos de verão
VALOR	R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de doze (12) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 193475/2025
DATA ASSINATURA	14/01/2026

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:08C86529**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026**

Nº 014/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA A7 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - ME
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em segurança não armada para o shows do Guri de Uruguiana
VALOR	R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/01/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 193357/2026
DATA ASSINATURA	14/01/2026

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:BE3A1807**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026**

Nº 015/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ANDREIA CAROLINA AFFONSO RODRIGUES – ME
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de grades de proteção para os eventos Feira do Livro e Carnarua
VALOR	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 28/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos no município 1500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo nº 193011/2026
DATA ASSINATURA	14/01/2026

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:45792792**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2912, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Nomeia como “Parque Túlio Zoratto” o Parque 1, localizado no bairro Atlântida, entre as Avenidas Paraguassú e R. do Parque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como “Parque Túlio Zoratto” o Parque I, área verde localizada no bairro Atlântida entre as Avenidas R. Do Parque e Paraguassú.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas com a nova denominação no mapa do zoneamento do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:

Fernanda Barbosa Jardim

Código Identificador:71D05E0A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2913, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Institui a Política Municipal de Uso da Inteligência Artificial na Administração Pública de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Uso da Inteligência Artificial na Administração Pública de Xangri-Lá, destinada a orientar, autorizar e regulamentar o uso de sistemas de Inteligência Artificial (IA) no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Art. 2º A Política Municipal de Uso da Inteligência Artificial tem por objetivo:

- I – modernizar a gestão pública e aprimorar a prestação de serviços;
- II – automatizar processos e aumentar a eficiência administrativa;
- III – apoiar decisões públicas mediante análise avançada de dados;
- IV – ampliar a transparência e a segurança da informação;
- V – estimular a inovação tecnológica no Município;
- VI – assegurar o uso ético e responsável de tecnologias de IA.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive a Câmara Municipal, ficam autorizados a utilizar sistemas de IA nas seguintes áreas:

- I – Secretaria da Saúde;
- II – Secretaria de Educação;
- III – Secretaria de Mobilidade Urbana Segurança Pública;
- IV – Secretaria Municipal de Turismo;
- V – Secretaria da Fazenda;
- VI – Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente;
- VII – Secretaria de Gestão e Administração;
- VIII – Secretaria de Habitação;
- IX – Secretaria de Obras;
- X – Cidadania e Assistência Social;
- XI – Procuradoria-Geral;
- XII – atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Novas áreas poderão ser incluídas por ato do Executivo ou da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º O Poder Legislativo poderá utilizar sistemas de IA para:

- I – elaboração assistida de minutas, pareceres, projetos e estudos;

II – organização de documentos e pesquisa legislativa;

III – atendimento ao cidadão e aos gabinetes;

IV – análise de impacto legislativo e consolidação normativa;

V – automação de processos internos;

VI – ações de transparência e auditoria.

§1º A Mesa Diretora poderá editar normas internas complementares.

§2º Aplicam-se ao Legislativo todas as diretrizes éticas desta Lei.

Art. 5º O uso de IA observará as seguintes diretrizes éticas e de segurança:

- I – conformidade com a LGPD;
- II – transparência quanto às aplicações;
- III – prevenção e mitigação de vieses;
- IV – supervisão humana em decisões sensíveis;
- V – auditorias periódicas;
- VI – segurança cibernética adequada.

Art. 6º Os Poderes Executivo e o Legislativo Municipais ficam autorizados a:

- I – contratar plataformas e soluções de IA;
- II – adquirir licenças e softwares;
- III – firmar parcerias com entidades públicas ou privadas;
- IV – capacitar servidores.

Art. 7º O Cadastro Municipal conterà:

- I – identificação do sistema e fornecedor;
- II – finalidade e área de uso;
- III – órgão responsável;
- IV – responsável técnico;
- V – nível de risco;
- VI – medidas de mitigação e supervisão.

Art. 8º A Comissão Municipal de IA terá as seguintes atribuições:

- I – avaliar propostas de implantação;
- II – estabelecer padrões de boas práticas;
- III – emitir pareceres sobre riscos elevados;
- IV – monitorar resultados e impactos;
- V – propor melhorias.

§1º A Comissão terá representantes do Executivo e um representante indicado pela Câmara Municipal.

§2º Especialistas externos poderão ser convidados.

Art. 9º As decisões apoiadas por IA permanecem sob responsabilidade dos servidores públicos.

Art. 10 O Executivo e a Mesa Diretora regulamentarão esta Lei em 90 dias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de janeiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:

Fernanda Barbosa Jardim

Código Identificador:3E4DB3E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2914, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo de Xangri-Lá a receber patrocínios da iniciativa privada para a realização de eventos constantes na Lei nº 698, de 18 de abril de 2005 calendário de eventos oficiais, estabelece normas correlatas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber patrocínios de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, destinados à realização, apoio ou viabilização de eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Xangri-Lá, instituído pela Lei nº 698, de 18 de abril de 2005, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se patrocínio a contribuição voluntária, em bens, serviços ou recursos financeiros, realizada por pessoa física ou jurídica de direito privado, com finalidade de apoiar evento de interesse público, mediante contrapartida exclusivamente institucional, vedada qualquer contraprestação financeira por parte do Município.

Art. 3º Os patrocínios poderão ocorrer por meio de:

I - fornecimento de bens;

II - prestação de serviços;

III - cessão de estruturas, equipamentos ou tecnologias;

IV - apoio logístico ou operacional;

V- apoio institucional;

VI- doações em recursos financeiros;

VII - doações de bens ou prestação de serviços com encargo de divulgação institucional.

Parágrafo Primeiro. Entende-se pelo patrocínio previsto no inciso VII deste artigo o ato jurídico formal, a título gratuito quanto ao desembolso financeiro municipal, pelo qual uma pessoa física ou jurídica de direito privado realiza a entrega de bens ou a prestação de serviços em favor do Poder Executivo, aceitando como única contraprestação a visibilidade institucional prevista no art. 5º desta Lei, observada a devida formalização documental.

Parágrafo segundo. Quando se tratar de doação em recursos financeiros provenientes de patrocínio de eventos do Calendário Oficial, estes serão destinados à conta bancária específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo – FUNDESTUR, devendo

a sua aplicação observar o plano de trabalho do evento e a legislação pertinente.

Art. 4º O recebimento de patrocínios será formalizado mediante termo ou contrato de patrocínio, instrumento simplificado, do qual constarão, no mínimo:

I - identificação das partes;

II - descrição do evento e do objeto do patrocínio;

III - descrição do bem, serviço ou recurso financeiro patrocinado; ou

IV - valor estimado, quando couber, e forma de entrega ou disponibilização;

V - prazo de vigência;

VI - obrigações do patrocinador e do Município;

VII - cláusula expressa de inexistência de qualquer contraprestação financeira por parte do Município ao patrocinador, bem como de inexistência de ônus financeiro direto, salvo despesas operacionais ordinárias de manutenção e fiscalização já previstas no orçamento;

VIII - cláusula de observância aos princípios da administração pública e às vedações previstas nesta Lei.

Art. 5º Os patrocinadores terão direito a contrapartida institucional, consistente em divulgação, visibilidade e promoção de sua marca, observados:

I - o caráter discreto, padronizado e impessoal da identificação do patrocinador;

II - a vedação a qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos;

III - o respeito às normas de publicidade institucional previstas no art. 37, §1º, da Constituição Federal e na legislação correlata.

Parágrafo único. Na divulgação do evento patrocinado, poderá constar a identificação dos patrocinadores em materiais de comunicação, digitais ou físicos, espaços de mídia, sinalização e estruturas do evento, conforme parâmetros definidos em regulamento, vedada qualquer forma de publicidade abusiva, privilegiada ou que possa induzir a confusão entre publicidade institucional e publicidade comercial.

Art. 6º O recebimento de patrocínio não caracteriza parceria, concessão, permissão ou delegação de serviço público, nem gera vínculo contratual de exclusividade entre o patrocinador e o Município, salvo previsão específica, devidamente justificada, em regulamento ou edital.

Art. 7º É vedado ao patrocinador:

I - exigir exclusividade na exploração comercial do evento, salvo quando tecnicamente justificada, de interesse público e previamente autorizada em regulamento ou edital específico;

II - utilizar marcas, slogans ou materiais que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos ou de autoridades políticas;

III - impor condições que comprometam o interesse público, a livre concorrência ou a finalidade social e turística do evento;

IV - associar sua marca, no âmbito do evento patrocinado, a manifestações de cunho político-partidário, ideológico, discriminatório, ofensivo ou que incitem violência, preconceito ou qualquer forma de violação de direitos humanos;

V - utilizar o evento para divulgação de produtos ou serviços proibidos ou restritos por legislação específica.

Art. 8º É vedado ao Município receber patrocínio de empresas ou pessoas físicas que:

I - estejam impedidas de contratar com o Poder Público ou declaradas inidôneas por qualquer ente federativo;

II - possuam condenações transitadas em julgado por crimes contra a administração pública, contra a ordem econômica, por crimes ambientais graves ou por práticas discriminatórias;

III - tenham, entre seus sócios, administradores ou controladores, agentes públicos do Município de Xangri-Lá ou parentes até o segundo grau destes, ressalvados os casos de participação indireta em companhias abertas sem poder de controle.

Art. 9º A seleção, aceitação e gestão de patrocínios observarão procedimento administrativo padronizado, que poderá incluir chamamento público de patrocinadores, a ser disciplinado em regulamento, com vistas a assegurar transparência, isonomia e alinhamento com o interesse público.

§1º Poderá ser dispensado o chamamento público em situações de excepcional interesse público ou na ausência de pluralidade de interessados em determinado setor de patrocínio, desde que tais circunstâncias sejam demonstradas em parecer técnico devidamente fundamentado e ratificadas pela autoridade competente, mantida a obrigação de formalização e de prestação de contas nos termos desta Lei.

§2º A análise das propostas de patrocínio considerará, entre outros, os seguintes critérios:

I - adequação do evento às políticas públicas municipais, em especial as de turismo, cultura, esporte e lazer;

II - compatibilidade do valor ou do aporte com a dimensão e o público do evento;

III - regularidade jurídica e fiscal do patrocinador;

IV - inexistência de conflito de interesses ou de riscos à imagem institucional do Município.

Art. 10 A execução, o acompanhamento e a prestação de contas dos patrocínios observarão normas específicas a serem definidas em regulamento ou regimento próprio de cada evento ou fundo, assegurando-se transparência, ampla publicidade e mecanismos de controle interno.

§1º Caberá ao órgão gestor do FUNDESTUR consolidar as informações sobre patrocínios financeiros destinados aos eventos do Calendário Oficial, mantendo registro atualizado de valores, patrocinadores, eventos beneficiados e relatórios de execução.

§2º A prestação de contas deverá, no mínimo, conter relatório sintético do evento, demonstrativo da aplicação dos recursos, documentos comprobatórios essenciais e registro das contrapartidas efetivamente realizadas em favor do patrocinador.

Art. 11 As despesas eventualmente decorrentes da operacionalização dos eventos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de responsabilidade fiscal, vedada a geração de despesa obrigatória de caráter continuado em razão desta Lei.

Art. 12 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, inclusive disciplinando modelos de termo de patrocínio, fluxos internos de aprovação e prestação de contas.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de janeiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:48760D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

Certifico que foi realizado no dia 20/01/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.047.885/0001-00**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
42	ACIDO FOLICO (VIT. B9)	R\$ 37,69
43	ACIDO ÚRICO	R\$ 3,48
44	ALFA FETOPROTEÍNA	R\$ 28,37
45	AMILASE	R\$ 4,24
46	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA – EQU	R\$ 6,98
47	ANDROSTENEDIONA	R\$ 21,72
48	ANTI ENDOMISIO IGA	R\$ 157,01
49	ANTI GLIADINA	R\$ 50,24
50	ANTI GLIADINA IGA, IGG E IGM	R\$ 47,11
51	ANTI HAV IGG – HEPATITE A	R\$ 34,94
52	ANTI HBC IGG – VÍRUS HEPATITE B	R\$ 29,29
53	ANTI HBC IGM – HEPATITE B	R\$ 34,94
54	ANTI HBE	R\$ 34,94
55	ANTI HCV – HEPATITE C	R\$ 34,94
56	ANTIBIOGRAMA	R\$ 9,38

57	ANTICORPOS IGG DA HEPATITE	R\$ 34,94
58	ASLO – ANTI ESTREPTOLISINA O	R\$ 5,33
59	BACTERIOSCÓPICO – SECREÇÃO URETRAL	R\$ 5,28
60	BACTERIOSCÓPICO – SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 5,28
61	BETA HCG – GONADOTROFINA CORIONICA – TESTE DE GRAVIDEZ - SANGUE	R\$ 7,73
62	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 3,78
63	CA 125	R\$ 25,14
64	CA 15.3	R\$ 62,81
65	CA 19.9	R\$ 62,81
66	CÁLCIO – CA	R\$ 3,48
68	CARIÓTIPO CROMOSSOMO X FRÁGIL	R\$ 753,63
69	COAGULOGRAMA COMPLETO – TEMPO COAGULAÇÃO / SANGRAMENTO / TROMBOPLASTINA / PROTROMBINA	R\$ 50,24
70	COLESTEROL HDL	R\$ 6,61
71	COLESTEROL LDL	R\$ 6,61
72	COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,48
73	COLINESTERASE	R\$ 6,93
74	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4 / CD8	R\$ 28,27
75	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS – RETICULÓCITOS	R\$ 5,14
77	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 10,59
78	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 18,84
79	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 5,33
80	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R\$ 5,14
81	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 10,87
82	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 5,14
83	DETERMINAÇÃO TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 5,14
84	DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 19,22
85	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	R\$ 57,09
86	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	R\$ 30,94
87	DOSAGEM DE BETA – 2 MICROGLOBULINA	R\$ 25,52
88	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 3,48
89	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 18,58
90	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,48
91	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE – CPK	R\$ 6,93
92	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE – FRACAO MB	R\$ 7,76
93	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	R\$ 21,19
94	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 6,93
95	DOSAGEM DE FERRITINA SÉRICA	R\$ 29,37
96	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO – FE	R\$ 6,61
97	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,78
98	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,48
99	DOSAGEM DE GAMA – GLUTAMIL – TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 6,61
100	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,48
101	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 14,79
102	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 14,81
103	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 19,23
104	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R\$ 14,86
105	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	R\$ 16,89
106	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 16,88
107	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 17,43
108	DOSAGEM DE LÍTIO	R\$ 4,24
109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO – MG	R\$ 3,78
110	DOSAGEM DE MUCO PROTEÍNAS	R\$ 3,78
111	DOSAGEM DE PROTEÍNA URINA DE 24H	R\$ 3,85
112	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	R\$ 3,48
113	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 28,92
114	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 19,64
115	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 20,97
116	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO – PIRUVICA (TGP)	R\$ 3,78
117	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO – OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 3,78
118	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS – TGL	R\$ 6,61
119	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 16,96
120	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,48
121	DOSAGEM LIPASE	R\$ 4,24
122	DOSAGEM T3 – TRIIODOTIRONINA	R\$ 16,40
123	DOSAGEM T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE	R\$ 21,86
124	DOSAGEM VITAMINA B12	R\$ 28,72
125	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 10,19
126	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	R\$ 8,33
128	ERITROGRAMA – ERITROCITOS / HEMOGLOBINA / HEMATOCRITO	R\$ 5,14
129	ESTRADIOL	R\$ 19,11
131	FENOBARBITAL	R\$ 50,24
132	FTA – ABS / IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA SÍFILIS IGM	R\$ 18,84
133	GLICEMIA CAPILAR	R\$ 12,57
134	GLICOSE COM SOBRECARGA	R\$ 13,18
135	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 7,74
136	HEMOSEDIMENTAÇÃO – VHS – VSG	R\$ 5,14
137	IGE ESPECÍFICO GLÚTEN	R\$ 91,35
138	IGE ESPECÍFICO LACTOSE	R\$ 205,53
139	LEUCOGRAMA	R\$ 5,14
140	MIOGLOBINA QUANTITATIVA	R\$ 251,21
141	PAINEL VIRAL – INFLUENZA A + INFLUENZA B + COVID 19	R\$ 123,39
142	PAINEL VIRAL QUADRIPLEX – INFLUENZA A + INFLUENZA B + COVID 19 + VÍRUS SINCICIAL	R\$ 185,09
143	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFÍCIE VÍRUS HEPATITE B (ANTI – HBS)	R\$ 34,94
144	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI – HBE)	R\$ 34,94
145	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAS	R\$ 32,33
146	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	R\$ 32,33
148	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATÓZOIDES (ELISA) ESPERMOGRAMA	R\$ 18,28
149	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	R\$ 32,33
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 20,73

152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA – TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 30,83
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 32,33
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 32,33
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 21,87
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 34,94
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV - IGG)	R\$ 34,94
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 32,33
159	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 25,14
160	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 34,94
161	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 34,94
163	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) GRUPO SANGÜÍNEO	R\$ 2,58
164	PESQUISA DE FENIL – CETONA NA URINA	R\$ 3,85
165	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECALIS	R\$ 3,11
166	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO DE FEZES) – EPF	R\$ 3,11
167	PESQUISA DE OXIURIOS – SWAB ANAL	R\$ 3,11
168	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 3,11
170	PLAQUETAS	R\$ 5,14
171	POTÁSSIO – K	R\$ 3,48
172	PROGESTERONA (DOSAGEM)	R\$ 19,22
173	PROLACTINA – POOL (DOSAGEM)	R\$ 19,11
174	PROTEÍNA C REATIVA – PCR	R\$ 5,33
175	PSA LIVRE	R\$ 37,69
177	SÓDIO – NA	R\$ 3,48
178	TESTE DE GRAVIDEZ – PLANOTEST – TIG	R\$ 5,33
179	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,33
180	TESTE DIRETO DE NA TIGLOBULINA HUMANA (TAD) – COOMBS DIRETO	R\$ 5,14
181	TESTE FTA – ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 18,84
182	TESTE IGG E IGM PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 342,56
183	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO	R\$ 5,14
184	TESTE PARA VÍRUS SINCICIAL	R\$ 82,26
185	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19	R\$ 66,84
186	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE – IGG / IGM	R\$ 66,84
187	TESTE RÁPIDO PARA H1N1	R\$ 66,84
188	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE	R\$ 87,93
189	UROCULTURA	R\$ 10,59
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 4.692,88		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 20 de janeiro de 2026.

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:D18E83BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

Registro de Preços nº 329/2025, Pregão Eletrônico nº 073/2025

Objeto: aquisição de materiais odontológicos para uso nos serviços de saúde bucal do município.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
2	CURSOR DE SILICONE 1MM. Cursor ou Stop de silicone para calibragem de limas endodônticas. Altura de 1mm com perfuração central. Apresentação: Embalagem com 100 unidades.	MK LIFE	PCT	20	R\$ 14,70
3	ESPAÇADOR CÔNICO 21MM Nº 20 (A) AMARELO Espaçador digital cônico 21mm nº 20 (A). Aço inoxidável. Cabo amarelo (padrão ISO). Apresentação: Estojo plástico rígido com 4 unidades.	TDK	ES	12	R\$ 21,90
4	ESPAÇADOR CÔNICO 21MM Nº 25 (B) VERMELHO Espaçador digital cônico 21mm nº 25 (B). Aço inoxidável. Cabo vermelho (padrão ISO). Apresentação: Estojo plástico rígido com 4 unidades.	TDK	ES	12	R\$ 21,90
5	ESPAÇADOR CÔNICO 21MM Nº 30 (C) AZUL Espaçador digital cônico 21mm nº 30 (C). Aço inoxidável. Cabo azul (padrão ISO). Apresentação: Estojo plástico rígido com 4 unidades.	TDK	ES	12	R\$ 21,90
6	ESPAÇADOR CÔNICO 21MM Nº 35 (D) VERDE Espaçador digital cônico 21mm nº 35 (D). Aço inoxidável. Cabo verde (padrão ISO). Apresentação: Estojo plástico rígido com 4 unidades.	TDK	ES	12	R\$ 21,90
7	ESPAÇADOR CÔNICO 25MM Nº 20 (A) AMARELO Espaçador digital cônico 25mm nº 20 (A). Aço inoxidável. Cabo amarelo (padrão ISO). Apresentação: Estojo plástico rígido com 4 unidades.	MK LIFE	ES	12	R\$ 20,50
8	ESPAÇADOR CÔNICO 25MM Nº 25 (B) VERMELHO Espaçador digital cônico 25mm nº 25 (B). Aço inoxidável. Cabo vermelho (padrão ISO).	MK LIFE	ES	12	R\$ 20,50

	Apresentação: Estojo plástico rígido com 4 unidades.				
9	ESPAÇADOR CÔNICO 25MM Nº 30 (C) AZUL Espaçador digital cônico 25mm nº 30 (C). Aço inoxidável. Cabo azul (padrão ISO). Apresentação: Estojo plástico rígido com 4 unidades.	MK LIFE	ES	12	R\$ 20,50
10	ESPAÇADOR CÔNICO 25MM Nº 35 (D) VERDE Espaçador digital cônico 25mm nº 35 (D). Aço inoxidável. Cabo verde (padrão ISO). Apresentação: Estojo plástico rígido com 4 unidades.	PCT	ES	12	R\$ 20,50
62	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15 Ponta de papel absorvente nº 15 (padrão ISO). Marca de identificação na cor branca. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	META	ES	120	R\$ 23,98
63	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20 Ponta de papel absorvente nº 20 (padrão ISO). Marca de identificação na cor amarela. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	META	ES	120	R\$ 23,98
64	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25. Ponta de papel absorvente nº 25 (padrão ISO). Marca de identificação na cor vermelha. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	META	ES	120	R\$ 23,98
65	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30. Ponta de papel absorvente nº 30 (padrão ISO). Marca de identificação na cor azul. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	META	ES	120	R\$ 23,98
66	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35. Ponta de papel absorvente nº 35 (padrão ISO). Marca de identificação na cor verde. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	META	ES	120	R\$ 23,98
67	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40. Ponta de papel absorvente nº 40 (padrão ISO). Marca de identificação na cor preta. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	META	ES	120	R\$ 23,98
68	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45. Ponta de papel absorvente nº 45 (padrão ISO). Marca de identificação na cor branca. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	META	ES	120	R\$ 23,98
69	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 50. Ponta de papel absorvente nº 50 (padrão ISO). Marca de identificação na cor amarela. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	META	ES	90	R\$ 23,98
70	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 55. Ponta de papel absorvente nº 55 (padrão ISO). Marca de identificação na cor vermelha. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	META	ES	90	R\$ 23,98
71	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 60. Ponta de papel absorvente nº 60 (padrão ISO). Marca de identificação na cor azul. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	META	ES	90	R\$ 23,98
72	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70. Ponta de papel absorvente nº 70 (padrão ISO). Marca de identificação na cor verde. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	META	ES	90	R\$ 23,98
73	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 80. Ponta de papel absorvente nº 80 (padrão ISO). Marca de identificação na cor preta. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	META	ES	90	R\$ 23,98

Detentora: **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.004/0001-98.

Alvorada, 20 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:6C0BCC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

Registro de Preços nº 330/2025, Pregão Eletrônico nº 073/2025

Objeto: aquisição de materiais odontológicos para uso nos serviços de saúde bucal do município.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
76	SONDA FARPADA 21MM Nº 25 (XXXF) BRANCA Sonda farpada/Extirpa nervo 21mm XXXF. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo branco. Apresentação: Cartela com 10 unidades acondicionadas individualmente em embalagens plásticas tipo blister.	QUIMIDROL	CART	240	R\$ 22,95
77	SONDA FARPADA 21MM Nº 30 (XXF) AMARELA Sonda farpada/Extirpa nervo 21mm XXF. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo amarelo. Apresentação: Cartela com 10 unidades acondicionadas individualmente em embalagens plásticas tipo blister.	QUIMIDROL	CART	240	R\$ 22,96
78	SONDA FARPADA 21MM Nº 35 (XF) VERMELHA Sonda farpada/Extirpa nervo 21mm XF. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo vermelho. Apresentação: Cartela com 10 unidades acondicionadas individualmente em embalagens plásticas tipo blister.	QUIMIDROL	CART	120	R\$ 22,99
79	SONDA FARPADA 21MM Nº 40 (F) AZUL Sonda farpada/Extirpa nervo 21mm F. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo azul. Apresentação: Cartela com 10 unidades acondicionadas individualmente em embalagens plásticas tipo blister.	QUIMIDROL	CART	120	R\$ 22,98
80	SONDA FARPADA 21MM Nº 50 (M) VERDE Sonda farpada/Extirpa nervo 21mm M. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo verde. Apresentação: Cartela com 10 unidades acondicionadas individualmente em embalagens plásticas tipo blister.	QUIMIDROL	CART	120	R\$ 22,95
81	SONDA FARPADA 21MM Nº 60 (C) PRETA Sonda farpada/Extirpa nervo 21mm C. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo preto. Apresentação: Cartela com 10 unidades acondicionadas individualmente em embalagens plásticas tipo blister.	QUIMIDROL	CART	120	R\$ 22,95
82	EDTA T Solução 17% com tensoativo aniônico. Apresentação: Frasco 500ml.	LYSANDA	FRA	20	R\$ 88,96
83	PONTA AGITADORA Lima plástica rotatória para ativação da solução irrigadora #25.05, 25mm.. Apresentação: estojo com 6 unidades.	EASY	ES	200	R\$ 67,96

Detentora: **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.083.212/0001-35.

Alvorada, 20 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:4C5DC67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

Registro de Preços nº 331/2025, Pregão Eletrônico nº 073/2025

Objeto: aquisição de materiais odontológicos para uso nos serviços de saúde bucal do município.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
15	LIMA KERR 21MM Nº 20 AMARELA Lima endodôntica manual Kerr 21mm nº 20 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo amarelo (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	120	R\$ 11,22
22	LIMA ENDODÔNTICA KERR 2ª SÉRIE Nº 45-80, 21MM Lima endodôntica manual Kerr 21mm nº 45-80 (2ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabos coloridos padrão ISO, com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido, com 6 unidades distintas, sendo uma de cada diâmetro da 2ª série.	IMPLA	ES	60	R\$ 9,65
23	LIMA KERR 25MM Nº 06 ROSA Lima endodôntica manual Kerr 25mm nº 06 (série especial). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo rosa (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	240	R\$ 9,65
24	LIMA KERR 25MM Nº 08 CINZA Lima endodôntica manual Kerr 25mm nº 08 (série especial). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo cinza (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	240	R\$ 9,65
25	LIMA KERR 25MM Nº 10 ROXA Lima endodôntica manual Kerr 25mm nº 10 (série especial). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo roxo (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	240	R\$ 9,65
26	LIMA KERR 25MM Nº 15 BRANCA Lima endodôntica manual Kerr 25mm nº 15 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo branco (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	240	R\$ 9,65
27	LIMA KERR 25MM Nº 20 AMARELA Lima endodôntica manual Kerr 25mm nº 20 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo amarelo (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	120	R\$ 9,65
28	LIMA KERR 25MM Nº 25 VERMELHA Lima endodôntica manual Kerr 25mm nº 25 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo vermelho (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	40	R\$ 9,65
29	LIMA KERR 25MM Nº 30 AZUL Lima endodôntica manual Kerr 25mm nº 30 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo azul (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	40	R\$ 9,65
30	LIMA KERR 25MM Nº 35 VERDE Lima endodôntica manual Kerr 25mm nº 35 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo verde (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	40	R\$ 9,65
31	LIMA KERR 25MM Nº 40 PRETA Lima endodôntica manual Kerr 25mm nº 40 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo preto (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	40	R\$ 9,65
32	LIMA KERR 25MM Nº 45 BRANCA Lima endodôntica manual Kerr 25mm nº 45 (2ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo branco (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	40	R\$ 9,65
33	LIMA KERR 25MM Nº 50 AMARELA Lima endodôntica manual Kerr 25mm nº 50 (2ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo amarelo (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido, com 6 unidades.	IMPLA	ES	40	R\$ 9,65
34	LIMA ENDODÔNTICA KERR 2ª SÉRIE Nº 45-80, 25MM Lima endodôntica manual Kerr 25mm nº 45-80 (2ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabos coloridos padrão ISO, com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido, com 6 unidades distintas, sendo uma de cada diâmetro da 2ª série.	IMPLA	ES	60	R\$ 9,65
35	LIMA KERR 31MM Nº 06 ROSA Lima endodôntica manual Kerr 31mm nº 06 (série especial). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo rosa (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	150	R\$ 9,65
36	LIMA KERR 31MM Nº 08 CINZA	IMPLA	ES	150	R\$ 9,65

	Lima endodôntica manual Kerr 31mm nº 08 (série especial). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo cinza (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.				
37	LIMA KERR 31MM Nº 10 ROXA Lima endodôntica manual Kerr 31mm nº 10 (série especial). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo roxo (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	150	R\$ 9,65
38	LIMA KERR 31MM Nº 15 BRANCA Lima endodôntica manual Kerr 31mm nº 15 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo branco (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	150	R\$ 9,65
39	LIMA KERR 31MM Nº 20 AMARELA Lima endodôntica manual Kerr 31mm nº 20 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo amarelo (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	90	R\$ 9,65
40	LIMA KERR 31MM Nº 25 VERMELHA Lima endodôntica manual Kerr 31mm nº 25 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo vermelho (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	40	R\$ 9,65
41	LIMA KERR 31MM Nº 30 AZUL Lima endodôntica manual Kerr 31mm nº 30 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo azul (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	40	R\$ 9,65
42	LIMA KERR 31MM Nº 35 VERDE Lima endodôntica manual Kerr 31mm nº 35 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo verde (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	40	R\$ 9,65
43	LIMA KERR 31MM Nº 40 PRETA Lima endodôntica manual Kerr 31mm nº 40 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo preto (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	40	R\$ 9,65
44	LIMA KERR 31MM Nº 45 BRANCA Lima endodôntica manual Kerr 31mm nº 45 (2ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo branco (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	IMPLA	ES	40	R\$ 9,65
47	PONTA DE GUTA-PERCHA R7 Ponta de guta-percha acessória R7 cor rosa. Radiopaca, maleável, resistente, com estabilidade dimensional e comprimento 28mm. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	180	R\$ 23,99
48	PONTA DE GUTA-PERCHA R8 Ponta de guta-percha acessória R8 cor rosa. Radiopaca, maleável, resistente, com estabilidade dimensional e comprimento 28mm. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	180	R\$ 23,99
49	PONTA DE GUTA PERCHA MEDIUM FINE (MF) Ponta de guta-percha acessória medium-fine (MF) cor rosa. Radiopaca, maleável, resistente, com estabilidade dimensional e comprimento 28mm. plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	90	R\$ 23,99
50	PONTA DE GUTA PERCHA FINE (F) Ponta de guta-percha acessória fine (F) cor rosa. Radiopaca, maleável, resistente, com estabilidade dimensional e comprimento 28mm. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	90	R\$ 23,99
51	PONTA DE GUTA-PERCHA Nº 20 AMARELA Ponta de guta-percha calibrada nº 20 (padrão ISO). Marca de identificação na cor amarela. Radiopaca. Comprimento: 28mm. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	60	R\$ 23,99
52	PONTA DE GUTA-PERCHA Nº 25 VERMELHA Ponta de guta-percha calibrada nº 25 (padrão ISO). Marca de identificação na cor vermelha. Radiopaca. Comprimento: 28mm. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	60	R\$ 23,99
53	PONTA DE GUTA PERCHA Nº 30 AZUL Ponta de guta-percha calibrada nº 30 (padrão ISO). Marca de identificação na cor azul. Radiopaca. Comprimento: 28mm. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	60	R\$ 23,99
54	PONTA DE GUTA PERCHA Nº 35 VERDE Ponta de guta-percha calibrada nº 35 (padrão ISO). Marca de identificação na cor verde. Radiopaca. Comprimento: 28mm. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	60	R\$ 23,99
55	PONTA DE GUTA PERCHA Nº 40 PRETA Ponta de guta-percha calibrada nº 40 (padrão ISO). Marca de identificação na cor preta. Radiopaca. Comprimento: 28mm. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	60	R\$ 23,99
56	PONTA DE GUTA PERCHA Nº 45 BRANCA Ponta de guta-percha calibrada nº 45 (padrão ISO). Marca de identificação na cor branca. Radiopaca. Comprimento: 28mm. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	60	R\$ 23,99
57	PONTA DE GUTA PERCHA Nº 50 AMARELA Ponta de guta-percha calibrada nº 50 (padrão ISO). Marca de identificação na cor amarela. Radiopaca. Comprimento: 28mm. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	60	R\$ 23,99
58	PONTA DE GUTA PERCHA Nº 55 VERMELHA Ponta de guta-percha calibrada nº 55 (padrão ISO). Marca de identificação na cor vermelha. Radiopaca. Comprimento: 28mm. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	60	R\$ 23,99
59	PONTA DE GUTA PERCHA Nº 60 AZUL Ponta de guta-percha calibrada nº 60 (padrão ISO). Marca de identificação na cor azul. Radiopaca. Comprimento: 28mm. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	60	R\$ 23,99
60	PONTA DE GUTA PERCHA Nº 70 VREDE Ponta de guta-percha calibrada nº 70 (padrão ISO). Marca de identificação na cor verde. Radiopaca. Comprimento: 28mm. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	60	R\$ 23,99
61	PONTA DE GUTA PERCHA Nº 80 PRETA Ponta de guta-percha calibrada nº 80 (padrão ISO). Marca de identificação na cor preta. Radiopaca. Comprimento: 28mm. Apresentação: Estojo plástico rígido contendo 120 unidades.	IMPLA	ES	60	R\$ 23,99
74	RÉGUA MILIMETRADA	IMPLA	UN	10	R\$ 8,98

	Régua endodôntica milimetrada de alumínio. Canaleta para medição de 35mm no mínimo. Medidas em baixo relevo. Autoclavável. Apresentação: unidade				
--	--	--	--	--	--

Detentora: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14.

Alvorada, 20 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:E5ACD000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

Registro de Preços nº 332/2025, Pregão Eletrônico nº 073/2025

Objeto: aquisição de materiais odontológicos para uso nos serviços de saúde bucal do município.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
11	LIMA KERR 21MM Nº 06 ROSA Lima endodôntica manual Kerr 21mm nº 06 (série especial). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo rosa (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Cabo com orifício de segurança e diâmetro entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	UNIVY	ES	240	R\$ 11,00
12	LIMA KERR 21MM Nº 08 CINZA Lima endodôntica manual Kerr 21mm nº 08 (série especial). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo cinza (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Cabo com orifício de segurança e diâmetro entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	UNIVY	ES	240	R\$ 10,98
13	LIMA KERR 21MM Nº 10 ROXA Lima endodôntica manual Kerr 21mm nº 10 (série especial). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo roxo (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Cabo com orifício de segurança e diâmetro entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	UNIVY	ES	240	R\$ 11,00
14	LIMA KERR 21MM Nº 15 BRANCA Lima endodôntica manual Kerr 21mm nº 15 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo roxo (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Cabo com orifício de segurança e diâmetro entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	UNIVY	ES	240	R\$ 11,40
16	LIMA KERR 21MM Nº 25 VERMELHA Lima endodôntica manual Kerr 21mm nº 25 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo vermelho (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	UNIVY	ES	40	R\$ 10,98
17	LIMA KERR 21MM Nº 30 AZUL Lima endodôntica manual Kerr 21mm nº 30 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo azul (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	UNIVY	ES	40	R\$ 10,98
18	LIMA KERR 21MM Nº 35 VERDE Lima endodôntica manual Kerr 21mm nº 35 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo verde (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	UNIVY	ES	40	R\$ 11,50
19	LIMA KERR 21MM Nº 40 PRETA Lima endodôntica manual Kerr 21mm nº 40 (1ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo preto (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido, com 6 unidades.	UNIVY	ES	40	R\$ 10,98
20	LIMA KERR 21MM Nº 45 BRANCA Lima endodôntica manual Kerr 21mm nº 45 (2ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo branco (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido com 6 unidades.	UNIVY	ES	40	R\$ 10,98
21	LIMA KERR 21MM Nº 50 AMARELA Lima endodôntica manual Kerr 21mm nº 50 (2ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo amarelo (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido, com 6 unidades.	UNIVY	ES	40	R\$ 10,98
45	LIMA KERR 31MM Nº 50 AMARELA Lima endodôntica manual Kerr 31mm nº 50 (2ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabo amarelo (padrão ISO) com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido, com 6 unidades.	UNIVY	ES	40	R\$ 9,60
46	LIMA ENDODÔNTICA KERR 2º SÉRIE Nº 45-80, 31MM. Lima endodôntica manual Kerr 31mm nº 45-80 (2ª série). Secção transversal quadrada. Parte ativa em aço inoxidável. Cabos coloridos padrão ISO, com secção transversal e tamanho impressos. Diâmetro do cabo entre 3,8mm e 4,1mm. Apresentação: Estojo plástico rígido, com 6 unidades distintas, sendo uma de cada diâmetro da 2ª série.	UNIVY	ES	60	R\$ 9,60

Detentora: **UNIVERSO ODONTO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.591.166/0001-99.

Alvorada, 20 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:6C931FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2025

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2025

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal de Butiá, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023, e de acordo com o Edital nº 007/2023 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, TORNA PÚBLICO o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos nomeados do quadro do magistério relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovado e classificado no Concurso Público para provimento dos cargos efetivos “para cumprir Estágio Probatório” na Prefeitura Municipal de Butiá, a comparecer na Secretaria de Administração - Núcleo de Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se em www.diariomunicipal.com.br, bem como em no site www.butia.rs.gov.br

Os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação, conforme art. 69 da lei 329/1974, e 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme art. 75 da lei 329/1974.

Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Destacamos que o médico para avaliação, será agendado através da Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de dezembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Relatório do candidato convocado para provimento do cargo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL (44h) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Nome:	Classificação:
JEANIFER MANUELA CARNEIRO VALIM	37º

Relação de documentos para nomeação de servidores:

1- Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).

2.- 1 foto ¾ de frente e recente;

3.-Declaração de Bens; (Trazer preenchido)

-
- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
- * Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; (Trazer preenchido)

5 - Certidão de antecedentes criminais federal - Site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

6 – Certidão Alvará de folha corrida e/ou certidão criminal de 2º grau - Site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

7- Celular: E-mail:

8 - Cópia dos seguintes documentos frente e verso:

-
- Certidão de Casamento ou Nascimento;

•
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

•
Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

•
Carteira de Identidade;

-Título Eleitoral E quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

•
CPF;

•
PIS/PASEP (Carteira de trabalho);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

•
Certificado Militar (até 45 anos para homens);

•
Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS E PERCEPÇÃO DE PROVENTOS

Nome:			
Titula cargo, emprego ou função pública? () SIM () NÃO			
Se positivo, prestar as seguintes informações:			
Cargo/emprego/função	Carga horária semanal	Órgão/Entidade	Horário de trabalho
Percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República? () SIM () NÃO			
Se positivo, prestar as seguintes informações:			
Cargo/emprego/função no qual se deu a aposentadoria	Órgão/Entidade		
Estou ciente: a) Da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes da União, Estados e Municípios, incluindo-se autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, à exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição da República; b) Da vedação de percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 também da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração; c) De que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito às cominações legais nele previstas, bem como à pena de DEMISSÃO, na esfera administrativa, após apuração mediante processo administrativo disciplinar, nos moldes do que dispõe os artigos 144 e 145 da Lei Municipal nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.			

_____, ____ de _____ de 20__.

Declarante

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO		
NOME:		
CPF:		
RG: ORGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
2. DEPENDENTES:		
IRRF (FILHOS ATÉ 21 ANOS, SE ESTUDANDO ATÉ 24)		
PREVIDÊNCIA / SALÁRIO FAMÍLIA (ATÉ 14 ANOS)		
ESCREVER GRAU DE PARENTESCO: FILHOS, MARIDO, ETC.		
**Caso falte algum dado abaixo, o dependente não poderá ser cadastrado.		
NOME	DATA DE NASCIMENTO (OBRIGATÓRIO):	CPF (OBRIGATÓRIO):
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____

() IRRF () SALÁRIO FAMILIA () PREV

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R\$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO → R\$	

**Em caso de não possuir bens, preencher com: “Não possuo bens em meu nome”.

Declaro que, se houver filhos em universidade, maiores de 21 anos até 24 anos, entregarei a cópia do comprovante de matrícula em universidade, para fins de comprovação de dependência para dedução do Imposto de Renda.
Declaro que esta informação confere com a Declaração de Bens entregue na Receita Federal.

Assinatura do Agente Público:_____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:13D8C1EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos para a merenda escolar para SME e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
017	FARINHA DE MILHO MÉDIA tipo I. Embalagens plásticas atóxicas, resistentes, íntegras e bem lacradas de 01 kg. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Não deve conter parasitas, detritos, matéria terrosa ou outras substâncias impróprias ao produto. Deve conter data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano e lote visíveis no rótulo. Rotulagem mínima conforme legislação vigente. Validade mínima aceita a partir da entrega de 08 meses	ZANIN	KG	4.000	R\$ 2,34
018	FARINHA DE TRIGO, especial, branca do tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica atóxica, resistente, íntegra e bem lacrada de 01 kg. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Não deve conter parasitas, detritos, matéria terrosa ou outras substâncias impróprias ao produto. Deve conter data de fabricação, prazo de validade mínimo de 90 dias, lote e informações nutricionais visíveis no rótulo. validade mínima aceita a partir da entrega 90 dias.	ROSESOL	KG	13.000	R\$ 2,58
019	FEIJÃO PRETO, tipo I, grupo I, classe preto. Grãos de tamanhos homogêneos e brilhantes. Bom cozimento e rendimento, caldo encorpado. Embalagem plástica atóxica, resistente, íntegra e bem lacrada de 01 kg. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. De primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados, sujidade. Não deve conter parasitas, detritos, matéria terrosa ou outras substâncias impróprias ao produtos. Deve conter data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano, lote e informações nutricionais visíveis no rótulo. Validade mínima aceita a partir da entrega de 08 meses	ONDÃO	KG	15.000	R\$ 3,29
026	LENTILHA, tipo I. Embalagem plástica transparente atóxica, resistente, íntegras e bem lacradas de 500 g/cada. De primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchos, sujidades ou qualquer outra substância não característica do produto. Deve constar data de fabricação, prazo de validade visíveis na embalagem de 12 meses a partir da data de entrega, lote, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima aceita a partir da entrega de 11 meses.	BELLA DICA	Unidade	2.500	R\$ 5,85
030	MACARRÃO ESPAGUETE, de sêmola de trigo com ovos tipo seca lisa nº 8. Embalagem plástica transparente atóxica, resistente, íntegras e bem lacradas de 500 g/cada. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Deve constar data de fabricação, prazo de validade visíveis na embalagem de 12 meses a partir da data de entrega, lote e informações nutricionais. Validade mínima aceita a partir da entrega de 11 meses.	SANTA FELICIDAD E	Unidade	6.000	R\$ 2,03
031	MACARRÃO PARAFUSO, de sêmola de trigo com ovos tipo seca fusilli. Embalagem plástica transparente atóxica, resistente, íntegras e bem lacradas de 500 g/cada. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Deve constar data de fabricação, prazo de validade visíveis na embalagem de 12 meses a partir da data de entrega, lote e informações nutricionais. Validade mínima aceita a partir da entrega de 11 meses.	SANTA FELICIDAD E	Unidade	5.000	R\$ 2,03
042	SAL refinado iodado. Produto formulado a base de cloreto de sódio, inodoro, sem sabores diversos, aparência de cristais brancos. Embalagens plásticas atóxicas, resistentes, íntegras e bem lacradas de 01 kg. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Não deve conter parasitas, detritos, matéria terrosa ou outras substâncias impróprias ao produto. Deve conter data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano, lote e informações nutricionais visíveis no rótulo. validade mínima aceita a partir da entrega 08 meses.	ZIZO	KG	3.200	R\$ 1,11
048	VINAGRE DE ÁLCOOL, incolor, com sabor e odor característico do produto. Embalagens plásticas atóxicas, resistentes, íntegras, com lacre de 750 ml. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou saco termo-encolhível. Deve conter data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano, lote e informações nutricionais visíveis no rótulo. validade mínima aceita a partir da entrega 08 meses.	ROSINA	Unidade	2.900	R\$ 1,59

Detentora: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.463.101/0001-01.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 13 de Janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CB77C7CA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos para a merenda escolar para SME e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
010	CANJICA amarela, despelucada, tipo I. Embalagem plástica transparente atóxica, resistente, íntegra e bem lacrada de 500 g. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Não deve conter parasitas, detritos, matéria terrosa ou outras substâncias impróprias ao produto. Deve constar data de fabricação, prazo de validade, mínimo de 01 ano e lote visíveis no rótulo. Validade mínima aceita a partir da entrega de 08 meses.	Joli	Pacote	950	R\$ 3,70
014	ERVA MATE tradicional, nativa, sem adição de açúcar, com no mínimo 70% de folhas. Embalagem de 1 kg, à vácuo. Rotulagem conforme legislação vigente. Fabricação no máximo de 40 dias.	Ximango	Kg	125	R\$ 11,65
016	FARINHA DE MANDIOCA SECA, subgrupo média, classe branca, tipo 1. Embalagem primária: pacote de 500g. Embalagem secundária: em fardo de papel resistente ou fardo plástico resistente. Isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade. Deve constar data de fabricação, prazo de validade, mínimo de 01 ano, lote e informações nutricionais visíveis no rótulo. Prazo de validade: mínimo 8 meses a contar da data de entrega.	Brasileirinha	Pacote	750	R\$ 2,10
044	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Apresentação flocos miúdos, cor clara, aspecto físico desidratada, embalagem com aproximadamente 500 gramas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Blue ville	Unidade	250	R\$ 4,90

Detentora: ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.341.561/0001-47.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 13 de Janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CD4112F9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos para a merenda escolar para SME e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Água mineral sem gás 500ml	FLUA	Unidade	4.600	R\$ 0,95
002	ALECRIM desidratado. Isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, com rotulagem conforme legislação vigente, em embalagem plástica bem vedada e transparente de 20 g. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	SÃO JOSE	Pacote	280	R\$ 1,58
003	ARROZ PARBOILIZADO, longo fino, tipo I. Embalagens plásticas atóxicas, resistentes, íntegras e bem lacradas de 01 kg. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Não deve conter parasitas, detritos, matéria terrosa ou outras substâncias impróprias ao produto. Deve constar data de fabricação, prazo de validade, mínimo de 01 ano e lote visíveis no rótulo. Validade mínima aceita a partir da entrega de 08 meses.	L.P.	Kg	25.050	R\$ 2,32
007	CAMOMILA desidratada para chá. Isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, com rotulagem conforme legislação vigente, em embalagem plástica bem vedada e transparente de 20 g. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	SÃO JOSÉ	Unidade	850	R\$ 2,46
008	CANELA EM PÓ, em pó. Livre de parasitas, matéria terrosa ou outras substâncias atípicas do produto. Embalagem primária em tubos ou sacos de aproximadamente 100g. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Prazo de validade legível de 01 ano, e de pelo menos 08 meses a contar da data de entrega.	SÃO JOSÉ	Unidade	290	R\$ 3,43
009	CANELA EM RAMA. Livre de parasitas, matéria terrosa ou outras substâncias atípicas do produto. Embalagem primária em tubos ou sacos de aproximadamente 50g. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Prazo de validade legível de 01 ano, e de pelo menos 08 meses a contar da data de entrega.	SÃO JOSÉ	Unidade	270	R\$ 4,59
012	CRAVO DA ÍNDIA seco. Não deve conter parasitas, matéria terrosa ou outras substâncias impróprias ao produto. Embalagem primária em tubos, pacotes ou sacos plásticos íntegros, sem violações, com 40g/cada, com lacre íntegro. Prazo de validade mínimo, legível, de 01 ano a contar da data de entrega	SÃO JOSÉ	Unidade	290	R\$ 5,22
020	FEIJÃO VERMELHO, tipo 1, grupo 1, 1ª qualidade, embalagem plástica transparente. Novo, constituído de grãos da mesma coloração, até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	FLOR DO SUL	Kg	1.500	R\$ 10,02
027	LOURO seco, folhas. Não deve conter parasitas, matéria terrosa ou outras substâncias impróprias ao produto. Embalagem primária em tubos, pacotes ou sacos plásticos íntegros, sem violações, com 40g/cada, com lacre íntegro. Prazo de validade mínimo, legível, de 01 ano a contar da data de entrega.	SÃO JOSÉ	Unidade	290	R\$ 3,07
043	SÁLVIA desidratada. Não deve conter parasitas, matéria terrosa ou outras substâncias impróprias ao produto. Embalagem primária em tubos, pacotes ou sacos plásticos íntegros, sem violações, com 40g/cada, com lacre íntegro. Prazo de validade SUVALANmínimo, legível, de 01 ano a contar da data de entrega.	SÃO JOSÉ	Unidade	260	R\$ 1,45
045	SUCO DE FRUTAS EM CAIXINHA. 100% suco, industrializado, embalagem TETRAPACK de aproximadamente 200 ml, pronto para consumo, com canudo ou outro meio de fácil consumo, sem adição de açúcar, sem conservantes. Ingredientes: suco concentrado, água, aroma natural. Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Não deve conter sacarose e outros sinônimos de açúcar na descrição dos ingredientes. O prazo de validade deve ser de no mínimo 5 meses a partir da entrega. Rotulagem conforme legislação vigente. Sabores possíveis: laranja, maçã, abacaxi, pêssego, manga e maracujá.	SUVALAN	Unidade	11.200	R\$ 2,42

Detentora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.013.513/0001-51.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 13 de Janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:598A6659

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos para a merenda escolar para SME e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
024	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE. Embalagem de 1 L. Resistentes e íntegras. Com registro no ministério da agricultura, sif/dípoa, ou órgão competente. Validade mínima aceita a partir da entrega de 10 meses.	Tirol	Litro	1.000	Unidade
028	MANJERICÃO desidratado. Livre de parasitas, matéria terrosa ou outras substâncias atípicas do produto.Embalagem primária em tubos ou sacos de até 125g. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Prazo de validade legível de 16 meses a contar da data de entrega.	São Jose	Unidade	Pacote	1.000
032	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL, de sêmola de trigo durum, tipo seca fusilli. Embalagem plástica transparente atóxica, resistente, íntegras e bem lacradas de 500 g/cada. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Deve constar data de fabricação, prazo de validade visíveis na embalagem de 12 meses a partir da data de entrega, lote e informações nutricionais. Validade mínima aceita a partir da entrega de 11 meses.	Levit	Pacote	5.000	Unidade
033	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM VEGETAIS TRICOLOR. Macarrão tipo espagete, parafuso, gravatinha ou penne. Seca. Embalagem 400g ou 500g.Baixote de sódio, fonte de fibras, isenta de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vegetais em pó, corantes naturais. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Rotulagem conforme legislação vigente. Livre De Parasitas, material terroso ou outro que não seja próprio entrega deve ser em fardos, bem vedada.	Ninfa	Unidade	Unidade	752
036	ORÉGANO.Orégano desidratado. Livre de parasitas, matéria terrosa ou outras substâncias atípicas do produto. Embalagem primária em tubos ou sacos de até 125g. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Prazo de validade legível de 16 meses a contar da data de entrega.	São jose	Unidade	5.800	Unidade
039	PÁPRICA DOCE, em pó 500g Livre de parasitas, matéria terrosa ou outras substâncias atípicas do produto.Embalagem primária em tubos ou sacos de até 500g. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Prazo de validade legível de 16 meses a contar da data de entrega.	São Jose	Unidade	R\$ 4,40	R\$ 2,50
046	SUCO DE FRUTAS. 100% suco, industrializado, embalagem TETRA PAK de 1L, sem adição de açúcar, sem conservantes. Ingredientes: suco concentrado, água, aroma natural. Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Não deve conter sacarose e outros sinônimos de açúcar na descrição dos ingredientes. O prazo de validade deve ser de no mínimo 5 meses a partir da entrega. Rotulagem conforme legislação vigente. Sabores possíveis: laranja, maçã, abacaxi, pêssego, manga e maracujá	Suvalan	Litro	R\$ 3,80	R\$ 3,20
047	UVA PASSA. Embalagem plástica atóxica de 500g, contendo somente os seguintes ingredientes: uva passa desidratada e sem semente. Não deve conter sacarose e outros sinônimos de açúcar na descrição dos ingredientes. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Deve constar data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais visíveis no rótulo. Rotulagem conforme legislação vigente.	São jose	Unidade	R\$ 9,85	R\$ 13,50

Detentora: L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.980.249/0001-60.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 13 de Janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:692EA9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

CHARRUA - LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art . 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	29.944.619,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.595.188,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.318.912,95	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	
Despesa Total com Pessoal - DTP	543.996,56	1,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	1.759.134,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	1.671.178,04	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	1.583.221,30	5,40
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Unidade Gestora: CAMARA VEREADORES DE CHARRUA

MARLI GALAFASSI MACHADO	SANDRO SACCON	VALDINEI BERNART DALLAGNOL
,,3,4-90	***,***,740-15	***,***,100-25
	Contador	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:AED7CC3A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	608.719,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	890.500,00
Dotação Atualizada	710.425,00
Despesas Empenhadas	608.719,56
Despesas Liquidadas	608.719,56
Despesas Pagas	608.719,56
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	608.719,56
Despesas Liquidadas	608.719,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-616.769,56	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-8.056,12	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	8.050,00	0,00	8.050,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	8.050,00	0,00	8.050,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	8.050,00	0,00	8.050,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	22.467,50	7.457,50	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00			
Unidade Gestora: CAMARA VEREADORES DE CHARRUA				

MARLI GALAFASSI MACHADO
..3,4-90

SANDRO SACCON
..740-15
Contador

VALDINEI BERNART DALLAGNOL
..100-25
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:B03C2496

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

CHARRUA - EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art . 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	29.944.619,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.595.188,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.318.912,95	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.829.885,56	40,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	15.832.212,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	15.040.602,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	14.248.991,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.745.471,79	-12,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120%	35.514.226,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.510.941,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.735.230,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.071.663,23	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	492.869,46	4.304.477,23
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE CHARRUA		
VALDINEI BERNART DALLAGNOL	SANDRO SACCON	GERSO JOSE RONCAGLIO
..100-25	***.***.740-15	***.***.730-15
Secretário da Fazenda	Contador	

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:6FE13247

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	29.000.000,00
Previsão Atualizada	31.813.597,69
Receitas Realizadas	31.752.688,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	1.108.177,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.109.500,00
Dotação Atualizada	32.227.960,40
Despesas Empenhadas	28.788.148,63
Despesas Liquidadas	28.295.279,17
Despesas Pagas	28.295.279,17
Superávit Orçamentário	3.457.409,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.788.148,63
Despesas Liquidadas	28.295.279,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.944.619,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.595.188,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.318.912,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-714.949,21	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-904.164,85	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	106.488,20	0,00	71.488,20	35.000,00
Poder Executivo	106.488,20	0,00	71.488,20	35.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	3.570.043,79	100.791,40	2.704.295,09	764.957,30
Poder Executivo	3.570.043,79	100.791,40	2.704.295,09	764.957,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.676.531,99	100.791,40	2.775.783,29	799.957,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.781.346,67	25,00	25,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.199.157,95	70,00	70,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.444.880,59		59.806,75	
Despesa de Capital Líquida	4.234.442,43		869.819,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		220.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.280.529,07	15,00		17,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00			
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE CHARRUA				

VALDINEI BERNART DALLAGNOL

..100-25
Secretário Da Fazenda

SANDRO SACCON

..740-15
Contador

GERSO JOSE RONCAGLIO

..730-15

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:96208281

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF 2º SEM 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Município de Cotiporã, torna público: “o Relatório de Gestão Fiscal do segundo semestre do ano de 2025”, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 19 de janeiro de 2026, bem como disponibilizados no site ”www.cotipora.rs.gov.br”.

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Ate o 2º Semestre de 2025		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Receita Corrente Liquida	39.360.201,56	
Receita Corrente Liquida Ajustada para o cálculo dos limites de Endividamento	38.534.002,56	
Rec. Corrente Liquida Ajustada para o cálculo dos limites da Despesa com Pessoal	28.227.110,56	
Despesa Total com Pessoal - TDP	13.154.318,94	34,41%
Limite Maximo (Incisos I,II,III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	20.642.639,70	54,00
Limite Prudencial(§ Unico, art. 22 da LRF) - 51,30 %	19.610.507,72	51,30
Limite de Alerta	18.578.375,73	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Divida Consolidade Liquida	- 7.458.746,97	-19,36
Limite Definido Por Resolucao do Senado Federal - 120,00 %	46.240.803,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido Por Resolucao do Senado Federal - 22,00 %	8.477.480,56	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operacoes de Credito Internas e Externas	3.000.000,00	7,79
Operacoes de Credito por Antecipacao de Receita	0,00	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal para		
Operacoes de Credito Internas e Externas - 16,00 %	6.165.440,41	16,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal para		
Operacoes de Credito Por Antecipacao da Receita - 7,00 %	2.697.380,18	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.789.803,82	10.786.010,71
FONTE: SISTEMA CONTABIL, P. M. de Cotiporã, EMISSAO 19/01/2026 E HORA DA EMISSAO 11:15		

JOSÉ CARLOS BREA	ELISANDRA SCUSSEL
Prefeito Municipal	Secret. Munic. Da Fazenda
CPF: 015.188.930-90	CPF: 009.853.300-23
GISELE PITOL FALCADE	LUCIO LUNARDI
Coord. Do Controle Interno	Técnico Em Contabilidade
CPF: 01965135021	CRCRS Nº 054920

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Legislativo Municipal de Cotiporã, torna público: “o Relatório de Gestão Fiscal do segundo semestre do ano de 2025”, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 19 de janeiro 2026, bem como disponibilizados no site ”www.cotipora.rs.gov.br”.

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Ate o 2º Semestre de 2025		
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Receita Corrente Liquida	39.360.201,56	
Receita Corrente Liquida Ajustada para o cálculo dos limites de Endividamento	38.534.002,56	
Receita Corrente Liquida Ajustada para o cálculo dos limites da Despesa com Pessoal	38.227.110,56	
Despesa Total com Pessoal - TDP	402.245,42	1,05%
Limite Maximo (Incisos I,II,III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	2.293.626,63	6,00%
Limite Prudencial(§ Unico, art. 22 da LRF) - 5,7 %	2.178.945,30	5,70%

Limite de Alerta	2.064.263,97	5,40%
FONTE: SISTEMA CONTABIL, P. M. de Cotipora, EMISSAO 19/01/2026 E HORA DA EMISSAO 11:15		

DOUGLAS PENSO	ELISANDRA SCUSSEL
Presidente Do Legislativo	Secret. Munic. Da Fazenda
CPF: 018.953.190-80	CPF: 009.853.300-23
GISELE PITOL FALCADE	LUCIO LUNARDI
Coord. Do Controle Interno	Técnico Em Contabilidade
CPF: 01965135021	CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:A92684DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 6º BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
O Município de Cotiporã, torna público: “O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre NOVEMBRO/DEZEMBRO, do ano de 2025, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 19 de janeiro de 2026, bem como disponibilizados no site “www.cotipora.rs.gov.br”.	
DEMONSTR. SIMPLIF. DO REL. RESUM. DA EXEC. ORÇAM.	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Dezembro de 2025 / Bimestre Novembro - Dezembro	
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	36.003.220,00
Atualizada	51.848.237,51
Receita Realizada	44.455.132,95
Déficit Orçamentário	
Saldos de exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.645.494,66
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	36.003.220,00
Dotação Atualizada	60.468.296,57
Despesa Empenhada	42.934.647,22
Despesa Liquidada	41.144.843,40
Despesa Paga	39.128.221,84
Superávit Orçamentário	3.310.289,55
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	42.934.647,22
Despesa Executadas	
Liquidada	41.144.843,40
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	39.360.201,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para o cálculo de Endividamento	38.534.002,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para o cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.227.110,56
REC. E DESP. DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previd. Social	
Receitas Previd. Realizadas (I)	
Despesas Previd. Liquidadas (II)	
Resultado Previd. (III)=(I-II)	
Regime Proprio de Previd. dos Servidores	
Receitas Previd. Realizadas (IV)	
Despesas Previd. Liquidadas (V)	
Resultado Previd. (VI)=(IV-V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	(%) Em relação a Meta (b/a)
Resultado Primário – Acima da Linha	7.186.455,47	-5.889.655,02	-81,95
Resultado Nominal – Acima da Linha	-513.728,81	-6.249.522,23	1.216,50

RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.609.909,81	0,00	2.609.909,78	0,00
Poder Executivo	2.593.054,00	0,00	2.593.053,97	0,00
Poder Legislativo	16.855,81	0,00	16.855,81	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.717.760,83	185.302,47	4.486.428,70	46.029,66
Poder Executivo	4.676.696,53	175.078,87	4.455.588,00	46.029,66
Poder Legislativo	41.064,30	10.223,60	30.840,70	0,00
TOTAL	7.327.670,64	185.302,47	7.096.338,51	46.029,66

DESPESAS COM MDE	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicação Até o Bimestre
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar No Exercício	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE	8.615.805,11	25,00	26,15
Mínimo Anual 70% FUNDEB Remuneração Mag.Edu.Inf. e Fund.	3.727.593,14	70,00	93,81
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE		SALDO NÃO REALIZADO
Receita de Operação de Crédito	3.000.000,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	9.545.731,27		13.262.273,36
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	200.223,32		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	131.2654,40		36.341,95
DESPESAS COM ASPS	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicação Até o Bimestre
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar No Exercício	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.334.453,01	15,00	17,27
FONTE: SISTEMA CONTABIL, DATA DA EMISSAO 13/03/2025 E HORA DA EMISSAO 09:10			

COTIPORÃ, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS BRED A	ELISANDRA SCUSSEL
Prefeito Municipal	Secret. Munic. Da Fazenda

	CPF: 00985330023
GISELE PITOL FALCADE	LUCIO LUNARDI
Coord. Do Controle Interno	Técnico Em Contabilidade
CPF: 01965135021	CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:7C3F170C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 11

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
002/2026

OBJETO: VALOR REFERENTE À ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PAVILHÃO

Processo : 23/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 11/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **15 dias úteis após entrega da nota fiscal**

Prazo Entrega Exec. : **IMEDIATO**

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
CORSAN- CIA.RIOGRAND.DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90	Rua Caldas Junior	120	51 99704-6644

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
9875	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039440000	8.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Valor referente à estimativa para pagamento de despesa com consumo de água e esgoto no prédio da Secretaria de Educação e Pavilhão	un	1,0	8.000,00	8.000,00

Glorinha, 19 de janeiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:5575B518

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº05/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL Nº05/2026
De 20 de janeiro de 2026

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSORES E SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL”

O **Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado para o cargo de professores e servidores para atender as necessidades do ensino infantil e fundamental, aberto pelo Edital Nº 101/2025, em especial na Ata da Comissão de nº 02/2026, torna público o que segue:

Divulga a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo nº 09/2025 aberto pelo Edital nº 101/2025, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		
Nº inscrição	Candidato	Situação
20	DANIELA XAVIER	HOMOLOGADO
11	JULIANE CANTON DALL AGNOL	HOMOLOGADO
53	SALETE VUELMA	HOMOLOGADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Nº inscrição	Candidato	Situação
40	ROSIELI ZABALLA DOS BARROS	HOMOLOGADO
36	CAMILA BRUSAMARELLOLUNELLI	HOMOLOGADO

24	ELIAS RIGGO ZACCHI	HOMOLOGADO
----	--------------------	------------

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLES A		
Nº inscrição	Candidato	Situação
29	SAIURY FRANCESCATT O	HOMOLOGADO
19	DANIELA XAVIER	NÃO HOMOLOGADO

CARGO: PROFESSOR DE ARTES		
Nº inscrição	Candidato	Situação
06	CAMILA STELLA	HOMOLOGADO

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
Nº inscrição	Candidato	Situação
01	ISADORA CECCHIN	HOMOLOGADO
18	DANIELA XAVIER	NÃO HOMOLOGADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS		
Nº inscrição	Candidato	Situação
02	MAYARA MACIEL	NÃO HOMOLOGADO
05	MARILSA CECCHIN	HOMOLOGADO
07	THAINARA LOPES RODRIGUES	HOMOLOGADO
08	KELLY SAMARA RODRIGUES BORGES	HOMOLOGADO
09	ANDREIA DE SÁ CARVALHO	HOMOLOGADO
10	EDUARDA DE MELLO	HOMOLOGADO
12	MARIA ANGELA MACHADO PEDROSO	HOMOLOGADO
13	JULIANA MARTINS MARQUES DA SILVA	HOMOLOGADO
14	KALIANDRA FRANCIELI NOGUEIRA	HOMOLOGADO
15	KAREN ELIZABETE PEROSA	HOMOLOGADO
16	VANILSE PUERARI FELIPPI	HOMOLOGADO
52	CENI MINOZZO	HOMOLOGADO
50	ANDRIELLI DAL AGNOL	HOMOLOGADO
55	CRISTIANE A.S. DA ROSA	HOMOLOGADA
54	CLARI BORTOLINI	HOMOLOGADA
49	LUCIANE COSTA DA SILVA TEDESCO	NÃO HOMOLOGADA
48	ELIANE SILVA PASIN	HOMOLOGADO
47	MARIELI DALLACORT	HOMOLOGADO
44	IVANETE PEREIRA GODINHO	HOMOLOGADO
42	ELIANE DE OLIVEIRA HOFFMANN	HOMOLOGADO
41	INGRID SEGANFREDO SUZIN	HOMOLOGADO
38	CAROLINE P.C. MORESCO	HOMOLOGADO
37	LUANA PIGOZZO	HOMOLOGADO
35	JOSIANE DA ROSA BRUSAMARELLO	HOMOLOGADO
34	MARTA DALLACORT CASAGRANDA	HOMOLOGADO
31	IZABELA ANGELA TESSARO	HOMOLOGADO
28	ANDRIELI ZANCHET BENEDETTI	HOMOLOGADO
27	ELIZANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
25	DANIELA FROSI	HOMOLOGADO
17	BEATRIZ REGINA B. CARVALHO	HOMOLOGADO

CARGO: DOMÉSTICA SERVENTE		
Nº inscrição	Candidato	Situação
58	MARIA EDUARDA DIAS MORAIS	HOMOLOGADO
04	ELIZETE MACHADO DA SILVA	HOMOLOGADO
23	DÉBORA RAQUEL DIAS	HOMOLOGADO
46	DANIELE POLLI	HOMOLOGADO
26	ANA PÉRLA CERVINSKI	HOMOLOGADO
33	SOYANE GARCIA DA SILVA	HOMOLOGADO
39	ROSELI R. HOFFMANN PIMENTEL	NÃO HOMOLOGADO
57	JOANA S. SILVA	NÃO HOMOLOGADO

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO		
Nº inscrição	Candidato	Situação
03	BETHINA MARAN SOUZA	HOMOLOGADO
21	TATIANE VÍGOLO	HOMOLOGADO
22	DÉBORA RAQUEL DIAS	HOMOLOGADO
30	KETLIN NERIS DA SILVA	HOMOLOGADO
43	KEITY FERNANDA RODRIGUES	HOMOLOGADO
45	CAMILLE VITÓRIA BOLDORI	HOMOLOGADO
51	RAÍZA APARECIDA JUSTINO BORSATTI	NÃO HOMOLOGADO
56	RAIANI SUTIL DO ROSÁRIO	NÃO HOMOLOGADO
59	GABRIELE MOLINA KRAEMER	NÃO HOMOLOGADO
32	DAIANE GUADAGNIN DE MELLO	HOMOLOGADA

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraíaras, 20 de janeiro de 2026

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:4E5B76B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 05/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.050.447,95 (cinco milhões, cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(2977) 3.3.3.90.92 -15010001	Despesas de exercícios anteriores	218.211,39
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(299) 3.3.3.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	437.679,00
(299) 3.3.3.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	113.386,68
05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(362) 3.3.3.90.92 -15531032	Despesas de exercícios anteriores	36.828,21
(362) 3.3.3.90.92 -15531032	Despesas de exercícios anteriores	40.000,00
(2976) 3.3.3.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	76.828,21
05.004.0012.0365.0195.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(417) 3.3.3.90.92 -15501019	Despesas de exercícios anteriores	358.897,50
(417) 3.3.3.90.92 -15501019	Despesas de exercícios anteriores	392,89
(417) 3.3.3.90.92 -15501019	Despesas de exercícios anteriores	5.432,00
05.004.0012.0365.0198.2365	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
(440) 3.3.3.90.92 -15531124	Despesas de exercícios anteriores	300,00
06	SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(524) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	100.000,00
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(554) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	128.464,79
06.030.0015.0452.0190.2174	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	
(571) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	76.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0122.1214.1482	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ORGÃO	
(1446) 3.4.4.90.52 -15000040	Equipamentos e material permanente	92.000,00
08.012.0010.0122.1214.2007	MANUTENÇÃO DO ORGÃO	
(1456) 3.3.3.90.33 -15000040	Passagens e despesas com locomoção	27.000,00
(1460) 3.3.3.90.40 -15000040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	1.000,00
(1465) 3.3.3.90.92 -15000040	Despesas de exercícios anteriores	260.000,00
(1466) 3.3.3.90.93 -15000040	Indenizações e restituições	100.000,00
08.012.0010.0301.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(718) 3.3.3.90.40 -16214220	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	17.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(750) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	392.380,00
(755) 3.3.3.90.40 -15000040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	3.000,00
(758) 3.3.3.90.40 -16214090	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	17.000,00
08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(843) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	88.200,00
(844) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00
08.012.0010.0302.0262.2022	MANUTENÇÃO DA UPA	
(858) 3.3.3.90.92 -15000040	Despesas de exercícios anteriores	568.217,39
(859) 3.3.3.90.92 -16004501	Despesas de exercícios anteriores	90.000,00
(860) 3.3.3.90.92 -16214170	Despesas de exercícios anteriores	90.000,00
08.012.0010.0302.0262.2025	PROGRAMA SALVAR SAMU	
(2970) 3.3.3.90.92 -15000040	Despesas de exercícios anteriores	168.985,34
(874) 3.3.3.90.92 -16004501	Despesas de exercícios anteriores	62.112,50
(875) 3.3.3.90.92 -16214170	Despesas de exercícios anteriores	100.132,05
08.012.0010.0302.0262.2027	CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
(883) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.000,00
(884) 3.3.3.90.92 -16004501	Despesas de exercícios anteriores	500.000,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(887) 3.3.3.90.30 -15000040	Material de consumo	80.000,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(935) 3.3.3.90.92 -16004502	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1220) 3.3.3.90.92 -16690001	Despesas de exercícios anteriores	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		R\$ 5.050.447,95

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0028.0846.0000.4026	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
(224) 3.3.3.90.47 -15010001	Obrigações tributárias e contributivas	218.211,39
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(296) 3.3.3.90.46 -15000020	Auxílio-alimentação	100.000,00

(295) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	5.563,93
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(319) 3.3.3.90.30 -15501019	Material de consumo	392,89
(329) 3.3.3.90.46 -15000020	Auxílio-alimentação	200.000,00
(325) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.822,75
05.004.0012.0361.0194.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(345) 3.3.3.90.36 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.432,00
05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(357) 3.3.3.90.32 -15531032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	36.828,21
(357) 3.3.3.90.32 -15531032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
(359) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	76.828,21
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(385) 3.3.3.90.46 -15000020	Auxílio-alimentação	1.279,33
(385) 3.3.3.90.46 -15000020	Auxílio-alimentação	136.399,67
(385) 3.3.3.90.46 -15000020	Auxílio-alimentação	100.000,00
05.004.0012.0365.0195.2222	INTEGRAÇÃO ENTRE AS DIVERSAS REDES	
(412) 3.3.3.90.39 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	358.897,50
05.004.0012.0365.0198.2365	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
(439) 3.3.3.90.39 -15531124	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
06	SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(532) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	176.000,00
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(551) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	128.464,79
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0122.1214.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1458) 3.3.3.90.36 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
(1458) 3.3.3.90.36 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.000,00
(1461) 3.3.3.90.46 -15000040	Auxílio-alimentação	260.000,00
08.012.0010.0301.0260.2050	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
(704) 3.3.3.90.32 -16214090	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
(706) 3.3.3.90.36 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	29.380,00
(708) 3.3.3.90.36 -16214090	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
(713) 3.4.4.90.52 -16214090	Equipamentos e material permanente	5.000,00
08.012.0010.0301.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(714) 3.3.3.90.30 -16214220	Material de consumo	11.000,00
(715) 3.3.3.90.32 -16214220	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
(721) 3.4.4.90.52 -16214220	Equipamentos e material permanente	5.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(739) 3.3.3.90.32 -15000040	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	14.000,00
(746) 3.3.3.90.36 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150.000,00
(749) 3.3.3.90.36 -16214090	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(842) 3.3.3.90.36 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00
08.012.0010.0302.0262.2022	MANUTENÇÃO DA UPA	
(853) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	568.217,39
(854) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00
(855) 3.3.3.90.39 -16214170	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00
08.012.0010.0302.0262.2025	PROGRAMA SALVAR SAMU	
(871) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	168.985,34
(872) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	62.112,50
(873) 3.3.3.90.39 -16214170	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.132,05
08.012.0010.0302.0262.2027	CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
(882) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	352.000,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(890) 3.3.3.90.33 -15000040	Passagens e despesas com locomoção	27.000,00
(892) 3.3.3.90.36 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.000,00
(894) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	88.200,00
08.012.0010.0302.0262.4163	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	
(1485) 3.3.3.90.36 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
(1486) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
08.012.0010.0305.0264.3032	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	
(944) 3.3.3.90.39 -16004502	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
(947) 3.4.4.90.52 -16004502	Equipamentos e material permanente	10.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1218) 3.3.3.90.46 -16690001	Auxílio-alimentação	60.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO		R\$ 3.850.447,95

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no vínculo 16004501 - UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais)....null

16004501	UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.200.000,00
VALOR DA Excesso		R\$ 1.200.000,00

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 8 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 8 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:5BA32462

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF MUNICÍPIO DE PINHAL-RS

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 2616,22195		
Poder: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ ANUAL	
Receita Corrente Líquida	39.430.252,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.059.256,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.782.980,65	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.256.689,62	41,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.269.788,39	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	22.106.298,97	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.942.809,55	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(2.693.212,92)	(6,90)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.871.107,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.593.036,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.249.481,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.734.147,97	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.995.849,94	5.687.464,85
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHAL. Emissão: 19/01/2026, às 14:46:56.		
NOTA:		

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito
CPF: 647.731.670-68

RENATO JOSE COPINI
Secretario de Finanças
CPF: 452.752.030-04

ADO LIMA MACHADO
Contador

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:3C6D1AFD

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO MUNICÍPIO DE PINHAL-RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: 2616,22195	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Anual
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.178.000,00
Previsão Atualizada	41.178.000,00
Receitas Realizadas	49.087.756,70
Déficit Orçamentário	823.142,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.710.298,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.732.500,00
Dotação Atualizada	58.366.583,03
Despesas Empenhadas	49.910.899,24

Despesas Liquidadas	43.915.049,30
Despesas Pagas	43.672.052,84
Superávit Orçamentário	5.172.707,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Anual
Despesas Empenhadas	49.910.899,24
Despesas Liquidadas	43.915.049,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Anual
Receita Corrente Líquida	39.430.252,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.059.256,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.782.980,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até Anual
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	3.597.893,90
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.618.922,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.021.029,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.021.029,06
Despesas Previdenciárias Pagas	2.021.029,06
Resultado Previdenciário	3.597.893,90
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Anual (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(2.967.061,77)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(3.864.389,92)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Anual	Pag. Até Anual	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	221.028,60	0,00	221.028,60	0,00
Poder Executivo	221.028,60	0,00	221.028,60	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.371.926,26	464.659,80	5.652.227,86	255.038,60
Poder Executivo	6.371.926,26	464.659,80	5.652.227,86	255.038,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.592.954,86	464.659,80	5.873.256,46	255.038,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Anual	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Anual
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.842.411,45	25,00	25,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.129.303,13	70,00	91,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Anual	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.578.266,23	6.670.485,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.779.740,67	1.983.226,53	1.236.219,34	3.757.600,64
Receitas Previdenciárias	3.191.314,08	5.497.638,86	7.701.629,80	12.478.266,65
Despesas Previdenciárias	1.411.573,41	3.514.412,33	6.465.410,46	8.720.666,01
Resultado Previdenciário	1.779.740,67	1.983.226,53	1.236.219,34	3.757.600,64
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Anual	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	998.242,24	(735.608,40)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	921.475,12	27.140,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Anual	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.789.079,19	15,00	20,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHAL. Emissão: 19/01/2026, às 14:47:33.		
NOTA:		
LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO	RENATO JOSE COPINI	ADO LIMA MACHADO
Prefeito	Secretário de Finanças	Contador
CPF: 647.731.670-68	CPF: 452.752.030-04	

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:18666C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2026 PSS 001/2026

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (doze) MESES, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DOS CARGOS DE: FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO(a), FONOAUDIÓLOGO(a), PREFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR(a) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR(a) DE ESTUDOS SOCIAIS/HISTÓRIA/ GEOGRAFIA, PROFESSOR(a) PORTUGUÊS/INGLÊS, PROFESSOR(a) DE CIÊNCIAS, PROFESSOR(a) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR(a) DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR(a) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, INTÉRPRETE DE LIBRAS, AUXILIAR DE COZINHA E COZINHEIRA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.043, de 15 de janeiro de 2026** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) FISIOTERAPEUTA (EMEE Resina Bernhard) com 20 horas semanais, 01 (um) FISIOTERAPEUTA (Equoterapia) com 12 horas semanais, 01 (um) PSICÓLOGO(a) (Equipe Multidisciplinar) com 40 horas semanais, 01 (um) PSICÓLOGO(a) (Equoterapia) com 24 horas semanais, 01 (um) FONOAUDIÓLOGO(a) com 12 horas semanais, 02 (dois) PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO com 40 horas semanais, 01 (um) PROFESSOR(a) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL com 20 horas semanais, 02 (dois) PROFESSOR(a) DE ESTUDOS SOCIAIS/HISTÓRIA/GEOGRAFIA com 20 horas semanais, 02 (dois) PROFESSOR(a) DE PORTUGUÊS/INGLÊS com 20 horas semanais, 01 (um) PROFESSOR(a) DE CIÊNCIAS com 20 horas semanais, 01 (um) PROFESSOR(a) DE EDUCAÇÃO FÍSICA com 20 horas semanais, 16 (dezesesseis) PROFESSOR(a) DE ANOS INICIAIS com 20 horas semanais, 14 (catorze) PROFESSOR(a) DE EDUCAÇÃO INFANTIL com 20 horas semanais, 01 (um) INTÉRPRETE DE LIBRAS com 20 horas semanais, 01 (um) AUXILIAR DE COZINHA com 40 horas semanais e 01 (um) COZINHEIRA com 40 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (doze) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DESTES PSS, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 013, de 16 de janeiro de 2026:

- a) Édina Pumpmacker – Presidente
- b) Elisângela Rabuske – Membro
- c) Dorli de Oliveira – Membro

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até um ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal 3.043, de 15 de janeiro de 2026.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.

2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 3.043, de 15/01/2026.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº342/Centro Administrativo Municipal, no

Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 20 de janeiro de 2026 à 30 de janeiro de 2026, no turno da manhã das 8 horas às 11:30 horas turno da tarde das 13:30 horas às 17 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob pena de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

4.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia simples de certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);

4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

4.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo e qualificação conforme o ANEXO II, que habilite o candidato na sua inscrição;

4.1.5.1 Cópia simples do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuem conselho;

4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJRS / TRF 4 – <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa;

4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do PSS 001/2026;

4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do ANEXO VI, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do ANEXO VI.

6 AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela do ANEXO V;

6.2 Somente serão consideradas homologas as inscrições e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA OU FORMAÇÃO obrigatório para desempenho da função;

6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não será considerado na contagem de pontos;

6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados “**certificados**” que contenham no mínimo data de início e fim, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;

6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;

6.6 Os certificados online ofertados por plataformas On-line deverão ter, no mínimo, a data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;

6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;

6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de janeiro de 2021**;

6.9 Os certificados com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, não serão considerados para pontuação, sendo considerado para este cálculo todos os certificados que tiverem o mesmo período de realização;

6.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;

6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do ANEXO VI;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se alegações;

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória preliminar pela Comissão, o candidato será reclassificado.

7.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**

8.1.1 Apresentar idade mais avançada;

8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

8.1.3 Sorteio em ato público.

8.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

9.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Secretário/Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail;

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando a ordem classificatória crescente;

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (doze) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DESTES PSS;**

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ordem classificatória;

10.5 ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a **10.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;

11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Fisioterapeuta	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.507,47 (Três mil quinhentos e sete reais com quarenta e sete centavos).
Fisioterapeuta	01 (uma)	12 horas	R\$ 2.104,48 (Dois mil cento e quatro reais com quarenta e oito centavos).
Psicólogo (a)	01 (uma)	40 horas	R\$ 7.014,95 (Sete mil e quatorze reais com noventa e cinco centavos).
Psicólogo (a)	01 (uma)	24 horas	R\$ 4.208,90 (Quatro mil duzentos e oito reais com noventa centavos).
Fonoaudiólogo (a)	01 (uma)	12 horas	R\$ 2.314,92 (Dois mil trezentos e quatorze reais com noventa e dois centavos).
Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado	02 (duas)	40 horas	R\$ 4.854,02 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais com dois centavos).
Professor de Educação Especial	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.427,01 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais com um centavo).
Professor de Estudos Sociais/História Geografia	02 (duas)	20 horas	R\$ 2.427,01 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais com um centavo).
Professor de Português/Inglês	02 (duas)	20 horas	R\$ 2.427,01 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais com um centavo).
Professor de Ciências	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.427,01 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais com um centavo).
Professor de Educação Física	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.427,01 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais com um centavo).
Professor de Anos Iniciais	16 (dezesseis)	20 horas	R\$ 2.234,52 (Dois mil duzentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).
Professor de Educação Infantil	14 (catorze)	20 horas	R\$ 2.234,52 (Dois mil duzentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).
Intérprete de libras	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
Auxiliar de Cozinha	01 (uma)	40 horas	R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Cozinheira	01 (uma)	40 horas	R\$ 2.068,50 (Dois mil e sessenta e oito reais com cinquenta centavos).

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Fisioterapeuta (EMEE Resina Bernhard e Equoterapia)	ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA: Executar atividades técnicas específicas de Fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias, participar de atividades de caráter profissional, educativa, recreativa e organizada sob o controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária de 20 (vinte) horas semanais para EMEE Resina Bernhard e 12 (doze) horas semanais para Equoterapia; b) Especial: o exercício do cargo, eventualmente, exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em regime de urgência. REQUISITO: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.
Psicólogo(a) (Equipe Multidisciplinar e Equoterapia)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desenvolvimento dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, averiguar causas de baixa produtividade, assegurar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação da conduta, atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado caso a caso estudado, fazendo os necessários registros, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais para Equipe Multidisciplinar e 24 (vinte e quatro) horas semanais para Equoterapia. Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: maior de 18 anos, Curso Superior em Psicologia, com registro no conselho competente.
Fonoaudiólogo(a)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Desenvolver terapias para atendimento a rede pública de ensino, educação infantil e ensino fundamental. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Desenvolver técnicas tendentes a reduzir ou extinguir as alterações de linguagem oral ou escrita, constatadas por deficiências diversificadas; participar

	de equipe multidisciplinar planejando a adequação dos atendimentos dentro de uma metodologia de grupo; encaminhar o aluno para avaliação de outros profissionais, fazendo o devido registro na pasta, sempre que constatada a necessidade. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 12 (doze) horas semanais, sujeitando-se a horário extraordinário a critério da administração. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: maior de 18 anos de idade, formado em Curso Superior de Fonoaudiologia.
Professor(a) de AEE – Atendimento Educacional Especializado	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Docência. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Aquelas estabelecida para o cargo de professor, instituídas pela Lei 267/90, mais as atribuições decorrentes da especialização para trabalhar com crianças portadoras de necessidades especiais; participar das atividades da equipe multidisciplinar fazendo os relatórios pertinentes a turma, esclarecendo casos atípicos a conduta esperada; fazer esclarecimento aos pais do comportamento em sala de aula, alertando e integrando para alguma postura inadequada ou prejudicial, registrando na pasta individual e comunicando a equipe multidisciplinar. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Maior de 18 anos de idade, Professor/habilitação magistério com capacitação em Educação Especial ou graduação em Educação Especial.
Professor(a) de Educação Especial	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Docência. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Aquelas estabelecida para o cargo de professor, instituídas pela Lei 267/90, mais as atribuições decorrentes da especialização para trabalhar com crianças portadoras de necessidades especiais; participar das atividades da equipe multidisciplinar fazendo os relatórios pertinentes a turma, esclarecendo casos atípicos a conduta esperada; fazer esclarecimento aos pais do comportamento em

	sala de aula, alertando e integrando para alguma postura inadequada ou prejudicial, registrando na pasta individual e comunicando a equipe multidisciplinar. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Maior de 18 anos de idade, Professor/habilitação magistério com capacitação em Educação Especial ou graduação em Educação Especial.
Professor(a) de Estudos Sociais/História/Geografia	EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: a) Descrição sintética das atribuições: Descrição sintética das atribuições: Executar serviços na área da Educação, visando à educação formal e informal das crianças e executar atividades de orientação e recreação infantil, orientadas pela Secretaria Municipal da Educação. b) Atribuições típicas: O membro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; utilizar processos didáticos pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; particular das atividades da educação inerente a sua função; frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exige zelar pela economia do material a pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; guardar sigilo profissional; cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com humanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar ao trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividade extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir graduação em Estudos Sociais/Geografia/História.
Professor(a) de Português/Inglês	A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços na área da Educação, visando à educação formal e informal das crianças e executar atividades de orientação e recreação infantil, orientadas pela Secretaria Municipal da Educação. B) ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: O membro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; utilizar processos didáticos pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; particular das atividades da educação inerente a sua função; frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exige zelar pela economia do material a pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; guardar sigilo profissional; cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com humanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar ao trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividade extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir graduação em Letras Português/Inglês.
Professor(a) de Ciências	DESCRIÇÃO ANALÍTICA: O membro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: Conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; Utilizar processos didático-pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; Participar das atividades da educação inerente a sua função; Frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; Manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exigir; Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; Guardar sigilo profissional; Cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; Cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com urbanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Coordenar área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir graduação em Ciências Biológicas ou Biologia.
Professor(a) de Educação Física	A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços na área da Educação, visando à educação formal e informal das crianças e executar atividades de orientação e recreação infantil orientadas pela Secretaria Municipal da Educação. B) ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: O membro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; utilizar processos didáticos pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; particular das atividades da educação inerente a sua função; frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exige zelar pela economia do material a pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; guardar sigilo profissional; cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com humanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar ao trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividade extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir graduação em Educação Física.
Professor(a) de Anos Iniciais	EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: O membro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: Conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; Utilizar processos didáticos-pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; Participar das atividades da educação inerente a sua função; Frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; Manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exigir; Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; Guardar sigilo profissional; Cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; Cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com urbanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Coordenar área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Magistério concluído
Professor(a) de Educação Infantil	ATRIBUIÇÕES: O membro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: Conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; Utilizar processos didáticos-pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; Participar das atividades da educação inerente a sua função; Frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; Manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exigir; Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; Guardar sigilo profissional; Cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; Cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com urbanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Coordenar área de estudo; Integrar órgãos

	complementares da escola; Executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Magistério concluído
Intérprete de Libras	ATRIBUIÇÕES: Tradução e Interpretação: Converter o conteúdo oral do professor para Libras e as sinalizações do aluno para o português oral. Adaptação de Termos: No 1º ano, muitas palavras novas surgem. O intérprete trabalha para encontrar sinais que façam sentido para a criança ou utiliza a datilografia (alfabeto manual) quando necessário. Fomento à Interação: Incentivar que o aluno interaja diretamente com os colegas, mediando a brincadeira e a socialização no recreio e em trabalhos em grupo. Apoio à Alfabetização e Letramento Como o 1º ano é o marco inicial da alfabetização, o intérprete atua como um modelo linguístico. Associação Signo/Objeto: Ajudar a criança a associar o objeto real, o sinal em Libras e a escrita em Português. Vocabulário: Expandir o repertório de sinais do aluno, já que muitas crianças chegam à escola com uma comunicação caseira restrita. Uso de Recursos Visuais: Colaborar com o professor na utilização de cartazes, imagens e objetos concretos para facilitar a compreensão. Parceria com o Professor Regente O intérprete não é o "professor do aluno surdo", mas sim um profissional que trabalha com o professor da sala. Planejamento Prévio: Reunir-se com o professor para conhecer os temas das aulas e preparar os sinais técnicos ou materiais necessários. Posicionamento Estratégico: Manter-se em um local onde o aluno possa ver tanto o intérprete quanto o professor e o quadro negro simultaneamente. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo ou Superior Licenciatura Letras/Libras Ter habilitação mínima para desempenho da função de Intérprete de Libras, com curso de formação conforme FENEIS (Federação Nacional de Educação e intérprete de surdos), reconhecido pelo MEC de no mínimo 06 meses, ou apresentar atestado de instituição de ensino que está realizando curso de formação em intérprete de libras a no mínimo 12 meses.
Auxiliar de Cozinha	ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc, manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc, auxiliar no serviço de copeiragem em geral, realizar serviço de limpeza nas dependências, auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo.
Cozinheira	ATRIBUIÇÕES: Executar cardápios, preparando os alimentos de acordo com as orientações do Técnico em Nutrição e do Chefe da Cozinha. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Pessoa alfabetizada, com idade entre 18 e 55 anos.

ANEXO III**Inscrição Nº** _____**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026****FICHA DE INSCRIÇÃO****FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026****CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS****NOME COMPLETO:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____ **DATA NASCIMENTO:** _____**ENDEREÇO:** _____ **Nº:** _____**BAIRRO:** _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____**CELULAR Nº:** _____ **E-MAIL:** _____**CARGO DE INTERESSE:** _____

Os documentos exigidos para a inscrição devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:

É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área de interesse seja emitido por empresas/instituições ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.”

Salto do Jacuí, _____ de Janeiro de 2026.

.....

Assinatura do candidato

Inscrição _____**NOME COMPLETO:** _____ **CPF:** _____**CARGO DE INTERESSE:** _____

Salto do Jacuí, _____ de Janeiro de 2026.

.....

Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026****CURRÍCULO****1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome Completo: _____

1.2 CPF: _____ Telefone: _____

1.3 Endereço: _____

2. ESCOLARIDADE**2.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

() Incompleto/Ano: _____ () Completo/Ano de Conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

2.2 ENSINO MÉDIO

() Incompleto/Ano: _____ () Completo/Ano de Conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

2.2 ENSINO SUPERIOR

() Incompleto/Semestre: _____ () Completo/Ano de Conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

3. Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação.

4.1 Local: _____

Data de Início: Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

4.2 Local: _____

Data de Início: Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

4.3 Local: _____

Data de Início: Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: _____

ANEXO V			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026			
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CARGO DE:			
(...) FISIOTERAPEUTA;			
(...) PSICÓLOGO(a);			
(...) FONOAUDIÓLOGO(a);			
	Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Pós Graduação/Especialização na Área do Cargo	10	10
	Pós Graduação/Especialização na Área de Educação	5	5
	Mestrado	10	10
	Doutorado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
	Total de Pontos		100
CARGO DE:			
(...) PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO; EDUCAÇÃO ESPECIAL; ESTUDOS SOCIAIS/HISTÓRIA/GEOGRAFIA; PORTUGUÊS/INGLÊS; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; ANOS INICIAIS; EDUCAÇÃO INFANTIL.			
	Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Graduação	5	5
	Pós Graduação/Especialização na Área do Cargo	10	10
	Pós Graduação/Especialização na Área de Educação	10	10
	Mestrado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
	Total de Pontos		100

CARGO DE:			
(...) INTÉRPRETE DE LIBRAS			
	Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Ensino Médio Completo	5	5
	Ensino Superior Incompleto	5	5
	Ensino Superior Completo	10	10
	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	50
	Total de Pontos		100
CARGO DE:			
(...) AUXILIAR DE COZINHA;			
(...) COZINHEIRA.			
	Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Ensino Fundamental Incompleto	05	05
	Ensino Fundamental Completo	05	05
	Ensino Médio Incompleto	05	05
	Ensino Médio Completo	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	45

consta em edital.	o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.		
Total de Pontos			100

ANEXO VI	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026	
CRONOGRAMA	
Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 002/2026 do Processo Seletivo Simplificado 001/2026	19/01/2026
Período de Inscrições	20/01/2026 à 30/01/2026
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	04/02/2026
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	05/02/2026
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	06/02/2026
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	06/02/2026
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	09/02/2026
Publicação da Relação Final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025	10/02/2026
Procedimento Desempate, se ocorrer.	11/02/2026
OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.	

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:98DA99E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.696 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Revisão da Remuneração dos Servidores Municipais.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, a contar de **1º de janeiro de 2026**, aos vencimentos e salários dos servidores do Quadro Geral, dos Celetistas, do Magistério, dos Contratados e dos Cargos Comissionados (CC e FG), dos Conselheiros Tutelares e dos Proventos dos Aposentados e Pensionistas, a título de reposição das perdas inflacionárias e em conformidade com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, referente ao período de Janeiro/2025 a Dezembro/2025.

Art. 2º- As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei de Orçamento deste ano, dentro das suas respectivas unidades.

Art. 3º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE JANEIRO DE 2026

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

ANEXO I A LEI Nº. 3.696/2026
VALORES DOS PADRÕES

Nº DO PADRÃO	VALORES DOS PADRÕES
1	R\$ 1.335,31
2	R\$ 1.346,72
3	R\$ 1.358,23
4	R\$ 1.369,57
5	R\$ 1.380,94
6	R\$ 1.392,47
7	R\$ 1.403,77
8	R\$ 1.416,05
9	R\$ 1.426,74
10	R\$ 1.438,05
11	R\$ 1.506,60
12	R\$ 1.579,63
13	R\$ 1.650,42
14	R\$ 1.723,46
15	R\$ 1.796,50
16	R\$ 1.869,48
17	R\$ 1.882,67
18	R\$ 2.015,67

19	R\$ 2.088,69
20	R\$ 2.380,79
21	R\$ 2.526,88
22	R\$ 2.673,07
23	R\$ 2.819,13
24	R\$ 2.965,26
25	R\$ 3.111,34
26	R\$ 3.549,54
27	R\$ 3.695,71
28	R\$ 3.841,84
29	R\$ 3.987,94
30	R\$ 4.024,27
31	R\$ 4.426,09
32	R\$ 4.572,27
33	R\$ 4.718,38
34	R\$ 4.864,47
35	R\$ 5.012,83
40	R\$ 6.388,16
64	R\$ 15.442,63

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

ANEXO II A LEI Nº. 3.696/2026

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

PADRÃO	CARGOS COMISSÃO	PADRÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CC-1	R\$ 1.335,38	FG-1	R\$ 667,69
CC-2	R\$ 1.828,84	FG-2	R\$ 914,42
CC-3	R\$ 2.438,41	FG-3	R\$ 1.219,20
CC-4	R\$ 3.048,08	FG-4	R\$ 1.524,04
CC-5	R\$ 4.267,34	FG-5	R\$ 2.133,67
CC-6	R\$ 5.191,58	FG-6	R\$ 2.595,79

Agente Comunitário de Saúde	
Agente de Controle de Endemias	R\$ 3.165,33
Conselheiro Tutelar	R\$ 1.395,84

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

ANEXO III A LEI Nº. 3.696/2026
PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS
LEI MUNICIPAL Nº 1.900 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO
COMPETÊNCIA: JANEIRO DE 2026
REPOSIÇÃO: 4,26 – LEI MUNICIPAL Nº 3.696/2026
VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.325,95
CLASSE

CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO		PROMOÇÃO
A	R\$ 2.325,95	+	-
B	R\$ 2.325,95	+	R\$ 192,12
C	R\$ 2.325,95	+	R\$ 384,26
D	R\$ 2.325,95	+	R\$ 576,38
E	R\$ 2.325,95	+	R\$ 768,51

NÍVEL

NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO		PROMOÇÃO
1	R\$ 2.325,95	+	-
2	R\$ 2.325,95	+	R\$ 192,12
3	R\$ 2.325,95	+	R\$ 384,26

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E0DA7D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 03/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 - RELAÇÃO PRELIMINAR
DE CANDIDATOS APTOS NA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Agrários de Sant’Ana do Livramento – SMAPA, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant’Ana do Livramento torna pública a relação preliminar dos candidatos aptos na entrevista semiestruturada do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e Decreto nº 10.285 de 13 de janeiro de 2023, tendo como responsável pela sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 1.521 de 1º de setembro de 2025.

Cargo: Analista Municipal – Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial		
Classificação	Nome	Resultado
01	Karen Luciana Pinto de Vargas	Apto

Cargo: Auxiliar de Inspeção		
Classificação	Nome	Resultado
01	Nicole Maciel Perez	Apto
02	Claudia Roberta Alves Pereira	Apto
03	Andressa Borges Correa	Apto
04	Altair Machado Duarte	Apto
05	Hebe Magali Beulk Carvalho	Apto
06	Junior Alves Ayres	Apto
07	Bruno Brandao da Silva	Apto
08	Maria Eduarda Dias Trindade	Apto

Cargo: Biólogo		
Classificação	Nome	Resultado
01	Eliara Flores da Silva	Apto
02	Ana Gisele da Silva Ferreira	Apto
03	Joao Luiz Cavalheiro Dias Ucha	Não compareceu

Cargo: Engenheiro Civil		
Classificação	Nome	Resultado
01	Jacqueline Cardozo Padron Cortez	Apto
02	Felippe Machado Canabarro	Apto
03	Iury Irigaray Pires	Não compareceu
04	Nicolas Quines	Não compareceu

Cargo: Mecânico		
Classificação	Nome	Resultado
01	Vinicius da Silva Dutra	Apto
02	Cilson Alezi Goncalves Guedes	Apto

Cargo: Motorista		
Classificação	Nome	Resultado
01	Luciano Veleda Farias	Apto
02	Joao Vitor Pires Marinho (PPP)	Apto
03	Tales de Moraes Gomes	Apto
04	Vinicius Castro de Vargas	Apto
05	Joel Aguiar de Alencastro	Apto
06	Leandro Custodio Silva Gazapina	Apto
07	Fernando Marques Alviene	Apto

Cargo: Operador de Máquina		
Classificação	Nome	Resultado
01	Danielle Rodrigues Regazon	Apto
02	Wagner de Araujo Nunes	Apto
03	Marcio Silveira Farias	Apto
04	Walter Mateus Villagram Guebier	Apto
05	Luis Fernando Borges da Silva	Apto
06	Ivonei Vega Rodrigues	Apto
07	Edvar Arbello Santana (PPP)	Apto
08	Rodrigo Soares Correa	Apto

Cargo: Operário		
Classificação	Nome	Resultado
01	Mara Margarete Leite Rodrigues da Silva	Apto
02	Damaris Machado do Prado	Apto
03	Alex Fabiano Braga Queiroz	Apto

Cargo: Técnico Sanitário		
Classificação	Nome	Resultado
01	Nathalia Dode de Assis Brasil	Apto
02	Anna Luiza Gisler Maciel da Cunha	Apto
03	Marcio Andre Peres Maciel	Apto
04	Francisco Carlos Bicca Correa	Apto
05	Leonardo Bofill Chuy	Apto
06	Rafael Canelas Mendes	Apto
07	Rafaela Kovalczyk dos Santos Farias	Apto
08	Andressa Igarcaba Rodrigues	Apto
09	Larissa Cordeiro Chaves	Apto

Cargo: Tecnólogo em Agroindústria		
Classificação	Nome	Resultado
01	Gregon Ramos Romero	Apto
02	Suelen Nogueira Porto da Silva	Apto

Cargo: Tratorista Agrícola		
Classificação	Nome	Resultado
01	Marcelo Vieira Castilho	Apto
02	Edson Claudio dos Santos Ayres	Apto
03	Claudio Roberto da Silva Quines	Apto
04	Luis Mario Silveira Ocanha	Apto
05	Jose Nei Dias Ramos	Apto
06	Willian Machado Pereira	Apto
07	Luis Fernando Carlott	Apto

Cargo: Zootecnista		
Classificação	Nome	Resultado
01	Laise Asconavieta Har	Apto
02	Fabio Eduardo Schlick	Apto

II - O prazo para recurso, conforme previsto em edital, será nos dias 22/01/2026 e 23/01/2026, na sede da Secretaria da Agricultura (Av. Dom Pedro II, 401) no horário entre 08:00 e 12:00.

III – Os candidatos que não compareceram à realização do teste foram desclassificados conforme previsto no item 12 do Edital 01/2025 “Faltar a qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo”.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.521 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0301D5F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2024 VALIDADE:
05/09/2024 A 05/09/2025 VALIDADE: 05/09/2025 A 05/09/2026 - RENOVAÇÃO

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 084/2024, para contratação de empresa para fornecimento de serviços de sonorização completa, inclusive com bateria, bem como iluminação para eventos realizados para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e valores registrados para fornecimento de serviços de sonorização completa, inclusive com bateria, bem como iluminação para eventos realizados para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificação abaixo:

PERÍODO DE 05/09/2025 A 05/09/2026

Q50 EVENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	61	SVC	Un	Item sonorização completa: 08 caixas modelo Line Array, sendo 04 por lado; 04 caixas modelo Sub Grave, sendo 02 por lado; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Multicabo com mínimo de 24 vias; Console de P A digital, com mínimo 24 canais, compatível com a sonorização, com possibilidade de rodar MP3 por USB; Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento. Cubo de baixo: caixa 4x10'', caixa 1x15'' com cabeçote 450w; Cubo de guitarra: caixa 4x12'' com cabeçote 200w; 06 vias de monitor de chão; Console de monitor (retorno de palco) com mínimo 24 canais compatível com a sonorização; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Bateria, (02 tom, bumbo, surdo) com banco, com ferragem e sem pratos; Kit de microfones completo para bateria; Microfones para vocal (mínimo 08), mais 02 microfones sem fio com as respectivas baterias; Pedestais compatíveis para o equipamento aqui listado; Cabos P10 e Canon (XLR) para atender mínimo de 24 vias; 05 Unidades DI (Direct Box); Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento.	R\$ 3.577,13
02	54	SVC	Un	Item iluminação completa: 01 goleira montada em estrutura de alumínio, no material modelo Q-30, medindo até 06mx04m, com pé direito de 4m; 02 pirulitos em estrutura de alumínio, no material modelo Q-30, medindo 3m de altura cada um; 04 Moving Beam de 200w; 12 canhões par led (54 leds) com 3w; 01 máquina de fumaça de 1500w com o respectivo líquido; 01 técnico operador/iluminador; 01 mesa de iluminação compatível com o equipamento listado; Cabeamento necessário para os equipamentos listados; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento.	R\$ 1.920,14

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 20 janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:640D09DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

EDITAL Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 393/2025, para contratação de profissionais.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo, nos termos da Portaria nº 450/2025e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 393/2025, TORNA PÚBLICO o presente Edital:

1. RESULTADO DOS RECURSOS:

- Tendo sido analisado pela Comissão, designada através da Portaria GB 450/2025, os Processos nº 0044/2026, nº 0048/2026, nº 73/2026, nº 0075/2026, nº 0079/2026 e 0086/2026, foram DEFERIDOS.

- Tendo sido analisado pela Comissão, designada através da Portaria GB 450/2025, os Processos nº 0039/2026, nº 0040/2026, nº 0041/2026, nº 0042/2026, nº 0045/2026, nº 0046/2026, nº 0050/2026, nº 0051/2026, nº 0052/2026, nº 0055/2026, nº 0056/2026, 0057/2026, nº 0058/2026, nº 0068/2026, nº 0074/2026, nº 0078/2026, nº 0080/2026, nº 0087/2026, nº 0089/2026, nº 0094/2026, nº 0100/2026, nº 102/2026 e nº 0104/2026, foram INDEFERIDOS.

2. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, aberto conforme Edital nº 393/2025,já com critérios de desempate,para contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem naSecretaria Municipal de Educação,bem como, conforme segue:

2.1 APROVADOS

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	JULIANA ROSA MORAES DE OLIVEIRA	013.XXX.XXX-50	90
2º	ALINE DOS SANTOS RAMOS	006.XXX.XXX-40	86
3º	VANESSA DE DEUS EVALTE	011.XXX.XXX-51	78
4º	LUCIANE ANTUNES MACIEL	929.XXX.XXX-68	76
5º	DENISE APARECIDA DE ALMEIDA NASCIMENTO	017.XXX.XXX-51	75
6º	MAGALI RODRIGUES RITTLER	018.XXX.XXX-52	74
7º	TAMARA FELDENS DA SILVA	038.XXX.XXX-08	71
8º	ELIZÂNGELA QUADROS DA SILVA	934.XXX.XXX-15	70
9º	MARCELI MARGARIZI OLIVEIRA DE SOUZA	005.XXX.XXX-76	70
10º	ERONÍCIA DA SILVA BREHM DE ANDRADE	018.XXX.XXX-27	69
11º	JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	005..XXX.XXX-11	66
12º	CRISTIANE DA SILVEIRA ROSA	014.XXX.XXX-07	66
13º	DELIETI BEHENCK PEREIRA	023.XXX.XXX-85	66
14º	ANA CLARA DA SILVA COSTA	022.XXX.XXX-19	66
15º	CÍNTIA QUADROS RIBEIRO	999.XXX.XXX-72	64
16º	ADRIANA DAS DORES SILVA	537.XXX.XXX-34	64
17º	JENNIFER BORGES MENDER	828.XXX.XXX-68	60
18º	MICHELE DE MATOS FARIAS	007.XXX.XXX-11	52
19º	CRISTIANE DE MATTOS MACHADO	022.XXX.XXX-06	50
20º	PAOLA MEYER DA SILVA	020.XXX.XXX-33	50
21º	BARBARA SIMÃO VALIM	007.XXX.XXX-26	48
22º	VANDERLEIA GEACOMELLI COSTA	705.XXX.XXX-91	46
23º	BERENICE BEATRIS TORRES ILORETO	740.XXX.XXX-97	35
24º	VANESSA DA SILVA ZALESKI	000.XXX.XXX-81	24
25º	ANA CRISTINA SILVEIRA URDANGARIN	828.XXX.XXX-87	20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	BIBIANE RODRIGUES TRISCH	021.XXX.XXX-06	87
2º	ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO SCHNEIDER	018.XXX.XXX-23	87
3º	DELIETI BEHENCK PEREIRA	023.XXX.XXX-85	84
4º	ZILAINE DA SILVEIRA DA ROSA	011.XXX.XXX-06	82
5º	GIZELI DOS SANTOS CECONELLO	032.XXX.XXX-76	82
6º	TAMIRES JUSTIN DA SILVA	031.XXX.XXX-16	82
7º	CAMILA DE OLIVEIRA SCHUTT	001.XXX.XXX-46	81
8º	ANDRESSA DA SILVA GERMANN	022.XXX.XXX-31	81
9º	CRISTIANE DA SILVA	997.XXX.XXX-53	77
10º	FERNANDA EBERHARDT DE LIMA	019.XXX.XXX-75	77
11º	ÉDINA ALVES BOBSIM	927.XXX.XXX-53	76
12º	DÉBORA GOLDANI	990.XXX.XXX-87	75
13º	NÁDIA MARTIM SPARREMBERGER	016.XXX.XXX-66	75
14º	BIANCA FERNANDES SILVEIRA	038.XXX.XXX-57	75
15º	CÁTIA MARLIZE DOS REIS	024.XXX.XXX-62	75
16º	TANIANDRIA DOS SANTOS EBERHARDT	020.XXX.XXX-40	73
17º	CATIUCI BRANDO DE MATOS	031.XXX.XXX-00	71
18º	DJENIFER TAMARA GOMES BUENO	033.XXX.XXX-20	69
19º	ANDRESSA MACHADO DALPIAZ	033.XXX.XXX-12	67
20º	ROSANE DE LIMA BEHENCK	644.XXX.XXX-53	67
21º	JOSIELE DE AGUIAR TEIXEIRA	035.XXX.XXX-71	66
22º	ANA CARLA DA SILVA COSTA	022.XXX.XXX-19	66
23º	JUCIANE RIBEIRO EBERHARDT ROLDÃO	008.XXX.XXX-73	65
24º	SHEILA BARROS DE SOUZA DA SILVA	045.XXX.XXX-60	65
25º	ADRIANA DAS DORES SILVA	537.XXX.XXX-34	65
26º	ANDRÉIA PEREIRA DE QUADROS	710.XXX.XXX-72	63
27º	BARBARA SIMÃO VALIM	007.XXX.XXX-26	63

28º	GABRIELA VALLI TEIXEIRA	041.XXX.XXX-02	62
29º	ROSIMERI DA COSTA MARQUES	007.XXX.XXX-93	60
30º	CLÁUDIA HELENA DA SILVA CARVALHOSA	033.XXX.XXX-00	60
31º	JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX-76	59
32º	VITÓRIA ROLDÃO DA SILVA	030.XXX.XXX-01	57
33º	TATIANA SELAU TRISCH	021.XXX.XXX-62	56
34º	JANINE MILCHARECK FLORIANO	023.XXX.XXX-74	56
35º	MICHELE DE MATOS FARIAS	007.XXX.XXX-11	56
36º	ANDREIA GERMANN DE AGUIAR	013.XXX.XXX-10	54
37º	ELISANGELA LIRA DE SOUZA	013.XXX.XXX-89	54
38º	NATIELI RODRIGUES GROSS	037.XXX.XXX-22	52
39º	JOICE CARDOSO SIEBRA	039.XXX.XXX-67	51
40º	JANE APARECIDA PRUCH FERREIRA	895.XXX.XXX-53	51
41º	CRISTIANE DE MATTOS MACHADO	022.XXX.XXX-06	50
42º	FABIANA SCHARDOSIM DA SILVA	008.XXX.XXX-06	46
43º	ROSA DEMOZI	363.XXX.XXX-53	46
44º	MÔNICA LESSA ROCHA	015.XXX.XXX-46	45
45º	ELIANE FONTES SOARES	020.XXX.XXX-67	40
46º	ELIANE PINTO RIOS MELZ	002.XXX.XXX-25	40
47º	FRANCIELI EBERHARDT DE LIMA	033.XXX.XXX-04	40
48º	ROSÂNGELA KELLERMANN DA ROCHA	000.XXX.XXX-19	38
49º	CHEILA FEIJÓ EBERHARDT	029.XXX.XXX-01	38
50º	JANES LAISSA MARTINS DA ROSA	040.XXX.XXX-76	37
51º	TATIANE NOGUEIRA JACQUES	009.XXX.XXX-03	37
52º	JOSIANE MARINHO DA SILVA	915.XXX.XXX-49	36
53º	SAMIRAH DA SILVEIRA TEIXEIRA	051.XXX.XXX-02	35
54º	VANDERLÉIA TERESINHA DE OLIVEIRA	011.XXX.XXX-25	33
55º	ALINE DOS REIS SANTOS	026.XXX.XXX-02	30
56º	SAMARA DA CONCEIÇÃO ALVES	037.XXX.XXX-07	30
57º	ALESSANDRA JESUS DA SILVA SOUZA	035.XXX.XXX-27	26
58º	VANUSA DE MORAES CAMARGO	823.XXX.XXX-15	25
59º	LAURA VEIGA DIAS HENDLER	037.XXX.XXX-44	22
60º	TAUANE SPARREMBERGERDE LIMA	042.XXX.XXX-50	21
61º	JOSIANE DE MELO	999.XXX.XXX-10	16
62º	AMANDA HOFFMANN ALVES DA SILVA	041.XXX.XXX-80	15
63º	WISLÂNIA AMARO VALIM	010.XXX.XXX-07	12
64º	KARINA HOFFMANN MARTINS	043.XXX.XXX-79	0

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º A 5ºANO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	ALINE DOS SANTOS RAMOS	006.XXX.XXX-40	90
2º	JAQUELINE JUSTIN DA SILVA	030.XXX.XXX-18	90
3º	ANDRESA DOS SANTOS RIBEIRO SCHNEIDER	018.XXX.XXX-23	90
4º	VANESSA DE DEUS EVALTE	011.XXX.XXX-51	88
5º	HÉLEN DE OLIVEIRA RANNOV ELIAS	039.XXX.XXX-70	87
6º	JANIELI BRANDO HOFFMANN	020.XXX.XXX-62	87
7º	JOSIANE MONTEIRO DA SILVA	942.XXX.XXX-15	86
8º	JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	005.XXX.XXX-11	86
9º	ZILAINE DA SILVEIRA DA ROSA	011.XXX.XXX-06	86
10º	NELI CONCEIÇÃO DE LIMA	999.XXX.XXX-72	85
11º	FLÁVIA REGINA DA ROSA	039.XXX.XXX-14	85
12º	TATIANE ELISANDRA ROCHA	656.XXX.XXX-91	85
13º	NÁDIA MARTIM SPARREMBERGER	016.XXX.XXX-66	84
14º	MARIANE MASCHMANN BREHM	042.XXX.XXX-09	84
15º	MAGALI RODRIGUES RITTER	018.XXX.XXX-52	83
16º	JOSIELE DE AGUIAR TEIXEIRA	035.XXX.XXX-71	83
17º	TAMARA FELDENS DA SILVA	038.XXX.XXX-08	83
18º	EMÍLIA DE MATOS PINALI	042.XXX.XXX-03	83
19º	EDINA ALVES BOBSIM	927.XXX.XXX-53	82
20º	CRISTIANE DA SILVEIRA ROSA	014.XXX.XXX-07	81
21º	JENNIFER BORGES MENDER	828.XXX.XXX-68	80
22º	ERONICIA DA SILVA BREHM DE ANDRADE	018.XXX.XXX-27	79
23º	DJENIFER TAMARA GOMES BUENO	033.XXX.XXX-20	79
24º	SAMANTHA SOUZA ROCHA DOS SANTOS	039.XXX.XXX-16	78
25º	ALINE DIAS VALIM	010.XXX.XXX-92	78
26º	DAIANA BORGES	032.XXX.XXX-70	78
27º	SIMONE VIEIRA RIBEIRO	007.XXX.XXX-38	74
28º	LUANA DE OLIVEIRA DE LIMA	033.XXX.XXX-25	74
29º	VITÓRIA DAIX DOS SANTOS	037.XXX.XXX-01	74
30º	CRISTIANE DA SILVA	997.XXX.XXX-53	73
31º	GAMILA DE OLIVEIRA SCHUTT	001.XXX.XXX-46	73
32º	GIANE DA SILVA PEREIRA	024.XXX.XXX-56	73
33º	GIZELI DOS SANTOS CECONELLO	032.XXX.XXX-76	72
34º	ROSÂNGELA JOSEFINO BRAZ	081.XXX.XXX-55	70
35º	ANDRÉIA PEREIRA DE QUADROS	710.XXX.XXX-72	69
36º	FERNANDA EBERHARDT DE LIMA	019.XXX.XXX-75	69
37º	PATRINI BREHM TEIXEIRA	028.XXX.XXX-94	69
38º	LAURA GOLDANI FLORES	037.XXX.XXX-45	69
39º	TAMIRES JUSTIN DA SILVA	031.XXX.XXX-16	69
40º	ELIZÂNGELA QUADROS DA SILVA	934.XXX.XXX-15	68
41º	ANDRESSA MACHADO DALPIAZ	033.XXX.XXX-12	67
42º	TANIANDRIA DOS SANTOS EBERHARDT	020.XXX.XXX-40	66
43º	CATIUCE BRANDO DE MATOS	031.XXX.XXX-00	66
44º	BIANCA FERNANDES SILVEIRA	038.XXX.XXX-57	66
45º	CLÁUDIA HELENA DA SILVA CARVALHOSA	033.XXX.XXX-00	66
46º	CLAUDIA BEHENCK ABDALLA	015.XXX.XXX-90	64
47º	JOICE CARDOSO SIEBRA	039.XXX.XXX-67	64

48º	FÁTIMA CAMPO HOFFMANN	008.XXX.XXX-89	61
49º	CÁTIA MARLIZE DOS REIS	024.XXX.XXX-62	58
50º	JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX-76	58
51º	DÉBORA GOLDANI	990.XXX.XXX-87	56
52º	ELISANGELA LIRA DE SOUZA	013.XXX.XXX-89	56
53º	TATIANA SELAU-TRISCH	021.XXX.XXX-62	56
54º	JANINE MILCHARECK-FLORIANO	023.XXX.XXX-74	56
55º	BÁRBARA SANTOS DOS SANTOS	033.XXX.XXX-98	56
56º	GABRIELA VALLI-TEIXEIRA	041.XXX.XXX-02	56
57º	SHEILA BARROS DE SOUZA DA SILVA	045.XXX.XXX-60	56
58º	VITÓRIA ROLDÃO DA SILVA	030.XXX.XXX-01	53
59º	ROSIMERI DA COSTA MARQUES	007.XXX.XXX-93	50
60º	JUCIANE RIBEIRO-EBERHARDT ROLDÃO	008.XXX.XXX-73	50
61º	ANDREIA GERMANN DE AGUIAR	013.XXX.XXX-10	50
62º	CRISTINA SOUZA DE ASSIS	001.XXX.XXX-01	50
63º	ROSA DEMOZI	363.XXX.XXX-53	43
64º	ALINE DOS REIS SANTOS	026.XXX.XXX-02	42
65º	FABIANA SCHARDOSIM DA SILVA	008.XXX.XXX-06	40
66º	PATRICIA DOS SANTOS RICARDO	858.XXX.XXX-63	40
67º	NATIELE RODRIGUES GROSS	037.XXX.XXX-22	40
68º	MÔNICA LESSA ROCHA	015.XXX.XXX-42	40
69º	FRANCIELI EBERHARDT DE LIMA	033.XXX.XXX-04	40
70º	SAMIRAH DA SILVA TEIXEIRA	051.XXX.XXX-02	39
71º	ELIANE PINTO RIOS MELZ	002.XXX.XXX-25	38
72º	ROSÂNGELA KELLERMANN DA ROCHA	000.XXX.XXX-19	38
73º	WISLÂNIA AMARO VALIM	010.XXX.XXX-07	36
74º	JULIANE DOS SANTOS QUADROS	025.XXX.XXX-54	35
75º	JANES LAISSA MARTINS DA ROSA	040.XXX.XXX-76	31
76º	TAISE SILVA DA LUZ	023.XXX.XXX-05	30
77º	ALESSANDRA JESUS DA SILVA SOUZA	035.XXX.XXX-27	26
78º	VANUSA DE MORAES CAMARGO	823.XXX.XXX-15	25
79º	LAURA-VEIGA DIAS-HENDLER	037.XXX.XXX-44	22
80º	SAMARA DA CONCEIÇÃO ALVES	037.XXX.XXX-07	20
81º	JOSIANE DE MELO	999.XXX.XXX-10	16
82º	ALINE ISABEL COLLA	000.XXX.XXX-97	15
83º	LUIZA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA	046.XXX.XXX-76	0
84º	KARINA HOFFMANN MARTINS	013.XXX.XXX-79	0

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	ALINE DOS SANTOS RAMOS	006.XXX.XXX-40	90
2º	JAQUELINE JUSTIN DA SILVA	030.XXX.XXX-18	90
3º	ANDRESA DOS SANTOS RIBEIRO SCHNEIDER	018.XXX.XXX-23	90
4º	TATIANE ELISANDRA ROCHA	656.XXX.XXX-91	88
5º	VANESSA DE DEUS EVALTE	011.XXX.XXX-51	88
6º	HÉLEN DE OLIVEIRA RANNOV ELIAS	039.XXX.XXX-70	87
7º	JANIELI BRANDO HOFFMANN	020.XXX.XXX-62	87
8º	JOSIANE MONTEIRO DA SILVA	942.XXX.XXX-15	86
9º	JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	005.XXX.XXX-11	86
10º	ZILAINE DA SILVEIRA DA ROSA	011.XXX.XXX-06	86
11º	NELI CONCEIÇÃO DE LIMA	999.XXX.XXX-72	85
12º	FLÁVIA REGINA DA ROSA	039.XXX.XXX-14	85
13º	NÁDIA MARTIM SPARREMBERGER	016.XXX.XXX-66	84
14º	MARIANE MASCHMANN BREHM	042.XXX.XXX-09	84
15º	MAGALI RODRIGUES RITTER	018.XXX.XXX-52	83
16º	JOSIELE DE AGUIAR TEIXEIRA	035.XXX.XXX-71	83
17º	TAMARA FELDENS DA SILVA	038.XXX.XXX-08	83
18º	EMÍLIA DE MATOS PINALI	042.XXX.XXX03	83
19º	ÉDINA ALVES BOBSIM	927.XXX.XXX-53	82
20º	CRISTIANE DA SILVEIRA ROSA	014.XXX.XXX-07	81
21º	JENNIFER BORGES MENDER	828.XXX.XXX-68	80
22º	ERONICIA DA SILVA BREHM DE ANDRADE	018.XXX.XXX-27	79
23º	DJENIFER TAMARA GOMES BUENO	033.XXX.XXX-20	79
24º	SAMANTHA SOUZA ROCHA DOS SANTOS	039.XXX.XXX-16	78
25º	ALINE DIAS VALIM	010.XXX.XXX-92	78
26º	DAIANA BORGES	032.XXX.XXX-70	78
27º	SIMONE VIEIRA RIBEIRO	007.XXX.XXX-38	74
28º	LUANA DE OLIVEIRA DE LIMA	033.XXX.XXX-25	74
29º	VITÓRIA DAITX DOS SANTOS	037.XXX.XXX-01	74
30º	CRISTIANE DA SILVA	997.XXX.XXX-53	73
31º	CAMILA DE OLIVEIRA SCHUTT	001.XXX.XXX-46	73
32º	GIANE DA SILVA PEREIRA	024.XXX.XXX-56	73
33º	GIZELI DOS SANTOS CECONELLO	032.XXX.XXX-76	72
34º	ROSÂNGELA JOSEFINO BRAZ	081.XXX.XXX-55	70
35º	ANDRÉIA PEREIRA DE QUADROS	710.XXX.XXX-72	69
36º	FERNANDA EBERHARDT DE LIMA	019.XXX.XXX-75	69
37º	PATRINI BREHM TEIXEIRA	028.XXX.XXX-94	69
38º	LAURA GOLDANI FLORES	037.XXX.XXX-45	69
39º	TAMIRES JUSTIN DA SILVA	031.XXX.XXX-16	69
40º	ELIZÂNGELA QUADROS DA SILVA	934.XXX.XXX-15	68
41º	ANDRESSA MACHADO DALPIAZ	033.XXX.XXX-12	67
42º	TANIANDRIA DOS SANTOS EBERHARDT	020.XXX.XXX-40	66
43º	CATIUCE BRANDO DE MATOS	031.XXX.XXX-00	66
44º	BIANCA FERNANDES SILVEIRA	038.XXX.XXX-57	66
45º	CLÁUDIA HELENA DA SILVA CARVALHOSA	033.XXX.XXX-00	66
46º	CLAUDIA BEHENCK ABDALLA	015.XXX.XXX-90	64
47º	JOICE CARDOSO SIEBRA	039.XXX.XXX-67	64
48º	FÁTIMA CAMPO HOFFMANN	008.XXX.XXX-89	61
49º	CÁTIA MARLIZE DOS REIS	024.XXX.XXX-62	58

50º	JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX-76	58
51º	DÉBORA GOLDANI	990.XXX.XXX-87	56
52º	ELISANGELA LIRA DE SOUZA	013.XXX.XXX-89	56
53º	TATIANA SELAU TRISCH	021.XXX.XXX-62	56
54º	JANINE MILCHARECK FLORIANO	023.XXX.XXX-74	56
55º	BÁRBARA SANTOS DOS SANTOS	033.XXX.XXX-98	56
56º	GABRIELA VALLI TEIXEIRA	041.XXX.XXX-02	56
57º	SHEILA BARROS DE SOUZA DA SILVA	045.XXX.XXX-60	56
58º	VITÓRIA ROLDÃO DA SILVA	030.XXX.XXX-01	53
59º	ROSIMERI DA COSTA MARQUES	007.XXX.XXX-93	50
60º	JUCIANE RIBEIRO EBERHARDT ROLDÃO	008.XXX.XXX-73	50
61º	ANDREIA GERMANN DE AGUIAR	013.XXX.XXX-10	50
62º	CRISTINA SOUZA DE ASSIS	001.XXX.XXX-01	50
63º	ROSA DEMOZI	363.XXX.XXX-53	43
64º	ALINE DOS REIS SANTOS	026.XXX.XXX-02	42
65º	FABIANA SCHARDOSIM DA SILVA	008.XXX.XXX-06	40
66º	PATRICIA DOS SANTOS RICARDO	858.XXX.XXX-63	40
67º	NATIELE RODRIGUES GROSS	037.XXX.XXX-22	40
68º	MÔNICA LESSA ROCHA	015.XXX.XXX-42	40
69º	FRANCIELI EBERHARDT DE LIMA	033.XXX.XXX-04	40
70º	SAMIRAH DA SILVA TEIXEIRA	051.XXX.XXX-02	39
71º	ELIANE PINTO RIOS MELZ	002.XXX.XXX-25	38
72º	ROSÂNGELA KELLERMANN DA ROCHA	000.XXX.XXX-19	38
73º	WISLÂNIA AMARO VALIM	010.XXX.XXX-07	36
74º	JULIANE DOS SANTOS QUADROS	025.XXX.XXX-54	35
75º	JANES LAISSA MARTINS DA ROSA	040.XXX.XXX-76	31
76º	TAÍSE SILVA DA LUZ	023.XXX.XXX-05	30
77º	ALESSANDRA JESUS DA SILVA SOUZA	035.XXX.XXX-27	26
78º	VANUSA DE MORAES CAMARGO	823.XXX.XXX-15	25
79º	LAURA VEIGA DIAS HENDLER	037.XXX.XXX-44	22
80º	SAMARA DA CONCEIÇÃO ALVES	037.XXX.XXX-07	20
81º	JOSIANE DE MELO	999.XXX.XXX-10	16
82º	ALINE ISABEL COLLA	000.XXX.XXX-97	15
83º	LUIZA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA	046.XXX.XXX-76	0
84º	KARINA HOFFMANN MARTINS	013.XXX.XXX-79	0

Retificado através do Edital nº 03 de 15 de janeiro de 2026.

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO – ARTE

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	CLAUDIA BEHENCK ABDALLA	015.XXX.XXX-90	76
2º	GEISE SPANEMBERGER	015.XXX.XXX-56	74
3º	LISIANE DE MATOS MASSCHMANN	004.XXX.XXX-25	74
4º	ROSELAINE PRUSCH DOS REIS	966.XXX.XXX-91	25
5º	PATRÍCIA HOFFMANN ROXO RODRIGUES	006.XXX.XXX-26	10

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO – CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	NICOLE BREHM MESQUITA	025.XXX.XXX-51	65
2º	ALINE ISABEL COLLA	000.XXX.XXX-97	59
3º	TAMIRES WITT RIBEIRO	011.XXX.XXX-74	55
4º	SILVANI PACHECO TRAJANO	006.XXX.XXX-54	48
5º	JORGE JEFERSON DE ALMEIDA SCHEFFEL	729.XXX.XXX-72	34
6º	ANA KELI SILVA DA SILVA	023.XXX.XXX-16	31
7º	MARIA DE FÁTIMA MACIEL	644.XXX.XXX-91	30
8º	CLEBER MARQUES PAZZIM	004.XXX.XXX-05	25
9º	JULIA COSTEIRA AGNOLETTI	011.XXX.XXX-45	21
10º	LÍLIAN FOGAÇA REIS	659.XXX.XXX-20	14
11º	JORDANA KLEIN DE OLIVEIRA	049.XXX.XXX-50	12

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO -ENSINO RELIGIOSO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	ODINEI ANTONIO VITT	016.XXX.XXX-11	76
2º	KARINE SANTOS LOPES	997.XXX.XXX-68	70
3º	CARLOS ELIOMAR MENZOMO	590.XXX.XXX-15	58

PROFESSOR- ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO – GEOGRAFIA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	ODINEI ANTONIO VITT	016.XXX.XXX-11	84
2º	TAMIRIS KONIG DA SILVEIRA	029.XXX.XXX-60	64
3º	LISIANE DE MATOS MASSCHMANN	004.XXX.XXX-25	56
4º	CLARIANE AREZI GLAPINSKI	031.XXX.XXX-90	33
5º	PAULO CEZAR DOMINGUES BORGES	411.XXX.XXX-91	23
6º	ELIZANDRO LUIZ ADANSKI PAUCZINSKI	024.XXX.XXX-96	20

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL DE 6 A 9 ANO-HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	KARINE SANTOS LOPES	997.XXX.XXX-68	80
2º	MARCOS FERNANDO ROCHA DA SILVA	837.XXX.XXX-91	64

3º	DIÓICE FABRICIO MASSCHMANN	001.XXX.XXX-50	55
4º	NICOLE BREHM MESQUITA	025.XXX.XXX-51	50
5º	ANDRESSA DA SILVA GERMANN	022.XXX.XXX-31	50
6º	DESIRÉE SCHÜLTZ GOMES	752.XXX.XXX-49	24
7º	ALESSANDRA BOENO CÂNDIDO	013.XXX.XXX-33	10

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO - LINGUA INGLES A

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	LAURA MATOS PORTO	027.XXX.XXX-20	70
2º	MARIA MÔNICA DE SOUZA	000.XXX.XXX-22	44
3º	GABRIELA ABREU RAMOS	857.XXX.XXX-00	31
4º	VITOR EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	033.XXX.XXX-50	10

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO - LINGUA PORTUGUESA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	JANIELI BRANDO HOFFMANN	020.XXX.XXX-62	86
2º	MARCELI MALGARIZI OLIVEIRA DE SOUZA	005.XXX.XXX-76	76
3º	LAURA MATOS PORTO	027.XXX.XXX-20	63
4º	MICHELE FERNANDA GARCIA PEIXOTO FERREIRA	945.XXX.XXX-00	61
5º	JULIANA DA SILVA	846.XXX.XXX-00	60
6º	MARIA MÔNICA DE SOUZA	000.XXX.XXX-22	44
7º	JOÃO CARLOS DUARTE SCHMITZ	358.XXX.XXX-00	40
8º	ANA CRISTINA SILVEIRA URDANGARIN	828.XXX.XXX-87	16
9º	ANA CRISTINA RACHI PINTO	500.XXX.XXX-15	10
10º	ALESSANDRA BOENO CÂNDIDO	013.XXX.XXX-33	0

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO – MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	IGOR QUADROS JUSTIN	044.XXX.XXX-90	90
2º	JUCIANE NEUBERT DOS REIS	012.XXX.XXX-22	87
3º	LAURA GOLDANI FLORES	037.XXX.XXX-45	81
4º	DENISE ELISANDRA FERREIRA BOBSIN	809.XXX.XXX-15	74
5º	ALINE WITT DA ROCHA	837.XXX.XXX-72	70
6º	VANDRIELE DE SOUZA NEUBERT	048.XXX.XXX-31	56
7º	JOSEIDE JUSTIN DA ROSA VACARI	975.XXX.XXX-00	45
8º	FELIPE DA SILVA CARDOSO	023.XXX.XXX-60	40
9º	JULIANE DOS SANTOS QUADROS	025.XXX.XXX-54	37
10º	TIAGO MENDER DE OLIVEIRA	989.XXX.XXX-15	10

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	ANA PAULA PARODI BITTENCOURT	039.XXX.XXX-00	86
2º	ONEIDE ANTONIO VITT	006.XXX.XXX-86	74
3º	MARCELO BOBSIN DICKSEN	012.XXX.XXX-65	74
4º	PAOLA MEYER DA SILVA	020.XXX.XXX-33	74
5º	SANDER MACHADO RODRIGUES	059.XXX.XXX-77	58
6º	MARIANI FERNANDES FAGUNDES	028.XXX.XXX-76	53
7º	VITÓRIA RODRIGUES EVALDT	042.XXX.XXX-64	52
8º	MILENA CARLOS HOFFMANN	042.XXX.XXX-26	51
9º	LUANA BERNARDO DA SILVA	050.XXX.XXX-60	48
10º	BÁRBARA SANTOS DOS SANTOS	033.XXX.XXX-98	40
11º	RAQUEL COLISSI PEREIRA	048.XXX.XXX-35	39
12º	ROSELAINE PRUSCH DOS REIS	966.XXX.XXX-91	25
13º	PAULA VANESSA ARRUDA DA SILVA	997.XXX.XXX-49	0

PSICOPEDAGOGO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	CÍNTIA QUADROS RIBEIRO	999.XXX.XXX-72	88
2º	JULIANA DA ROSA MORAES DE OLIVEIRA	013.XXX.XXX-50	75
3º	DENISE APARECIDA DE ALMEIDA NASCIMENTO	017.XXX.XXX-51	75
4º	LUCIANE ANTUNES MACIEL	929.XXX.XXX-68	66
5º	HÉLEN DE OLIVEIRA RANNOV ELIAS	039.XXX.XXX-70	66
6º	SIMONE VIEIRA RIBEIRO	007.XXX.XXX-33	61
7º	VANESSA DA SILVA ZALESKI	000.XXX.XXX-81	24

2.2 DESCLASSIFICADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
21	CRISTINA SOUZA DE ASSIS	001.XXX.XXX-01

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º A 5ºANO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
79	VALQUIRIA DE SOUZA	013.XXX.XXX-52

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO – ARTE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
04	MAURO DE OLIVEIRA GOMES	506.XXX.XXX-04

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	Nome	CPF
03	ELIZANDRA VALIM CORREIA	817.XXX.XXX-34
08	VALQUIRIA DE SOUZA	013.XXX.XXX-52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e Publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:86989F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Assistente Social.

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro Reserva de Contratações Temporárias para o cargo de Assistente Social.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

Cargo	Vagas	Requisito	Carga Semanal	Horária	Vencimento Mensal
Assistente Social	Cadastro Reserva	Ensino Superior completo em Serviço Social e Registro no CRESS/RS	40h		R\$ 6.693,44 + Adicional de Insalubridade

1. INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Rui Barbosa, nº 112, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de 19 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, durante o horário de expediente do referido Órgão Público das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h de segunda a sexta-feira.

1.2 Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.

1.3 As inscrições serão gratuitas.

1.4 O candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços do cargo de Assistente Social, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída (ANEXO II).

1.5 A inscrição deverá ser realizada pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, no endereço e período indicados no item 1.1.

1.6 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (FOTOCÓPIA) os itens relacionados abaixo, sendo entregue em envelope lacrado:

1.6.1 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97, artigo 159).

1.6.2 Ficha de inscrição preenchida e declaração da aceitação de designação (ANEXO II).

1.6.3 Cópia do currículo profissional.

1.6.4 Cópia de comprovante de conclusão de Ensino Superior em Serviço Social.

1.6.5 Cópia de registro válido no CRESS – 10ª Região.

1.7 Para fins da classificação, conforme disposto no item 3 do presente edital, o candidato deverá anexar à inscrição o formulário de entrega de títulos (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia dos seguintes documentos:

1.7.1 Certificado de conclusão, por parte do candidato, de Especialização na área profissional do cargo.

1.7.2 Certificados de conclusão, por parte do candidato, de Mestrado na área profissional do cargo.

1.7.3 Certificados de conclusão, por parte do candidato, de Doutorado na área profissional do cargo.

1.7.4 Certificados de participação do candidato em cursos, palestras, seminários, congressos, oficinas e workshops em área relacionada ao cargo pretendido, concluídos entre 15 de janeiro de 2021 e 15 de janeiro de 2026.

1.8 Não serão avaliados títulos que:

1.8.1 Estejam com informações incompletas no documento.

1.8.2 Ultrapassem a quantidade máxima de experiências e titulações, conforme disposto no item 3 e no Formulário de Entrega de Títulos (ANEXO IV).

1.9 Os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os membros da Comissão de Seleção e Avaliação, que será composta pelos servidores Millena Mitsu Cavalcante Magalhães Cicarolli, Daiani Michaelson Maciel, Vanderli dos Santos Alves, não são autorizados a

conferir os documentos antes da protocolização da inscrição, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para fins de homologação e classificação no Processo Seletivo Simplificado.

1.10 Caso seja constatada duplicidade de inscrições de um mesmo candidato, será considerada e avaliada somente a última inscrição realizada.

1.11 É vedada a inclusão de documentos complementares após a protocolização da inscrição.

2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, sendo homologadas somente aquelas que contiverem todos os documentos exigidos nos itens 1.6.1 a 1.6.7 do presente edital.

2.2 Conforme o prazo disposto no cronograma (ANEXO III) do presente edital, será publicada a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas nos locais dispostos no item 12.

2.3 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso conforme item 4 do presente edital.

2.4 A relação final de inscrições homologadas será publicada conforme prazo estabelecido no cronograma de execução (ANEXO III), após a devida apreciação dos recursos.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de comprovação da documentação exigida para provimento do cargo de Assistente Social.

3.2 No ato da inscrição o candidato poderá anexar, para fins de classificação, os documentos dispostos do item 1.7.1 até 1.7.4 do presente edital.

3.4 O candidato deverá observar atentamente os documentos entregues para comprovação de titulação, bem como o preenchimento do Formulário de Entrega de Títulos.

3.5 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de Assistente Social se dará de acordo com os critérios discriminados no quadro a seguir:

Item	Valor Unitário	Pontuação máxima
1. Conclusão de Especialização na área profissional do cargo.	10 pontos	10
2. Conclusão de Mestrado na área profissional do cargo.	20 pontos	20
3. Conclusão de Doutorado na área profissional do cargo.	30 pontos	30
4. Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, oficinas e workshops na área profissional do cargo.	Certificados emitidos entre 15 de janeiro de 2021 e 15 de janeiro de 2026, desde que o mesmo seja superior a 2 (duas) horas: Entre 2 e 15 horas: 1 ponto Entre 16 e 35 horas: 2 pontos Entre 36 e 75 horas: 3 pontos Entre 76 e 100 horas: 4 pontos Acima de 101 horas: 5 pontos	25
Experiência Profissional comprovada como Assistente Social (3 pontos por ano de experiência – limite de 15 pontos)	Comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública.	15
Pontuação total máxima		100

3.6 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

3.6.1 Não serão pontuados quaisquer diplomas ou certificados não mencionados nos critérios estabelecidos no item 3.5 deste Edital.

3.7 Os documentos entregues (fotocópia – frente e verso, quando for o caso) representativos de comprovação, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

3.8 Não serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO III).

4 RECURSOS

4.1 Da homologação das inscrições referida no item 2, bem como da classificação disposta no item 3, é cabível a interposição de recurso, a ser realizado por escrito, uma única vez em cada etapa, no prazo estabelecido no cronograma de execução (ANEXO III).

4.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, de forma clara e objetiva.

4.3 Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão de Seleção e Avaliação, o candidato terá sua inscrição devidamente homologada, ou em caso de o recurso referir-se à classificação, o mesmo será devidamente reclassificado.

4.5 Sendo mantida a decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, o recurso será encaminhado à Secretária Municipal da Administração para julgamento.

5 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem:

- obtiver a maior pontuação no item 3 do quadro disposto no item 3.5;
- obtiver a maior pontuação no item 2 do quadro disposto no item 3.5;
- obtiver a maior pontuação no item 1 do quadro disposto no item 3.5;
- obtiver a maior pontuação no item 4 do quadro disposto no item 3.5;
- tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento).

5.2 Mantido o empate, será realizado sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

7 ATO DA POSSE

7.1 O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>

Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

b) Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);

c) Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);

d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);

e) Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação: http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html

f) Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);

g) CPF (Original e Fotocópia);

- h) Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
- i) Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
- j) Comprovante de Endereço;
- k) Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
- l) Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
- m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 CF;
- n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
- o) 1 foto 3x4 atualizada;
- p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual);
- q) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

8 IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

9 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I -atender a situações de calamidade pública;

II -combater surtos epidêmicos;

III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV -substituir profissionais por motivos de licenças.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III -férias proporcionais, ao término do contrato;

IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I -pelo término do prazo contratual ou

II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

10 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições, condições de trabalho e os requisitos dos cargos de Assistente Social, fazem parte da Lei Municipal nº 3.150/2011 – Plano de Carreira dos Servidores, e estão disponíveis no Anexo I deste edital e no site www.trescoroas.rs.gov.br, em Legislação, Normas Jurídicas.

11 VIGÊNCIA

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

12 PUBLICAÇÕES

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site www.trescoroas.rs.gov.br, no link Publicações, Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 16 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

ANEXO I

Atribuições do Cargo

LEI MUNICIPAL Nº 3.150, DE 20/12/2011

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Promover, incentivar e participar dos movimentos comunitários que visem a prestação da Assistência Social.

b) Descrição Analítica: Promover, incentivar e participar dos movimentos comunitários que visem a prestação da Assistência Social; realizar visitas domiciliares para o levantamento da situação sócio/econômica e para o acompanhamento dos programas de Assistência Social do Município; contatar com os recursos da comunidade à disposição para a concretização das metas assistenciais; trabalhar integralmente com os demais técnicos do Município; promoção de recursos sociais comunitários; outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado 2026		
FICHA DE INSCRIÇÃO – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – EDITAL 003/2026		
DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Nome da mãe:		
Data de nascimento:	Idade:	
Naturalidade:	Estado civil:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado:	
Telefone/WhatsApp:		
E-mail:		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
CPF:		
COREN/RS:		
Possui necessidades especiais: () Sim () Não – Se sim, qual?		
DECLARAÇÃO		
Declaro para devidos fins, que aceito a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços do cargo de Assistente Social, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato, mantendo jornada atribuída ao cargo.		
Declaro também, que os dados acima são verdadeiros, bem como, que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo simplificado e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas no Edital 003/2026 de 14/01/2026.		
Três Coroas, _____ de _____ de 2026.		
Assinatura do Candidato		
Assinatura e Matrícula do Servidor Responsável pela Inscrição		

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	16/01/2026
Recebimento de inscrições	19/01/2026 até 30/01/2026
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	03/02/2026
Recebimento de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	06/01/2026
Publicação da lista final de inscrições homologadas com as classificações preliminares	10/02/2026
Recebimento de recursos referentes à lista preliminar de classificação	11/02/2026 até 13/02/2026
Publicação da lista final de classificação e convocação para sorteio público em caso de empate	19/02/2026
Sorteio público em caso de empate	20/02/2026
Publicação da Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	23/02/2026

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado 2026				
FORMULÁRIO DE ENTREGA TÍTULOS				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – EDITAL 003/2026				
Nome Completo:				
ESPECIALIZAÇÃO				
(Não preencher a coluna “pontos”)				
Nº	Curso	Instituição	Pontos	
01				
02				
03				
MESTRADO				
(Não preencher a coluna “pontos”)				
Nº	Curso	Instituição	Pontos	
04				
DOCTORADO				
(Não preencher a coluna “pontos”)				
Nº	Curso	Instituição	Pontos	
05				
CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, OFICINAS E WORKSHOPS				
(Não preencher a coluna “pontos”)				
Nº	Curso	Instituição	Carga Horária	Pontos
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				

14				
15				
16				
17				
18				
DE PREENCHIMENTO DO AVALIADOR				
Observações:				
PONTUAÇÃO TOTAL				
Especialização				
Mestrado				
Doutorado				
Cursos, palestras, seminários, congressos, oficinas e workshops				
TOTAL				
Três Coroas, _____ de _____ de 2026.				
Assinatura do Candidato				
Avaliador				

CAPA DE ENVELOPE DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 003/2026
RECIBO de Inscrição

Três Coroas., /_/2026.

Assinatura do Responsável – Posto de Inscrição

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:3E0915E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal nº 2.224/2003 de 18/03/2003:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
4452-0	Bruna Carolina Engelmann dos Santos	Professor de Educação Infantil – 44 h	2	3	B	11/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 15 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D2648CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001-2025

A Câmara Municipal de Xangri-Lá, neste ato representada pela Presidente, Sra. Luzia Barbosa Netto, e a Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Bassani Barbosa, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é formalizar a tramitação eletrônica de documentos públicos oficiais entre os Poderes Executivo e Legislativo, em observância às disposições existentes na Resolução 003/2025 da Câmara Municipal de Xangri-Lá e no Decreto 241/2021 do Executivo do Município de Xangri-Lá

a formalização da utilização de comunicação eletrônica entre os dois entes municipais para que todos os documentos públicos oficiais entre os Poderes Executivo e Legislativo tramitem via sistema FlowDocs de forma compartilhada, conforme fluxo operacional detalhado no ANEXO I – FLUXO DE APLICAÇÃO, que é parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda - Do Plano de Trabalho

Para o alcance do objeto pactuado, os entes públicos colocarão em prática esforços de colaboração simultânea, visando a efetividade, celeridade e transparência dos processos legislativos e envio e recebimento de documentos oficiais, observando as regras gerais e procedimentos específicos constantes do **ANEXO I – FLUXO DE APLICAÇÃO**.

O Plano de Trabalho compreenderá, especialmente:

- a) a implantação de protocolo obrigatório de comunicação via FlowDocs para as matérias elencadas no ANEXO I;
- b) o estabelecimento de prazos e procedimentos para registro de recebimento de documentos;
- c) a definição de fluxos de informação sobre andamento, veto, sanção e publicação de proposições legislativas;
- d) a operacionalização do sistema com os campos informativos necessários, conforme especificação do ANEXO I;
- e) a capacitação de servidores de ambos os Entes para a operação integrada do FlowDocs (<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/>)

Cláusula Terceira - Das Obrigações Comuns

A integração operacional entre os Entes, especialmente quanto aos procedimentos de protocolo, registro, prazos e informações de andamento dar-se-ão conforme fluxo detalhado e procedimentos operacionais constantes do **ANEXO I – FLUXO DE APLICAÇÃO**.

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo, com base nas disposições do ANEXO I;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, propondo a reformulação dos procedimentos, prazos e metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento, especialmente aquelas detalhadas no ANEXO I;
- g) realizar monitoramento em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Poder Legislativo

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Poder Legislativo, além daquelas constantes da Cláusula Terceira:

- a) remeter em até 15 dias da apreciação conclusiva pelo Plenário, as proposições lidas e aprovadas ou rejeitadas, com cópia de seu processo administrativo contendo os autógrafos aplicáveis conforme o Regimento Interno;
- b) observar os procedimentos de protocolo, registro de recebimento e envio de informações sobre andamento conforme detalhado no ANEXO I – FLUXO DE APLICAÇÃO;
- c) encaminhar, pela Diretoria Legislativa, os processos legislativos ao usuário designado do Poder Executivo no FlowDocs (<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/>);
- d) Informar ao Executivo Municipal os dados de autuação das matérias quando de seu recebimento, conforme modelo do ANEXO I;
- e) acusar recebimento de protocolos do Executivo, informando o número do processo administrativo/protocolo interno no FlowDocs da Câmara, quando cabível;
- f) promulgar e publicar no Diário Oficial Projetos de Emenda à Lei Orgânica e Decretos Legislativos devidamente aprovados pelo Plenário, conforme Lei Orgânica e Regimento Interno, comunicando o respectivo número de ordem ao Executivo;

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Poder Executivo

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Poder Executivo, além daquelas constantes da Cláusula Terceira:

- a) Remeter os ofícios e proposições de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal (tais como Projetos de Lei Ordinária e Complementar, bem como Projetos de Emenda à Lei Orgânica e Vetos), mediante protocolo no FlowDocs do Poder Legislativo conforme procedimentos do ANEXO I;
- b) acusar recebimento em até o quinto dia útil do envio das matérias encaminhadas pelo Poder Legislativo Municipal, informando o número de protocolo administrativo interno, operando-se o início da contagem dos prazos legais e regimentais;
- b.1) O Executivo Municipal poderá declinar recebimento de matérias caso verifique ausência de autógrafos ou outra irregularidade procedimental, conforme Regimento Interno e normas aplicáveis.
- c) remeter ao Poder Legislativo Municipal, nos prazos da Lei Orgânica e Regimento Interno, informações acerca de sanção ou Veto de Projetos de Lei Ordinária e Complementar aprovados, acompanhados do extrato de publicação no Diário Oficial;
- d) responder a Ofícios da Câmara que em sua redação requeiram retorno, observando os respectivos prazos legais;
- e) responder a Pedidos de Informação aprovados em Plenário, conforme prazo estabelecido no art. 61, XIV, da Lei Orgânica Municipal;
- f) designar usuário responsável para recebimento de documentos no FlowDocs;
- g) manifestar-se acerca do recebimento e Indicações e Pedidos de Providência, informando o número de protocolo administrativo interno e, preferencialmente, retornando eventual resposta motivada de acolhimento;

Cláusula Sexta - Do Gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica

No prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará, preferencialmente via portaria, os servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros e Patrimoniais

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada um dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações ou gratificações adicionais.

Cláusula Oitava - Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

Cláusula Nona - Do Prazo e Vigência

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) anos a partir da assinatura e publicação nas páginas dos sítios oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, podendo ser prorrogado ou revisto mediante a celebração de aditivo.

Cláusula Décima - Do Encerramento

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão justificada, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto

Cláusula Décima Primeira - Dos Casos Omissos

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Cláusula Décima Segunda - Da Conciliação e do Foro

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes nomearão 3 (três) representantes de cada Ente Municipal para buscarem a resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica no foro da Comarca de Capão da Canoa/RS.

Cláusula Décima Terceira - Disposições Finais

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinada pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos.

Xangri-Lá/RS, 28 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
LUZIA BARBOSA NETTO,	CELSO BASSANI BARBOSA,
Presidente Da Câmara Municipal De Vereadores Xangri-Lá/RS	Prefeito Municipal De Xangri-Lá/RS

ANEXO I - FLUXO DE TRAMITAÇÃO

Este anexo descreve o fluxo de tramitação aplicável às seguintes matérias, no relacionamento entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Xangri-Lá:

1. Projetos de Lei Ordinária
2. Projetos de Lei Complementar
3. Projetos de Emendas à Lei Orgânica
4. Indicações
5. Pedidos de Informação
6. Pedidos de Providência
7. Ofícios

I. Regras Gerais

- A comunicação oficial entre os Poderes se dará por intermédio de:
- a) **Ofícios formalizados:** encaminhados pela Diretoria Legislativa ao Gabinete do Prefeito (e vice-versa) no FlowDocs do Poder Legislativo (<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/>);
 - b) **Processos legislativos eletrônicos:** os processos legislativos eletrônicos de Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Emendas à Lei Orgânica, Indicações, Pedidos de Informação e Pedidos de Providência, já apreciados pelo Plenário, serão encaminhados pela Diretoria Legislativa ao usuário designado do Poder Executivo no FlowDocs do Poder Legislativo, **sem a necessidade de ofício complementar**.
 - c) É **desejável e encorajado** que o campo "título" do processo administrativo seja preenchido com o [tipo de matéria legislativa] + [numeração padronizada da matéria] / [ano com quatro dígitos], conforme modelo: PL 122/2025 (Projeto de Lei Ordinária nº 122/2025)
 - c.1) A Diretoria Legislativa deve prestar essa informação previamente à anteceder o protocolo, para padronização no FlowDocs.

II. Do Registro de Recebimento

- Encaminhados os procedimentos pelo Legislativo Municipal através do FlowDocs do Poder Legislativo** (<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/>), o Executivo Municipal **deve acusar recebimento** informando:
- a) o número do processo administrativo/protocolo interno no FlowDocs do Órgão Executivo em que tramitará a matéria, com registro de data e hora do recebimento, a partir da qual opera-se o **início da contagem dos prazos legais e regimentais**.
 - b) Até o **quinto dia útil contado do envio** da matéria, o Executivo poderá declinar formalmente o recebimento caso verifique:
 - b.1) ausência de autógrafos ou assinatura digital conforme exigências legais;
 - b.2) outra irregularidade procedimental conforme Regimento Interno e normas aplicáveis;
 - b.3) vícios formais que impeçam o processamento.
 - c) Ausente resposta até **5 (cinco) dias úteis** do envio, presume-se o recebimento da matéria e opera-se o **início automático da contagem dos prazos legais e regimentais**, não eximindo o Poder Executivo do cumprimento de suas obrigações.

III. Do Retorno pelo Executivo Municipal

- Após a confirmação de recebimento e conclusão dos procedimentos realizados pelo Poder Executivo, será dado retorno ao Poder Legislativo nos seguintes casos:
- a) **Resposta a Ofícios**, que em sua redação requeiram retorno específico, observado o prazo indicado na correspondência ou, em silêncio desta, no prazo regimental.
 - b) **Veto Total ou Parcial** acompanhado de suas razões, observado o prazo indicado no art. 55 da Lei Orgânica Municipal
 - c) **Sanção de Projetos de Lei Ordinária e Complementar**, acompanhado do extrato de publicação no Diário Oficial e observado o prazo indicado no art. 55 da Lei Orgânica Municipal.
 - d) **Pedidos de Informação**, com resposta escrita e documentada, conforme requisição, no prazo indicado no art. 61, XIV, da Lei Orgânica Municipal.
 - e) **Indicações e Pedidos de Providência:** não há obrigatoriedade de retorno acerca do andamento, mas é encorajada a resposta de seu acolhimento ou não, preferencialmente acompanhada de motivação, para transparência da gestão.

III. Das Matérias Promulgadas e Publicadas pelo Legislativo Municipal

Os Projetos de Emenda à Lei Orgânica e Decretos Legislativos serão promulgados e publicados no Diário Oficial pelo Legislativo Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e comunicados ao Poder Executivo Municipal, com envio de cópia da publicação no Diário Oficial através do FlowDocs do Poder Legislativo (<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/>).

IV. Das Disposições Finais do Anexo I

- a) Este Anexo é considerado parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025;
- b) As definições operacionais constantes deste Anexo complementam as obrigações previstas nas Cláusulas do Acordo;
- c) Dúvidas ou dificuldades na aplicação do presente fluxo devem ser comunicadas aos representantes designados conforme Cláusula Sexta do Acordo;
- d) Este Anexo poderá ser revisado e ajustado por acordo mútuo das partes, mediante Termo Aditivo, sem necessidade de alterar o corpo principal do Acordo.

Xangri-Lá/RS, 28 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
LUZIA BARBOSA NETTO,	CELSO BASSANI BARBOSA,
Presidente Da Câmara Municipal De Vereadores Xangri-Lá/RS	Prefeito Municipal De Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:BC29EC22